



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	38
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	40
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	59
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	66
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	104
Prefeitura Municipal de BONITO	108
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	121
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	124
Prefeitura Municipal de CARACOL	130
Prefeitura Municipal de ELDORADO	173
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	180
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	203
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	207
Prefeitura Municipal de JAPORA	208
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	231
Prefeitura Municipal de JARDIM	232
Prefeitura Municipal de JUTI	242
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	246
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	249
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	267
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	279
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	282
Prefeitura Municipal de PARANHOS	297
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	331
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	334
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	336
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	344
Prefeitura Municipal de SONORA	353
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	398
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	405
Prefeitura Municipal de TERENOS	414
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	415

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023**

O **CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa**, através do pregoeiro designado pela Portaria n. 019 e 20 de setembro de 2023, vem **convocar** a empresa **ITECK INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com endereço na Av. Duque de Caxias, n. 882, Ed. New Tower Plaza, Torre II, Sala 101, Zona 01, Maringá – Paraná, CEP 87.013-180, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 04.672.064/0001-90**, através de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, compareça a sede do CIDEMA para que proceda à assinatura da Ata de registro de preços ou, no mesmo prazo assine por meio de assinatura eletrônico, decorrente do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023**, que tem por objeto **a contratação, pelo sistema de Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de licença de software, de plataforma de estudo digital e/ou ambiente virtual de aprendizagem que abranja, dentre outras, as seguintes matérias: artes, ciências, educação física, ensino religioso, matemática, geografia e língua portuguesa, pelo prazo de 12 (doze) meses**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforma especificações constantes no Edital.

Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA ORTIZ

PREGOEIRO

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022**

PROCESSO: 002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 001/2022. PARTES - Consórcio Multifacetário Sul Fronteira e Controle Assessoria e Consultoria em Informática Ltda. OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e acrescer valor correspondente ao período prorrogado. a) da vigência: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, tendo início dia 08/01/2024 à 09/01/2025. b) do valor: O valor contratual é de R\$ 30.156,00 (trinta mil cento e cinquenta e seis reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$ 2.513,00 (dois mil quinhentos e treze reais) para execução do objeto. FUNDAMENTO LEGAL - É celebrado de acordo com as disposições do Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei n. 9.648/98. VALOR: R\$ 30.156,00 (trinta mil cento e cinquenta e seis reais). PRAZO: 12 (doze) meses Ponta Porã, 29 de dezembro de 2023. ASSINAM: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Pela Contratante. Glaubi Araujo Leite - Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

NOTIFICAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 134134/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 21/2023

CONTRATO 3.003/2023

CONTRATADA: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ nº. 00.064.780/0001-33.**ENDEREÇO:** Avenida Governador Ney Braga, nº 4335, Zona I, Umuarama/PR.**A/C: Sr. Hediney José Prando**

A **Procuradoria Geral do Município** vem, por intermédio de seu Assessor Especial, que a esta subscreve, **NOTIFICÁ-LA acerca da aplicação das penalidades listadas na Notificação anteriormente enviada a esta Empresa**, após apresentação de resposta em 21/12/2023, solicitando dilação de prazo para cumprimento da obrigação convencionada, qual seja, a entrega dos objetos solicitados mediante a Autorização de Fornecimento nº. 691/2023 - ITENS DE Nº 88 e 89.

Compulsando detidamente a matéria trazida à apreciação, verifica-se que a empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP integrou o procedimento licitatório destinado a aquisição de medicamentos o qual não fazem parte da farmácia básica e esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas, logrando êxito em vencer itens imprescindíveis à oferta dos pacientes atendidos pelo SUS, como por exemplo; valproato de sódio + ácido valproico e valtarsana + anlodipino 160/5mg.

Nada obstante, após recepcionar o pedido de fornecimento datado de 03/08/2023, a empresa deixou de realizar a entrega no prazo legalmente estipulado no Contrato, dando início ao descumprimento do compromisso livremente assumido.

É de se destacar, referente aos pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, de praxe, inicialmente é realizado contato com a empresa, com envio prévio da AF para alinhamento, e posterior concordância. E, após a emissão da AF, não houve a entrega dos itens, sendo apresentada resposta em sede de instauração de processo sancionatório e rescisório.

Entrementes, é cedido que as razões constantes da resposta apresentada pela empresa se mostraram tardia, pois somente após a NOTIFICAÇÃO de Instauração de Processo Sancionatório e Rescisório (18/12/2023), que ocorreu após 02 NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS (24/08/2023 e 05/12/2023) frustradas, esta empresa se dignou a apresentar resposta quando foi oportunizada em outros momentos.

Esta municipalidade manifesta pela impossibilidade de dilação de prazo, haja vista, que ante ausência de respostas das Notificações Extrajudicial; no final do mês de dezembro de 2023 a AF 691/2023 foi paga pela Secretaria Municipal de Saúde, e procedido o cancelamento saldo decorrente dela (itens 88 e 89), tendo em vista vasto lapso entre a solicitação e a não entrega.

Mister anotar que, dada a gravidade da situação encontrada, desconsiderando, inclusive, os termos inculpidos em Parecer Jurídico anteriormente exarado e encaminhado a esta Empresa, tal como tratar-se de objeto de fundamental necessidade, em razão de ser destinado ao atendimento dos pacientes atendidos pelo SUS, não se vislumbra outra medida a não ser impor a esta Empresa sanção que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público, cumulativamente com a aplicação de penalidade de caráter pecuniário, a fim de coibir, pedagogicamente, a reincidência de situações análogas.

Neste contexto, **manifestamo-nos pela aplicação, em desfavor desta Empresa, das seguintes penalidades:**

a) multa, que não excederá, em seu total, 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou empenho, nas hipóteses de inexecução contratual, com ou sem prejuízo para o serviço, **totalizando o montante de R\$ 1.001,52 (hum mil e um reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 4%;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de 01 (um ano).

Destarte, salientamos que, nos moldes entabulados no art. 87, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei de Licitações, fica esta empresa intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da via física desta Notificação ou da publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, o que primeiro vier a ocorrer.

No tocante à penalidade de multa, asseveramos que, transcorrido o prazo alhures mencionado, em não sendo acatados os termos de eventual defesa prévia ofertada, será encaminhada **Guia de Arrecadação Municipal, a ser paga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do término do prazo de interposição da supracitada defesa**, passível de quitação com extensão até a data de seu vencimento, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal e posterior ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, repisando que acaso a mesma já se encontre vencida, deverá ser feito contato com o PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda de Amambai - MS (telefone 67 3481-4533), para nova emissão e correção do respectivo valor.

Por derradeiro, posteriormente ao transcurso do procedimento em testilha, será recomendado ao Departamento de Compras que seja unilateralmente rescindido o ajuste, nos termos do art. 79, I, c/c o art. 78, I a V, do Diploma Legal retromencionado.

Encaminhe-se à CONTRATADA em via e-mail e whats app corporativos, com efeitos de intimação pessoal do responsável da Empresa.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

Amambai/MS, em 17 de janeiro de 2024.

Wanderson Marcel Vaz Pereira

Assessor Especial da Procuradoria Geral do Município

OAB/MS 17.763-B - Dec. Mun. 299/2023

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 010/24 DE 17 DE JANEIRO DE 2.024 Exonera o servidor EVALDO GONÇALVES e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor EVALDO GONÇALVES, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS - 6, nomeado através do Decreto nº 347/23.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 011/24 DE 17 DE JANEIRO DE 2.024 Nomeia o servidor EVALDO GONÇALVES e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor EVALDO GONÇALVES, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE - SÍMBOLO DAI - 1**, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos Lote 02 (Mat. 28.947), Lote 03 (Mat. 28.948) e Lote 04 (Mat. 28.949), da quadra 19, do Residencial Analy, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 133524/2023 de 01/12/2023.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 02/03/04, da quadra 19, do Residencial Analy, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 006/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos Lote 02 (Mat. 28.947), Lote 03 (Mat. 28.948) e Lote 04 (Mat. 28.949), da quadra 19, do Residencial Analy, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, que passa a ser denominado de Lote 02/03/04.

Área Total: 754,32 m² (Setecentos e cinquenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Viviane Inez Satirito Silvestre, CREA 63.312-D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 02/03/04 (Remembrado)

ÁREA REGULAR= 39,39 m x 19,15 m= 754,32 m²

Ao Norte: 39,39 m com a Rua João Rocha, para onde faz frente;

Ao Sul: 39,39 m com a Propriedade de Ramão Batista dos Santos;

A Leste: 19,15 m com o Lote 05;

A Oeste: 19,15 m com o Lote 01 e a 13,13 m da Rua Deborah Almeida Barros Quinzani;

ANEXO II

DO DECRETO Nº 006/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 02/03/04, da quadra 19, do Residencial Analy, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, que passam a serem denominados de Lote 02, Lote 03, Lote 04 e Lote 04-A.

Área Total: 754,32 m² (Setecentos e cinquenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Viviane Inez Satirito Silvestre, CREA 63.312-D

MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 02 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR= 9,63 m x 19,15 m= 184,41 m²**Ao Norte:** 9,63 m com a Rua João Rocha, para onde faz frente;**Ao Sul:** 9,63 m com a Propriedade de Ramão Batista dos Santos;**A Leste:** 19,15 m com o Lote 03;**A Oeste:** 19,15 m com o Lote 01 e a 13,13 m da Rua Deborah Almeida Barros Quinzani.

LOTE 03 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR= 9,63 m x 19,15 m= 184,41 m²**Ao Norte:** 9,63 m com a Rua João Rocha, para onde faz frente;**Ao Sul:** 9,63 m com a Propriedade de Ramão Batista dos Santos;**A Leste:** 19,15 m com o Lote 04;**A Oeste:** 19,15 m com o Lote 02 e a 22,76 m da Rua Deborah Almeida Barros Quinzani.

LOTE 04 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR= 9,63 m x 19,15 m= 184,41 m²**Ao Norte:** 9,63 m com a Rua João Rocha, para onde faz frente;**Ao Sul:** 9,63 m com a Propriedade de Ramão Batista dos Santos;**A Leste:** 19,15 m com o Lote 04-A;**A Oeste:** 19,15 m com o Lote 03 e a 32,39 m da Rua Deborah Almeida Barros Quinzani.

LOTE 04-A (Remanescente)

ÁREA REGULAR= 10,50 m x 19,15 m= 201,08 m²**Ao Norte:** 10,50 m com a Rua João Rocha, para onde faz frente;**Ao Sul:** 10,50 m com a Propriedade de Ramão Batista dos Santos;**A Leste:** 19,15 m com o Lote 05;**A Oeste:** 19,15 m com o Lote 04 e 42,02 m da Rua Deborah Almeida Barros Quinzani.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 005/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos Lote 04 (Mat. 28.945) e Lote 05 (Mat. 28.946), da quadra 05, do Residencial Analy, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 133473/2023 de 30/11/2023.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 04/05, da quadra nº 05, do Residencial Analy, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 005/2024
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos Lote 04 (Mat. 28.945) e Lote 05 (Mat. 28.946), da quadra 05, do Residencial Analy, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, que passa a ser denominado de Lote 04/05.

Área Total: 501,12 m² (**Quinhentos e um metros e doze centímetros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Viviane Inez Satirito Silvestre, CREA 63.312-D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 04/05 (Remembrado)

ÁREA REGULAR= 23,20 m x 21,60 m= 501,12 m²**Ao Norte:** 23,20 m com a Rua Jorge Gilberto Zamban, para onde faz frente;**Ao Sul:** 11,60 m com o Lote 17 e 11,60 com o Lote 18;**A Leste:** 21,60 m com o Lote 06;**A Oeste:** 21,60 m com o Lote 03 e a 34,80 m da Rua Fernando R. da Luz;

ANEXO II
DO DECRETO Nº 005/2024
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 04/05, da quadra 05, do Residencial Analy, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, que passam a serem denominados de Lote 04, Lote 05 e Lote 05-A.

Área Total: 501,12 m² (**Quinhentos e um metros e doze centímetros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Viviane Inez Satirito Silvestre, CREA 63.312-D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 04 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR= 6,97 m x 21,60 m= 150,55 m²**Ao Norte:** 6,97 m com a Rua Jorge Gilberto Zamban, para onde faz frente;**Ao Sul:** 6,97 m com a Fração do Lote 17;**A Leste:** 21,60 m com o Lote 05;**A Oeste:** 21,60 m com o Lote 03 e a 34,80 m da Rua Fernando R. da Luz;

LOTE 05 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR= 6,97 m x 21,60 m= 150,55 m²**Ao Norte:** 6,97 m com a Rua Jorge Gilberto Zamban, para onde faz frente;**Ao Sul:** 4,63 m com a Fração do Lote 17 e 2,34 m com a Fração do Lote 18;**A Leste:** 21,60 m com o Lote 05-A;**A Oeste:** 21,60 m com o Lote 04 e a 41,77 m da Rua Fernando R. da Luz;

LOTE 05-A (Remanescente)

ÁREA REGULAR= 9,26 m x 21,60 m= 200,02 m²**Ao Norte:** 9,26 m com a Rua Jorge Gilberto Zamban, para onde faz frente;

Ao Sul: 9,26 m com o Lote 18;

A Leste: 21,60 m com o Lote 06;

A Oeste: 21,60 m com o Lote 05 e 48,74 m da Rua Fernando R. da Luz.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 005/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos Lote 04 (Mat. 28.945) e Lote 05 (Mat. 28.946), da quadra 05, do Residencial Analy, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 133473/2023 de 30/11/2023.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 04/05, da quadra nº 05, do Residencial Analy, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 005/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos Lote 04 (Mat. 28.945) e Lote 05 (Mat. 28.946), da quadra 05, do Residencial Analy, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, que passa a ser denominado de Lote 04/05.

Área Total: 501,12 m² (Quinhentos e um metros e doze centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Viviane Inez Satirito Silvestre, CREA 63.312-D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 04/05 (Remembrado)

ÁREA REGULAR= 23,20 m x 21,60 m= 501,12 m²

Ao Norte: 23,20 m com a Rua Jorge Gilberto Zamban, para onde faz frente;

Ao Sul: 11,60 m com o Lote 17 e 11,60 com o Lote 18;

A Leste: 21,60 m com o Lote 06;

A Oeste: 21,60 m com o Lote 03 e a 34,80 m da Rua Fernando R. da Luz;

ANEXO II
DO DECRETO Nº 005/2024
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 04/05, da quadra 05, do Residencial Analy, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de FR-URB-AMAMBAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, que passam a serem denominados de Lote 04, Lote 05 e Lote 05-A.

Área Total: 501,12 m² (Quinhentos e um metros e doze centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Viviane Inez Satirito Silvestre, CREA 63.312-D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 04 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR= 6,97 m x 21,60 m= 150,55 m²

Ao Norte: 6,97 m com a Rua Jorge Gilberto Zamban, para onde faz frente;

Ao Sul: 6,97 m com a Fração do Lote 17;

A Leste: 21,60 m com o Lote 05;

A Oeste: 21,60 m com o Lote 03 e a 34,80 m da Rua Fernando R. da Luz;

LOTE 05 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR= 6,97 m x 21,60 m= 150,55 m²

Ao Norte: 6,97 m com a Rua Jorge Gilberto Zamban, para onde faz frente;

Ao Sul: 4,63 m com a Fração do Lote 17 e 2,34 m com a Fração do Lote 18;

A Leste: 21,60 m com o Lote 05-A;

A Oeste: 21,60 m com o Lote 04 e a 41,77 m da Rua Fernando R. da Luz;

LOTE 05-A (Remanescente)

ÁREA REGULAR= 9,26 m x 21,60 m= 200,02 m²

Ao Norte: 9,26 m com a Rua Jorge Gilberto Zamban, para onde faz frente;

Ao Sul: 9,26 m com o Lote 18;

A Leste: 21,60 m com o Lote 06;

A Oeste: 21,60 m com o Lote 05 e 48,74 m da Rua Fernando R. da Luz.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 009/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote 11 (Mat. 2.304) da quadra 18, Vila Limeira, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ezilma Corrêa de Moraes, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 134.683/2023 de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 009/2024
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 11 (Mat. 2.304) da quadra 18, Vila Limeira, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ezilma Corrêa de Moraes, que passam a serem denominados de Lote 11 e Lote 11-A.

Área Total: 700,00 m² (**Setecentos metros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor, Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D – INCRA Código - AYJ.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 11 (Remanescente)

ÁREA REGULAR = 9,00 x 35,00 m = 315,00 m²**Ao Norte:** 9,00 m com a Fração do Lote 08;**Ao Sul:** 9,00 m com a Rua Álvaro Silveira dos Santos, para onde faz frente;**Ao Leste:** 35,00 m com o Lote 11-A;**Ao Oeste:** 35,00 m com o Lote 10 e a 20,00 m da esquina com a Rua Ramiro Franco Machado.

LOTE 11-A (Desmembrado)

ÁREA REGULAR = 11,00 x 35,00 m = 385,00 m²**Ao Norte:** 11,00 m com a Fração do Lote 08;**Ao Sul:** 11,00 m com a Rua Álvaro Silveira dos Santos, para onde faz frente;**Ao Leste:** 35,00 m com o Lote 12;**Ao Oeste:** 35,00 m com o Lote 11 e a 29,00 m da esquina com a Rua Ramiro Franco Machado.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2024

O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DO LOCAL DE PROVA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)** do Processo Seletivo **MERENDEIRA e SERVENTE** da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de **2024 e 2025**, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO LOCAL E HORÁRIO:**1.1.** A Prova Escrita (Objetiva), de caráter classificatória, está confirmada para o dia **21 DE JANEIRO DE 2024** e será realizada no Município de Amambai/MS.**1.2.** Os portões serão fechados no período **MATUTINO às 8hs.****1.3.** O HORÁRIO UTILIZADO NESTE EDITAL REFERE-SE AO OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL.**1.4.** A relação do local e horário encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.**2. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – classificatória****2.1. A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando o local e horário de realização da Prova.****2.2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos local e horário de realização da prova.****2.3.** Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões**, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.**2.4. Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou **qualquer documento digital**.**2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

- 2.6.** O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 2.3**, para realização da Prova, não poderá realizar a prova, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 2.7.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 2.8.** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.
- 2.9.** Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 2.3**, e será identificado rigorosamente durante a realização da Prova Escrita (Objetiva) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
- 2.10.** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
- 2.11.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 2.12.** O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido.
- 2.13.** A duração total da prova será de 03 (três) horas para o cargo.
- 2.14.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões após esse tempo.
- 2.15.** Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova.
- 2.16.** O cartão-resposta é o único documento apto para a correção da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.
- 2.17.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
- 2.18.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 2.19.** Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 2.20.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses serão **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, devendo permanecer em cima da mesa/carteira do fiscal de sala, durante toda a aplicação da prova.
- 2.21. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização da prova.**
- 2.22.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, em cima da carteira do fiscal de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 2.23.** A COMISSÃO MUNICIPAL não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos no local de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.
- 2.24.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 2.25.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- 2.26.** Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo a todos os candidatos no dia **23 DE JANEIRO DE 2024**, através de Edital específico que será publicado, na Imprensa Oficial do Município, ou através do diário Assomasul /MS e/ou na Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai.
- 2.27.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do diário Assomasul /MS e/ou na Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai.
- 2.28.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

Amambai/MS, 17 de janeiro de 2024

Carmem Lucia Lopes da Silva

Presidente

Jurandyr Benegosi Neto

Membro

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DO LOCAL DE PROVA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

Losane da Silva Moreira Cardinal

Membro

Márcia Cristina Wentz da Silva

Membro

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO DA SILVA		
ENDEREÇO: RUA TAMARINO PIMENTEL, N.974 – VILA PIMENTEL		
CIDADE: AMAMBAI-MS		
DATA: 21/01/2024 PERÍODO: MATUTINO		
DURAÇÃO DA PROVA: 03H HORÁRIO DE INÍCIO:8H		
Cargo: MERENDEIRA		
SALA 01		
Nº	NOME	DT. NASC.:
01	ADELAIDE ADÃO	16/12/1970
02	ADRIANA STUMM	19/02/1976
03	ALESSANDRA APARECIDA MULLER	28/06/1982
04	ANA DA CUNHA SANCHES	27/11/1974
05	ANA MARIA AVILA MACHADO PIRES	05/02/1974
06	ANA OZUNA DA SILVA	20/10/1985
07	APARECIDA LUCIANE MACENA DE SOUZA	12/12/1982
08	CACIA ALVES DE SOUZA	30/12/1983
09	CELENA ARCE	19/07/1998
10	CELIA ALVES BEZERRA	11/09/1979
11	CIDAMAR PADILHA DOS SANTOS	01/12/1973
12	DAIANE VALENÇUELA GALVÃO	15/02/1997
13	DEBORA DE CARVALHO	27/08/1973
14	DEBORA JULIANA RIBEIRO	15/06/1996
15	DELIANE DENIS DA SILVA	07/01/1988
16	DOMICIANA PENAYO	28/12/1977
17	ELAINE COLOMBO	25/11/1985
18	ELIANE RAMOA CABALLERO	09/09/1988
19	ELSA BENITES CABALLERO	08/05/1972
20	ESTERLINA VILHALVA ROA	18/08/1997
21	EVANIR NOGUEIRA GONÇALVES	01/05/1965
22	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	21/07/1991
23	GABRIELLA GUAZINA DE QUADRA	11/01/1986
24	GELIANE VIEIRA DA SILVA	28/08/1990
25	GISELE DA SILVA COSTA DE ANDRADE	23/05/1983
SALA 02		
01	GRACIELA CENTURION SALINAS	31/10/1988
02	IRACEMA CHAMORRO XAVIER	03/08/1981
03	ISABEL HANSEN	29/06/1974
04	JANAÍNA PIERRE BUENO	07/12/1994
05	JULIA APARECIDA DE SOUZA FARIA	15/03/2001
06	JULIANA DOS SANTOS ADORNA	10/06/1987
07	KATIA APARECIDA ROBALDO ESPINDOLA FORESTI	18/08/1981
08	KATIANE DIAS DA SILVA	25/03/1991
09	KLAYTON DOS SANTOS LIMA	23/01/1989
10	LAIS DAIANE ALVARENGA EZEQUIEL SUDO	26/06/1995
11	LUCIANA APARECIDA MONTUÍO LUCCAS RUIZ	05/06/1985
12	MADALENA FERREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	09/04/1982
13	MARCIA GOMES XAVIER	05/03/1982
14	MARCIA SCARPINI	24/03/1977
15	MARCOS ANTONIO LOPES VILHALVA	15/10/1964
16	MAREM RODRIGUES DOS SANTOS	12/01/1982
17	MARIA APARECIDA FERREIRA ROCHA	11/05/1985
18	MARIA APARECIDA ROQUE DIAS	07/09/1981
19	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTANIA	21/01/1961
20	MARIA MADALENA DE MELO AVILA	09/08/1985
21	MARIA MARLENE CANISSA DE SOUZA	22/03/1984
22	MARIA MILENE DOS SANTOS	16/01/1963
23	MARILURDE ALMEIDA ADORNO	07/12/1988
24	MARINEIZ VIEIRA SANTANA	06/09/1968
25	NATIELE MELGAREJO DA SILVA	14/05/1995
SALA 03		
01	NOELI DOS SANTOS ALVES	05/05/1987
02	PATRICIA DOS SANTOS SEREJO	19/06/1995
03	PATRICIA GONÇALVES LOPES	06/09/1991
04	PATRICIA MALDONADO RODRIGUES	24/10/1985
05	PRISCILLA DE AVILA AGUIRRE	06/06/1992
06	RANYA VALADÃO GOMES	25/03/2000
07	RAYANY GERUSA SILVA DE OLIVEIRA	26/06/1991
08	REGINA DE MENEZES MASSOLA	17/02/1990
09	REGINA SOZA SILVA	08/03/1989
10	ROSILANGE SOARES RAMOS SANGUINA	28/11/1978
11	ROZILETE MARTINS DE ÁVILA	09/12/1973
12	SALVADORA APARECIDA ALMEIDA BENITES	15/01/1989
13	SANDRA RAQUEL CHAMORRO	05/01/1977
14	SILVIA ANTONIA GONÇALVES	20/06/1964
15	SOLANGE BARBOSA BALBUENA	16/01/1987
16	SUELI BARBOSA	25/12/1962
17	SUELY SANTANA ARAUJO DA SILVA	16/06/1983
18	VALÉRIA DE LIMA	11/05/1995
19	VALERIANA SOUZA GOMES	23/08/1976
20	VANDERLEIA DE LIMA LOPES	28/04/1999
21	VERA LUCIA CORREA FERNANDES	20/08/1973
22	VERA LUCIA PAVÃO VALÉRIO	14/11/1974
23	VITORIA SANTANA FERREIRA	11/06/2001
24	WANESSA SILVEIRA DOS SANTOS	02/11/1988
SALA 04		
01	AGUINES DOS SANTOS CASARI	07/05/1976
02	DENISE GADEA DE OLIVEIRA	20/07/1986
03	IVETE NOGUEIRA SOLEY BOTELHO	01/08/1973
04	JESSICA DA SILVA BARROZO	05/09/2001
05	MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS	20/07/1984
06	NATIELE RILARI MARQUES RIBEIRO	31/10/2003
07	PAMELA ARGUELLO MUNIZ	25/02/2004
08	RAMONA APARECIDA DA CRUZ ESCOBAR	10/06/1976
09	DELENIR GADEA RODRIGUES	23/07/1987

10	DIRLEY BARBOSA	16/10/1997
11	LUCIA CLEIDE AJALA	07/12/1983
12	LUCIMAR PADILHA	14/09/1983
13	ROSILENE VIANA DA CRUZ ***	07/04/2000
***COTA		

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE**FAZENDA NOVO HORIZONTE****CIDADE: AMAMBAI-MS****DATA: 21/01/2024 PERÍODO: MATUTINO****DURAÇÃO DA PROVA: 03H HORÁRIO DE INÍCIO:8H****Cargo: MERENDEIRA-NOVO HORIZONTE
SALA 01**

N°	NOME	DT. NASC.:
01	BENTA MANOELA MARQUES BARBOSA	20/08/1971
02	CAMILA FERREIRA DE LIMA	04/10/1989
03	KATIANA TAINARA NERY PEREIRA	11/08/1999

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ**ENDEREÇO: ALDEIA AMAMBAI – RODOVIA AMAMBAI/PONTA PORÃ-KM05****CIDADE: AMAMBAI-MS****DATA: 21/01/2024 PERÍODO: MATUTINO****DURAÇÃO DA PROVA: 03H HORÁRIO DE INÍCIO:8H****Cargo: MERENDEIRA-ALDEIA AMAMBAI
SALA 01**

N°	NOME	DT. NASC.:
01	ANDREIA LIMA	26/04/1983
02	CARMELITA ROSSATE	18/07/1979
03	CLAUDIANE LOPES	22/02/1997
04	EDILENE HILTON DE MORAIS	25/04/2000
05	ELICA RIBEIRO	15/02/2001
06	ELIZABETI AQUINO	04/01/1988
07	JESUENI RIBEIRO GARCIA	25/10/2003
08	JULIANA TAISA RIBEIRO GARCIA	04/03/2002
09	LAIZA RODRIGUES	11/07/2004
10	LAUDICEIA LOPES	03/08/1987
11	MARILENE RODRIGUES	18/09/1986
12	MARILUCE ALMEIDA CASTELÃO	28/06/1980
13	NESMIA AQUINO VASQUES	08/09/1976
14	ROSALINA DÁVALO	25/04/1981
15	SENIGILDA VILHALVA MARTINS	27/09/1989
16	TAILLIZ XIMENES BENITES	09/03/2001

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL MBO'ERENDÁ TUPÁ ÑANDEVA**ENDEREÇO: ALDEIA LIMÃO VERDE – RODOVIA AMAMBAI/TACURU****CIDADE: AMAMBAI-MS****DATA: 21/01/2024 PERÍODO: MATUTINO****DURAÇÃO DA PROVA: 03H HORÁRIO DE INÍCIO:8H****Cargo: MERENDEIRA-LIMÃO VERDE
SALA 01**

N°	NOME	DT. NASC.:
01	ALESSANDRA NUNES MARTINS	03/06/2003
02	CRISTIANE CACERES	31/01/2000
03	DEISE MONTIEL NUNES	02/01/2002
04	EDIANE MARTINS	17/07/2002
05	ELIZANE MARTINS	25/02/1990
06	ESILAINE PEDRO MARTINS	17/08/1999
07	GENI MARTINS	08/11/1994
08	IRENE DA SILVA	02/12/1993
09	JALASKETI CARMONA	06/04/2003
10	JANE DUARTE LESCANO	22/04/2000
11	MARCIA FREITAS	07/08/1983
12	MARISTELA PAVÃO	04/05/1989
13	SIMONE MENEGILDO DA SILVA	01/12/1983
14	SIRLEI BENITES BARBOSA	09/07/1994
15	TATIANE CACERES	02/10/1992

LOCAL DE PROVA: ALDEIA JAGUARI**ENDEREÇO: ALDEIA JAGUARI – RODOVIA AMAMBAI/JUTI****CIDADE: AMAMBAI-MS****DATA: 21/01/2024 PERÍODO: MATUTINO****DURAÇÃO DA PROVA: 03H HORÁRIO DE INÍCIO:8H****Cargo: MERENDEIRA-JAGUARI
SALA 01**

N°	NOME	DT. NASC.:
----	------	------------

01	JOSIANE OLIVEIRA BENITES	15/09/1993
02	ROTIANE SOLI	05/02/1996
03	SILVIA GONÇALVES	16/06/1997
04	SUZETI SOLI AQUINO	09/11/2001
05	UZIMARA VALDOMERA AQUINO	31/07/1991

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO DA SILVA**ENDEREÇO: RUA TAMARINO PIMENTEL, N.974 – VILA PIMENTEL****CIDADE: AMAMBAI-MS****DATA: 21/01/2024 PERÍODO: MATUTINO****DURAÇÃO DA PROVA: 03H HORÁRIO DE INÍCIO:8H****Cargo: SERVENTE****SALA 05**

Nº	NOME	DT. NASC.:
01	ADELAIDE NUNES	12/05/1987
02	ADENIR JOSÉ DE OLIVEIRA BRUNO	09/07/1991
03	ADRIANA ACOSTA DOS SANTOS	26/09/1985
04	ADRIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	08/04/1989
05	ADRIANA SALDIVAR	10/12/2005
06	ADRIELY LOURENÇO DE SOUZA	01/03/1996
07	ALESSANDRA DA CRUZ SANTOS	25/02/1994
08	ALESSANDRA DA SILVA MACIEL	25/07/1985
09	ALINE XIMENES PEREIRA	01/06/1992
10	ANA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA	01/09/1995
11	ANA PAULA DE AVILA VIEIRA	20/07/1986
12	ANDRÉIA BRANDÃO DA SILVA	23/04/1990
13	ANDREIA DA SILVA SOUZA	28/09/1985
14	ANE GABRIELI GONÇALVES PUKS	03/07/2005
15	ANTONIA SIMONE ADÃO MURARO	12/06/1993
16	APARECIDA ZANATA MANFRE	09/07/1970
17	ARIADNE LESCANO BUENO	17/11/1995
18	ARIANA CRISTINA DE SOUZA FREITAS	31/01/2001
19	ÁUREA ROSA PADILHA	02/08/1977
20	BEATRIZ SANCHEZ	23/04/1997
21	BRUNA BEATRIZ ZUREZ CASCO	13/05/1998
22	BRUNO DOS SANTOS SILVA	13/06/1984
23	CELIA BITENCOURT LESCANO	30/10/1975
24	CELMA SEGONI AGUERO	11/05/1990
25	CINTIA RIBAS MARTINS	26/02/1987

SALA 06

01	CLARA GONÇALVES GOMES	29/10/2003
02	CLAUDETE DE FÁTIMA MENDES	31/05/1966
03	CLAUDIA LIEPPAUS	19/10/1984
04	CLEUZ MARINATEIXEIRA DUTRA	16/10/1968
05	CRISTIANE RUI DIAS	14/08/1994
06	CRISTINA CORREIA PAZ	01/02/1971
07	DAIANE BARROS DE OLIVEIRA	31/07/1989
08	DANIELA FLORENCIO PADILHA	31/03/1995
09	DANIELA GONÇALVES BERTO	28/03/1995
10	DANIELI DE SOUZA RAMOS	07/04/1994
11	DANIELI PEREIRA FRANCO	10/03/2001
12	DANIELI VIEIRA MARQUES	23/03/2001
13	DANIELLE DOS SANTOS LIMA	03/06/1989
14	DAYAN NUBIA RUIZ XIMENES	08/06/1999
15	DAYANE SOUZA	07/06/1995
16	DIONISIO DOMINGUES	15/11/1992
17	EDIMARA ARAUJO DE SANTANA	02/04/1977
18	EDNA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	23/06/1993
19	EDNA LOPES FRANCO	20/03/1998
20	EDUARDO JOSÉ MACIEL MUNIZ	21/01/1980
21	ELIANE GARCIA LECANO	11/12/1996
22	ELIESE BALES MACIEL	09/10/1993
23	EMILI SANTOS NUNES DE OLIVEIRA	03/04/2003
24	EURACLIA MARIA MARQUES BARBOSA	11/03/1974
25	EVA VILHAGRA	11/07/1981

SALA 07

01	EVANDRO BATISTA VILHALVA	09/03/1999
02	FABIANA PAVÃO ENSISO	23/09/1996
03	FABIANE COMACHIO	23/11/1989
04	FÁTIMA REGINA DOS SANTOS	07/03/1989
05	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/09/1995
06	FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	20/01/1998
07	GABRIELA FLORENCIO PADILHA	20/10/1996
08	GILVANA ROBALDO BRANDÃO	08/05/1974
09	GISELE PADILHA SANTILIO	22/04/2000
10	GREISY ANE FERREIRA DE LIMA	24/02/1978
11	HEVYLLIN TAYANA VILHAGRA VENANCIO DA SILVA	07/08/1999
12	HYLANA SOLEI	06/05/2005
13	ILDA BARBOSA DE ALMEIDA	01/04/1975
14	IRENIDES APARECIDA PALMEIRA	15/01/1969
15	IVANIR CAMPOS SILVEIRA	07/09/1981
16	IZABEL ROMERO	06/07/1974
17	IZABELY BEZERRA BARRANTES	13/03/2006
18	JESSICA CRHISTIAN MARQUES DE LIMA	08/06/1993
19	JESSICA JANAINA TEXEIRA	06/06/1994
20	JOCIANE WATERKEMPER BARBOZA TOBIAS	30/05/1984
21	JULIANA GAMARRA NUNES	20/11/1985
22	KAROLINE BEZERRA DUTRA	13/04/2002
23	KARYNA GROCHEVIS DOS SANTOS SILVA	03/08/1995
24	KATIANE DOS ANJOS DIAS	29/06/1985
25	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	23/11/1987

SALA 08

01	LEILA RAMOS CIMPLICIO	25/08/1999
02	LEONARA FLORES DOS SANTOS	12/10/1981
03	LINDALVA BARON ROSA	10/09/1974
04	LUCIA ANDRADE CHAPARRO	13/04/1978
05	LUCIMARA FERNANDES CALISTRO	12/12/1979
06	MAGALI DE FÁTIMA FLORÊNCIO RAMOS	20/03/1988
07	MARCIA CRISTIANE DOS SANTOS	01/12/1994
08	MARCIA MARTINS DA SILVA	14/03/1979
09	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	28/04/1982
10	MARIA APARECIDA RIBAS TOBIAS	13/01/1961
11	MARIA CÉLIA BENITES	01/04/1962
12	MARIA CICERA SOARES	05/05/1979
13	MARIA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA ROCHA	27/04/1980
14	MARIA FARIAS DA SILVA LIMA	06/03/1973
15	MARIA FRANCISCA DE SOUZA MACHADO	10/10/1996
16	MARIADINE LESCANO BUENO	17/11/1995
17	MARILEIDE LIMA RODRIGUES	11/10/1973
18	MARINA DO NASCIMENTO MACHADO	14/05/1980
19	MARINALVA LINA MOREIRA DE FREITAS***	06/04/1964
20	MARINEIDE OSTEMBERG DE OLIVEIRA	18/05/1985
21	MARLON ARGUELLO MUNIZ	25/04/2002
22	MICHELLY MARTINS OLIVEIRA	26/02/1994
23	MIQUELI DOS SANTOS BOTELHO	09/03/1997
24	NAIARA GONÇALVES OCAMPOS	04/08/2001
SALA 09		
01	NATALI DOS SANTOS FRANCO	27/11/2003
02	NATALINA SILVA DA CUNHA	02/07/1987
03	NATIELE FERNANDES DE SOUZA	04/03/1995
04	NEIDI DA SILVA GOMES	22/11/1983
05	NEUZA FERNANDES	02/05/1966
06	PAOLA HERLY DE SOUZA ANTUNES	15/02/1992
07	PATRICIA DE MENDONÇA MARTINS	18/07/1994
08	PAULA DAIANA DA SILVA SANTOS SCHINAIDERS	14/09/1994
09	PAULO HENRIQUE CASCO DE MORAES	28/10/2003
10	PAULO HENRIQUE FLORENCIO NEVES	06/10/1995
11	RAFAELA MARTINS BENITES	17/01/1998
12	RAMONA AGUIRO MIRANDA	31/07/1981
13	RAMONA BRUNO VALENÇUELA	08/10/1973
14	RAQUEL MARTINS BENITES	22/06/1999
15	REGIANE GARCIA DA SILVA	12/06/1986
16	REGIANE LACERDA BORGES	10/01/1987
17	RENATA DE MATOS LOPES	15/11/1987
18	RICARDO CHAPARRO DAS NEVES	23/07/1998
19	ROSEMEIRE ARCE DOS SANTOS	01/07/1981
20	ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS RECALDE	10/10/1975
21	ROSIRENE DA SILVA VIDAL	30/11/1984
22	RUBENS MEDINA	29/07/1970
23	SANDRA TAVARES DA SILVA	30/12/1986
24	SILVANA DUARTE DE ALMEIDA	23/06/1990
25	SILVANA PADILHA RIBEIRO	29/03/1981
SALA 10		
01	SILVANEI FLORENCIO NEVES	28/10/1990
02	SILVANETE VERA	02/01/2001
03	SILVARINA VALDOMIRA PAREDE LIMA	20/04/1994
04	SIMONE RIBEIRO COELHO	22/10/1979
05	SOLANGE DIAS DE SOUZA	16/12/1984
06	SONIA ROSILENE RIUS MARIANO	20/09/1990
07	SUZANA DE SOUZA MONTEIRO	14/12/1987
08	TAIZ OSTEMBERG DOS SANTOS	14/05/2002
09	TAIZA DE OLIVEIRA	30/11/1981
10	TATIANA DOS SANTOS SIQUEIRA	28/04/1995
11	TELMA VILLAGRA FERREIRA	17/05/1987
12	TEREZA DE OLIVEIRA BRUNO	06/04/1958
13	THIAGO MOREIRA NUNES	28/03/1992
14	VALDIRENE OLIVEIRA DOS SANTOS RECALDE	21/02/1981
15	VALESKA RECALDE DE ARAUJO	22/11/1999
16	VANDETE FATIMA ORTIZ DE LIMA	06/03/1970
17	VANESSA LIMA DOS SANTOS	03/07/1993
18	VANIA GONÇALVES	16/03/1980
19	VILMA ALVES RIBEIRO CHAPARRO	14/08/1974
20	VILMA APARECIDA ZUREZ CASCO	24/12/1981
21	VIVIANE BARRIM DOS SANTOS	01/03/1992
22	VIVIANE DE CASTRO VELASQUE RIBEIRO	02/01/1988
23	WILMAR CHAPARRO GOMES	14/05/1978
24	ZENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA GONÇALVES	26/02/1969
25	ZOLEI MORAES FLORES	10/04/1978
SALA 11		
01	ANA APARECIDA MATTOSO SOARES	27/12/1991
02	APARECIDA DE LOURDES PAULINO	09/12/1968
03	CARLA GRAZZIELE ALVARENGA LOPES	18/06/2001
04	DAIANE FREITAS LIMA	14/03/2001
05	DANTIELEN ESCOBAR DA SILVA	13/10/1995
06	DAVID FERNANDES CALISTRO	08/09/1995
07	DINALVA CONCEIÇÃO DE MELO	23/07/1967
08	DIRCE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	20/01/1979
09	EDNA FERREIRA BENITES	13/12/1976
10	GEISA DA CRUZ VALENSUELA	19/08/2000
11	JERUSA DE AVILA LUCINDO	18/10/1982
12	JUCILENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	04/06/1982
13	JUCIMARA DE SOUZA MOREL	02/06/1996
14	MARIA DE FÁTIMA DA ROSA	27/03/1975
15	MIRELA DO NASCIMENTO RIBEIRO	24/01/2004
16	NOEMIA CAROLINA ALEGRE	24/04/1995
17	ROSELI AMARAL DOS SANTOS	30/08/1987
18	SANDRA BARRIM FLORES	10/10/1993
19	SANDRA BRUNO VALENÇUELA NEGRIZOLI	14/03/1982
21	BEATRIZ DE MATTOS SILVA	24/06/1986
22	MARIELI SANCHES DE SOUZA***	18/01/2001
23	RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES	13/04/2000

24	ROSELI VIANA DA CRUZ***	11/02/1998
25	JOÃO GERALDO SANCHES DA ROSA	16/10/1963
26	IVONIR DOS SANTOS	07/07/1984
27	SILMARA DA SILVA ***	04/10/1994
***COTA		

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE**FAZENDA NOVO HORIZONTE****CIDADE: AMAMBAI-MS****DATA: 21/01/2024 PERÍODO: MATUTINO****DURAÇÃO DA PROVA: 03H****HORÁRIO DE INÍCIO:8H****Cargo: SERVENTE-NOVO HORIZONTE**

SALA 01		
N°	NOME	DT. NASC.:
01	ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA	13/02/1990
02	DILCENEY DOS SANTOS DUTRA	29/05/1981
03	LILIANE CARDOSO VARGAS	02/09/1999

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ**ENDEREÇO: ALDEIA AMAMBAI – RODOVIA AMAMBAI/PONTA PORÃ-KM05****CIDADE: AMAMBAI-MS****DATA: 21/01/2024 PERÍODO: MATUTINO****DURAÇÃO DA PROVA: 03H****HORÁRIO DE INÍCIO:8H****Cargo: SERVENTE-ALDEIA AMAMBAI**

SALA 02		
N°	NOME	DT. NASC.:
01	ANDREIA GONÇALVES	25/02/1993
02	ARACI RIBEIRO	15/09/1969
03	CARLITO AMARÍLIA	16/03/1983
04	CLAUDIA RIQUERME	05/10/1991
05	CLEIANA RODRIGUES	24/01/2001
06	DAIANE DUARTE MONTIEL	07/09/1988
07	DEIZE GONÇALVES	03/06/2003
08	DENIZ RIBEIRO	24/03/1978
09	DIRCEU AQUINO VASQUES	06/09/1978
10	EDNA VASQUES	01/04/1979
11	EGILDO MARTIM	19/05/1982
12	ELIABE AQUINO RODRIGUES	09/10/1988
13	ELIETE DE SOUZA	31/08/1998
14	ELIZANGELA AQUINO VASQUES	31/12/1989
15	ERICA ORTIZ	01/12/2004
16	EVILÁINE QUEVEDO	24/04/1998
17	FLAVIO MOREIRA FRANCO	26/06/1998
18	FRANCIELI CARMONA	15/02/2002
19	GABRIELA CARA	04/12/2000
20	GESSICA MACHADO	10/12/2000
21	IZAEL ORTIZ DUARTE	07/11/2000
22	JANIO BARBOSA	18/03/1995
23	JEICE VELASQUES	05/02/1993
24	JOANICE RIBEIRO GARCIA	11/01/2006
25	JOSIEL CASTELÃO	25/01/1996
SALA 03		
01	KATIELI VILHALVA	24/09/2001
02	KEDMAN REGINA GONÇALVES VASQUES	13/05/1997
03	LAIKCHLLEN DUARTE RIBEIRO	20/01/2001
04	LEVITICO ROSSATE	14/02/2001
05	LIVIA VERA BENITES	08/02/2002
06	LUANA FRANCO CHAMORRO	02/01/2003
07	LUCILENE AMARAL AMARÍLIA	22/02/1996
08	MAIARA MACHADO	19/01/1997
09	MÁRCIA VELARIO	08/06/1983
10	MARINALVA BENITES ROMEIRO	18/08/1999
11	MARIVONIA LIMA	06/10/1996
12	MARIZETE QUEVEDO	13/08/1990
13	MARLÍCIA CAVANHA BENITES	30/01/2000
14	MERCIADES SANDER CARMONA	17/02/1999
15	NELIDA VERA	06/04/1993
16	NILSON LIMA	01/07/1988
17	OSCAR DOMINGUES	02/12/1998
18	OSIEL FERREIRA	02/11/2001
19	RENATO AQUINO	18/05/1970
20	ROSALIA GONÇALVES	04/12/1984
21	ROSICLEIA LIMA	09/10/2002
22	ROSILENE CAVANHA	28/04/1996
23	ROSILENE MOREIRA	15/09/2001
24	SAFIRA GONÇALVES AJALA	21/06/2005
25	SANDRIELI LOPES	19/08/1997
26	SOLANGE ROSSATE	19/09/1988
27	SONIA FRANCO AMARÍLIA	10/06/1994
28	TAINARA AQUINO QUEVEDO	08/11/2000
29	ZENEIDE PEREIRA	16/05/1983

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL MBO´ERENDÁ TUPÁ ÑANDEVA**ENDEREÇO: ALDEIA LIMÃO VERDE – RODOVIA AMAMBAI/TACURU****CIDADE: AMAMBAI-MS****DATA: 21/01/2024 PERÍODO: MATUTINO****DURAÇÃO DA PROVA: 03H HORÁRIO DE INÍCIO:8H****Cargo: SERVENTE-LIMÃO VERDE
SALA 02**

Nº	NOME	DT. NASC.:
01	ANDRELICIA GONÇALVES	24/09/1986
02	ARACILDA NUNES	25/06/1998
03	ARCELINO RICARTE	30/05/1979
04	CLAUDEIR MARTINS	29/03/2000
05	CLEIDE VERA	06/06/1986
06	DANIELA RODRIGUES	18/12/2000
07	DEJACIR BÓRVÃO	26/12/1985
08	DILMA CANDIDO	04/07/1987
09	EGINA VIEIRA BENITES	21/09/1999
10	ERMA DUARTE	15/08/1998
11	FIRMINO GONÇALVES LOPES	05/09/1982
12	GISELI ANTUNES MARTINS	05/07/2004
13	GISELLE AMARAL NELSON	04/06/1997
14	GLEISON MONTIEL NUNES	03/05/2004
15	JHON CLENISON RODRIGUES	04/08/1996
16	JOÃO PAULO PAVÃO GONÇALVES	15/02/1996
17	JOEL BÓRVÃO	05/02/1983
18	JOSÉ MARTINS	04/08/1968
19	JOSIANE ROCHA	12/03/1997
20	LUCIMARI NARA NELSON	05/04/1993
21	MARCILENE OLIVEIRA	21/08/1990
22	MATEUS BENITES PAVÃO	31/12/2005
23	ORINALDO PAVÃO GONÇALVES	08/12/1993
24	REGINALDA FREITAS	15/02/1993
25	ROSELAINE GONÇALVES	08/11/1989
26	SÉRGIO AGÁBITO BENITES	09/01/1995
27	SILVANA SANCHES	07/03/1990
28	SONIA VERA NUNES	03/08/1978
29	TEREZA BARBOSA	26/06/1973

LOCAL DE PROVA: ALDEIA JAGUARI**ENDEREÇO: ALDEIA JAGUARI – RODOVIA AMAMBAI/JUTI****CIDADE: AMAMBAI-MS****DATA: 21/01/2024 PERÍODO: MATUTINO****DURAÇÃO DA PROVA: 03H HORÁRIO DE INÍCIO:8H****Cargo: SERVENTE-JAGUARI
SALA 01**

Nº	NOME	DT. NASC.:
01	ARACI GONÇALVES MARTINES	14/12/2001
02	ELIEZER AQUINO	12/09/1979
03	ELISA SOLI AQUINO	24/05/1999
04	ELIZANA BALBINO	28/11/2004
05	GRADIELE SOLI	27/08/2001
06	MARYELA BENITES	13/09/1998
07	MAURA GONSALVES	13/02/1988
08	NATIELE VERA ARCE	06/05/2001
09	REGINA BENITES	17/05/1994
10	ROSELI BATISTA	18/09/1997
11	ROSEMARA CAVALHEIRO	11/03/1992
12	SANDRA GONÇALVES	12/07/1995
13	SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES	29/01/1998
14	SIDNEY BENITES	07/05/1997

Amambai/MS, 17 de janeiro de 2024

Carmem Lucia Lopes da Silva
Presidente
Jurandy Benegosi Neto
Membro

Losane da Silva Moreira Cardinal
Membro
Márcia Cristina Wentz da Silva
Membro

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL SEMED Nº 05/2023
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ASSISTENTE ESCOLAR URBANO , INDÍGENA.**

Zita Centenaro, Secretária Municipal de Educação de Amambai /MS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 58/2018 de 05/10/2018,

Resolve:

Art. 1º . VALIDAR , CONVOCAR e TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados a relação nominal dos candidatos classificados e desclassificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023** para Assistente Escolar Área

Urbana, e Assistente Escolar Indígena publicado no Diário oficial da **ASSOMASUL**, publicado no Site da Prefeitura Municipal de Amambai: <http://www.amambai.ms.gov.br>, para fins de contratação em caráter excepcional e temporário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, para o primeiro e segundo semestre escolar do ano letivo de 2024 e 2025, nos períodos compreendidos entre os dias, **15/02/2024 a 06/12/2024**.

Título I

DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Art. 2º. A chamada para as contratações será iniciada pela relação nominal conforme Anexo deste Edital.

Parágrafo único no momento da chamada o candidato que não comparecer perderá o direito a contratação imediata e será inserido no final da lista.

Art. 3º. No ato da contratação o candidato deverá preencher a ficha cadastral, visando a agilidade em sua chamada, no caso do surgimento de novas contratações.

Parágrafo único. No momento da chamada será respeitado a ordem nominal dos classificados e desclassificados **CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023**, respeitando as cotas, e ficando assim, a chamada das cotas dos desclassificados a contar a partir dos classificados;

Art. 4º. No ato da contratação a Comissão do Seletivo procederá da seguinte forma:

Chamada nominal do candidato;

Conferência da documentação necessária para a efetivação da contratação;

Lotação do candidato;

Art. 5º. A contratação dos candidatos será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608 – Centro, no dia **08/ 02/2024**, às **13h a 17:00h**.

Art. 6º. O candidato deverá se apresentar no local e horário estipulado para o início das contratações, sendo que a ausência no ato da sua chamada ensejará na aplicação da regra descrita no parágrafo único do Artigo 2º, deste Edital.

Art. 7º. As contratações realizadas para o suprimento de novas vagas seguirão os mesmos critérios deste Edital.

Parágrafo único. Para o suprimento de novas vagas os candidatos serão comunicados via telefone, razão pela qual deverão manter sua ficha cadastral atualizada, conforme o Artigo 3º deste Edital.

Título II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8. No ato da contratação o s candidatos contratados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais:

I - Para os candidatos contratados em 2024:

Documento oficial de identidade;

Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de residência no Município;

Certidão de nascimento e/ou casamento; (**OBS: RG, CPF e TITULO tem que estar rigorosamente conforme as certidões**);

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo – diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar;

Declaração de curso e serie que está cursando (indígena);

Certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;

Comprovante de conta corrente;

Declaração de Imposto de Renda (para quem declara), ou Declaração de bens (para quem não declara);

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes até 21 anos;

CPF dos dependentes até 21 anos;

Ficha cadastral preenchida;

01 fotos 3x4.

CPF do esposo(a)

Título III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 9. A remuneração do Assistente Escolar contratado seguirá o valor estipulado no Edital **CONCURSO PÚBLICO 001/2023** de R\$ **1.682,55**.

Art. 10. Em caso de falta ao trabalho o servidor terá o dia descontado em folha de pagamento, cabendo registro por parte da direção escolar enviado mediante ofício e cópia da folha de frequência para a Secretaria Municipal de Educação.

Título IV

DA LICENÇA MÉDICA

Art. 11. O servidor poderá apresentar licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias, sendo uma única licença ou somatória de várias licenças menores.

Parágrafo Único : Quando a licença médica for superior a 15 dias, o servidor será descontratado, ficando assegurado pelo INSS, perdendo, assim sua vaga, exceto em caso de licença maternidade.

Título V**DA INTERRUPTÃO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 12. Será interrompida a contratação na ocorrência dos seguintes casos:

Quando o servidor não apresentar desempenho favorável nas suas funções inerentes ao cargo, conforme disposto na Lei complementar 01/2003 ou não se adequar as atividades inerentes a função e/ou Regimento Interno as instituições de ensino em que estiver lotado, conforme relatório emitido pela direção da instituição, com no máximo três registros;

Quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o Servidor cometeu infrações contra as regras e normas da instituição a crianças e/ou adolescentes, conforme preconizado na legislação vigente;

A pedido do próprio servidor;

g) Reorganização da estrutura dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;

h) licença médica superior a 15 (quinze) dias.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Amambai-MS e o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 17 de janeiro de 2024.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL SEMED Nº 05/2024

ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA		
CLASSIFICADOS:	NOME	NF
1º	NAGILLA NEVES LEMES	74,00
2º	ANA PAULA DOS SANTOS CABREIRA	70,00
3º	ROSINEI OLIVEIRA DA ROSA	70,00
4º	LOIANE RIBEIRO GONCALVES	68,00
5º	JULIA GONCALVES CAMARGO	66,00
6º	ATALIA DA SILVA GONCALVES	66,00
7º	FERNANDA GOMES TAVARES	66,00
8º	KELLY DAIANA PINHEIRO SCHINAIDER	66,00
9º	RAYSSA GABRIELLY CARVALHO DOS SANTOS	66,00
10º	JOSIANE OLIVEIRA DE MORAES MARTINES	66,00
11º	JULIA DE SOUZA BONFIM	66,00
12º	DANIELE FANTIN DE SOUZA	64,00
13º	LAISY DALASTRA	64,00
14º	MARIANA ARCE NASCIMENTO	64,00
15º	NICOLE DOS SANTOS BARROS	62,00
16º	ERICA DE LIMA MACHADO CORTEZ	62,00
17º	LUCAS DOS SANTOS ANTUNES	62,00
18º	JOCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	62,00
19º	THAYSA ROBALDO DUTRA PAVAO BICCA	62,00
20º	JENIFER VALIENTE RODRIGUES	60,00
21º	CARINE DE LIMA MEIRA	60,00
22º	JENIFER RAMOS MENDES	60,00

ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA		
DESCCLASSIFICADOS:		
23	MICHELE DA SILVEIRA SCHERER	58,00
24	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS VENANCIO	58,00
25	NELCY PERALTA ARCE	58,00
26	ANA PAULA DE AVILA VIEIRA	58,00
27	FRANCIELI MEZA DA ROCHA	58,00
28	JOICE CARVALHO TRINDADE	58,00
29	REGINA APARECIDA CHARAO CORREA	58,00
30	SILVIA GRACIELLA DE OLIVEIRA	56,00
31	DILIA ANTUNES MACHADO	56,00
32	ANA FLAVIA DA LUZ ESCOBAR	54,00
33	ANA CLARA MAZZER	54,00
34	CAMILA DOMINGUES PEDROSO	54,00
35	ROSILANGE SOARES RAMOS SANGUINA	54,00
36	SARA DANIELLE SANCHES COSTA	54,00
37	GISELE SILVEIRA RIBAS RIBEIRO	54,00
38	IASMIN AGATA FLECHA SOARES	52,00
39	RAMONA HELIANA ORTEGA	52,00
40	LIGIA RENATA SEREJO MACHADO	52,00
41	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS.	52,00
42	THALITA MATOS BACHINSKI	52,00
43	EVA VILHAGRA	52,00
44	JEICE RODRIGUES	52,00
45	ROZINEIDE VICENTE	52,00
46	ADRIANA ANTUNES DA SILVA	52,00
47	MARILENE NUNES DAS NEVES	52,00
48	LUANA ROLON DOMINGUES	52,00
49	TATIANE APARECIDA SAUCEDO	52,00
50	CAMILLA DUTRA CORREA	52,00
51	NATHALIA DIAS MARQUES	52,00

52	ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA	50,00
53	PAULYNNA BRENDA GOMES BARBOSA DA SILVA	50,00
54	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	50,00
55	CLAUDINEIA CHAPARRO DE ASSIS	50,00
56	GABRIELA DA SILVA MATOSO	50,00
57	ELISANE VILHALBA CHINAIDER	50,00
58	KEREN OLIVEIRA DA SILVA	50,00
59	ELIANE COLOMBO DE SOUZA	50,00
60	GILVANA ROBALDO BRANDAO	50,00
61	JOYCE VITORIA DA SILVA PENAJÓ	50,00
62	TATIANE APARECIDA SILVEIRA	50,00
63	EVELYN KAILANE MACHADO DE OLIVEIRA	50,00
64	MICAELLA RAYANE CONTINI	50,00
65	MARIA VITORIA DE MELO RAMOS	50,00
66	DEBORA DA SILVA AVILA	50,00
67	ELAINE SILVA TORRACA	50,00
68	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	50,00
69	IZABELI MARTINS DE LIMA	50,00
70	DAYANE FERREIRA RIOS	48,00
71	LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS	48,00
72	REGINA SOZA SILVA	48,00
73	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES MANSANO	48,00
74	MARCELINA CORREIA DA ROSA CARVALHO	48,00
75	ANA CRISTINA FERREIRA COSTA	48,00
76	JUCILENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	48,00
77	LARISSA LEANDRA MARTINS VALERI	48,00
78	ANA PAULA DO NASCIMENTO CASANOVA	48,00
79	NAIARA CORREA MALDONADO	48,00
80	MARISTELA PAVAO	48,00
81	MIRELI MENAS ALVES MOREIRA	48,00
82	MARIA APARECIDA M. DE LIMA MACHADO	48,00
83	DIEGO DUAR CONTREIRA	48,00
84	DHEINE MARA DOS SANTOS	48,00
85	PAOLA HERLY DE SOUZA ANTUNES	46,00
86	ROSELI AMARAL DOS SANTOS *	46,00
87	VANESSA VIEIRA ESPINDOLA	46,00
88	EVELIN FIGUEIREDO DE MORAES **	46,00
89	VIVIANE DE CASTRO VELASQUES RIBEIRO	46,00
90	MIKAELLE STEDILE	46,00
91	JESSICA ARMOA DE MOURA	46,00
92	MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	46,00
93	ISABELA CAROLINE KUCHAN	46,00
94	ESTEFANE DE LIMA MATHIAS	46,00
95	DANIELLA LETHICIA SEREJO SANTOS	46,00
96	MARIA EDUARDA DE ASSIS DONDONI	46,00
97	FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	44,00
98	ANDREIA BRANDAO DA SILVA *	44,00
99	ESTER DOS SANTOS NOGUEIRA	44,00
100	JANAINA ARMOA DE MOURA	44,00
101	INGRID CARVALHO SANTOS	44,00
102	MARILAINE DOS SANTOS RUIZ	44,00
103	RAQUEL MARTINS BENITES	44,00
104	TAIS MARQUES DOS SANTOS	44,00
105	HADELAINÉ CARVALHO DOS SANTOS	44,00
106	EMILLY GABRIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	42,00
107	CARMEN MARIA GONCALVES COIMBRA *	42,00
108	FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	42,00
109	VANESSA FERREIRA COSTA	42,00
110	IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES	42,00
111	ELIZABETE PAREDE DA SILVA	42,00
112	ROSILENE ARCE DOS SANTOS	42,00
113	EVILY DA SILVA DE ALMEIDA	42,00
114	ALESSANDRA INSFRAN PALADINI PEREIRA	42,00
115	ANA PAULA FERREIRA SOARES	42,00
116	MAISA DA SILVA RODRIGUES	42,00
117	EMILI KAROLINE FONSECA DE ASSIS *	42,00
118	ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS RECALDE	40,00
119	FABIANA CORTES DE LIMA	40,00
120	JUNIOR DE LATRÉ SILVA	40,00
121	ANA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA	40,00
122	MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS	40,00
123	TAINA VILHAGRA DUTRA DE AVILA	40,00
124	VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA	40,00
125	ANDRESSA LEMES COSTA	40,00
126	SAMARA DANIELA CANDIDO ROMAN	38,00
127	FABIANE COMACHIO	38,00
128	ESTERLINA VILHALVA ROA	38,00
129	VIVIANE BARRIM DOS SANTOS	38,00
130	JESSICA PADILHA CORTES	38,00
131	NATALIA NADIA SANTA ACOSTA	38,00
132	VILMA APARECIDA ZUREZ CASCO	36,00
133	GENECI SOUZA DE OLIVEIRA	36,00
134	ROZINEIDE DA CRUZ RAMIRES SCHWARZ	36,00
135	ANDREIA DA SILVA SOUZA	36,00
136	LETICIA CARVALHO FALCAO	34,00
137	LAIZ APARECIDA AZEVEDO DE CARVALHO	34,00
138	CAMILA GIL LOPES	34,00
139	MILENE CARRILHO SILVEIRA	34,00
140	RHAYANE HANIELLY MARIANO DA SILVA	34,00
141	LUANA RAMIREZ ACOSTA	32,00
142	Jaeli Morales Benites	30,00
143	CATIA REGINA FERNANDES	30,00
144	LILIAN CAPDEVILA	30,00
145	JESSICA CAROLINA CHAMORRO	30,00
146	IARA DA SILVA RODRIGUES	30,00
147	JENIFER GOMES DE ANDRADE *	28,00
148	ELIZ RAIANY BENITES	28,00
149	ANA MARIA KOAKOSKI MACIEL	28,00
150	RAMAO LAURINDO DE OLIVEIRA	28,00

151	DHENIFER VILHALVA DA SILVA **	26,00
152	MARCIO VANE MARQUES	24,00
153	DHENIFER LIMA DA COSTA BENITES	22,00
154	ALICE ALANA CARVALHO MACHADO	22,00
155	GLEISON MONTIEL NUNES ***	22,00
156	NAPOLIANA VITORIA MACHADO PINHEIRO	22,00
157	MARIA LUIZA ACOSTA LOPES	20,00
158	ALINE VENANCIO	20,00
159	ANGELA COLMAN ACOSTA	20,00
160	CLAUDEMIR RUI DIAS	20,00
161	JOCIMARA TOBIAS DA ROSA	18,00
162	PAOLA MARTINES BATISTA	16,00

ASSISTENTE ESCOLAR INDÍGENA -ALD. AMAMBAI		N/F
NOME		
DECLASSIFICADOS:		
01	LUAN CEZAR CACERES FRANCO	56,00
02	WEMYSY GONCALVES SANCHES DE SOUZA	54,00
03	CRISTIAN VASQUES AQUINO	50,00
04	ELIVELTON RICARTE ***	48,00
05	JANIA ARAUJO MARTINS	46,00
06	JAIANE FRANCO ***	40,00
07	ANDREIA LIMA	40,00
08	MARILUCIA SANCHES	38,00
09	DENIZ RIBEIRO	38,00
10	SANDY ROSSATE	38,00
11	DAIARA LIMA BENITES	36,00
12	DIEGO FRANCO AQUINO	36,00
13	KETHIN FRANCO ***	36,00
14	TATIANE BARBOSA	34,00
15	THULIANE RIBEIRO CACERES	34,00
16	NATALIA VERA	34,00
17	HEBER VERA FERNANDES	32,00
18	TAINARA CACERES ACOSTA	32,00
19	ELIZE MARTINS	32,00
20	ROSIMARA SALINA PEDROSO	30,00
21	CRISTIELI BENITES	30,00
22	SAYBER JEKK VERA ***	28,00
23	NAILI BENITES	26,00
24	JEDAIAIS PAULO BORGES ***	26,00
25	FRANCIELI RICARTE PEREREIRA	26,00
26	FLAVIO MOREIRA FRANCO	22,00
27	ELIZABETI AQUINO	22,00
28	LAIZA RODRIGUES ***	22,00
29	DEUMIRIA CACERES	22,00
30	EDILENE HILTON DE MORAIS	22,00
31	ROSILENE MOREIRA	18,00
32	ESMAILDO AQUINO	18,00
33	ANGELINO BENITES	18,00

Amambai/MS, 17 de janeiro de 2024.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação
Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 028/2024 16 DE JANEIRO DE 2.024 Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA– **Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei complementar nº058/2018 – Estatuto e Planos de Cargos , Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.**

RESOLVE:

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE NOVEMBRO 2023

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 70% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	ELOISA PEREIRA LIMA LEDESMA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA	13/11/2023	01	30	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
02	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	16/11/2023	01	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
03	JOSELI DOS SANTOS ROSA	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	16/11/2023	01	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
04	JOSELI DOS SANTOS ROSA	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	17/11/2023	05	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
05	JOSELI DOS SANTOS ROSA	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	17/11/2023 A 21/11/2023	05	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO

06	ROZELI GOIS PEREIRA PEREIRA FEITOSA	JAFANELLY ROLIM DA SILVA	20/11/2023 A 24/11/2023	05	15	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
07	MARIZETE GOMES DE LIMA SILVA	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	27/11/2023 A 19/12/2023	23	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
08	AGEU SILVEIRA DOS SANTOS	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	10/11/2023	01	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	FOLGA ELEIÇÃO 2022
09	TANIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	23/11/2023	01	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
10	JUCILENA NUNES LHOPI	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	28/11/2023 E 30/11/2023	02	11	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
11	ALESON MICHEL JUNIOR PARIS	ROSIANA SANTANA SILVA NOGUEIRA	27/11/2023 A 01/12/2023	05	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
12	ROZELI GOES PEREIRA	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO	20/11/2023 A 24/11/2023	05	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
13	ROZELI GOES PEREIRA	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	20/11/2023 A 24/11/2023	05	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
14	MARISTELA KHUN	RAMONA ELIZABETH PENHEIRO	22/11/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
15	ELIANE GREGOL DO AMARAL	RAMONA ELIZABETH PENHEIRO	22/11/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
16	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	22/11/2023 A 29/11/2023	08	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
17	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	SILVANA GONÇALVES	22/11/2023 A 29/11/2023	08	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
18	ZULMÁRIA IZABEL DE MELO SOUZA	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	25/11/2023 A 29/11/2023	05	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
19	ELIANE GREGOL DO AMARAL	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	27/11/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
20	ELIANE GREGOL DO AMARAL	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	27/11/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
21	ELIANE GREGOL DO AMARAL	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	27/11/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
22	ELIANE GREGOL DO AMARAL	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	28/11/2023 A 11/12/2023	14	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
23	NEIDE VALENZUELA FLORES	MILIANA ALVES DOS SANTOS	29/11/2023 A 01/12/2023	03	25	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
24	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	28/11/2023	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
25	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	28/11/2023	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
26	ROSEMARY SANTOS SILVA	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	29/11/2023 E 01/12/2023	03	15	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
27	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	14/11/2023	01	11	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
28	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	21/11/2023 E 22/11/2023	02	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
29	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	21/11/2023 E 22/11/2023	02	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
30	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	10/11/2023	01	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
31	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	MA RILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	20/11/2023	20	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
32	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	MA RILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	22/11/2023	01	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
33	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	30/11/2023 E 01/12/2023	02	11	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
34	JUCILENA NUNES LHOPI	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	30/11/2023 E 01/12/2023	02	06	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
35	JUCILENA NUNES LHOPI	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	30/11/2023 E 01/12/2023	02	06	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
36	ROBERTA LUISA THOMAS	CELINA DA SILVA ROLON	12/11/2023 A 14/11/2023	03	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
37	MARIA MADALENA DUREZ SANGUESA	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	14/11/2023	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
38	DANIELLA CRISTINA PRZYBYSZ PARIZ	TIAGO NELSON DOS SANTOS	17/11/2023	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
39	ROZANA FERNANDES	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	23/11/2023	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
40	KAREN FERNANDA RODRIGUES SAAVEDRA	TIAGO NELSON DOS SANTOS	11/11/2023 A 03/12/2023	23	23	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
41	KAREN FERNANDA RODRIGUES SAAVEDRA	TIAGO NELSON DOS SANTOS	04/12/2023 A 19/12/2023	16	23	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
42	MOISES GONÇALVES	DELENIR RODRIGUES	29/11/2023 A 13/12/2023	15	20	PL	9%	E.M.P.I MBO`ERENDA YPYENDY	ATESTADO MÉDICO
43	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	21/11/2023 A 19/12/2023	29	28	II	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
44	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	LARINA LOPES	24/11/2023 A 19/12/2023	26	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
45	VERONICA MARTINS MOREIRA	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	14/11/2023	01	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
46	VERONICA MARTINS MOREIRA	RANYELLY VERA FERNANDES	16/11/2023	01	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
47	DÉBORA MIELNIK MOREIRA	GAMALIEL SAVALA	21/11/2023 A 22/11/2023	02	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
48	DÉBORA MIELNIK MOREIRA	LUCIANA BATISTA MARTINS	21/11/2023	02	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
49	SELMA CÁCERES	CLEICIELI RICARTE	24/11/2023	01	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
50	SELMA CÁCERES	CLEICIELI RICARTE	24/11/2023	01	20	II	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
51	TEODORA MOREIRA	MARILETE GONÇALVES	07/11/2023	01	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
52	TEODORA MOREIRA	MARILETE GONÇALVES	07/11/2023	01	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
53	SELMA CÁCERES	LUCIANA BATISTA MARTINS	27/11/2023	01	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO
54	SELMA CÁCERES	LUCIANA BATISTA MARTINS	27/11/2023	01	20	PL	9%	E. M. MITÁ RORY	ATESTADO MÉDICO

55	VERA ROSANA GONÇALVES	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	22/11/2023	01	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
56	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	NARCISA CASTELÃO	21/11/2023 A 23/11/2023	03	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
57	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	NARCISA CASTELÃO	21/11/2023 A 23/11/2023	03	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
58	VERONICA MARTINS MOREIRA	LUZINETE BENITES	14/11/2023	01	20	II	9%	ESCOLA GUARANI/KAIOWA	ATESTADO MÉDICO
59	VERONICA MARTINS MOREIRA	LUZINETE BENITES	16/11/2023	01	20	II	9%	ESCOLA GUARANI/KAIOWA	ATESTADO MÉDICO

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL -70% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	14/11/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
02	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	14/11/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
03	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	24/11/2023 A 01/12/2023	08	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	LICENÇA GALA
04	ELIANE GREGOL DO AMARAL VIEIRA	CRISLAINE GOMES DA SILVA	22/11/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
05	ELIANE GREGOL DO AMARAL VIEIRA	DANIELI ROLIM LORENSETTI	27/11/2023 A 11/12/2023	15	20	I	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
06	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	28/11/2023 A 30/11/2023	03	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
07	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	30/11/2023 A 02/12/2023	03	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
08	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	14/11/2023	01	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
09	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIAS	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIAS	16/11/2023 E 17/11/2023	02	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
10	EUZA COUTINHO VENCIGUERRA	CASSIA BARBOSA RAMOS LIMA	21/11/2023 A 24/11/2023	04	23	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
11	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	GRACIELA ELAINE SOUZA MAXIMO RIBEIRO	14/11/2023	01	20	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
12	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	23/11/2023	01	25	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
13	KARINA RAUZER	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	24/11/2023	01	20	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
14	MÍDIAN RODRIGUES DA SILVA	GRACIELA ELAINE SOUZA MAXIMO RIBEIRO	20/11/2023 A 24/11/2023	05	23	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
15	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	29/11/2023 A 12/12/2023	14	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	LICENÇA MATERNIDADE
16	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	PATRÍCIA COSTA DA SILVA	30/11/2023 A 02/12/2023	03	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
17	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	DANIELI ROLIM LORENSETTI	30/11/2023 A 02/12/2023	03	25	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
18	ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA	DANIELI ROLIM LORENSETTI	16/11/2023	01	25	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
19	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	16/11/2023 A 17/11/2023	02	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
20	EMANUELLE REZZADORI CHICILEIRO	MIRA MINERVAL ALVES DOS SANTOS	23/11/2023	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
21	IDETI NOGUEIRA SOLEI	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	20/11/2023 A 04/12/2023	15	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
22	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	20/11/2023 A 24/11/2023	05	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
23	MAYARA NAY ANDREZ	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	24/11/2023	01	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
24	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	14/11/2023	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
25	IDETI NOGUEIRA SOLEI	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	20/11/2023 A 04/12/2023	15	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
26	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	20/11/2023 22/11/2023	03	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
27	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	20/11/2023 22/11/2023	03	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
28	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	JOCY DOS SANTOS DIAS	30/11/2023 E 01/12/2023	02	20	I	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
29	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	21/11/2023	01	11	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
30	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	24/11/2023	01	11	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
31	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	TEODORINHA PERALTA ARCE	27/11/2023 A 06/12/2023	10	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
32	ELISSANDRA APª BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	TEODORINHA PERALTA ARCE	16/11/2023	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
33	ELISSANDRA APª BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	TEODORINHA PERALTA ARCE	17/11/2023	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	LICENÇA N OJO
34	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	TEODORINHA PERALTA ARCE	27/11/2023 A 06/12/2023	10	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
35	MÁRCIA CORREA DAMIN	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	15/11/2023 A 17/11/2023	03	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
36	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	24/11/2023	01	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
37	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	TEODORINHA PERALTA ARCE	14/11/2023	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO

38	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	23/11/2023 A 30/11/2023	08	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
39	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	CASSIA BARBOSA RAMOS LIMA	28/11/2023	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
40	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	30/11/2023	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
41	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	29/11/2023 A 01/12/2023	03	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
42	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	13/11/2023	01	24	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
43	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	14/11/2023	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
44	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	16/11/2023 A 17/11/2023	02	24	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
45	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	22/11/2023	01	24	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
46	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	23/11/2023 A 30/11/2023	08	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
47	ADRIANA TRENTO LUCIANO	ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA	28/11/2023 A 30/11/2023	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	FOLGA ELEIÇÃO
48	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	JUCELIA BOEIRA SALOMÃO	30/11/2023	01	24	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
49	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS(MAT)	13/11/2023	01	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
50	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS (VESP)	13/11/2023	01	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
51	CRISLANI ASSIS DE MOURA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS(MAT)	20/11/2023	01	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
52	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS(MAT)	21/11/2023 à 24/11/2023	04	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
53	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS (VESP)	20/11/2023 à 24/11/2023	05	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
54	MARIA EZALTINA MONTANIA P. DA SILVA	ANGELA CRISTINA LINDNER CHARÃO	21/11/2023	01	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
55	MARIA EZALTINA MONTANIA P. DA SILVA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	21/11/2023	01	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
56	ANGELA CRISTINA LINDNER CHARÃO	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	24/11/2023	01	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
57	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	24/11/2023 A 28/11/2023	05	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
58	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA	27/11/2023 A 01/12/2023	05	20	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
59	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	27/11/2023 e 28/11/2023	02	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
60	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	27/11/2023 e 28/11/2023	02	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
61	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	29/11/2023 A 01/12/2023	03	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
62	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	29/11/2023	01	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
63	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	29/11/2023 A 01/12/2023	03	23	II	9%	E.M.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
64	ISABEL LIMA TOLEDO	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	13/11/2023	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
65	ROZIENE CASSAL SANABRIA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	16/11/2023	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
66	ROZIENE CASSAL SANABRIA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	16/11/2023	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
67	JOCENIR FLORES PAVÃO CORDEIRO	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	14/11/2023 A 30/11/2023	17	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
68	PÂMELA ROSIELE DA SILVA ARAÚJO	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	20/11/2023 A 24/11/2023	05	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
69	PÂMELA ROSIELE DA SILVA ARAÚJO	DANIELI ROLIM LORENSETTI	20/11/2023 A 24/11/2023	05	20	I	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
70	MÍDIAN RODRIGUES DA SILVA	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	20/11/2023 A 24/11/2023	05	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
71	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	22/11/2023	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
72	ROZIENE CASSAL SANABRIA	ELESANDRA DA ROSA	21/11/2023 A 30/11/2023	10	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
73	ROZIENE CASSAL SANABRIA	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES	22/11/2023	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
74	ROZIENE CASSAL SANABRIA	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	23/11/2023 A 30/11/2023	08	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
75	ROSANGELA ALVES CAMPOS	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	27/11/2023 A 30/11/2023	04	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
76	PÂMELA ROSIELE DA SILVA ARAÚJO	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	27/11/2023 A 30/11/2023	04	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
77	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	27/11/2023 A 30/11/2023	04	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
78	SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	27/11/2023 A 30/11/2023	04	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
79	SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	27/11/23 À 30/11/2023	04	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
80	ROSANGELA ALVES CAMPOS	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	27/11/2023 A 30/11/2023	04	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
81	PÂMELA ROSIELE DA SILVA ARAÚJO	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	30/11/2023	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
82	MÍDIAN RODRIGUES DA SILVA	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	23/11/2023 A 30/11/2023	08	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
83	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	JOANA ROMAN DOS SANTOS	29/11/2023 A 30/11/2023	02	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO

84	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	PATRICIA COSTA DA SILVA	29/11/2023 A 30/11/2023	02	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
----	------------------------	-------------------------	----------------------------	----	----	----	----	----------------------------------	-----------------

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 033/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora, PRISCILA DAYANE INSAURRALDE dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
25325-3	PRISCILA DAYANE INSAURRALDE	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 032/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora, ANA ALICE DE LIMA GONZAGA dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 071/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo,

com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
25863-13	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	PROFESSOR	04/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 031/23024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora, CESUIA BARBOSA ARGUELHO dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2382-78	CESUIA BARBOSA ARGUELHO	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 030/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 Torna sem efeito a convocação da professora, MARGARIDA MARIA ALVARENGA dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
8494-6	MARGARIDA MARIA ALVARENGA	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 029/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora, VANESSA DE QUADROS dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
27685-2	VANESSA DE QUADROS	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. "Dispõe sobre férias para servidor da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre férias para servidor da Câmara Municipal de Amambai".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento, ao servidor **181- LUIZ ALBERTO FONSECA** período aquisitivo **15/01/2023 a 14/01/2024** conversão de férias **30 (trinta) dias em abono pecuniário** nos termos do Art. 78, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na da de sua assinatura, e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 027/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 Torna sem efeito a convocação da professora, **RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
8501-42	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. "Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências".

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE :

Artigo 1º - EXONERAR a servidora **SUELLEN VIANA SOUZA**, matrícula 187, conforme requerimento protocolado sob nº 005/2024, do cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo **DAL-5**, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **17 de JANEIRO de 2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 025/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 Torna sem efeito a convocação da professora, **MARIA LUCINEIA DA SILVA PAVAO** dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
6497-6	MARIA LUCINEIA DA SILVA PAVAO	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º024 /2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora MARIA VANILDA AGENOR e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
4484-23	MARIA VANILDA AGENOR	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 023/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora, GEISEMARA RAMIRES MARQUES MOREIRA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e

com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
6786-13	GEISEMARA RAMIRES MARQUES MOREIRA	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 022/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 Torna sem efeito a convocação da professora, MARISTANE TAVARES DE OLIVEIRA dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
24946-3	MARISTANE TAVARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 021/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 "Concede gratificação de difícil acesso ao professor que especifica e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições

legais, e com base nas Leis Complementares Municipais n.ºs. 013/2009, ART. 37

Processo n.º 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder gratificação de difícil acesso ao professor que menciona, à razão de 10% (dez por cento), conforme identificada na tabelas abaixo.

SERVIDOR	GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO – 10% (DEZ POR CENTO)	LOCAL/ESCOLA	A CONTAR DE:
GLAUCIA SANTOS DE OLIVEIRA		E.M. NOVO HORIZONTE	04/12/2023

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data constante na tabela acima, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n.º _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 020/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024** Torna sem efeito a convocação da professora, **ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO** dá outras providências.**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar n.º 058/2018 e posteriores alterações.**

Processo n.º 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria n.º 242/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
15203-17	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	PROFESSOR	01/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n.º _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 019/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024** Torna sem efeito a convocação da professora, **JUCELIA APARECIDA GONÇALVES PAVAO** e dá outras providências.**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
6836-16	JUCELIA APARECIDA GONÇALVES PAVAO	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 017/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Torna sem efeito a convocação da professora, MARILETE GONÇALVES dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
27692-4	MARILETE GONÇALVES	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 016/2024 16 DE JANERIO DE 2.024 Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA– Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais

e considerando o disposto na Lei complementar nº058/2018 – Estatuto e Planos de Cargos , Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO 2023

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 70% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	MILIANA ALVES DOS SANTOS	01/12/2023 A 20/12/2023	20	40	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MEDICO
02	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	ELAINE PINZAN MENDONCA	04/12/2023	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MEDICO
03	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	RANYELLY VERA FERNANDES	06/12/2023 A 19/12/2023	14	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
04	AELICA RODRIGUES VALIENTE	RANYELLY VERA FERNANDES	06/12/2023 A 08/12/2023	03	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
05	ANA PAULA QUEVEDO MOREIRA	LARINA LOPES	06/12/2023 A 07/12/2023	02	10	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
06	ANA PAULA QUEVEDO MOREIRA	LENI ROMEIRO MACHADO	06/12/2023 A 07/12/2023	02	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
07	TALLIAS FREITAS SARMÚRIO	LUCIANE SANCHES QUINHONE	08/12/2023	01	11	PL	9%	E.M.P.I MBO`ERENDA YPYENDY	ATESTADO MÉDICO
08	TALLIAS FREITAS SARMÚRIO	LUCIANE SANCHES QUINHONE	11/12/2023 A 15/12/2023	05	11	PL	9%	E.M.P.I MBO`ERENDA YPYENDY	ATESTADO MÉDICO
09	INGRIDI LIMA SARMENTO LOPES	LETICIA GOMES DE SOUZA	01/12/23 A 19/12/23	20	20	II	9%	ESCOLA GUARANI/KAIOWA	LICENÇA MATERNIDADE
10	JOSIANE LEMES	CECILIA LEMES VASQUES	01/12/2023 A 20/12/2023	20	20	II	9%	ESCOLA GUARANI/KAIOWA	LICENÇA MATERNIDADE.
11	TALLIAS FREITAS SARMURIO	LUCIANE SANCHES QUINHONE	08/12/2023	01	11	PL	9%	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TUPÁ`IÑANDEVA	ATESTADO MÉDICO
12	TALLIAS FREITAS SARMÚRIO	LUCIANE SANCHES QUINHONE	11/12/2023 A 15/12/2023	05	11	PL	9%	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TUPÁ`IÑANDEVA	ATESTADO MÉDICO

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 70% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	14/11/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
02	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	14/11/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
03	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	24/11/2023 A 01/12/2023	08	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	LICENÇA GALA
04	ELIANE GREGOL DO AMARAL VIEIRA	CRISLAINE GOMES DA SILVA	22/11/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
05	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	04/12/2023 A 08/12/2023	05	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
06	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	CATIA DE OLIVEIRA	01/12/2023 A 05/12/2023	05	20	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
07	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	CASSIA LEMES MACIEL	01/12/2023 A 05/12/2023	05	20	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
08	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	CATIA DE OLIVEIRA	06/12/2023 A 15/12/2023	10	20	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
09	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	CASSIA LEMES MACIEL	06/12/2023 A 15/12/2023	10	20	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
10	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	PATRÍCIA COSTA DA SILVA	03/12/2023 A 15/12/2023	13	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
11	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	DANIELI ROLIM LORENSETTI	03/12/2023 A 15/12/2023	13	25	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
12	ANA RITA CORREA	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	04/12/2023	01	25	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
13	SOLANGE DUTRA TAVARES	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	01/12/2023 A 15/12/2023	15	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	LINCENÇA MATERNIDADE
14	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	04/12/2023	01	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
15	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	01/12/2023	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
16	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	04/12/2023	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
17	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA RUIS	GRACIELA ELAINE SOUSA MAXIMO RIBEIRO	07/12/2023 A 08/12/2023	02	23	II	9%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
18	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	07/12/2023	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
19	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	04/12/2023 A 06/12/2023	03	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
20	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	04/12/2023 A 08/12/2023	05	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
21	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	06/12/2023	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
22	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	06/12/2023	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
23	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	06/12/2023	01	06	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO

24	JOCENIR FLORES PAVÃO CORDEIRO	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	01/12/2023 A 19/12/2023	19	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
25	ROZIE NE CASSAL SANABRIA	ELESANDRA DA ROSA	01/12/2023 A 19/12/2023	19	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
26	ROZIE NE CASSAL SANABRIA	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	01/12/2023 A 19/12/2023	19	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
27	ROSANGELA ALVES CAMPOS	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	01/12/2023	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
28	PÂMELA ROSTEIE DA SILVA ARAÚJO	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	01/12/2023	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
29	SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	01/12/2023 A 19/12/23	19	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
30	SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	01/12/2023 A 19/12/2023	19	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
31	ROSANGELA ALVES CAMPOS	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	01/12/2023	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
32	PÂMELA ROSTEIE DA SILVA ARAÚJO	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	01/12/2023	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
33	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	01/12/2023 A 06/12/2023	06	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
34	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	MARIA FRANCISCA ALCANTARA DE SOUZA TEIXEIRA	01/12/2023 A 19/12/2023	19	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
35	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	JOANA ROMAN DOS SANTOS	01/12/2023 A 19/12/2023	19	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
36	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	PATRICIA COSTA DA SILVA	01/12/2023 A 19/12/2023	19	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
37	KAROLINA MENDES DE MARIA	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	07/12/2023 A 08/12/2023	02	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 015/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 "Concede Complemento de Carga Horária aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.**

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLEMENTO	A CONTAR DE:
LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	25509-10	DE 33H/A PARA 48H/A	15H/A	01/12/2023

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 014/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024. "Retirada de Complemento de Carga Horária aos

servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

Processo nº 134278/23- 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Retirada de **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLETO	A CONTAR DE:
ELAINE PINZAN MENDONCA	5648-30	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	01/12/2023
GRAZIELA FRITZEN ANTUNES	7988-20	DE 38H/A PARA 20H/A	18H/A	01/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 026 /2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 Torna sem efeito a convocação da professora, **PRISCILA BARBOSA DE MOURA** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 134278/23 – 19/12/23

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
8562-7	PRISCILA BARBOSA DE MOURA	PROFESSOR	15/12/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICA POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO CMASA N.º 005/2024 - PLANO DE AÇÃO/ PARTILHA FEAS 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai

(SUAS – Amambai)

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, plano de ação, reprogramação, prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.381, de 2 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social e disciplina o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MS Nº 472, de 3 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a aprovação da sistemática de cofinanciamento do fundo estadual de assistência social para o exercício 2021.

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o plano de ação 2024 do Fundo Estadual de Assistência Social de Amambai 2024, considerando a seguinte partilha:

Atendimento a Proteção Social Especial – Alta Complexidade (Acolhimento)

- Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo

Capacidade de atendimento: 40

Valor total: R\$83.040,00

- Casa Acolhida Fraternal

Capacidade de atendimento: 20

Valor total: R\$76.825,08

Atendimento a Proteção Social Especial – Média Complexidade

- União dos Deficientes Físicos de Amambai – UNIFICAM

Capacidade de atendimento: 60

Valor total: R\$60.000,00

-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Capacidade de atendimento: 140

Valor total: R\$54.000,00

Atendimento a Proteção Social Básica

- Benefícios Eventuais

Capacidade de atendimento: 450

Valor total: R\$ 117.370,92

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 17 de janeiro de 2024

Fernando Ricarte Silva

Presidente - CMASA

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 036/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo de 2024”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.241 de 18 de dezembro de 2023, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único: A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I e II deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2024, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I e II.

Parágrafo único – Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2024;

II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;

III – as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa; e

IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Artigo 3º - A Secretária Municipal de Finanças, poderá:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único – A Secretária Municipal de Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos I e II deste decreto, fica autorizado a:

I – promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Artigo 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único – A Secretária Municipal de Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I e II deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2024 à conta das respectivas fontes de recursos.

Artigo 5º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2024 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela Lei Complementar 101/00.

§ 1º - As demais despesas com pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha normal.

§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal de Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXOS I, II, III e IV PUBLICADOS NO SITE www.antoniojoao.ms.gov.br

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre alteração do artigo 3º da lei ordinária municipal nº 586/1995, que cria o fundo municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º – Modifica o artigo 3º na **lei ordinária municipal nº 586 de 20 de dezembro de 1995**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O FMAS será gerido pelo Prefeito (a) municipal, ou pelo Secretário (a) municipal de Assistência Social, ou pelo secretário municipal de finanças.

§1º a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, constará do Plano Diretor do Município.
§2º orçamento do FMAS integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Antônio-João-MS.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 137 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre alteração do artigo 14º da lei complementar municipal nº 50/2014, que altera a Lei Municipal no 818/06, de 06 de dezembro de 2.006, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e, das diretrizes básicas do atendimento da criança e do adolescente no Município de Antônio João e dá outras providências o fundo municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º – Modifica o artigo 14º na complementar municipal nº 50 de 19 de março de 2018 que altera a Lei Municipal no 818/06, de 06 de dezembro de 2.006, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão diretamente vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo gerido e movimentado pelo Prefeito (a) municipal, ou pelo Secretário (a) municipal de Assistência Social, ou pelo secretário municipal de finanças.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N.º 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto nos artigos 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 1.756, de 19 de julho de 2023, que prevê o encargo de em até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º desta Lei Complementar, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando o disposto no Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2024 do Poder Executivo Municipal, de acordo com os valores constantes na Lei Municipal nº 1.785, de 19 de dezembro de 2023, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, quais sejam:

I - Metas Bimestrais de Arrecadação;

II - Metas Bimestrais da Execução da Despesa.

Art. 2º O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, com objetivo de atender aos ditames legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art. 3º A presente programação e o cronograma de desembolso poderão ser modificados no período de execução orçamentária do exercício de 2024, para atendimento de dispositivos da referida Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 4º Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art. 5º O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art. 52 da LRF.

Art. 6º Cabe à Controladoria Geral e aos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental da licitação de que trata o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento previsto em regramento federal.

Art. 2º A modalidade pregão é obrigatória na hipótese descrita no inciso XLI do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o disposto no art. 29 da mesma Lei.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Forma de Realização

Art. 3º O procedimento licitatório de que trata este Decreto será, preferencialmente, realizado sob a forma eletrônica, por meio dos mecanismos eleitos pelo Órgão.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente do órgão ou da entidade demandante, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto.

§ 2º Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o §1º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

Seção II

Das Fases da Licitação

Art. 4º O processo de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, em sequência:

- I** - preparatória;
- II** - de divulgação do edital de licitação;
- III** - de credenciamento;
- IV** - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- V** - de julgamento;
- VI** - de habilitação;
- VII** - recursal;
- VIII** - de homologação.

§ 1º A fase de habilitação, poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes e expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º No exercício das atribuições descritas nos incisos I e II do caput deste artigo, o órgão promotor ficará adstrito às informações e às soluções escolhidas pelo órgão ou entidade demandante, não competindo adentrar à análise da sua conveniência, oportunidade e ao mérito da escolha, e nem ser responsabilizado por eventuais irregularidades detectadas em sede de controle externo.

§ 3º O recurso da fase de que trata o inciso VII do caput será dirigido ao agente que praticou o ato, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo previsto em lei encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para decisão.

§ 4º A fase de homologação será praticada pela autoridade máxima ou a quem ele delegar.

Seção III

Da Documentação

Art. 5º O processo de licitação de que trata este Decreto será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I** - designação do agente da contratação ou da comissão de licitação, observado o disposto no regulamento municipal próprio;
- II** - instrumento de oficialização de demanda e estudo técnico preliminar, se for o caso;
- III** - autorização de abertura do processo;
- IV** - termo de referência;
- V** - pesquisa de preços;
- VI** - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- VII** - minuta do edital e seus anexos;
- VIII** - parecer jurídico;
- IX** - publicação do extrato de aviso de edital;
- X** - credenciamento, proposta e habilitação;
- XI** - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a)** os licitantes participantes;
 - b)** as propostas apresentadas;

- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
 - j) adjudicação e o resultado da licitação;
- XII** - ato de homologação.

CAPÍTULO III DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 6º A fase preparatória de que trata o inciso I do art. 4º deste decreto, que compreende a elaboração do documento de formalização de demanda, do estudo técnico preliminar, da pesquisa de preços e do termo de referência, deverá observar o disposto nos regulamentos específicos municipais.

CAPÍTULO IV DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Da Publicação

Art. 7º A publicidade do instrumento convocatório será realizada mediante:

I - a divulgação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Portal da Transparência mantido pelo órgão;

II - a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do município, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório de que trata o inciso II do caput deste artigo conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação da plataforma ou meio em que será realizada a licitação.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se jornal de grande circulação os periódicos físicos, e, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que disponibilizados ao público em geral.

Art. 8º O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Na hipótese em que proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na fase negociação entre agente de contratação ou pregoeiro e licitante.

Seção II

Do Edital e de sua Modificação

Art. 9º Eventuais modificações no instrumento convocatório deverão seguir o regramento constante no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III

Dos Pedidos de Esclarecimentos e Da Impugnação

Art. 10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de que trata o caput deverão observar o disposto no edital da licitação.

§ 2º Compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações, admitido o pedido de subsídios ao setor demandante.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente público de que trata o § 2º deste artigo no processo de licitação.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração Pública Municipal.

§ 5º Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no art. 9º deste Decreto.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade

do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O credenciamento do interessado e de seu representante no sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

Art. 12. O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado em sistema eletrônico utilizado para a promoção da licitação.

§ 1º O cadastro a que se refere o caput será inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

§ 2º O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 13. O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública quando a Administração Pública Municipal outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

CAPÍTULO VI

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Seção I

Do Prazo Mínimo para Apresentação de Propostas

Art. 14. Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas.

§ 1º O prazo fixado para apresentação de propostas deverá observar o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º será contado a partir da publicação do ato de divulgação do edital nos meios previstos no art. 7º deste Decreto, na forma do disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Da Apresentação das Propostas

Art. 15. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados no instrumento convocatório necessariamente antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica.

§ 2º Será exigida, nessa etapa do procedimento, declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A falsidade das declarações de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

§ 6º No caso de licitação presencial, as propostas acompanhadas dos documentos exigidos deverão ser apresentadas na forma prevista no edital, aplicando-se o disposto neste artigo, no que couber.

§ 7º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

Seção III

Da Garantia da Proposta

Art. 16. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A opção pela exigência de garantia de proposta de que trata o caput será definida em decisão fundamentada na fase preparatória.

Seção IV

Da Abertura da Sessão Pública

Art. 17. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório.

§ 1º Nas licitações na forma eletrônica os licitantes poderão participar da sessão pública on-line, via internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha obtida por meio do credenciamento no sistema eletrônico utilizado no certame, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º A sessão pública presencial deverá observar o disposto no edital.

Art. 18. O responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará sumariamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, observado o disposto no art. 40 deste Decreto.

§ 1º A apresentação de proposta acima do valor estimado da contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o caput deste artigo, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

§ 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

Art. 19. Somente as propostas classificadas pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório participarão da etapa de envio de lances, se houver.

Art. 20. Após a abertura da sessão pública, o procedimento de licitação deverá observar o modo de disputa definido no instrumento convocatório.

Seção V

Do Modo de Disputa

Art. 21. O instrumento convocatório definirá o modo de disputa aberto, fechado ou com combinação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Além das vedações descritas nos §§ 1º e 2º do art. 56, fica impossibilitada a utilização do modo de disputa aberto, isolado ou combinado, quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico.

§ 2º No caso de utilização do critério de julgamento menor preço ou maior desconto a regra a ser utilizada é o modo de disputa aberto.

§ 3º No caso de utilização do critério de julgamento técnica e preço ou melhor técnica a regra a ser utilizada é o modo de disputa fechado.

§ 4º Não seguindo-se as regras dispostas nos §§2º e 3º deste artigo deverá ser justificado na fase preparatória.

Subseção I

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 22. Na forma eletrônica, classificadas as propostas, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório dará início à fase de lances, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou de maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Para o fim do disposto no § 3º deste artigo, entende-se como lance intermediário, aquele descrito no § 3º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 23. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá admitir o reinício da disputa aberta na hipótese do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa.

Art. 24. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, caberá ao instrumento convocatório reger a forma de apresentação dos lances, observados os seguintes procedimentos:

I - serão abertos os envelopes contendo os documentos da proposta;

II - as propostas iniciais serão classificadas e ordenadas, de acordo com o critério de julgamento adotado, com o objetivo de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III - o responsável pela fase externa do procedimento licitatório convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances disposto no § 3º do art. 26 deste Decreto.

Subseção II

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 25. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção III

Do Modo de Disputa Combinado

Art. 26. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - Aberto e Fechado;

II - Fechado e Aberto.

Art. 27. No modo de disputa Aberto e Fechado, de que trata o inciso I do caput do art. 26 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública, na forma eletrônica, terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro ou agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º No caso de licitação na forma presencial, caberá ao instrumento convocatório regravar a forma de apresentação dos lances.

Art. 28. No modo de disputa Fechado e Aberto, de que trata o inciso II do caput do art. 26 deste Decreto, somente serão classificados para a etapa subsequente:

I - o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento;

II - os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase aberta.

§ 2º A fase aberta observará as regras dispostas nos arts. 22 a 24 deste Decreto.

Seção VI

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 29. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o responsável pela fase externa do procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela fase externa do procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO VII

DA FASE DE JULGAMENTO

Seção I

Do Critério de Julgamento

Art. 31. O julgamento das propostas nos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto será realizado de acordo com os critérios de julgamentos descritos no art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os regramentos contidos nos arts. 34 a 39 da mesma Lei.

§ 1º Na modalidade pregão a escolha do critério de julgamento será de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º Na modalidade concorrência a escolha do critério de julgamento será menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior retorno econômico e maior desconto.

Art. 32. É facultado ao órgão ou entidade demandante estabelecer no instrumento convocatório os critérios de aferição dos custos indiretos vinculados ao objeto licitado para a definição do menor dispêndio de que trata o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os custos indiretos a que se refere o caput deste artigo, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e de impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 33. O critério de julgamento técnica e preço de que trata o inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será escolhido em decisão fundamentada na fase preparatória, observadas as diretrizes fixadas no § 1º do art. 36 da mesma Lei.

Seção II

Dos Critérios de Desempate

Art. 34. No caso de empate serão aplicados os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para fins de utilização do critério de desempate de que trata o caput, aplicar-se-á o percentual do § 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da modalidade de licitação.

Art. 35. Se não houver licitante que atenda à hipótese de que dispõe o art. 34 deste Decreto serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

Art. 36. Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que haja sistema de avaliação objetiva do desempenho contratual prévio dos licitantes instituído na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a maior nota por desempenho em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 37. O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho desenvolvidos pelo licitante como critério de desempate de que trata o inciso III do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será regulado através de ato próprio.

Art. 38. Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso IV do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade do órgão público, conforme disposto no regulamento próprio.

Art. 39. Caso a regra prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

Seção III

Da Análise e Da Classificação de Proposta e de Lances

Art. 40. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 1º A análise da conformidade das propostas de que trata o caput poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta do licitante provisoriamente vencedor, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou o de maior desconto.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando houver.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que incidirem em uma das hipóteses descritas nos incisos do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Para os fins do inciso I do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;

VI - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

§ 5º O responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para sanar os vícios de que trata o § 4º deste artigo, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

§ 6º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 42. Na hipótese em que a licitação adote o modo de disputa aberto ou o modo de disputa combinado, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, na forma prevista no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

§ 1º A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório informar, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

§ 2º Nas licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no caput deste artigo.

Art. 43. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances o responsável pela fase externa do procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Art. 44. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observado o disposto no art. 54 deste Decreto.

Seção IV

Da Amostra e Da Prova de Conceito

Art. 45. Desde que previsto no edital, poderá ser exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra, prova de conceito, exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, observado o disposto no § 3º do art. 17, o inciso II do art. 41 e os §§ 2º e 3º do art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A Administração poderá optar pela exigência de amostra após o julgamento, como condição para firmar contrato, na hipótese de que trata o § 2º do art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A escolha pela apresentação dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo, bem como a opção pelo momento de apresentação de que dispõe o § 1º deste artigo, serão definidas em decisão fundamentada na fase preparatória.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 46. A habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto neste Capítulo.

Art. 47. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante vencedor.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos de que trata o art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por certificado emitido do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos documentos por ele abrangidos, desde que observado o disposto no instrumento convocatório.

§ 2º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 48. O edital de licitação definirá o prazo e a forma para a apresentação dos documentos de habilitação.

§ 1º Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante provisoriamente vencedor, conforme o disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto quando a inversão das fases.

§ 2º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 3º Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital.

§ 4º A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 5º A forma de apresentação de documentos equivalentes por empresas estrangeiras que não funcionem no País deverá observar o disposto no art. 37 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou outro regulamento específico emitido pelo Poder Executivo federal, em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, desde que motivada, nas hipóteses mencionadas no inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, ressalvado o inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 50. Compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificar e julgar as condições de

habilitação.

§ 1º A ação descrita no caput deste artigo abrange, também:

I - a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação.

§ 2º Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do § 1º indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese disposta no § 2º do art. 48 deste Decreto.

Art. 51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 52. Após o encerramento da fase de habilitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante e aqueles oriundos das diligências promovidas.

Art. 53. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento da habilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO IX DA FASE RECURSAL

Art. 54. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, da seguinte forma:

I - licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;

II - licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico pensado à ata.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observado o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, observado o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

CAPÍTULO X DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 55. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório deverá encaminhar o processo para autoridade competente para as prerrogativas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO Seção Única

Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 56. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

§ 3º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A negociação de que trata o inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será conduzida pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 5º A recusa injustificada de o licitante vencedor em assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 57. O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeitar-se-á à aplicação de sanções dispostas no art. 156 da mesma Lei.

Art. 58. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 59. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, AS REGRAS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE QUE DISPÕE O § 2º DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos orçamentários deste Município.

§ 1º Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no caput.

§ 2º Para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento previsto em regramento federal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV - regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XVI - análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou aquele que venha substituí-lo, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, ou aquele que venha substituí-lo, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º e 4º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de:

I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser expedido pelo Governo Federal.

Art. 6º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública federal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 7º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 8º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 9º Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 10. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 7º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer

das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 9º, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 12. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 13. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 12 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA "RH" N.º 964, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PRISCILA GRUBERT KNOLL**, matrícula nº 4512, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, período 2021/2022, suspensas através da Portaria 258/2022, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de dezembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 122, de 15 de janeiro de 2024, nos termos do disposto no seu artigo 1º, concedeu revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, no importe de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, referida revisão geral anual foi concedida também aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, em função do disposto no artigo 1º da referida lei, que majorou as expressões monetárias das tabelas constantes das Leis Municipais nº 432/90; 1.234/2009; 1.430/2013, 1.710/2022 e 1.792/2023 e Leis Complementares Municipal nº 62/2015, 75/2017, 113/2023 e 118/2023, com suas alterações.

CONSIDERANDO que, cabe a Mesa Diretora, dispor sobre atos relativos aos servidores da Câmara Municipal, inclusive dando publicidade a eles.

RESOLVE

Art. 1º As tabelas da Lei Municipal nº 432/90, com a redação que lhes deu as Leis Municipais nº 1.234 de 26 de fevereiro de 2009; 1.430 de 26 de março de 2013, 1.710 de 25 de julho de 2022 e 1.792 de 28 de dezembro de 2023, a Tabela da Lei Municipal Complementar Municipal nº 62, de 21 de fevereiro de 2015 e suas alterações posteriores, a Tabela 1 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 3 de março de 2017, a Tabela 1 da Lei Complementar Municipal nº 113, de 28 de fevereiro de 2023 e a Tabela da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de junho de 2023, com suas alterações posteriores, têm agora, por força do disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 122, de 15 de janeiro de 2024, suas

expressões majoradas em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), a título de revisão geral anual, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Nenhum servidor público municipal vinculado ao Poder Legislativo, receberá remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional vigente, fixado por legislação federal.

Art. 3º Respeitadas as exceções constantes da Constituição Federal e da legislação ordinária federal, será estendido aos inativos e pensionistas do serviço público municipal, os índices de reajustes previstos no artigo 1º da supra citada lei.

Parágrafo único. O reajuste previsto para os aposentados e pensionistas do serviço público do município, terá vigência com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da Lei Complementar Municipal nº 122, de 15 de janeiro de 2024 e desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, no orçamento do exercício de 2024.

Art. 5º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 17 de janeiro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO

1º SECRETÁRIO

LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 1/2024

TABELAS CONFECCIONADAS DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1º

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122, de 15 de janeiro de 2024 que majorou as tabelas da Lei Municipal nº 432/90; 1.234/2009; 1.430/2013, 1.710/2022 e Lei 1.792/2023 e Leis Complementares Municipal nº 62/2015, 75/2017, 113/2023 e 118/2023 com suas alterações.

ANEXO I - TABELAS

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 1 – DF-1 – SG-2 – CAA-3. CM – ADI-1.CM – DUCI.CM – CCUCI.CM – DA.CM – CPD. CM – APCM COM PLANO DE REMUNERAÇÃO

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VENCTO.
DF-1.CM	Diretor Financeiro da Câmara Municipal	Ensino superior completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	14.074,61
SG-2.CM	Secretária Geral da Câmara Municipal	Ensino médio completo	7 (sete) horas	01	10.971,82
DUCCI.CM	Diretor da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal	Ensino Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, com registro no órgão de classe	7 (sete) horas	01	11.126,64
DA.CM	Diretor Administrativo da Câmara Municipal	Ensino Superior em um dos cursos adiante, com registro no órgão de classe: Administração Pública, Administração ou Direito	7 (sete) horas	01	9.793,84
DGAB.CM	Diretor de Gabinete da Câmara Municipal	Ensino superior	7 (sete) horas	01	4.614,28
CAA-3.CM	Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino Superior ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	4.614,28
CPD.CM	Chefe de Publicidade e Divulgação da Câmara Municipal	Ensino Superior ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	4.614,28
APCM	Assessor Parlamentar da Câmara Municipal	Ensino médio ou capacidade técnica	7 (sete) horas	09	3.076,19
ADI-1.CM	Assessor de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino médio ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	2.085,33

TABELA 2 – FUNÇÃO GRATIFICADA –

GRUPO OCUPACIONAL 2 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI-1A, DAI -1B, DAI-1C E DAI-2.

SIMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VALOR GRATIF.
DAI-1A	Diretor de Núcleo de Contratações Públicas	Ensino Superior Completo	7 (sete) horas	01	3.341,30
DAI-1B	Assessor de Núcleo de Contratações Públicas	Ensino Médio e capacidade técnica	7 (sete) horas	01	1.480,92
DAI-1C	Agente de Contratação	Ensino Superior completo e curso de pregoeiro (a)	07 (sete) horas	01	6.659,39
DAÍ-2	Chefe de Núcleo de Contabilidade	Ensino médio completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	1.453,76
DAÍ-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.453,76
DAÍ-2	Chefe de Núcleo de Protocolo e Arquivo	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.453,76
DAÍ-2	Chefe de Núcleo de Plenário	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.453,76
DAÍ-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.453,76

TABELA 3 – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL 3 –

Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico - TNS-PJ-CM; GRUPO OCUPACIONAL 4 – Apoio Administrativo – ADM.CM e Grupo Ocupacional 5 – Serviços Auxiliares – SAX.CM

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR DIÁRIA	VAGAS
TNS-PJ	Procurador Jurídico da Câmara Municipal	Ensino Superior completo com registro na OAB/MS	4 (quatro) horas	01
ADM	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01
ADM	Assistente de Administração	Ensino Médio completo	7 (sete) horas	02
ADM	Agente Administrativo	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	03

SAX	Copeira	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Servente	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Zelador	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Motorista	Alfabetizado com habilitação	7 (sete) horas	01
SAX	Recepcionista	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	01
SAX	Guarda	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Auxiliar de Serviços Diversos	Alfabetizado	7 (sete) horas	01

TABELA DE INCORPORAÇÃO

INCORPORAÇÃO	VALOR ATUAL
Valor da incorporação da função gratificada – Portarias de nº 09 a 11, de 21/02/2006	1.453,76
Valor da incorporação da representação – Portaria de nº 12 e 13, de 21/02/2006	6.666,84
Valor da incorporação da representação – Portaria nº 14, de 21/02/2006	1.851,84
Valor da Incorporação da função gratificada – Portarias de nº 27 e 28, de 19/05/2016	1.453,76

ANEXO II – PLANO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tabela de Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	CARGOS
I	Copeira, Zelador, Servente, Guarda, Auxiliar de Serviços Diversos
II	Agente Administrativo, Recepcionista
III	Assistente de Administração, Motorista
IV	Técnico em Contabilidade
V	Nihil
VI	Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO/REF.	1	2	CLASSE A	4	5	6
I	R\$ 1.372,46	R\$ 1.427,36	R\$ 1.484,45	R\$ 1.543,83	R\$ 1.605,58	R\$ 1.669,80
II	R\$ 1.700,61	R\$ 1.768,63	R\$ 1.839,38	R\$ 1.912,95	R\$ 1.989,47	R\$ 2.069,05
III	R\$ 2.194,37	R\$ 2.282,15	R\$ 2.373,43	R\$ 2.468,37	R\$ 2.567,11	R\$ 2.669,79
IV	R\$ 2.715,53	R\$ 2.824,15	R\$ 2.937,11	R\$ 3.054,60	R\$ 3.176,78	R\$ 3.303,85
V	R\$ 4.196,71	R\$ 4.364,57	R\$ 4.539,16	R\$ 4.720,72	R\$ 4.909,55	R\$ 5.105,93
VI	R\$ 5.842,46	R\$ 6.076,16	R\$ 6.319,21	R\$ 6.571,98	R\$ 6.834,85	R\$ 7.108,25
PADRÃO/REF.	7	8	CLASSE B	10	11	12
I	R\$ 1.736,60	R\$ 1.806,06	R\$ 1.878,30	R\$ 1.953,43	R\$ 2.031,57	R\$ 2.112,84
II	R\$ 2.151,81	R\$ 2.237,88	R\$ 2.327,40	R\$ 2.420,50	R\$ 2.517,32	R\$ 2.618,01
III	R\$ 2.776,58	R\$ 2.887,65	R\$ 3.003,15	R\$ 3.123,28	R\$ 3.248,21	R\$ 3.378,14
IV	R\$ 3.436,01	R\$ 3.573,45	R\$ 3.716,39	R\$ 3.865,04	R\$ 4.019,64	R\$ 4.180,43
V	R\$ 5.310,17	R\$ 5.522,58	R\$ 5.743,48	R\$ 5.973,22	R\$ 6.212,15	R\$ 6.460,64
VI	R\$ 7.392,58	R\$ 7.688,28	R\$ 7.995,81	R\$ 8.315,65	R\$ 8.648,27	R\$ 8.994,20
PADRÃO/REF.	13	14	CLASSE C	16	17	18
I	R\$ 2.197,35	R\$ 2.285,24	R\$ 2.376,65	R\$ 2.471,72	R\$ 2.570,59	R\$ 2.673,41
II	R\$ 2.722,73	R\$ 2.831,64	R\$ 2.944,90	R\$ 3.062,70	R\$ 3.185,21	R\$ 3.312,62
III	R\$ 3.513,26	R\$ 3.653,79	R\$ 3.799,94	R\$ 3.951,94	R\$ 4.110,02	R\$ 4.274,42
IV	R\$ 4.347,65	R\$ 4.521,55	R\$ 4.702,41	R\$ 4.890,51	R\$ 5.086,13	R\$ 5.289,58
V	R\$ 6.719,06	R\$ 6.987,82	R\$ 7.267,34	R\$ 7.558,03	R\$ 7.860,35	R\$ 8.174,77
VI	R\$ 9.353,97	R\$ 9.728,13	R\$ 10.117,25	R\$ 10.521,94	R\$ 10.942,82	R\$ 11.380,53

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO		GL - Global						
		DATA 16/01/2024	NÚMERO 28					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 116225 NOME: ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: R SAO FELIX MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 44.931.075/0001-61						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 1005	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 500000 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				250.000,00		1.700,00		248.300,00
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2023-EDITAL 102/2023-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,PERIODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES (22 DE NOVEMBRO 2024).								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1		BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS.ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS,DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA.CAPACIDADE DE RESFRAIMENTO DE APROX. DE 5 LITROAS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30 GRAUS.	2	2		850,00	1.700,00	
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 1.700,00		Valor Empenhado		1.700,00	
<p style="text-align: center;">_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p style="text-align: center;">_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p style="text-align: center;">_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>		
FORNECEDOR ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA 44.931.075/0001-61								

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO		GL - Global						
		DATA 16/01/2024	NÚMERO 29					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 1005	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 500000 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL		Geral						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				248.300,00		8.294,00		240.006,00
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº052/2023,PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2023,EDIATAL Nº102/2023, AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.PERÍODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES(22 DE NOVEMBRO DE 2024).								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1		ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS-PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC,POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM.COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILINDRICA COM CHAVE TIPO YALE.	3	3	VEGEL	1.098,00	3.294,00	
2		ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, CHAPA 26 0,45 MM, 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS, CAPACIDADE MINIMA POR GAVETAS 30 KG.	5	5	VEGEL	1.000,00	5.000,00	
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 8.294,00			Valor Empenhado		8.294,00
JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA		EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR		MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO				
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17								

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84		GL - Global						
		DATA 16/01/2024	NÚMERO 30					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117645 NOME: CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: R ANA NERI MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 44.216.818/0001-11								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 1005	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 500000 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL		Geral						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				240.006,00		13.200,00		226.806,00
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2023, EDITAL Nº102/2023, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES (22 DE NOVEMBRO DE 2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1		ESTAÇÃO DE TRABALHO/MESA DELTA EM L-COM 04(QUATRO) MESAS MATERIAL EM MADEIRA MDP, TAMPO EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC 180º TIPO ERGOSOFT,COR CINZA,ACABAMENTO ARRENDONDADO A 180º, NA MESMA COR DO LAMINADO, DIVISÓRIAS ENTRE AS MESAS,01 GAVETEIRO COM 02 GAVETAS(COM CHAVE), ESTRUTURA TUBULAR, SECÇÃO RETANGULAR VERTICAL COM CALHA REMOVÍVEL PARA PASSAGEM CONEXÃO DE CABO A REDE.	6	6	MOV FLEX	2.200,00	13.200,00	
2								
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 13.200,00			Valor Empenhado	13.200,00	
_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA		_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR			_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO			
FORNECEDOR CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA 44.216.818/0001-11								

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84		GL - Global					
		DATA 16/01/2024	NÚMERO 31				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 113597 NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23 ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1	U.O 01.01	FUNÇÃO 01				
			SUB-FUNÇÃO 031				
			PROGRAMA 0002				
			PROJET/ATIVIDADE 1005				
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42				
			FONTE RECURSO 500000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.42		Centro C. 001-001				
ELEMENTO DE DESPESA	MOBILIÁRIO EM GERAL		Geral				
			Nº Pedido				
			CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		226.806,00	217.446,00				
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2023, EDITAL Nº102/2023, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES(22 DE NOVEMBRO DE 2024).							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS, TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX E CONFORMIDADE COM A NR17.	12	12	BILK	780,00	9.360,00
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 9.360,00		Valor Empenhado		9.360,00
_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA		_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR		_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO			
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23							

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84							GL - Global		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							16/01/2024	32	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118260 NOME: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 50.605.706/0001-55 ENDEREÇO: R MARTHA CRUZ LIMA RATTON MUNICIPIO: CURITIBA UF: PR									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: GL - Global			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	1	01.01	01	031	0002	1005	4.4.90.52.42	500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42			Centro C. 001-001			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL			Geral						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					217.446,00		1.628,00	215.818,00	
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2023, EDITAL Nº102/2023, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES(22 DE NOVEMBRO DE 2024).									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		FRIGOBAR DE 120 LITROS-COM GAVETA MULTIUSO, PRATELEIRAS, TENSÃO/VOLTAGEM 11 V.			1	1	MIDEA	1.628,00	1.628,00
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 1.628,00			Valor Empenhado 1.628,00		
<p>_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p>_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p>_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p>FORNECEDOR PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA 50.605.706/0001-55</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****EDITAL 10/2024 – CONVOCAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2022****SELEÇÃO DE MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR****CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO****EDITAL 10/2024 – CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Maria Aparecida Businaro Meira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna público a Convocação do motorista relacionado abaixo, do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2022, conforme Termo de Prorrogação de Prazo de Validade publicado no Diário Oficial nº 3504 de 11/01/2024, pág. 14.

8. DA CONTRATAÇÃO

I - A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por Diário Oficial do Município.

II - O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

III - Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

Ordem	Nome do Candidato
3º	GILBERTO FERREIRA DE LIMA

Bataguassu, 17 de janeiro de 2024

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EDITAL 29/2024 – LISTA DA 20ª CHAMADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023****SELEÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****EDITAL 29/2024 – LISTA DA 20ª CHAMADA**

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna pública a lista da 20ª (vigésima) chamada do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
41º	DEJANIRA NORONHA DE OLIVEIRA	24,00
42º	ELIANE LEMES DO PRADO	24,00
43º	CLAUDINÉIA GOMES DOS ANJOS	24,00
44º	ANA CLÁUDIA ZACARIAS ALMEIDA SOARES	24,00
45º	TAMIRES DE LIMA MARTINS SANTOS	24,00
46º	ERIKA FELIX DA ROCHA	24,00
47º	ALINE FABRICE SOARES	24,00
48º	CARLOS FELIPE VIEIRA DE NOVAES	24,00
49º	NILDA LEON MENDES	24,00
50º	FERNANDA VIEIRA DUARTE	24,00

8. DA CONTRATAÇÃO

8.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

8.3. A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por Diário Oficial do Município.

8.4. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

8.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

Bataguassu, 17 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PREFEITURA (CONVÊNIOS)
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Akira Otsubo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.024, de 23 de dezembro de 2023, e o Decreto Municipal nº 193/2022, e suas alterações publicado no Diário Oficial sob o número 3390, de 12 de maio de 2022.

CONVOCA, a Entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU/MS**, para formalização de parceria por meio de Convênio, em atenção a Resolução nº 212/CIB/SES, de 23 de outubro de 2023, sendo o valor a ser repassado, será conforme transferências da União aos cofres público do município, referente à assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para pagamento do Piso da Enfermagem.

A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Aquidauana, nº 1001, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 193/2022, de 11 de maio de 2022:

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações;

III – a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.2 Documentos

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros: Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV – Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho

de Contabilidade;

XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVIII – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Caso a organização da sociedade civil convocada não aceite celebrar a parceria, a mesma deverá se manifestar formalmente.

Bataguassu-MS., 18 de janeiro de 2023.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2023.

- **BJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades de fomento ao ensino e a aprendizagem junto a secretaria municipal de educação e cultura do município de Bataguassu/MS.

- **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MOSER CONSULTORIA LTDA**, neste ato representada por sua titular a Senhora **PRISCILLA MOSER SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023**, gerado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais alterações.

- **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato, sem acréscimo de valor, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

- **DO VALOR:** . Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais) com mensais de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)**.

- **DO PRAZO:** Fica prorrogado, **COM INICIO 13/01/2024 e TERMINO 12/07/2024**.

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu/MS, 12 de Janeiro de 2024..

ASSINAM: **AKIRA OTSUBO/MOSER CONSULTORIA LTDA**

Mayco Cicero Mada

Contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023.

- **OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos "A", "B" E "E", conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu/MS.

- **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representada Sr. **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado Contratante; e a empresa **ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu sócio Sr.(a). **MARCOS CESAR MORAES**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 072/2022, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022**, gerado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo te fundamento nos termos do Art. **57, II e 65, II d** da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações.

- **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por igual e sucessivo período e valor, sem reajuste, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

- **DO VALOR:** . Dá-se o valor total para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos "A", "B" E "E", conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu/MS, objeto deste contrato, é de **R\$ 152.100,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)**.

- **DO PRAZO:** Fica prorrogado, **COM INICIO 18/01/2024 e TERMINO 17/01/2025**.

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu/MS, 16 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: **AKIRA OTSUBO/ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**

Mayco Cicero Mada

Contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **059/2023**, Processo Administrativo nº 169/2023, que versa sobre: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social econômica, de forma temporária, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul**, realizado em **15/01/2024**, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes: **D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: **30.553.576/0001-47** por apresentar o **menor preço global** para o item nº **01 Aquisição de Generos Alimentícios (Cesta Básica) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social econômica, de forma temporária, cadastradas nos Centros de Referência Assistência Social do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, quantidade: 3.600 cestas básicas**, no valor unitário de **R\$ 152,00** (cento e cinquenta e dois reais), perfazendo por sua vez o valor total de **R\$ 547.200,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	01 - de Açúcar, tipo: cristal Descrição Complementar: Açúcar cristal, branco, de 1a qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com Skg, atóxica, Inteira, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Embalagem 5,00 KG Código Catmat: 463988	3.600	SONORA	R\$20,00	R\$ 72.000,00
2	02- ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 Descrição Complementar: constituídos de grãos inteiros, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), livre de sújidades, terras e corpos estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, original de fábrica com 05 Kg, íntegra,	7.200	PRIMO PIATTO	R\$27,50	R\$ 198.000,00
3	Biscoito, sabor: maizena, características adicionais: sem recheio, enriquecido vitaminas, 0% gordura trans Descrição Complementar: biscoito tipo maizena, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Pacote 400,00 G	3.600	PICCNINI	R\$5,00	R\$18.000,00

4	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Descrição Complementar. de 1 " qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote com 01 kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem	3.600	DUNONI	R\$8,00	R\$ 28.800,00
5	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIÓICA, TIPO: TIPO 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: novo de coloração clara, de safra recente, constituídos de grãos inteiros não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, livre de sujidades, terras e corpos estranhos, não devem apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto (inseticida), acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, resistente de 1 kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro	7.200	TRINDADE	R\$7,50	R\$ 54.000,00
6	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA, SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS. COM Fiorilli SOCIAL OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar perfurações (carunchos ou outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente.	7.200	DALLAS	R\$3,50	R\$ 25.200,00
7	Massa de tomate, tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido Unidade: Embalagem 340,00 G	7.200	BONARE	R\$2,50	R\$ 18.000,00
8	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. (A embalagem deve estar amassada, ou conter perfurações).	7.200	CONCORDIA	R\$7,00	R\$ 50.400,00
9	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: com ômega 3, de 1ª qualidade. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Acondicionada em embalagem original de fábrica com peso líquido de 250g (lata) sem vestígio de ferrugem, amassadura ou estufada, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. UNIDADE: EMBALAGEM 250,00 G	7.200	GOMES DA COSTA	R\$8,00	R\$ 57.600,00
10	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 196 mg/g, aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, acidez: 7,20 ph Descrição Complementar: sal refinado, de 1ª primeira qualidade, iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Pacote 1,00 KG	3.600	DONANA	R\$2,00	R\$ 7.200,00
11	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G - pacote de 400g, livre de gordura trans, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Contém glÚten.	3.600	PICININI	R\$5,00	R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL				R\$:	547.200,00

Bataguassu-MS, 17 de janeiro de 2024.

Tamires Silva de Moraes

Agente de Contratação

Portaria nº 207/2023

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**Secretaria de Administração e Fazenda
HOMOLOGAÇÃO****CONSIDERANDO**, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023, Processo Administrativo nº 169/2023.**CONSIDERANDO**, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,**RESOLVE:****I – HOMOLOGAR E ADJUDICA** o processo licitatório realizado pelo Setor de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/21, cujo objeto da presente licitação é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social econômica, de forma temporária, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul**, realizado em **15/01/2024**, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes: **D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: **30.553.576/0001-47** por apresentar o **menor preço global** para o item nº **01 Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica) para**

atender as famílias em situação de vulnerabilidade social econômica, de forma temporária, cadastradas nos Centros de Referência Assistência Social do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, quantidade: 3.600 cestas básicas, no valor unitário de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), perfazendo por sua vez o valor total de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	01 - de Açúcar, tipo: cristal Descrição Complementar: Açúcar cristal, branco, de 1a qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com Skg, atóxica, Inteira, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Embalagem 5,00 KG Código Catmat: 463988	3.600	SONORA	R\$20,00	R\$ 72.000,00
2	02- ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 Descrição Complementar: constituídos de grãos inteiros, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), livre de sujidades, terras e corpos estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, original de fábrica com 05 Kg, íntegra,	7.200	PRIMO PIATTO	R\$27,50	R\$ 198.000,00
3	Biscoito, sabor: maizena, características adicionais: sem recheio, enriquecido vitaminas, 0% gordura trans Descrição Complementar: biscoito tipo maisena, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Pacote 400,00 G	3.600	PICCINI	R\$5,00	R\$18.000,00
4	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Descrição Complementar. de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote com 01 kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem	3.600	DUNONI	R\$8,00	R\$ 28.800,00
5	LEGUMINOSA,VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: novo de coloração clara, de safra recente, constituídos de grãos inteiros não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, livre de sujidades, terras e corpos estranhos, não devem apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto (inseticida), acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, resistente de 1 kg, íntegra,contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro	7.200	TRINDADE	R\$7,50	R\$ 54.000,00
6	MACARRAO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA, SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS. COM Fiorilli SOCIAL OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar perfurações (carunchos ou outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. UNIDADE: EMBALAGEM 500,00 G	7.200	DALLAS	R\$3,50	R\$ 25.200,00
7	Massa de tomate, tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido Unidade: Embalagem 340,00 G	7.200	BONARE	R\$2,50	R\$ 18.000,00
8	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações).	7.200	CONCORDIA	R\$7,00	R\$ 50.400,00
9	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: com ômega 3, de 1a qualidade. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Acondicionada em embalagem original de fábrica com peso líquido de 250g (lata) sem vestígio de ferrugem, amassadura ou estufada, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. UNIDADE: EMBALAGEM 250,00 G	7.200	GOMES DA COSTA	R\$8,00	R\$ 57.600,00

10	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 196 mg/g, aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, acidez: 7,20 ph Descrição Complementar: sal refinado, de 1ª primeira qualidade, iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Pacote 1,00 KG	3.600	DONANA	R\$2,00	R\$ 7.200,00
11	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G - pacote de 400g, livre de gordura trans, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Contém glÚten.	3.600	PICININI	R\$5,00	R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL				R\$: 547.200,00	

Bataguassu-MS, 17 de janeiro de 2024.

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3/2024**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento do Município de Batayporã, para conhecimento público, e dos interessados, torna sem efeito a publicação do DECRETO Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, veiculada no dia 17 de janeiro de 2024, à página 83, Edição nº 3508 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul. Batayporã-MS, 17 de janeiro de 2024.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**Decreto nº 3, de 10 de janeiro de 2024.**

“Dispõe sobre o valor do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, com seu cumprimento a partir de 1º de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 1.200/2019 de 14 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de endemias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.684 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias do Município de Batayporã, com recursos repassados pela União Federal, passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), tornando-se obrigatória a sua aplicabilidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Batayporã-MS., 10 de janeiro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL Nº 48 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATOS CONVOCADO, APROVADO E APTOS COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação 047/2023.

Art. 1º - Ficam **convocadas** para início das suas atividades laborais no dia **17 de janeiro de 2024 as 07:00 h**, no local abaixo discriminado, as **candidata s abaixo relacionada s** :

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nome	Local
5º	PECILIA PECHIM DE FIGUEIREDO	ESF Santa Luzia

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nome	Local
10º	TAMARA SILVA SANTOS	ESF Anorinda Marcelina
11º	EMILEN CARLA QUEIROZ SALVADOR	ESF Santa Luzia

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de janeiro de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000012/14 de 27 de Janeiro de 2014**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 20.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SEMAS**07.94 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTOS SOCIAIS****07.94.08.244.0081.1.046 - CONSTR.AMPL.EQ.FUNDO M.DE INV.SOCIAL**

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SEMAS**07.94 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTOS SOCIAIS****07.94.08.244.0081.2.065 - MANUT.ATIV.FUNDO M.INVESTIMENTO SOCIAL**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 4.000,00

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e lubrificantes automotivos 3.500,00

3.3.90.39.43.00.00 - Serviços de Energia Elétrica 2.500,00

3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Água e Esgoto 2.500,00

3.3.90.39.58.00.00 - Serviços de Telecomunicação 2.500,00

3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Video e Foto 2.500,00

3.3.90.39.63.00.00 - Serviços Graficos 2.500,00

TOTAL REDUZIDO: 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 27 de Janeiro de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:06:43 - bethaadmin_staf_tiago

FUNDEB BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000028/14 de 7 de Março de 2014

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 51.223,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e três reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 51.223,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL

05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.95.12.365.0041.2.074 - OPER.MANUT.ATIV. CRECHE 60%

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	24.223,00
--	-----------

05.95.12.361.0042.2.075 - OPER.MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL 40%

3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	27.000,00
---	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO:

51.223,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL

05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.95.12.361.0042.1.033 - CONSTR.AMPL.EQUIP.EDUC.BASICA 40%

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.100,00
--	----------

4.4.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	1.000,00
---	----------

05.95.12.365.0041.1.050 - CONSTR.AMPL.EQUIP.EDUC.INFANTIL 40%

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.000,00
--	----------

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	1.000,00
--	----------

05.95.12.365.0041.1.051 - CONSTR.AMPL.EQUIP. PARA CRECHE 40%

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.000,00
--	----------

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	1.000,00
--	----------

05.95.12.365.0041.2.071 - OPER.MANUT.ATIV. CRECHE 40%

3.1.90.04.02.00.00 - Pessoal Fundef 40%	1.000,00
---	----------

3.1.90.11.02.00.00 - PESSOAL FUNDEF 40%	11.000,00
---	-----------

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	2.640,00
--	----------

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
--------------------------------------	----------

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	1.000,00
---	----------

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceitos Pessoa Fisica	1.000,00
---	----------

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	1.000,00
---	----------

05.95.12.365.0041.2.072 - OPER.MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 40%

3.1.90.04.02.00.00 - Pessoal Fundef 40%	1.000,00
---	----------

3.1.90.11.02.00.00 - PESSOAL FUNDEF 40%	1.100,00
---	----------

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	1.000,00
--	----------

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	1.000,00
---	----------

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceitos Pessoa Fisica	1.100,00
---	----------

FONTE:

16/01/2024 09:07:49 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDEB BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL****05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ****05.95.12.365.0041.2.072 - OPER.MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 40%**

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 1.100,00

05.95.12.365.0041.2.073 - OPER.MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 60%

3.1.90.04.01.00.00 - Pessoal Fundef 60% 18.083,00

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1.100,00

05.95.12.365.0041.2.074 - OPER.MANUT.ATIV. CRECHE 60%

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1.000,00

TOTAL REDUZIDO: 51.223,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 7 de Março de 2014**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**
Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:07:49 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO CREDITO ADICIONAL Nº 000029/14 de 7 de Março de 2014**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 873.150,00 (oitocentos e setenta e três mil cento e cinquenta reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 873.150,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.1.036 - EQUIPAMENTOS PROGRAMA SAUDE ESCOLA**

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 1.345,00

06.91.10.302.0075.1.037 - CONST.AMP.EQ.UNIADES SAUDE E SECRETARIA

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 24.105,00

06.91.10.302.0075.1.041 - CONSTR.AMPL.EQUIP.PAB-PISO AT.BASICA

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 20.000,00

06.91.10.302.0075.2.045 - MANUT.ATIV.PROGR.ASSIST. FARMACEUTICA

3.3.90.30.18.00.00 - Medicamentos 210.000,00

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais 327.700,00

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 100.000,00

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 100.000,00

06.91.10.302.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 90.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**873.150,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.1.037 - CONST.AMP.EQ.UNIADES SAUDE E SECRETARIA**

4.4.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis 1.000,00

06.91.10.304.0075.1.038 - EQUIPAMENTOS P/VIGILANCIA SANITARIA

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 11.000,00

06.91.10.302.0075.1.041 - CONSTR.AMPL.EQUIP.PAB-PISO AT.BASICA

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 10.000,00

06.91.10.302.0075.2.041 - MANUT.ATIV.PAB-PISO DE ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.18.00.00 - Medicamentos 130.000,00

06.91.10.302.0075.2.045 - MANUT.ATIV.PROGR.ASSIST. FARMACEUTICA

3.3.90.30.18.00.00 - Medicamentos 35.000,00

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 5.000,00

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 4.000,00

06.91.10.302.0075.2.046 - MANUT.ATIV.SB - SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 1.000,00

FONTE:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.046 - MANUT.ATIV.SB - SAÚDE BUCAL**

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceitos Pessoa Fisica	4.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	4.000,00

06.91.10.302.0075.2.047 - MANUT.ATIV.AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	4.000,00

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.30.10.00.00 - Material Odontologico	19.999,00
3.3.90.30.35.00.00 - Material Laboratorial	14.686,80
3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar	20.000,00
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	159.000,00
3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceitos Pessoa Fisica	205.000,00
3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Video e Foto	10.000,00
3.3.90.39.63.00.00 - Serviços Graficos	11.070,10
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.394,10

06.91.10.304.0075.2.049 - OPER.MANUT.ATIV.VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	10.000,00
---	-----------

06.91.10.302.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceitos Pessoa Fisica	180.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	4.000,00

TOTAL REDUZIDO:**873.150,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 7 de Março de 2014**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO CREDITO ADICIONAL Nº 000045/14 de 14 de Abril de 2014**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 120.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.047 - MANUT.ATIV.AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE**

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica 20.000,00

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA**

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica 120.000,00

TOTAL REDUZIDO: 120.000,00

afixação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 14 de Abril de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

FUNDEB BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000047/14 de 14 de Abril de 2014

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 232.609,50 (duzentos e trinta e dois mil seiscientos e nove reais e cinquenta centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 232.609,50 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL

05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.95.12.361.0042.2.042 - OPER.MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL 60%

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	18.142,25
--	-----------

05.95.12.361.0042.2.075 - OPER.MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL 40%

3.1.90.11.02.00.00 - PESSOAL FUNDEF 40%	149.938,25
---	------------

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	25.089,00
--	-----------

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	39.440,00
---	-----------

Type your text

TOTAL SUPLEMENTADO:

232.609,50

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL

05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.95.12.361.0042.1.033 - CONSTR.AMPL.EQUIP.EDUC.BASICA 40%

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	22.842,82
--	-----------

05.95.12.365.0041.1.050 - CONSTR.AMPL.EQUIP.EDUC.INFANTIL 40%

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	100,00
--	--------

05.95.12.361.0042.2.042 - OPER.MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL 60%

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00
---	-----------

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	10.000,00
---	-----------

05.95.12.361.0042.2.043 - OPER.MANUT.ATIV.TRANSPORTE ESCOLAR 40%

3.1.90.04.02.00.00 - Pessoal Fundef 40%	10.000,00
---	-----------

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	42.293,90
--	-----------

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	3.000,00
--------------------------------------	----------

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	3.000,00
---	----------

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	3.000,00
---	----------

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	3.000,00
---	----------

05.95.12.365.0041.2.073 - OPER.MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 60%

3.1.90.04.01.00.00 - Pessoal Fundef 60%	57.772,78
---	-----------

05.95.12.361.0042.2.075 - OPER.MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL 40%

3.1.90.04.02.00.00 - Pessoal Fundef 40%	5.000,00
---	----------

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.500,00
--------------------------------------	----------

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	5.500,00
---	----------

3.3.90.39.43.00.00 - Serviços de Energia Eletrica	22.000,00
---	-----------

FONTE:

16/01/2024 09:09:34 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDEB BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL****05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ****05.95.12.361.0042.2.075 - OPER.MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL 40%**

3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Água e Esgoto	3.300,00
3.3.90.39.58.00.00 - Serviços de Telecomunicação	3.300,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	3.000,00

05.95.12.361.0042.2.086 - MANUT.ATIV.CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	5.000,00

TOTAL REDUZIDO: **232.609,50**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 14 de Abril de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:09:34 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000053/14 de 28 de Abril de 2014**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 25.300,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SEMAS**07.94 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTOS SOCIAIS****07.94.08.244.0081.2.065 - MANUT.ATIV.FUNDO M.INVESTIMENTO SOCIAL**

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	10.300,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**25.300,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SEMAS**07.94 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTOS SOCIAIS****07.94.08.244.0081.1.046 - CONSTR.AMPL.EQ.FUNDO M.DE INV.SOCIAL**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.000,00
--	----------

07.94.08.244.0081.2.065 - MANUT.ATIV.FUNDO M.INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	1.000,00
3.3.90.30.01.00.00 - Combustiveis e lubrificantes automotivos	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.500,00
3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceitos Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.39.43.00.00 - Serviços de Energia Eletrica	500,00
3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Agua e Esgoto	500,00
3.3.90.39.58.00.00 - Serviços de Telecomunicação	500,00
3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Video e Foto	500,00
3.3.90.39.63.00.00 - Serviços Graficos	500,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	3.000,00

07.94.16.482.0057.2.066 - OPER.MANUT.ATIV.CASAS POPULARES

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	1.100,00
3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceitos Pessoa Fisica	1.100,00

FONTE:

16/01/2024 09:10:28 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SEMAS****07.94 - FMIS-FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTOS SOCIAIS****07.94.16.482.0057.2.066 - OPER.MANUT.ATIV.CASAS POPULARES**

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

1.100,00

TOTAL REDUZIDO:**25.300,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 28 de Abril de 2014**ALBERTO LUIZ SAOVISSO**

Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:10:28 - bethaadmin_staf_tiago

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO CREDITO ADICIONAL Nº 000067/14 de 2 de Junho de 2014

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 425.818,45 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 425.818,45 para atender reforço de dotações como segue:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02.04.122.0007.1.003 - CONSTR.AMPL.EQUIPAMENTOS PAÇO MUNICIPAL

4.6.90.71.01.00.00 - Principal da Dívida Interna 70.000,00

02.02.04.122.0007.2.003 - OPER.MANUT.ATIV.PODER EXECUTIVO E J.S.M.

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais 9.955,35

02.02.04.131.0007.2.004 - OPER.MANUT.ATIV.DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS

3.3.90.39.88.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda 13.254,10

03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03.04.122.0007.2.014 - MANUT.ATIV.SECR.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 80.570,00

04 - SECRET. MUN. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

04.04 - SECRET. MUN. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

04.04.15.452.0058.2.019 - MANUT.ATIV.SEC.M.O.INFRAESTR.SERV.URBANOS

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS 86.000,00

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 60.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC

05.05.12.361.0042.2.029 - MANUT.ATIV.SECR.M.EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materiais de Consumo 39,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS

07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS

07.07.08.122.0007.2.051 - MANUT.ATIV. SECR.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS 72.000,00

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL**

08 - SECRET.MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.08 - SECRET.MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.08.18.541.0077.2.067 - MANUT.ATIV.PROTEÇÃO CONS.DA FAUNA E FLORA
3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS 10.000,00

09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E DESENV. SUSTENTAVEL

09.09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E DESENV. SUSTENTAVEL

09.09.20.608.0236.2.076 - MANUT.ATIV.SETOR AGRICULTURA E PECUARIA
3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS 24.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 425.818,45

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02.04.122.0007.2.003 - OPER.MANUT.ATIV.PODER EXECUTIVO E J.S.M.
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 9.955,35
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 13.254,10

03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03.04.122.0007.2.008 - OPER.MANUT.ATIV.DO SETOR DE PESSOAL
3.1.90.13.99.00.00 - Outras Obrigações Patronais 5.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 55.570,00
03.03.04.122.0007.2.014 - MANUT.ATIV.SECR.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 20.000,00

04 - SECRET. MUN. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

04.04 - SECRET. MUN. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

04.04.15.451.0058.1.013 - CONSTR.AMPL.EQUIP.ASFALTO E.SERV.URBANOS
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 22.000,00
04.04.15.452.0058.1.014 - CONSTR.AMPL.EQUIP.SETOR OBRAS
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 44.000,00
4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 55.000,00
04.04.15.451.0058.2.018 - MANUT.ATIV.SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 38.000,00
04.04.15.452.0058.2.019 - MANUT.ATIV.SEC.M.O.INFRAESTR.SERV.URBANOS
3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 5.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas 22.000,00
04.04.15.452.0058.2.020 - OPER.MANUT.ATIV.SETOR LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 50.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 20.000,00
04.04.15.452.0060.2.021 - OPER.MANUT.ATIV.DO CEMITERIO MUNICIPAL
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 5.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 11.000,00
04.04.17.512.0076.2.024 - OPER.MANUT.ATIV.DO SANEAMENTO GERAL
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 20.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 6.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC

05.05.12.361.0042.1.024 - CONST.AMPL.EQUIP.ENS.EDUCAÇÃO BASICA
4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 39,00

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E DESENV. SUSTENTAVEL****09.09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E DESENV. SUSTENTAVEL****09.09.26.782.0088.1.022 - CONST.AMP.EQ.RODOVIARIO,ESTRADAS VICINAIS**

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 24.000,00

TOTAL REDUZIDO: 425.818,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 2 de Junho de 2014**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO CREDITO ADICIONAL Nº 000068/14 de 2 de Junho de 2014**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 108.185,70 (cento e oito mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 108.185,70 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.1.037 - CONST.AMP.EQ.UNIADES SAUDE E SECRETARIA**

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 17.447,70

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 12.412,40

3.3.90.39.50.00.00 - Serviços Medico-Hospital, Odontologicos e Laborato 58.325,60

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**108.185,70**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.041 - MANUT.ATIV.PAB-PISO DE ATENÇÃO BASICA**

3.3.90.39.17.00.00 - Manutenção e Concervação de Maquinas e Equipamento 18.325,00

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas 20.000,00

3.3.90.30.01.00.00 - Combustiveis e lubrificantes automotivos 29.860,10

06.91.10.302.0075.2.087 - MANUT.ATIV.MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 40.000,60

TOTAL REDUZIDO:**108.185,70**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 2 de Junho de 2014**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000076/14 de 27 de Junho de 2014**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 24.440,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 24.440,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS**07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.241.0081.2.058 - OPER.MANUT.ATIV.PROGR. A PESSOAS IDOSAS**

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo

12.000,00

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica

12.440,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**24.440,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS**07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.243.0081.2.060 - OPER.MANUT.ATIV.ASSISTENCIA AO MENOR**

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica

24.440,00

TOTAL REDUZIDO:**24.440,00**

afixação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 27 de Junho de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:11:15 - bethaadmin_staf_tiago

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000077/14 de 27 de Junho de 2014

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA:

Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 600.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.91.10.302.0075.2.045 - MANUT.ATIV.PROGR.ASSIST. FARMACEUTICA

3.3.90.30.18.00.00 - Medicamentos 55.000,00

06.91.10.302.0075.2.046 - MANUT.ATIV.SB - SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 22.204,00

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS 102.000,00

3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais 221.725,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita 50.000,00

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 50.000,00

06.91.10.302.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 83.937,00

06.91.10.302.0075.2.087 - MANUT.ATIV.MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 15.134,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02.04.122.0007.2.003 - OPER.MANUT.ATIV.PODER EXECUTIVO E J.S.M.

3.1.90.11.07.00.00 - Subsidio Prefeito 12.600,00

3.1.90.11.08.00.00 - Subsidio Vice-Prefeito 1.299,77

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil 20.000,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 15.000,00

3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Video e Foto 11.000,00

02.02.04.131.0007.2.004 - OPER.MANUT.ATIV.DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 3.300,00

02.02.04.122.0201.2.089 - IMPLEMENTAÇÕES DAS AÇÕES DO CODEVALE

3.3.90.39.65.00.00 - Rateio Partic.Consorcio Publico/CODEVALE 3.720,00

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 5.000,00

FONTE:

16/01/2024 09:12:05 - bethaadmin_staf_tiago

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL**

03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03.04.122.0007.2.008 - OPER.MANUT.ATIV.DO SETOR DE PESSOAL

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	11.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	24.681,60
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	16.500,00

03.03.04.122.0007.2.014 - MANUT.ATIV.SECR.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	12.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	11.000,00
3.3.90.39.43.00.00 - Serviços de Energia Eletrica	14.665,60
3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Agua e Esgoto	15.225,50
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	5.500,00

03.03.24.722.0022.2.016 - OPER.MANUT.ATIV. P/TORRE DE TELEVISÃO

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	11.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	6.000,00

03.03.26.782.0088.2.017 - MANUT.ATIV.CONTR.TRAFEGO RODOVIARIO MUNICIPAL

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	8.511,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	8.210,00

03.03.04.121.0009.9.009 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.99.00.00 - Reserva de Contingencia	22.000,00
--	-----------

04 - SECRET. MUN. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

04.04 - SECRET. MUN. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

04.04.15.451.0058.2.018 - MANUT.ATIV.SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	20.000,00
---	-----------

04.04.15.452.0058.2.019 - MANUT.ATIV.SEC.M.O.INFRAESTR.SERV.URBANOS

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	10.000,00
--------------------------------------	-----------

04.04.15.452.0060.2.023 - MANUT.ATIV.DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	11.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	11.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS

07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS

07.07.08.122.0007.2.051 - MANUT.ATIV. SECR.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Vídeo e Foto	4.500,00
3.3.90.39.63.00.00 - Serviços Graficos	4.500,00
3.3.90.39.67.00.00 - Serviços Funerarios	5.968,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00

07.07.08.122.0007.2.090 - OPER.MANUT.ATIV.CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.01.00.00 - Combustiveis e lubrificantes automotivos	4.000,00
---	----------

08 - SECRET.MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.08 - SECRET.MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.08.18.541.0077.1.057 - CONST.AMP.EQUIP.SEC.M.TUR.M.AMBIENTE

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.000,00
4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	5.500,00
4.4.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	1.000,00

08.08.18.541.0077.2.067 - MANUT.ATIV.PROTEÇÃO CONS.DA FAUNA E FLORA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
--	----------

08.08.23.695.0065.2.078 - OPER.MANUT.ATIV.DO TURISMO

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	1.000,00

FONTE:

16/01/2024 09:12:05 - bethaadmin_staf_tiago

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL**

09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E DESENV. SUSTENTAVEL

09.09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E DESENV. SUSTENTAVEL

09.09.20.608.0236.1.053 - CONST.AMP.EQ.SEC.M.AGR.DES.SUSTENTAVEL

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.000,00
4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	52.000,00
4.4.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	1.000,00

09.09.20.605.0016.1.054 - CONST.AMP.EQ.MERC.FEIRAS E ABATEDOURO

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	10.000,00
4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00

09.09.20.608.0236.2.076 - MANUT.ATIV.SETOR AGRICULTURA E PECUARIA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.30.01.00.00 - Combustiveis e lubrificantes automotivos	69.578,50
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	71.291,83
3.3.90.39.43.00.00 - Serviços de Energia Eletrica	5.000,00
3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Agua e Esgoto	4.000,00
3.3.90.39.58.00.00 - Serviços de Telecomunicação	5.000,00
3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Video e Foto	4.000,00
3.3.90.39.63.00.00 - Serviços Graficos	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00

09.09.20.605.0016.2.077 - MANUT.ATIV.MERCADO, FEIRAS E ABATEDOURO

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	10.493,20
3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Agua e Esgoto	1.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	8.955,00

TOTAL REDUZIDO:

600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 27 de Junho de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:12:05 - bethaadmin_staf_tiago

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000077/14 de 27 de Junho de 2014

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 600.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.91.10.302.0075.2.045 - MANUT.ATIV.PROGR.ASSIST. FARMACEUTICA

3.3.90.30.18.00.00 - Medicamentos 55.000,00

06.91.10.302.0075.2.046 - MANUT.ATIV.SB - SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 22.204,00

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS 102.000,00

3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais 221.725,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita 50.000,00

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 50.000,00

06.91.10.302.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 83.937,00

06.91.10.302.0075.2.087 - MANUT.ATIV.MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 15.134,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

02.02.04.122.0007.2.003 - OPER.MANUT.ATIV.PODER EXECUTIVO E J.S.M.

3.1.90.11.07.00.00 - Subsidio Prefeito 12.600,00

3.1.90.11.08.00.00 - Subsidio Vice-Prefeito 1.299,77

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil 20.000,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 15.000,00

3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Video e Foto 11.000,00

02.02.04.131.0007.2.004 - OPER.MANUT.ATIV.DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 3.300,00

02.02.04.122.0201.2.089 - IMPLEMENTAÇÕES DAS AÇÕES DO CODEVALE

3.3.90.39.65.00.00 - Rateio Partic.Consorcio Publico/CODEVALE 3.720,00

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 5.000,00

FONTE:

16/01/2024 09:12:05 - bethaadmin_staf_tiago

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL**

03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

03.03.04.122.0007.2.008 - OPER.MANUT.ATIV.DO SETOR DE PESSOAL

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	11.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	24.681,60
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	16.500,00

03.03.04.122.0007.2.014 - MANUT.ATIV.SECR.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	12.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	11.000,00
3.3.90.39.43.00.00 - Serviços de Energia Eletrica	14.665,60
3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Agua e Esgoto	15.225,50
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	5.500,00

03.03.24.722.0022.2.016 - OPER.MANUT.ATIV. P/TORRE DE TELEVISÃO

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	11.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	6.000,00

03.03.26.782.0088.2.017 - MANUT.ATIV.CONTR.TRAFEGO RODOVIARIO MUNICIPAL

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	8.511,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	8.210,00

03.03.04.121.0009.9.009 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.99.00.00 - Reserva de Contingencia	22.000,00
--	-----------

04 - SECRET. MUN. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

04.04 - SECRET. MUN. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

04.04.15.451.0058.2.018 - MANUT.ATIV.SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	20.000,00
---	-----------

04.04.15.452.0058.2.019 - MANUT.ATIV.SEC.M.O.INFRAESTR.SERV.URBANOS

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	10.000,00
--------------------------------------	-----------

04.04.15.452.0060.2.023 - MANUT.ATIV.DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	11.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	11.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS

07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS

07.07.08.122.0007.2.051 - MANUT.ATIV. SECR.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Vídeo e Foto	4.500,00
3.3.90.39.63.00.00 - Serviços Graficos	4.500,00
3.3.90.39.67.00.00 - Serviços Funerarios	5.968,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00

07.07.08.122.0007.2.090 - OPER.MANUT.ATIV.CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.01.00.00 - Combustiveis e lubrificantes automotivos	4.000,00
---	----------

08 - SECRET.MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.08 - SECRET.MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.08.18.541.0077.1.057 - CONST.AMP.EQUIP.SEC.M.TUR.M.AMBIENTE

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.000,00
4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	5.500,00
4.4.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	1.000,00

08.08.18.541.0077.2.067 - MANUT.ATIV.PROTEÇÃO CONS.DA FAUNA E FLORA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
--	----------

08.08.23.695.0065.2.078 - OPER.MANUT.ATIV.DO TURISMO

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	1.000,00

FONTE:

16/01/2024 09:12:05 - bethaadmin_staf_tiago

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E DESENV. SUSTENTAVEL

09.09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E DESENV. SUSTENTAVEL

09.09.20.608.0236.1.053 - CONST.AMP.EQ.SEC.M.AGR.DES.SUSTENTAVEL

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	5.000,00
4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	52.000,00
4.4.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	1.000,00

09.09.20.605.0016.1.054 - CONST.AMP.EQ.MERC.FEIRAS E ABATEDOURO

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	10.000,00
4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00

09.09.20.608.0236.2.076 - MANUT.ATIV.SETOR AGRICULTURA E PECUARIA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.30.01.00.00 - Combustiveis e lubrificantes automotivos	69.578,50
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	71.291,83
3.3.90.39.43.00.00 - Serviços de Energia Eletrica	5.000,00
3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Agua e Esgoto	4.000,00
3.3.90.39.58.00.00 - Serviços de Telecomunicação	5.000,00
3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Video e Foto	4.000,00
3.3.90.39.63.00.00 - Serviços Graficos	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00

09.09.20.605.0016.2.077 - MANUT.ATIV.MERCADO, FEIRAS E ABATEDOURO

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	10.493,20
3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Agua e Esgoto	1.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	8.955,00

TOTAL REDUZIDO:

600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 27 de Junho de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:12:05 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000084/14 de 18 de Julho de 2014**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 20.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA**

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS**07.96 - FMS-FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL****07.96.16.482.0057.1.052 - CONSTR.AMPL.EQUIP F.M.HAB.INT.SOCIAL**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 14.000,00

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 200,00

4.4.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis 700,00

07.96.16.482.0057.2.040 - MANUT.ATIV.F.M.HABITAÇÃO DE INTER.SOCIAL

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 200,00

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 200,00

3.1.90.11.05.00.00 - Pessoal Cargo Comissionado 200,00

3.1.90.11.09.00.00 - Subsidio Secretario Municipal 200,00

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS 200,00

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas 200,00

3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais 200,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil 200,00

3.3.90.30.01.00.00 - Combustiveis e lubrificantes automotivos 200,00

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 200,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita 200,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 200,00

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica 200,00

3.3.90.39.43.00.00 - Serviços de Energia Eletrica 200,00

3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Agua e Esgoto 200,00

3.3.90.39.58.00.00 - Serviços de Telecomunicação 200,00

3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Video e Foto 200,00

3.3.90.39.63.00.00 - Serviços Graficos 200,00

3.3.90.39.81.00.00 - Serviços Bancarios 200,00

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 200,00

3.3.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais 200,00

3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores 200,00

FONTE:

16/01/2024 09:13:26 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS****07.96 - Fhis-FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL****07.96.16.482.0057.2.040 - MANUT.ATIV.F.M.HABITAÇÃO DE INTER.SOCIAL**

3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes 200,00

07.96.16.482.0057.2.070 - MANUT.ATIV.CONSELHO M.HAB.INTER.SOCIAL

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil 200,00

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 100,00

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceitos Pessoa Fisica 100,00

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 100,00

TOTAL REDUZIDO: 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7ª, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 18 de Julho de 2014**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**
Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:13:26 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000085/14 de 18 de Julho de 2014**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 10.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA**

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 7.375,00

06.91.10.302.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 2.625,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**08.99 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****08.99.18.541.0077.1.031 - CONSTR.AMPL.EQUIP.F.M.MEIO AMBIENTE**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 500,00

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 600,00

4.4.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis 400,00

08.99.18.541.0077.2.052 - MANUT.ATIV.FUNDO MUN.DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 300,00

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 300,00

3.1.90.11.05.00.00 - Pessoal Cargo Comissionado 300,00

3.1.90.11.09.00.00 - Subsidio Secretario Municipal 300,00

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS 300,00

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas 300,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil 300,00

3.3.90.30.01.00.00 - Combustiveis e lubrificantes automotivos 300,00

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 300,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita 1.000,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 300,00

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica 300,00

3.3.90.39.43.00.00 - Serviços de Energia Eletrica 300,00

3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Agua e Esgoto 300,00

3.3.90.39.58.00.00 - Serviços de Telecomunicação 300,00

3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Video e Foto 300,00

3.3.90.39.63.00.00 - Serviços Graficos 300,00

3.3.90.39.81.00.00 - Serviços Bancarios 300,00

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 700,00

FONTE:

16/01/2024 09:14:32 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE****08.99 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****08.99.18.541.0077.2.052 - MANUT.ATIV.FUNDO MUN.DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	300,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	300,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	300,00

08.99.18.541.0077.2.062 - MANUT.ATIV.CONSELHO MUN.MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	200,00
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	200,00
3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceitos Pessoa Fisica	200,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	200,00

TOTAL REDUZIDO: **10.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 18 de Julho de 2014

ALBERTO LUIZ SAOVISSO
Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:14:32 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000093/14 de 31 de Julho de 2014**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 77.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.1.037 - CONST.AMP.EQ.UNIADES SAUDE E SECRETARIA**

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 492,00

06.91.10.302.0075.2.046 - MANUT.ATIV.SB - SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 12.462,00

06.91.10.302.0075.2.047 - MANUT.ATIV.AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 20.000,00

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica 5.720,00

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil 10.000,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 5.000,00

06.91.10.304.0075.2.049 - OPER.MANUT.ATIV.VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.11.05.00.00 - Pessoal Cargo Comissionado 2.260,00

06.91.10.302.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 21.066,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**77.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS**07.93 - FMDCA-FUNDO MUN. DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE****07.93.08.244.0081.1.045 - CONSTR.AMPL.EQUIP.F.M.D.C.ADOLESCENTE**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 1.100,00

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 5.500,00

4.4.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis 1.000,00

07.93.08.244.0081.2.064 - MANUT.ATIV.FUNDO M.D.CRIANÇA ADOLESCENTE

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 1.000,00

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS) 1.000,00

3.1.90.11.05.00.00 - Pessoal Cargo Comissionado 1.000,00

3.1.90.11.09.00.00 - Subsidio Secretario Municipal 200,00

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS 660,00

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas 200,00

3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais 10.100,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil 5.500,00

FONTE:

16/01/2024 09:15:19 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS****07.93 - FMDCA-FUNDO MUN. DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE****07.93.08.244.0081.2.064 - MANUT.ATIV.FUNDO M.D.CRIANÇA ADOLESCENTE**

3.3.90.30.01.00.00 - Combustiveis e lubrificantes automotivos	200,00
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	20.640,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	200,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	200,00
3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceitos Pessoa Fisica	5.500,00
3.3.90.39.43.00.00 - Serviços de Energia Eletrica	200,00
3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Agua e Esgoto	200,00
3.3.90.39.58.00.00 - Serviços de Telecomunicação	200,00
3.3.90.39.59.00.00 - Serviços de Audio, Video e Foto	200,00
3.3.90.39.61.00.00 - Serviços de Socorro e Salvamento	1.100,00
3.3.90.39.63.00.00 - Serviços Graficos	200,00
3.3.90.39.81.00.00 - Serviços Bancarios	500,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	11.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	200,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	200,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	200,00

07.93.08.244.0081.2.083 - MAN.AT.CONSELHO M.D.CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	4.400,00
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	2.200,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	2.200,00

TOTAL REDUZIDO:**77.000,00**

afixação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 31 de Julho de 2014**ALBERTO LUIZ SAOVISSO**
Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:15:19 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO CREDITO ADICIONAL Nº 000107/14 de 28 de Agosto de 2014**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 165.173,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e três reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 165.173,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA**

3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	54.837,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	110.336,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**165.173,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA**

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	16.803,00
3.3.90.39.17.00.00 - Manutenção e Concervação de Maquinas e Equipamento	5.000,00
3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Agua e Esgoto	12.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00

06.91.10.304.0075.2.049 - OPER.MANUT.ATIV.VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	8.852,30
---	----------

06.91.10.302.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS)	82.000,00
---	-----------

06.91.10.302.0075.2.081 - MANUT.ATIV.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	4.000,00

06.91.10.302.0075.2.087 - MANUT.ATIV.MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	9.680,00
---	----------

06.91.10.302.0075.2.088 - MANUT.ATIV.PROGRAMA SAUDE ESCOLA

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	1.581,80
---	----------

FONTE:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.088 - MANUT.ATIV.PROGRAMA SAUDE ESCOLA**

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica

7.255,90

TOTAL REDUZIDO:**165.173,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 28 de Agosto de 2014**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000113/14 de 1 de Setembro de 2014**

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 3.000,00 (três mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS**07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.122.0081.2.057 - MANUT.ATIV.FUNDO MUN.DE ASSISST.SOCIAL**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil

3.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS**07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.243.0081.2.060 - OPER.MANUT.ATIV.ASSISTENCIA AO MENOR**

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

3.000,00

TOTAL REDUZIDO:

3.000,00

afixação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 1 de Setembro de 2014

ALBERTO LUIZ SAOVESSE

Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:16:18 - bethaadmin_staf_tiago

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO CREDITO ADICIONAL Nº 000122/14 de 1 de Outubro de 2014**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 30.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.047 - MANUT.ATIV.AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE**

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica 20.000,00

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil 5.000,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.1.041 - CONSTR.AMPL.EQUIP.PAB-PISO AT.BASICA**

4.4.90.52.99.00.00 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes 15.086,00

06.91.10.302.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 5.000,00

06.91.10.302.0075.2.088 - MANUT.ATIV.PROGRAMA SAUDE ESCOLA

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo 9.914,00

TOTAL REDUZIDO: 30.000,00

afixação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 1 de Outubro de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO CREDITO ADICIONAL Nº 000137/14 de 3 de Novembro de 2014**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 13.000,00 (treze mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 13.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.046 - MANUT.ATIV.SB - SAÚDE BUCAL**

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS)

13.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

13.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA**

3.3.90.30.01.00.00 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

13.000,00

TOTAL REDUZIDO:

13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 3 de Novembro de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO CREDITO ADICIONAL Nº 000151/14 de 1 de Dezembro de 2014**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 67.146,05 (sessenta e sete mil cento e quarenta e seis reais e cinco centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 67.146,05 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.047 - MANUT.ATIV.AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE**

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS)	194,80
3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	12.872,38

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS)	6.806,65
3.1.90.11.09.00.00 - Subsidio Secretario Municipal	2.193,32
3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	510,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.093,50
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00

06.91.10.304.0075.2.049 - OPER.MANUT.ATIV.VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	1.610,00
---	----------

06.91.10.302.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.11.04.00.00 - Pessoal Cargo Efetivo (INSS)	39.865,40
---	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO:**67.146,05**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.041 - MANUT.ATIV.PAB-PISO DE ATENÇÃO BASICA**

3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	9.274,40
---	----------

06.91.10.302.0075.2.045 - MANUT.ATIV.PROGR.ASSIST. FARMACEUTICA

3.3.90.30.18.00.00 - Medicamentos	1.033,00
-----------------------------------	----------

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.3.90.30.01.00.00 - Combustiveis e lubrificantes automotivos	45.228,65
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materias de Consumo	10.000,00

06.91.10.302.0075.2.088 - MANUT.ATIV.PROGRAMA SAUDE ESCOLA

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	1.610,00
---	----------

FONTE:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.302.0075.2.088 - MANUT.ATIV.PROGRAMA SAUDE ESCOLA**

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica

1.610,00

TOTAL REDUZIDO:**67.146,05**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 1 de Dezembro de 2014**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO/CRÉDITOS ADICIONAIS Nº 000153/14 de 1 de Dezembro de 2014

Abre um crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 206.180,23 (duzentos e seis mil cento e oitenta reais e vinte e três centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida na Lei nº 001050/13 de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 206.180,23 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL

05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.95.12.361.0042.2.042 - OPER.MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL 60%

3.1.90.04.01.00.00 - Pessoal Fundef 60%	64.745,45
3.1.90.11.01.00.00 - PESSOAL FUNDEF 60%	47.408,62
3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	25.321,00

05.95.12.361.0042.2.043 - OPER.MANUT.ATIV.TRANSPORTE ESCOLAR 40%

3.1.90.11.02.00.00 - PESSOAL FUNDEF 40%	6.105,60
---	----------

05.95.12.365.0041.2.073 - OPER.MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 60%

3.1.90.04.01.00.00 - Pessoal Fundef 60%	21.400,08
3.1.90.11.01.00.00 - PESSOAL FUNDEF 60%	37.520,48
3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	3.679,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

206.180,23

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC

05.05.12.361.0042.2.029 - MANUT.ATIV.SECR.M.EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.44.00.00 - Serviços de Água e Esgoto	29.000,00
--	-----------

05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.95.12.365.0041.2.073 - OPER.MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 60%

3.1.90.04.01.00.00 - Pessoal Fundef 60%	150.362,23
---	------------

05.95.12.365.0041.2.074 - OPER.MANUT.ATIV. CRECHE 60%

3.1.90.04.01.00.00 - Pessoal Fundef 60%	10.030,00
---	-----------

FONTE:

16/01/2024 09:17:09 - bethaadmin_staf_tiago

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL****05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ****05.95.12.365.0041.2.074 - OPER.MANUT.ATIV. CRECHE 60%**

3.1.90.11.01.00.00 - PESSOAL FUNDEF 60%

16.788,00

TOTAL REDUZIDO:**206.180,23**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 7º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 1 de Dezembro de 2014**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**
Prefeito Municipal

FONTE:

16/01/2024 09:17:09 - bethaadmin_staf_tiago

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

DECRETO Nº 33, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre delegação de competência e desconcentração administrativa no âmbito do Poder Executivo, para ordenadores de despesas e remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII e art. 48, parágrafo primeiro e segundo; e tendo em vista o disposto na Seção V, art. 51, 52 e 53, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a delegação de poderes nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 constituiu um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade e eficácia à execução dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e Indireta e dos Fundos municipais quanto à ordenação de despesas;

Considerando que o atual orçamento municipal adota o sistema de descentralização por unidades orçamentárias, mediante a distribuição de dotações orçamentárias aprovadas para que a unidade executora possa realizar suas despesas, razão pela qual para cada Secretaria, para cada Fundo e demais órgãos da administração indireta, pode ser delegada a competência para gerir recursos orçamentários e financeiros e todos os procedimentos inerentes à realização da despesa pública;

Considerando que o ordenador de despesa é a autoridade administrativa, o responsável, com poderes e competência para determinar ou não a realização da despesa, de cujo ato gerencial surge a obrigação de justificar o bom e o regular uso do dinheiro públicos;

Considerando que o Ordenador de Despesa é o agente público com autoridade administrativa para gerir os recursos e bens públicos, de cujos atos resulta o dever de prestar contas, submetendo-se, por isso, ao processo de tomada de contas, para fins de julgamento perante o Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de consagrar a responsabilidade solidária daqueles que recebem do ordenador de despesas a delegação para realização de atos e venham contribuir direta ou indiretamente para a prática da infração;

Considerando que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas/MS será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os ordenadores de despesas e servidores responsáveis pelo envio de dados e informações, e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares:

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos administrativos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos as subvenções, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da administração pública direta do Poder Executivo.

Art. 2º No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais, titulares de suas respectivas pastas, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§1º entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar a contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§2º exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, estagiários, dívidas públicas, precatórios judiciais e contribuições sociais, os quais serão realizados através de ordenamento de despesa do Prefeito Municipal.

§3º a competência de que trata o caput deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem como no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ matriz da Prefeitura Municipal de Bodoquena, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, ou que não tenham personalidade jurídica própria, constituem-se em Unidade Gestora Executora e Orçamentária junto a Lei Orçamentária Anual, cabendo o acompanhamento e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 4º Aos ordenadores de despesa competem:

Autorizar as despesas procedentes de sua respectiva secretaria;

Determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, assinar cheques e emitir ordens bancárias, ficando determinado o cumprimento, em conjunto, pela Secretaria demandante com a Secretaria Geral de Governo e Gestão ou o Prefeito Municipal cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal n. 4.320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que se refere a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n. 101/2000 e da Lei de Licitações e Contratos;

Acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva competência;

Acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmado e relacionados a sua respectiva pasta.

Parágrafo Único: Excluem-se das competências estabelecidas no art. 3º:

As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Art. 5º É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender ao pretendido.

Parágrafo Único: caberá ao Departamento de Contabilidade do Município de Bodoquena, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para tramitação de processos administrativos que gere despesas públicas e subsequentemente a emissão das notas de empenho.

Art. 6º O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado/ TCE-MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Nas licitações e contratações que envolverem mais de uma Secretaria Municipal ou Fundo Municipal, será responsável pelo envio a a Secretaria Municipal ou Fundo municipal responsável pela demanda do maior quantitativo, devendo para tanto, ser remetido ao órgão, dentro do prazo e estar expressamente indicado pelo Setor de Licitações, em peça processual, a competência para o envio da documentação ao órgão de controle externo.

§2º Caso o ordenador ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado/ TCE-MS e demais órgãos de controle, poderão serem responsabilizados pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§3º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade, o pagamento de multas.

Art. 7º Os secretários titulares das pastas, bem como seus substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas geridas e ordenadas pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente Decreto.

Art. 8º O Controle Interno exercerá a missão de acompanhamento e monitoramento dos atos praticados pelos agentes públicos municipais, visando o controle dos atos de ordenação de despesas, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.

Bodoquena-MS, 16 de janeiro de 2024.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/BODOQUENA/MS Nº 010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo de vigência do ato de autorização de funcionamento da educação infantil, da unidade de ensino que menciona .

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, a Lei Municipal nº 757, e considerando os termos da Indicação do Parecer CEIEF/CME nº 01/2023 , aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária, de 15 de dezembro de 2023,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do ato de autorização de funcionamento da educação infantil, que expirou em 31 de dezembro de 2023, da instituição de ensino, em referência.

I - Centro de Educação Infantil Municipal "Gildete Auseni Gomes" – CEIGIL, localizado na Rua Manoel de Pinho, nº 564 – Centro, Bodoquena MS, cuja Deliberação CME/BODOQUENA/MS Nº 003, de 15 de fevereiro de 2019 , autorizou o funcionamento da educação infantil, pelo prazo de cinco anos, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2318, de 28/03/2019, pág. 28 .

Art. 2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 15 de dezembro de 2023.

MARIA MARCILIA MACIEL

Conselheira-Presidente

CME/Bodoquena/MS

HOMOLOGO

Em 15/12/2023

VALDISA DIAS OLANDA

Secretária Municipal de Educação/Bodoquena-MS

Matéria enviada por José Albertino Duarte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e o disposto na Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato (a) a seguir relacionado, aprovado (a) no Processo Seletivo homologado nos termos do Decreto Municipal nº 188/2023 e edital nº 001/2024, a comparecerem no período de 18 (Dezoito) de Janeiro a 24 (Vinte e quatro) de Janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Treze de Maio, nº 305, centro na cidade de Bodoquena/MS, para a entrega de documentos abaixo relacionados, necessários para a celebração de contrato de trabalho temporário, conforme segue:

NUTRICIONISTA [SEDE DO MUNICÍPIO]	
NOME DO CONVOCADO	CLASS
AUDREI SOUZA DE PAULA JARA	001

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante deste Edital, acarretará o não cumprimento das exigências estabelecidas.

Aos candidatos que não comparecerem no local, data e hora designados pessoalmente ou por intermédio de procurador acarretará o não cumprimento das exigências determinadas no presente edital e, conseqüentemente, a perda do direito, sendo convocado para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão apresentar em via original e 1 (uma) cópia para autenticação do servidor responsável os seguintes documentos:

- I** – Fotocópia da cédula de identidade;
- II** – Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- III** – Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- IV** – Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- V** – Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- VI** – Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando for o caso);
- VII** – Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- VIII** – Comprovante de registro e quitação de anuidade do Órgão de Classe (quando for o caso);
- IX** – Declaração de não acumulo vedada de cargos;
- X** – Declaração do Imposto de Renda;
- XI** – Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- XII** – Comprovante de endereço;
- XIII** – Declaração de não estar impedido do exercício de cargo público;
- XIV** – Fotocópia da carteira profissional (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho). Bodoquena/MS, 03 de outubro de 2023.

GLEYZIANE PARENTE SILVA

Secretária Mun. de Saúde

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

**BODOPREV
PORTARIA Nº 003/2024.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRª **SONIA ZANUNCIO MARTINS**, NA CONDIÇÃO DE ESPOSA/DEPENDENTE DO SERVIDOR FALECIDO SRº **RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS**, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37 da Lei Complementar Nº. 021, de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de pensão por morte a SONIA ZANUNCIO MARTINS, na qualidade de cônjuge, em decorrência de falecimento do segurado RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS, que detinha a condição de efetivo, com fulcro no artigo 9º, inciso I, artigo 63, inciso II e §3º e artigo 64, inciso II da Lei Complementar n. 21, de 9 de dezembro de 2009, a contar de 22 de novembro de 2023. (Processo n. 152/2023)

Bodoquena/MS, 16 de janeiro de 2024.

MARLI PEIXOTO ARANDA

Diretora-Presidente

Matéria enviada por Marli Peixoto Aranda

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerado, o servidor Edson Scarabelo, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado, **Edson Scarabelo** inscrito no RG nº 554735921 SSP-SP, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – SM, para ser lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 09 de janeiro de 2024 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a servidora Camila Di Paula Volpato Marques, do Cargo Comissionado de Diretor Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/01/2024.

Bodoquena-MS, 18 de janeiro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **MARINALVA FEITOSA QUINTANA ME** – CNPJ: 13.517.357/0001-03, com endereço comercial na Rua Nova Jerusalém, nº. 1357, Bairro Atlântico, Bonito/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº. 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 205/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº. 50/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para prestação de serviços de serralheria para atender as diversas Secretarias do município de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

- 4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal.
- 4.2 – Proceder o fornecimento do serviço, dentro das condições, prazos e preços ajustados;
- 4.3 – Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- 4.4 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Setores Competentes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 4.5 – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, sem qualquer ônus financeiro ao CONTRATANTE.
- 4.6 – Se forem constatadas irregularidades nos serviços prestados, a empresa contratada sofrerá as penalidades cabíveis previstas no edital, bem como será responsabilizada por danos que possam ser causados ao Município;
- 4.7 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;
- 4.8 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitações das Secretarias requisitantes;
- 4.9 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
- 4.10 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.12 – Todas as despesas relativas à execução do serviço, mão de obra, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 4.13 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.
- 6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.
- 6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações,** sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme

dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

1. Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade mediante entrega de relatório de serviços executados, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

MARINALVA FEITOSA QUINTANA ME – CNPJ: 13.517.357/0001-03					
Item	Descrição	Un. Medida	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

1	Confeção, fabricação e instalação de estrutura metálica do tipo gol de futebol suíço de 5,00 x 2,00 m, incluindo a pintura na cor branca.	Par	3	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
2	Confeção, fabricação e instalação de estrutura metálica do tipo gol de futsal de 3,00 x 2,00 m, incluindo a pintura na cor branca.	Par	3	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
3	Confeção, fabricação e instalação de estrutura metálica tubular do tipo corrimão.	M ²	90	R\$ 185,00	R\$ 16.650,00
4	Confeção, fabricação e instalação de estrutura metálica, poste em tubo redondo com rondana e catracas para voleibol 3,00 m altura, incluindo a pintura na cor branca.	Par	6	R\$ 1.780,00	R\$ 10.680,00
5	Confeção, fabricação e instalação de estrutura metálica tubular 6.00 m para sustentação de redes de proteção em campo de futebol.	Par	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
6	Confeção, fabricação e instalação de estrutura metálica tubular 5.00x2.00 m tipo banco de reservas para campo de futebol, incluindo a pintura na cor branca e verde.	Un	6	R\$ 4.050,00	R\$ 24.300,00
7	Confeção, fabricação e instalação de estrutura metálica do tipo cesto com aro de basquete 60 cm de diâmetro, ferro 3/4 de espessura.	Un	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
8	Confeção de toldo para proteção de sol e chuva, com as seguintes especificações: 2.40 m de largura por 5.0 m de comprimento.	Un	2	R\$ 3.720,00	R\$ 7.440,00
9	Confeção, fabricação e instalação de estrutura metálica do tipo calhas.	M ²	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
10	Confeção, fabricação e instalação de estrutura metálica do tipo portão de grade com 02 (duas) folhas, 3,00 x 2,00 metros, incluso pintura.	Un	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
11	Confeção, fabricação e instalação de estrutura metálica do tipo portão social 01 (uma) folha, 2,00 x 1,00 metros, incluso pintura.	Un	10	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
12	Serviço incluindo: conserto de solda, grades de janelas, janelas, portas e toldos em componente de estrutura metálica.	M ²	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
13	Confeção de porta metálica completa 2.10 x 0,80 com uma folha, dobradiça, trinco, fechaduras.	Un	20	R\$ 806,00	R\$ 16.120,00
14	Confeção de porta metálica de correr completa 2.10 x 1,50 com 2 folhas, com dobradiça, trinco, fechaduras.	Un	20	R\$ 1.914,00	R\$ 38.280,00
15	Confeção de porta metálica de correr completa 2.10 x 2,00 possuindo 4 folhas, com dobradiça, trinco, fechaduras.	Un	20	R\$ 2.268,00	R\$ 45.360,00
16	Pigadeira em chapa galvanizada num. 24 l = 30 cm/m.	Un	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
17	Rufo em chapa galvanizada num. 24 l = 25 cm/m.	Un	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
18	Suporte metálico tipo metalão 30 x 40, chapa 18 mm, 85 cm de largura por 50 cm de altura.	Un	10	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
19	Confeção, fabricação e instalação de estrutura metálica do tipo suporte de boca de lobo, material metálico de 0,60 c x 0,50 l x 1,50 a, envolvido por uma tela reforçada de 1,50 x 1,50 metros.	Un	200	R\$ 647,00	R\$ 129.400,00
20	Confeção de suporte para braços de luminária de iluminação pública, possuindo 35 cm (viga U) incluindo a solda.	Un	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 16 de outubro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

MARINALVA FEITOSA QUINTANA ME

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Jurídico – OAB/MS 7837

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - CEP: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas

e qualificadas: **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ: 18.309.975/0001-61, com endereço comercial na Rua Ibirapuera, nº. 309, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, **COMERCIAL NORDESTE LTDA** – CNPJ: 14.811.425/0001-95, com endereço comercial na Rua Graciliano Ramos, nº. 61, Bairro Cohab, Jardim/MS, **EMBALA BONITO LTDA** – CNPJ: 00.094.158/0001-78, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Sala 01, Centro, Bonito/MS, **GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ: 24.702.112/0001-52, com endereço comercial na Rua Coroação de Pompéia, nº. 37, Bairro Estrela do Sul, Campo Grande/MS, **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI** – CNPJ: 26.328.458/0001-68, com endereço comercial na Rua Vicente Pinzon, nº. 530, Bairro Vila Planalto, Campo Grande/MS, **IRMÃOS CARDOSO LTDA** – CNPJ: 37.753.892/0001-01, com endereço comercial na Rua Antonio Rahe, nº. 680, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, **LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 36.664.345/0001-97, com endereço comercial na Rua Dona Teresa Cristina, nº. 579, Bairro Coronal Antonino, Campo Grande/MS, **M C ROCHA EIRELI ME** – CNPJ: 35.842.015/0001-81, com endereço comercial na Rua Bahia, nº. 1139, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, **MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 35.081.591/0001-53, com endereço comercial na Rua 14 de Julho, nº. 5014, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 40.572.454/0001-51, com endereço comercial na Rua Montevideo, nº. 61, Bairro Vila Piratininga, Campo Grande/MS e **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ: 10.144.274/0001-08, com endereço comercial na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº. 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 255/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 67/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 18.309.975/0001-61.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Biscoito doce - coco 345 g.	Dallas	Pct	3587	R\$ 3,70	R\$ 13.271,90

32	Açúcar refinado em sachê, caixa com 1.000 unidades.	Santa Isabel	Cx	206	R\$ 39,80	R\$ 8.198,80
41	Pão tipo bisnaguinha: contendo 300 g.	Delicias do Trigo	Un	950	R\$ 6,45	R\$ 6.127,50
51	Extrato de tomate (lata c/ 350 g).	Quero	Lata	1653	R\$ 2,95	R\$ 4.876,35
53	Margarina vegetal (500 g).	Claybom	Pote	576	R\$ 5,40	R\$ 3.110,40
58	Pão tipo Hot Dog - pacote 9 un.	Calderan	Kg	1575	R\$ 17,75	R\$ 27.956,25
59	Queijo mussarela fatiado (kg).	Imbauba	Kg	2755	R\$ 42,00	R\$ 115.710,00
69	Carne bovina de 1ª (kg).	Naturafrig	Kg	2190	R\$ 27,77	R\$ 60.816,30
101	Geléia de frutas: em embalagens de vidro de no mínimo 230 gr.	Val	Un	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
108	Bebida láctea, sabores variados (litro).	Frutillac	Litro	506	R\$ 4,40	R\$ 2.226,40
116	Frango inteiro - congelado (kg).	Sadia	Kg	1160	R\$ 9,34	R\$ 10.834,40
118	Leite condensado (lata c/ 395 g).	Campos do Jordão	Lata	1035	R\$ 4,28	R\$ 4.429,80

COMERCIAL NORDESTE LTDA – CNPJ: 14.811.425/0001-95.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Salgados diversos, (coxinha de frango e carne, quibe, pastel de carne e pizza, esfiha de carne, enroladinho de presunto e queijo). Deverão ter padrão de peso mínimo de 30 g.	Peres	Kg	4850	R\$ 33,99	R\$ 164.851,50
77	Feijão carioca tipo 1 (kg).	Elite	Pct	1410	R\$ 7,35	R\$ 10.363,50
87	Tempero pronto - completo (kg).	Donana	Pote	545	R\$ 7,40	R\$ 4.033,00
89	Apresentado (kg).	Bello	Kg	270	R\$ 19,55	R\$ 5.278,50
99	Pirulito sabores variados, acondicionados em embalagem plástica de no mínimo 700 g.	Docile	Pct	5150	R\$ 8,97	R\$ 46.195,50
109	Carne bovina moída (kg).	Nordeste	Kg	1470	R\$ 18,74	R\$ 27.547,80
119	Mortadela tubular (500 g).	Seara	Pç	1529	R\$ 11,85	R\$ 18.118,65
138	Alimento completo para cães, com vitaminas, embalagem plástica de 25 kg, com selo de garantia.	Nero	Un	700	R\$ 125,49	R\$ 87.843,00

EMBALA BONITO LTDA – CNPJ: 00.094.158/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Salgados diversos: (chipa tradicional). Deverão ter padrão de peso mínimo de 40 g, apresentar textura macia.	Embala Bonito	Un	6400	R\$ 2,05	R\$ 13.120,00
30	Salgados diversos: (chipa recheada diversos sabores, (bacon, pizza, goiabada e chocolate). Deverão ter padrão de peso mínimo de 60 g.	Embala Bonito	Un	6600	R\$ 2,36	R\$ 15.576,00
33	Adoçante em sachê, açúcar refinado granulado, de mesa, em sachê, caixa com 1.000 unidades.	Bom Sabor	Cx	52	R\$ 59,99	R\$ 3.119,48
34	Café em grãos (1 kg).	Real	Pct	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
46	Bolo confeitado - recheio de fruta (kg).	Embala Bonito	Kg	1350	R\$ 49,99	R\$ 67.486,50
65	Arroz agulhinha polido (05 kg).	Fino Grão	Un	1742	R\$ 24,99	R\$ 43.532,58
75	Doce em pasta de goiabada (600 g).	Val	Lata	580	R\$ 9,99	R\$ 5.794,20
85	Preparo sólido para refresco, sabores variados (pct c/ 450 g).	Qualimax	Pct	875	R\$ 4,34	R\$ 3.797,50
88	Vinagre fermentado acético, com no mínimo 750 ml.	Vitalia	Un	295	R\$ 5,29	R\$ 1.560,55
100	Ovo de páscoa nº 06 (60 g).	Talisman	Un	4375	R\$ 6,60	R\$ 28.875,00
103	Sorvete: embalagem de 3.5 litros.	Jeito Frio	Un	160	R\$ 36,39	R\$ 5.822,40
106	Açúcar refinado (1 kg).	Docesucar	Un	145	R\$ 3,89	R\$ 564,05
121	Pão fatiado tipo torrada (160 g).	Visconti	Pct	586	R\$ 3,87	R\$ 2.267,82
123	Sorvete, sabores variados 1 L.	Jeito frio	Un	1330	R\$ 15,95	R\$ 21.213,50
133	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete, embalagem com no mínimo 200 g.	Selecta	Un	620	R\$ 11,00	R\$ 6.820,00
136	Preparo sólido para refresco diet, sabores variados, pacote com no mínimo 10 g.	Mid	Un	290	R\$ 1,69	R\$ 490,10
137	Preparo sólido para refresco light, sabores variados, pacote com no mínimo 10 g.	Mid	Un	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
139	Alimento completo para gatos, com vitaminas, embalagem plástica de 25 kg, com selo de garantia.	Martin	Un	400	R\$ 194,99	R\$ 77.996,00
140	Azeite de oliva extra virgem de 500 ml.	Cocinero	Un	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
143	Leite em pó sem lactose tipo ninho 400 g.	Ninho	Lata	700	R\$ 23,49	R\$ 16.443,00

GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 24.702.112/0001-52.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal 02 kg.	Sonora	Un	6992	R\$ 7,80	R\$ 54.537,60
12	Bombom recheado e coberto com chocolate (20 un.).	Bell	Cx	298	R\$ 7,30	R\$ 2.175,40
31	Abacaxi hawai (kg).	Ceasa	Kg	2319	R\$ 4,70	R\$ 10.899,30
37	Melancia (kg).	Ceasa	Kg	1630	R\$ 2,80	R\$ 4.564,00
45	Banana nanica (kg).	Ceasa	Kg	2920	R\$ 4,76	R\$ 13.899,20
52	Mamão formosa (kg).	Ceasa	Kg	890	R\$ 6,40	R\$ 5.696,00
80	Mandioca raiz s/ casca (kg).	J&C	Kg	1440	R\$ 5,98	R\$ 8.611,20
91	Azeitona verde com caroço (500 g).	Donana	Un	210	R\$ 10,19	R\$ 2.139,90
92	Canela em pó 7 g.	Guaporé	Pct	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
107	Batata inglesa - lavada (kg).	Ceasa	Kg	1331	R\$ 5,00	R\$ 6.655,00
131	Fígado bovino (kg).	Bovlog	Kg	730	R\$ 11,50	R\$ 8.395,00

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.328.458/0001-68.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Biscoito doce tipo bolachão pão de mel 300 g.	Bolamel	Pct	1670	R\$ 5,85	R\$ 9.769,50
9	Biscoito salgado - água e sal 345 g.	Piccinini	Pct	4050	R\$ 3,80	R\$ 15.390,00
17	Chá mate (250 g).	Palmital	Cx	2967	R\$ 2,58	R\$ 7.654,86
21	Suco concentrado industrializado abacaxi (500 ml).	Serejy	Un	884	R\$ 3,75	R\$ 3.315,00
22	Suco concentrado industrializado caju (500 ml).	Serejy	Un	934	R\$ 3,75	R\$ 3.502,50
73	Colorau em pó (500 g).	Guaporé	Pct	292	R\$ 4,64	R\$ 1.354,88
79	Macarrão - espaguete (500 g).	Dallas	Pct	1738	R\$ 2,88	R\$ 5.005,44
90	Atum 170 g.	Gomes da Costa	Un	1036	R\$ 7,49	R\$ 7.759,64
96	Maionese tradicional (500 g).	Suavit	Un	285	R\$ 5,18	R\$ 1.476,30
113	Farinha de trigo (1 kg).	Primor	Pct	2429	R\$ 3,24	R\$ 7.869,96
114	Fermento p/ pão & pizza - biológico seco instantâneo (10 g).	Fermix	Pct	615	R\$ 1,20	R\$ 738,00
134	Leite de soja em pó (500 g).	Natu's	Un	880	R\$ 27,90	R\$ 24.452,00

IRMÃOS CARDOSO LTDA – CNPJ: 37.753.892/0001-01.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------------	------------	----------------	-------------

35	Laranja pêra (kg).	Cardoso	Kg	2965	R\$ 2,90	R\$ 8.598,50
36	Maçã vermelha nacional (kg).	Fischer	Kg	2185	R\$ 6,50	R\$ 14.202,50
38	Melão amarelo (kg).	Cardoso	Kg	1700	R\$ 5,99	R\$ 10.183,00
39	Pêra nacional (kg).	Cardoso	Kg	1700	R\$ 12,50	R\$ 21.250,00
44	Banana maçã (kg).	Cardoso	Kg	1140	R\$ 6,90	R\$ 7.866,00
49	Cebola nacional (kg).	Cardoso	Kg	1350	R\$ 4,98	R\$ 6.723,00
62	Tomate salada (kg).	Cardoso	Kg	1675	R\$ 5,50	R\$ 9.212,50
63	Abobora cabotiã (kg).	Cardoso	Kg	1150	R\$ 3,50	R\$ 4.025,00
64	Alface crespa, especial, com cabeça e pé bem desenvolvido pesando 250 g no mínimo.	Cardoso	Un	2965	R\$ 3,99	R\$ 11.830,35
66	Batata doce (kg).	Cardoso	Kg	855	R\$ 2,99	R\$ 2.556,45
67	Beterraba (kg).	Cardoso	Kg	725	R\$ 2,99	R\$ 2.167,75
71	Cenoura (kg).	Cardoso	Kg	1060	R\$ 4,55	R\$ 4.823,00
84	Pimentão verde (kg).	Cardoso	Kg	543	R\$ 7,99	R\$ 4.338,57
86	Repolho verde (kg).	Cardoso	Kg	690	R\$ 3,58	R\$ 2.470,20
110	Cheiro verde maço no mínimo 300 g (cebolinha e salsa sem raízes).	Cardoso	Maço	745	R\$ 4,79	R\$ 3.568,55

LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 36.664.345/0001-97.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Biscoito doce - leite 345 g.	Dallas	Pct	2775	R\$ 3,86	R\$ 10.711,50
14	Camomila (7 g).	Kelli	Pct	718	R\$ 1,19	R\$ 854,42
16	Chá mate (25 sachês).	Santo Antonio	Cx	1332	R\$ 3,67	R\$ 4.888,44
18	Refrigerante pet 02 L - sabor cola.	Refriko	Un	1701	R\$ 4,50	R\$ 7.654,50
48	Canela em rama ou casca (7 g).	Kelli	Pct	305	R\$ 1,19	R\$ 362,95
50	Erva doce (7 g).	Kelli	Pct	690	R\$ 1,19	R\$ 821,10
55	Óleo de girassol (900 ml).	Salada	Un	411	R\$ 13,80	R\$ 5.671,80
60	Sal refinado (1 kg).	5 Estrelas	Pct	387	R\$ 1,60	R\$ 619,20
72	Charque dianteiro (kg).	Cortez	Kg	1200	R\$ 29,50	R\$ 35.400,00
76	Farinha de mandioca torrada (1 kg).	Rio	Pct	620	R\$ 5,77	R\$ 3.577,40
81	Molho de pimenta vermelha (150 ml).	Gota	Frasco	220	R\$ 2,40	R\$ 528,00
83	Ovos de galinha vermelho, tipo A (grande).	Camva	Dz	3478	R\$ 7,30	R\$ 25.389,40
93	Cravo da índia (7 g).	Kelli	Pct	220	R\$ 1,19	R\$ 261,80
94	Crema de leite (caixa c/ 200 g).	Italac	Cx	870	R\$ 3,13	R\$ 2.723,10
97	Milho p/ pipoca amarelo (500 g).	Guaporé	Pct	895	R\$ 3,55	R\$ 3.177,25
111	Chocolate granulado (500 g).	Dori	Pct	280	R\$ 9,74	R\$ 2.727,20
112	Coco ralado (100 g).	Donana	Pct	370	R\$ 3,45	R\$ 1.276,50
127	Amido de milho (01 kg).	Apti	Un	280	R\$ 6,77	R\$ 1.895,60
129	Farinha de rosca (500 g).	Guaporé	Pct	460	R\$ 5,79	R\$ 2.663,40
135	Sardinha (230 g).	Pescador	Un	730	R\$ 8,99	R\$ 6.562,70
142	Leite em pó sem lactose tipo Nan (400 g).	Nestlé	Lata	700	R\$ 47,32	R\$ 33.124,00

M C ROCHA EIRELI ME – CNPJ: 35.842.015/0001-81.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	Alho (kg).	Ceasa	Kg	910	R\$ 11,00	R\$ 10.010,00
70	Carne bovina de 2º, paleta ou acém (sem músculo) kg.	Gold Meat	Kg	2090	R\$ 23,45	R\$ 49.010,50

MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 35.081.591/0001-53.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Biscoito doce - maizena 345 g.	Piccinini	Pct	3760	R\$ 3,78	R\$ 14.212,80
13	Café em pó homogêneo (500 g).	Caboclo	Un	10190	R\$ 10,60	R\$ 108.014,00
82	Óleo de soja (900 ml).	Concordia	Un	1810	R\$ 5,60	R\$ 10.136,00

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.572.454/0001-51.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Adoçante dietético líquido com no mínimo 100 ml.	Adocyl	Un	189	R\$ 4,28	R\$ 808,92
3	Bala macia sabores variados, pacote com no mínimo 700 g.	Erlan	Pct	780	R\$ 7,32	R\$ 5.709,60
7	Biscoito doce - nata 345 g.	Dallas	Pct	1960	R\$ 4,30	R\$ 8.428,00
15	Chá de erva cidreira (10 sachês).	Barão	Cx	828	R\$ 3,34	R\$ 2.765,52
19	Refrigerante pet 02 L - sabor guaraná.	Frutuba	Un	1574	R\$ 4,04	R\$ 6.358,96
23	Suco concentrado industrializado sabores (500 ml).	Da Fruta	Un	844	R\$ 3,77	R\$ 3.181,88
24	Suco concentrado industrializado uva (500 ml)	Da Fruta	Un	900	R\$ 3,79	R\$ 3.411,00
25	Suco de goiaba pronto para beber (1 L).	Da Fruta	Cx	710	R\$ 3,87	R\$ 2.747,70
26	Suco de pêsego pronto para beber (1 L)	Da Fruta	Cx	665	R\$ 3,87	R\$ 2.573,55
27	Suco de uva pronto para beber (1 L).	Da Fruta	Cx	610	R\$ 3,87	R\$ 2.360,70
40	Bala mastigável, sabores variados, pct com no mínimo 600 g.	Erlan	Pct	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
47	Bolos simples em sabores variados (kg).	D'kasa	Kg	1130	R\$ 26,50	R\$ 29.945,00
57	Pão francês (50 g).	Stanley	Kg	3145	R\$ 14,99	R\$ 47.143,55
78	Linguiça mista kg.	Bello	Kg	1050	R\$ 15,18	R\$ 15.939,00
98	Picolé de frutas ao leite, sabores diversos. Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 60 g cada.	Le Sorvetes	Un	8900	R\$ 1,95	R\$ 17.355,00
102	Torradas tradicional, embalagens 160 g.	Adrya	Un	190	R\$ 3,95	R\$ 750,50
104	Suco de néctar de fruta - pronto para beber - sabor de uva.	Nectar	Un	600	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
105	Suco de néctar de fruta - pronto para beber - sabor de pêsego.	Nectar	Un	600	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
115	Fermento químico em pó (100 g).	Apti	Un	382	R\$ 2,75	R\$ 1.050,50
117	Gelatina em pó - sabores diversos - (30 g).	Apti	Cx	2820	R\$ 1,37	R\$ 3.863,40
120	Orégano (7 g).	Guaporé	Pct	340	R\$ 1,17	R\$ 397,80
125	Suco tipo néctar: embalagem de 200 ml. (embalagem caixa de papelão tipo longa vida).	Da Fruta	Un	40	R\$ 1,59	R\$ 63,60
126	Suco tipo néctar: embalagem de 200 ml. (embalagem caixa de papelão tipo longa vida).	Da Fruta	Un	40	R\$ 1,59	R\$ 63,60
128	Ervilha em conserva (200 g).	Oderich	Lata	380	R\$ 3,39	R\$ 1.288,20
130	Farinha fina de milho - fubá (1 kg).	Rio	Pct	958	R\$ 3,35	R\$ 3.209,30
141	Leite pasteurizado in natura (1 L).	Camby	Litro	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 10.144.274/0001-08.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Biscoito salgado - Cream Cracker, 345 g.	Piccinini	Pct	5205	R\$ 3,79	R\$ 19.726,95
11	Bombom com recheio cremoso (1 kg).	Arcor	Pct	1538	R\$ 39,10	R\$ 60.135,80

28	Biscoito tipo rosquinha: em embalagens de no mínimo 500 g.	Rancheiro	Pct	400	R\$ 4,84	R\$ 1.936,00
42	Achocolatado em pó (pct c/ 400 g).	La Rend	Pct	1585	R\$ 3,24	R\$ 5.135,40
54	Milho verde em conserva (200 g).	Bonare	Lata	1764	R\$ 3,35	R\$ 5.909,40
56	Pão de forma fatiado (500 g).	Delicias do Trigo	Pct	758	R\$ 6,80	R\$ 5.154,40
61	Salsicha bovina a granel kg.	Bello	Kg	1300	R\$ 6,55	R\$ 8.515,00
68	Carne bovina - tipo costela kg.	Naturafrig	Kg	1520	R\$ 17,00	R\$ 25.840,00
74	Coxa e sobre coxa de frango kg.	Bello	Kg	1350	R\$ 6,98	R\$ 9.423,00
95	Leite UHT integral (longa vida) 1 litro.	Italac	Un	2470	R\$ 4,49	R\$ 11.090,30
122	Peito de frango, sem osso kg.	Bello	Kg	1280	R\$ 16,30	R\$ 20.864,00
124	Leite em pó (400 g).	Leite Bom	Pct	250	R\$ 13,95	R\$ 3.487,50
132	Polvilho doce kg.	Guaporé	Pct	550	R\$ 8,06	R\$ 4.433,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 17 de janeiro de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Detentora da Ata

COMERCIAL NORDESTE LTDA

Detentora da Ata

EMBALA BONITO LTDA

Detentora da Ata

GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Detentora da Ata

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

Detentora da Ata

IRMÃOS CARDOSO LTDA

Detentora da Ata

LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

M C ROCHA EIRELI ME

Detentora da Ata

MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Detentora da Ata

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Detentora da Ata

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica - OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Camara Municipal de Bonito

ATO CMB Nº 01, de 15 de janeiro de 2024.

ATO CMB Nº 01, de 15 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias fracionadas à servidora de cargo comissionado **Renata Leal Leite Cardozo**, Matrícula nº 171, em **15/01/2024 a 30/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 2023 à 2024.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, devendo ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de janeiro de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito
TO CMB Nº 02, de 17 de Janeiro de 2024.

ATO CMB Nº 02, de 17 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a convocação para a inauguração da Sessão Legislativa Anual e outras providências.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, conforme art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito, a Câmara Municipal reunir-se-á no dia 15 de fevereiro às 09 horas, em Sessão de cunho Solene e Festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual.

CONSIDERANDO que, conforme art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito, a Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

CONSIDERANDO que, conforme art. 140 e 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito, a Sessão Solene será convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, realizando-se a qualquer dia e hora para fim específico.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar o Prefeito Municipal e os Vereadores, para a **Sessão de cunho Solene e Festivo** inauguração da **Sessão Legislativa Anual** no dia **02/02/2024, às 09:00 horas**, na Câmara Municipal de Bonito;

Art. 2º - Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 17 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Procuradoria Juridica
EDITAL DE PUBLICAÇÃO (65)

O Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária – DEMURF, **torna público**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 15.816, de 30/Novembro/2021 e com a Lei Federal nº 11.124 de 16/Junho/2005, pelos motivos abaixo especificados, a DESCLASSIFICAÇÃO dos seguintes pretendentes, pré-selecionados para o “Programa Habitacional de Lotes Urbanizados RIO DA PRATA, em Bonito-MS”:

CLAS	NOME COMPLETO	C P F	MOTIVO
100	MARINEI FIRMO	+++....701-01	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
101	ROSELI NUNES DOS SANTOS	+++....681-78	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
102	ROSIMEIRE QUEIROZ PINHEIRO	+++....331-47	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
103	ELAINE GAUNA LUGE	+++....121-18	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
105	MARY ANNE ALVES DE SOUZA	+++....671-37	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
106	ELIANA MEZA GONZALEZ	+++....081-73	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
107	ROMANA AGUIAR ROMAN	+++....691-01	D E S I S T E N T E
108	ROSEMARA DA SILVA TEODORO	+++....961-31	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
109	ANGELITA FERREIRA	+++....441-04	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
110	ROSANA SOARES DE ALMEIDA	+++....021-93	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
111	KELLY CRISTINA GOMES DOS SANTOS	+++....001-53	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO

Bonito-MS, 22 de Dezembro de 2023

JOSÉ CAVALHEIRO
DIRETOR DEMURF

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

EDITAL Nº 06/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CADASTRAMENTO DE GUIAS DE TURISMO - BIÊNIO 2024/2025 *Repblicado por incorreção*

RELAÇÃO DE INSCRITOS

	NOME DO INSCRITO	PENDÊNCIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	Adriano Rosa Lindolfo	NENHUMA	Válida SEM pendências
2	Ailton Maciel Fernandes	NENHUMA	Válida sem pendências
3	Alessandro de Oliveira Lescano	NENHUMA	Válida SEM pendências
4	Alice Aparecida de Souza	Item 2. a)	Válida COM pendências
5	Alyson Bruno Bezerra de Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
6	Amandio Pazetto	NENHUMA	Válida SEM pendências
7	Anderson Vieira de Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
8	Andre Pedro Annes Turatti	NENHUMA	Válida SEM pendências
9	Andreyson De Araujo Santana	NENHUMA	Válida SEM pendências
10	Antoniél Gomes Martins	NENHUMA	Válida SEM pendências
11	Antonio Carlos Candido	NENHUMA	Válida SEM pendências
12	Artur Sutil de Oliveira Neto	NENHUMA	Válida SEM pendências
13	Bruno Pieri Martins Centurión	NENHUMA	Válida SEM pendências
14	Clara Antunes Cardoso	NENHUMA	Válida SEM pendências
15	Daiani Marcieli Scapini	NENHUMA	Válida SEM pendências
16	Daudelino Aguirre	REPROVADO	Inválido
17	Daniel Arguelo dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
18	Danielle de Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
19	Djuliane Gomes Da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
20	Ederson Aivi Ferraz	NENHUMA	Válida SEM pendências
21	Elson da Silva Fermino	NENHUMA	Válida SEM pendências
22	Elson Pinheiro de Almeida Junior	NENHUMA	Válida SEM pendências
23	Estela Zarza Manze	NENHUMA	Válida SEM pendências
24	Eudo Sebastião Assis	NENHUMA	Válida SEM pendências
25	Everton Dias Aivi	NENHUMA	Válida SEM pendências
26	Fabiano Santana Ortiz	NENHUMA	Válida SEM pendências
27	Fabio Gomides dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
28	Fernanda Rodrigues Rocha	NENHUMA	Válida SEM pendências
29	Fernando Larrea	NENHUMA	Válida SEM pendências
30	Francisco Canindé Soares da Silva Filho	NENHUMA	Válida SEM pendências
31	Gustavo Abreu de Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
32	Heberson Ramires Valencio	NENHUMA	Válida SEM pendências
33	Helen Fernandes Amorim	NENHUMA	Válida SEM pendências
34	Hellys Frantz Kosloski	NENHUMA	Válida SEM pendências
35	Herculano Fatimo Benites	NENHUMA	Válida SEM pendências
36	Hiter Cuenga da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
37	Jair Mutchnik	NENHUMA	Válida SEM pendências
38	Jessica De Oliveira Gomes	NENHUMA	Válida SEM pendências
39	Joana Duarte da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
40	Joelson Muller	NENHUMA	Válida SEM pendências
41	Juliana de Andrade Santana	NENHUMA	Válida SEM pendências
42	Julio Cezar Gauna Machado	NENHUMA	Válida SEM pendências
43	Kelly Carneiro da Silva Brites	NENHUMA	Válida SEM pendências
44	Li Glauber Leite Martins	NENHUMA	Válida SEM pendências
45	Lucas Antônio De Souza Pereira	NENHUMA	Válida SEM pendências
46	Luísa Gomes	NENHUMA	Válida SEM pendências
47	Luiz Eduardo Gonçalves	NENHUMA	Válida SEM pendências
48	Maiquel Zanatta Perin	NENHUMA	Válida SEM pendências
49	Marcelo Gil da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
50	Marcelo José Barbosa	NENHUMA	Válida SEM pendências
51	Márcia Regina de Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
52	Marcos Gomides dos Santos	NENHUMA	Válida SEM pendências
53	Miguel Cardoso Ferreira	NENHUMA	Válida SEM pendências
54	Nara Beatriz Antunes Cabral	NENHUMA	Válida SEM pendências
55	Nazilene Franco da Cruz	NENHUMA	Válida SEM pendências
56	Nádia Franco Pisetta	NENHUMA	Válida SEM pendências
57	Nevoton Becker Lemes	NENHUMA	Válida SEM pendências
58	Nilson Prieto Barboza	NENHUMA	Válida SEM pendências
59	Paulo Cezar bobadilha Pinto	NENHUMA	Válida SEM pendências
60	Paulo Henrique dos Santos Echeverria	NENHUMA	Válida SEM pendências
61	Ramão Miguel Gonçalves Aivi	NENHUMA	Válida SEM pendências
62	Raquel Belini Braga	NENHUMA	Válida SEM pendências
63	Rauthemar Duarte	NENHUMA	Válida SEM pendências
64	Renata Dos Santos Ferreira	NENHUMA	Válida SEM pendências
65	Renato Vieira de Oliveira	NENHUMA	Válida SEM pendências
66	Robson Vargas Mendes	NENHUMA	Válida SEM pendências
67	Ronaldo Mendoza Ribeiro	NENHUMA	Válida SEM pendências
68	Rosivan Cardoso da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
69	Samara Lopes de Souza	NENHUMA	Válida SEM pendências
70	Sarah Monique Vianez Garcia da Silva	NENHUMA	Válida SEM pendências
71	Tatiane Almeida Campos	NENHUMA	Válida SEM pendências
72	Valdemir Garcia Martins	NENHUMA	Válida SEM pendências
73	Valdemir Nunes Morales	NENHUMA	Válida SEM pendências
74	Wanderson Andrade Teixeira	REPROVADO	Inválido
75	Yolanda Prantl Mangieri	NENHUMA	Válida SEM pendências

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 – CARONA Nº 07/2023

O Prefeito Municipal de Bonito, JOSMAIL RODRIGUES, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato 179 2023 - Saga Comércio e Serviços Tecnologia e informática LTDA - CARONA 07 2023

Motivo : O Extrato do Contrato saiu sua publicação na data de 29 de dezembro de 2023, existindo uma duplicidade de publicação.

Data da Circulação : Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 3.497, terça-feira, dia 02 de janeiro de 2024, página 22.

Data: Bonito/MS, 17 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação

AVISO TOMADA DE PREÇOS 10/2023 - AGENDAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, neste ato representada pelo Sr a . Presidente informa aos interessados que a sessão de abertura da proposta de preços referente ao processo em epígrafe destinado a **contratação de empresa de construção civil, mediante processo licitatório, para: lote 01 - construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais no Município de Bonito/MS, conforme plano de trabalho, convênio nº 33.484/2023, processo nº 79/004.757/2023, lote 02 - serviços de terraplanagem e aterro, para a construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais no Município de Bonito/MS**, ocorrerá no dia **23 / 01 / 20 24 , as 08 h00min** no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, na Rua Coronel Pilad Rebu á 1780, Centro. Bonito/MS, 17 de janeiro de 20 24 .

Bruna de Souza Ximenes,

Presidente da CPL.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Camara Municipal de Bonito

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 002/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e Luiz Claudio Neto Palermo.

OBJETO Contratação de serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de assessoria e consultoria jurídica á Câmara Municipal de Bonito/MS, com atuação específica e singular, conforme termo de referência.

DAS ALTERAÇÕES: Alterada a cláusula terceira e sexta com alteração para prorrogação de prazo.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO : R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.00 Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA : com prazo inicial em 06 de fevereiro de 2.024 com término previsto para 06 de fevereiro de 2.025, podendo ser prorrogado ou aditado.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA:18/01/2024

ASSINAM : André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e Luiz Claudio Neto Palermo.

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**
AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 007/2023
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Número do Processo:** 5447/2023**Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA**Número da Licitação:** 7/2023

O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação referente ao processo e modalidade acima mencionada objetivando: Aquisição de Produtos de Hortifrúti visando atender às famílias de Baixa Renda de nosso município com a distribuição de cestas de frutas, legumes e verduras, em atendimento as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do Programa PROTEGE Brasilândia, que tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº 2.206, de 10 de setembro de 2007 e no Decreto Municipal nº 2.636/2007, de 23 de outubro de 2007.

Resultado: Empresa vencedora:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
A.P.P.R.R.P.B - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASS. PEDRA BONITA	22	R\$ 283.030,00
Total	22	R\$ 283.030,00

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente a licitação em epígrafe.

Brasilândia – MS, 17/01/2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 008/2023
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Número do Processo:** 5449/2023**Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA**Número da Licitação:** 8/2023

O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação referente ao processo e modalidade acima mencionada objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros), em atendimento as normas para a execução técnica, administrativa e financeira ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem sua fundamentação legal na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE Nº 6, 8 de maio de 2020, onde no art. 24 ao 32.

Resultado: Empresa vencedora:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
A.P.P.R.R.P.B - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASS. PEDRA BONITA	20	R\$ 346.430,00
Total	20	R\$ 346.430,00

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente a licitação em epígrafe.

Brasilândia – MS, 17/01/2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 078/2023
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Número do Processo:** 5402/2023**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 078/2023

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em Micro Revestimento e Sinalização Horizontal de Trânsito, conforme relação abaixo, e de acordo com o Decreto Municipal nº . 4645/2018 e demais documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa Classificada:

Lote	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
00000001	TECNICA CONSTRUCAO E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	R\$ 1.700.000,00
	Total	1	R\$ 1.700.000,00

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** às empresas acima relacionadas pelo Sr . Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr . Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago.

Brasilândia / MS, 17 /01/2024.

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO "P" Nº 1.859/2024,
De, 15 de janeiro de 2024.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS.
LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELY RIBEIRO HIPPLER.

20 º - JOSE LUIS MACHADO.
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS.
LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AURORA ANDRADE BERTOLEZ.

21 º - IVONETE NORONHA SILVA.
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – FUNDAMENTAL 1º a 5º ano)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA.

20 º - ROSIMEIRE OTAVIANO MOREIRA.
21 º - LUIZ FERNANDO MARTINS LOPES.
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – FUNDAMENTAL 1º a 5º ano)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM.

30 º - JESSICA LOPES MOTA SANTOS.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Portaria n. 02-2024

PORTARIA Nº 002/2024

De, 12 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA COSTA JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

Considerando o disposto contido no art. 3º da Lei 2.617/2016, que determinam correção anual do valor do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Considerando , o índice acumulado do INPC dos meses de Janeiro a dezembro do ano de 2023 fixado em 3,70 % e

reajuste do salário mínimo nacional para o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

RESOLVE:

Artigo 1º - O valor mensal do auxílio-alimentação de que trata o art. 3º "caput" da Lei 2.617/2016, a ser pago aos servidores da Câmara Municipal que auferem renda bruta de até um salário mínimo e meio, passa a ser de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 2º O valor mensal do auxílio-alimentação de que trata o §1º do art. 3º da Lei 2.617/2016, a ser pago aos servidores da Câmara Municipal que auferem renda superior a um salário mínimo e meio, passa a ser de R\$ 288,61 (duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

PATRÍCIA COSTA JARDIM

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 448/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Hellen Beatriz Alves da Costa.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato original, para o dia 09/04/2024, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 448/2023, pelo período de 16/12/2023 a 09/04/2024

Assinam: Manoel Eugenio Nery/Hellen Beatriz Alves da Costa.

Data: 16/12/2023.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 171/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Valdirene da Silva

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 171/2022, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Valdirene da Silva.

Data: 01/01/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 467/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Juliana Escobar Rezende

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato original, para o dia 03/08/2024, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 467/2023, pelo período de 23/12/2023 a 03/08/2024

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Juliana Escobar Rezende.

Data: 23/12/2023

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 333/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Priscila Cristina Aparecido

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 333/2023, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Priscila Cristina Aparecido.

Data: 01/01/2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 453/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Thaysa Reinoso de Oliveira

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato original, para o dia 22/07/2024, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 453/2023, pelo período de 16/12/2023 a 22/07/2024

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Thaysa Reinoso de Oliveira.

Data: 16/12/2023.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 148/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Juliana Cristina Pinheiro Jardim.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Cuidador de Idosos, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 148/2022, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Juliana Cristina Pinheiro Jardim.

Data: 01/01/2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ana Paula da Silva.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Cuidador de Idosos, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 147/2022, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Ana Paula da Silva.

Data: 01/01/2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 153/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Nadir Ferreira da Silva

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Cozinheiro, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 153/2022, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Nadir Ferreira da Silva.

Data: 01/01/2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 389/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Daiane Francisca Rodrigues

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato original, para o dia 11/04/2024, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 389/2023, pelo período de 23/12/2023 a 11/04/2024

Assinam: Manoel Eugenio Nery/Daiane Francisca Rodrigues.

Data: 23/12/2023.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 154/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Joelma Luciano da Silva

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 154/2022, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Joelma Luciano da Silva.

Data: 01/01/2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 146/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ana Kely Santos da Silva

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 146/2022, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Ana Kely Santos da Silva.

Data: 01/01/2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 332/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Maura da Silva Santos

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 332/2023, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Maura da Silva Santos.

Data: 01/01/2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 381/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ediane Soares da Silva.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato original, para o dia 05/03/2024, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 381/2023, pelo período de 16/12/2023 a 05/03/2024

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Ediane Soares da Silva.

Data: 16/12/2023.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 371/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vanderlete Brum Luiz

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 371/2023, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Vanderlete Brum Luiz.

Data: 01/01/2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 263/2023**

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 015/2023

CONTRATADO: IPHARMA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo farmacêuticos, laboratoriais e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 263/2023, Processo nº 015/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 344/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021****PROCESSO Nº 170/2021****CONTRATADO: GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA****OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de locação de estruturas para eventos com serviços de organização, montagem e desmontagem, para atender às necessidades desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 344/2022, Processo nº 170/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 065/2021. Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 186/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****PROCESSO Nº 184/2022****CONTRATADO: SANTOS E GIULIANI LTDA - EPP****OBJETO:** Aquisição de medicamentos, alimentação enteral e fraldas geriátricas em atendimento às determinações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 186/2023, Processo nº 184/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2022. Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 267/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****PROCESSO Nº 015/2023****CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA****OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo farmacêuticos, laboratoriais e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 267/2023, Processo nº 015/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2023. Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 270/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****PROCESSO Nº 015/2023****CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA****OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo farmacêuticos, laboratoriais e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 270/2023, Processo nº 015/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2023. Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Setor de Licitação
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 118/2023

Dispensa de Licitação nº 022/2023

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Objeto: Aquisição de Nitrogênio Líquido a Granel.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **FRANÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cnpj. nº 18.642.295/0001-65, no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, durante o período de 12 (doze) meses.

Considerando o fundamento legal do art. 75, inciso II, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 379/2023

DISPENSA Nº 002/2023

PROCESSO Nº 037/2023

CONTRATADO: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de bandeiras e acessórios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 379/2023, Processo nº 037/2023, na modalidade de Dispensa nº 002/2023.

Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 352/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO Nº 057/2022

CONTRATADO: VIVEIRO DE MUDAS SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO: Aquisição de mudas de lima ácida tahiti iac 304, atendendo assim, as demandas desta Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 352/2022, Processo nº 057/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2022.

Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 292/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 029/2023

CONTRATADO: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de adubadeira e semeadeira agrícola pendular, em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 292/2023, Processo nº 029/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 334/2023****DISPENSA Nº 009/2023****PROCESSO Nº 042/2023****CONTRATADO: BR GEO PROJETOS GEOTECNIA E TOPOGRAFIA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de sondagem, ensaios de caracterização, teste de percolação, levantamento planialtimétrico cadastral e teste planialtimétrico, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 334/2023, Processo nº 042/2023, na modalidade de Dispensa nº 009/2023. Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022****PROCESSO Nº 174/2022****CONTRATADO: ADÃO VAREIRO BATISTA**

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 152/2023, Processo nº 174/2022, na modalidade de Chamada Pública nº 002/2022. Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022****PROCESSO Nº 157/2022****CONTRATADO: GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de sondagem, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico e ensaios de compactação, nas condições definidas no Edital e seus anexos e ata do Pregão Presencial nº 049/2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 150/2023, Processo nº 157/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2023. Camapuã-MS, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 11/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Administrativo nº 131/2023, Pregão Presencial nº 045/2023, Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para o ano letivo de 2024**, com o objetivo de Seleção de Propostas para aquisição dos itens, que serão custeadas com recursos próprios do Município de Camapuã-MS:

Julianna Martins Cantarin – Matrícula nº 472 - cargo efetivo – Nutricionista, que presidirá a comissão;

Danielly Gomes Pereira Alves - Matrícula nº 4752 – cargo efetivo – Nutricionista, membro da comissão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 16 de janeiro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 003/009/2023/SMS RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Nº 009/2023/SMS, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO – ESF IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES
NÃO HOUE INSCRIÇÃO PARA O CARGO

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – EQUIPE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL - SESB			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Glaice Vieira de Souza	002/2023	009.721.491-47	45,0

Caracol – MS, 17 de janeiro de 2024.

Antônio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**À Senhora Maristela do Amaral Ficher Rua Marechal Deodoro, nº 51, Amambai – MS Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 002/011/2023/SEMED.**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 020/2023 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitada, pela candidata senhora Maristela do Amaral Ficher, a revisão de deferimento/indeferimento da inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/011/2023/SEMED, para o cargo de: Professor Regente de Ensino Fundamental Séries Iniciais; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 12 de janeiro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para o cargo de Professor Regente de Ensino Fundamental Séries Iniciais, com o número de inscrição 021/2023, Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral, comprovante de residência, Certidão de Nascimento, Diploma do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura em Pedagogia, Declaração de interesse, foto 3X4, Declaração de Bens, Declaração de não acúmulos de cargos, Declaração de tempo de contribuição Previdenciária, Declaração de trabalho exemplar na Rede Estadual de Ensino, 2 (duas) Declarações de tempo de serviço, , 1 (uma) Declaração de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu Especialização em Metodologia do Ensino Superior com carga horária e 420 horas, sem Histórico Escolar no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 30 horas (A BNCC nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 2 cópias) uma com conteúdo programático e outra não, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 30 horas (Formação Continuada em Práticas de Alfabetização) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 60 horas (Uso de Recursos Educacionais Digitais) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 45 horas (Aplicações do Pensamento Computacional para os Anos Finais do Ensino Fundamental) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 180 horas (Ciências da Natureza e suas Tecnologias) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 180 horas (Curso de Aperfeiçoamento em Bem-Estar no Contexto Escolar) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 30 horas (Alfabetização na Prática) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 60 horas (A Importância de Analisar a Qualidade da Internet) sem conteúdo programático no verso.

Consta no Edital 011/2023/SEMED, publicado no diário oficial do município, nos itens 2.2, os documentos necessários para deferimento da inscrição

“2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos, assinalado na opção 1 (Formulário de inscrição);

2.2.9. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos, assinalado na opção 2 (Formulário de inscrição), caso o candidato tenha assinalado /interesse;”

Conforme análise dos documentos apresentados, a candidata não apresentou o comprovante de quitação eleitoral.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso, pois conforme o item “2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.”.

Caracol – MS, 16 de janeiro de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

À Senhora Edinete Sorrilha Leite Rua João Godoy, nº 302, Caracol – MS Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 002/011/2023/SEMED.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 020/2023 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitada, pela candidata senhora Edinete Sorrilha Leite, a revisão de deferimento/indeferimento da inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/011/2023/SEMED, para os cargos de: Professor Regente de Educação Infantil e Professor Regente de Ensino Fundamental Séries Iniciais; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 12 de janeiro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para os cargos Professor Regente de Educação Infantil e Professor Regente de Ensino Fundamental Séries Iniciais, com o número de inscrição 051/2023, Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral, Comprovante de Quitação Eleitoral, Comprovante de Residência, , Declaração de tempo de serviço, 1 (um) certificado de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação Especial Inclusiva – Avançado com carga horária e 640 horas, com Histórico Escolar no verso, 1 (um) certificado de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Educacional com carga horária de 700 horas, com Histórico Escolar no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 20 horas (Autismo e Tecnologias Assistivas) com conteúdo programático, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 20 horas (Alfabetização e Letramento) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 20 horas (Psicomotricidade) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas (Estatuto da Criança e Adolescente) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas (Educação Infantil) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas (Libras – Língua Brasileira de Sinais) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 60 horas (Educação Especial) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 80 horas (Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Intelectual) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 120 horas (Surdez e Bilinguismo) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 120 horas (Autismo) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 60 horas (Transtornos Globais do Desenvolvimento) com conteúdo

programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 65 horas (Inclusão Digital e Social de Pessoas com Deficiência) com conteúdo programático no verso,

Consta no Edital 011/2023/SEMED, publicado no diário oficial do município, nos itens 2.2, os documentos necessários para deferimento da inscrição.

”2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos, assinalado na opção

1 (Formulário de inscrição);

2.2.9. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos, assinalado na opção 2 (Formulário de inscrição), caso o candidato tenha assinalado /interesse;”

Conforme análise dos documentos apresentados, a candidata não apresentou o Diploma de Graduação.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso, pois conforme o item “2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.”.

Caracol – MS, 16 de janeiro de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

À Senhora Bruna Servian Alvares Rua Vicente Celestino, nº 520, Caracol – MS Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 002/011/2023/SEMED.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 020/2023 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitada, pela candidata senhora Bruna Servian Alvares, a revisão de deferimento/indeferimento da inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado, e a inclusão do nome na lista do cargo “Professor de Apoio Educacional- Educação Infantil, Ensino Fundamental com Curso Superior de Graduação Plena com Habilitação em Educação Especial/Inclusiva”. Edital 002/011/2023/SEMED, para os cargos de: Professor Regente de Educação Infantil e Professor de Apoio Educacional; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 12 de janeiro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para os cargos Professor Regente de Educação Infantil e Professor de Apoio Educacional, com o número de inscrição 061/2023, Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral, Comprovante de Quitação Eleitoral, Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos, Declaração de tempo de serviço, 1 (um) Diploma de Graduação de Pedagogia – Licenciatura em Pedagogia, 1 (um) Diploma de Graduação de Educação Especial – Licenciatura com Histórico Escolar, 1 (um) certificado de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Ensino Fundamental com carga horária e 420 horas, com Histórico Escolar no verso, duas cópias do certificado de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação Infantil com carga horária de 360 horas, com Histórico Escolar no verso, 1 (um) certificado de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Ludopedagogia e Educação Especial com carga horária de 500 horas com Histórico Escolar no verso, duas cópias do certificado de curso de capacitação de 20 horas (Ludicidade) com conteúdo programático no verso, duas cópias do certificado de curso de capacitação de 20 horas (Educação Especial e Educação Psicomotora) com conteúdo programático no verso, duas cópias do certificado de curso de capacitação de 20 horas (Educação de alunos com Necessidades Especiais) com conteúdo programático no verso, duas cópias do certificado de curso de capacitação de 40 horas (Educação Infantil em Tempo Integral) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas (Educação Infantil) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas (Psicomotricidade) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas (Musicalização Infantil) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas (Conhecendo Libras) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 100 horas (Oficinas Culturais Pedagógicas) com conteúdo programático no verso, duas cópias do certificado de curso de capacitação de 120 horas (Literatura na Educação Infantil) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 60 horas (Educação Especial) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 60 horas (Alfabetização e Letramento) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 80 horas (Implementação do Currículo de Referência de MS) com conteúdo programático no verso, Consta no Edital 011/2023/SEMED, publicado no diário oficial do município, nos itens 2.2, os documentos necessários para deferimento da inscrição

“2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos, assinalado na opção 1 (Formulário de inscrição);

2.2.9. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos, assinalado na opção 2 (Formulário de inscrição), caso o candidato tenha assinalado /interesse;”

Conforme análise dos documentos apresentados, constatou-se que a candidata é habilitada com o Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Especial e que por equívoco o nome foi publicado no cargo **“PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR”**,

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **DEFERIDO** do Recurso, conforme Requisito Básico do Anexo II do Edital Nº 011/2023/SEMED.

Caracol – MS, 16 de janeiro de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

À Senhora Analice Ramiro Vilalba Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 401, Caracol – MS Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 002/011/2023/SEMED.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 020/2023 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitada, pela candidata senhora Analice Ramiro Vilalba, a revisão de deferimento/indeferimento da inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/011/2023/SEMED, para o cargo de: Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 12 de janeiro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para o cargo Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, com o número de inscrição 056/2023, Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento, Declaração de tempo de serviço, 1 (um) Diploma de Graduação – Cursos de Letras – “Licenciatura em Letras”, com Histórico Escolar, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 20 horas (Alfabetização e Letramento) com conteúdo programático, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 20 horas (Ensino de Português Brasileiro como Língua de Acolhimento) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 60 horas (Língua Portuguesa,) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 60 horas (Didática) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 30 horas (Aprendizagem Significativa) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas (Jogos de Língua Portuguesa para os anos iniciais do Ensino Fundamental) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 10 horas (Introdução à Educação Inclusiva: Caminhos para a Equidade) com conteúdo programático no verso.

Consta no Edital 011/2023/SEMED, publicado no diário oficial do município, nos itens 2.2, os documentos necessários para deferimento da inscrição

“2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos, assinalado na opção 1 (Formulário de inscrição);

2.2.9. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos, assinalado na opção 2 (Formulário de inscrição), caso o candidato tenha assinalado /interesse;”

Conforme análise dos documentos apresentados, a candidata não apresentou o comprovante de Quitação Eleitoral.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso, pois conforme o item “2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.”.

Caracol – MS, 16 de janeiro de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

À Senhora Ana Celia Monteiro Pereira Rua Maurilio Godoy, nº 281, Centro, Caracol – MS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 020/2023 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitada, pela candidata senhora Ana Celia Monteiro Pereira, a revisão de deferimento/indeferimento da inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/011/2023/SEMED, para os cargos de: Professor Regente de Educação Infantil e Professor Regente de Ensino Fundamental Séries Iniciais; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 12 de janeiro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para os cargos Professor Regente de Educação Infantil e Professor Regente de Ensino Fundamental Séries Iniciais, com o número de inscrição 031/2023, Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral, PIS, Certidão de Nascimento, Diploma do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura em Pedagogia, Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, Declaração de tempo de serviço, 1 (um) certificado de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Ensino Fundamental com carga horária e 580 horas, com Histórico Escolar no verso, 1 (um) certificado de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Alfabetização com carga horária e 450 horas, com Histórico Escolar no verso, 1 (um) certificado de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Educação Inclusiva com carga horária e 360 horas, com Histórico Escolar no verso, 1 (um) panfleto de curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia com carga horária de 720 horas, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 20 horas (Projeto de Ensino "Alfabetização e Letramento, 2 cópias) com conteúdo programático, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 30 horas ("I SEREAD – Seminário Regional EAD) sem conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 20 horas ("II SEREAD – Seminário Regional de Educação a Distância) sem conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas (Brincando com as Letras: A Literatura na Educação Infantil) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas ("Estradar literário, poético e imaginário: paisagens, narrativas, sensibilidades, inspirações e magia da leitura compartilhada) sem conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas (Recreação, jogos e Lazer) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 40 horas ("Cinema: os encantamentos e as provocações de suas narrativas para as aprendizagens de desaprender") sem conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 80 horas (Educação Infantil em tempo Integral) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 80 horas ("Cinema: os encantamentos e as provocações de suas narrativas para as aprendizagens de desaprender") sem conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 80 horas (Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- Nível Básico – Modalidade de Ensino a Distância) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 80 horas (Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- Nível Intermediário – Modalidade de Ensino a Distância) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 80 horas (Curso de BNCC: O que é, e como aplicar na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio de forma prática e planejada) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 80 horas (Psicologia Educacional) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 60 horas (Curso de Coordenação Pedagógica) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 544 horas (Programa Institucional de Iniciação à Docência) sem conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 360 horas (Curso básico de capacitação e aperfeiçoamento em primeiros socorros para professores) com conteúdo programático, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 15 horas (JEPP – Professor – 1º ano – Descobertas empreendedoras no Jardim sensorial) sem conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 10 horas (BNCC) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 80 horas (Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- Nível Básico – Modalidade de Ensino a Distância) com conteúdo programático no verso, 1 (um) certificado de curso de capacitação de 10 horas (3º SEREAD – Seminário Regional de Educação a Distância) com conteúdo programático no verso.

Consta no Edital 011/2023/SEMED, publicado no diário oficial do município, nos itens 2.2, os documentos necessários para deferimento da inscrição

"2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos, assinalado na opção 1 (Formulário de inscrição);

2.2.9. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos, assinalado na opção 2 (Formulário de inscrição), caso o candidato tenha assinalado /interesse;"

Conforme análise dos documentos apresentados, a candidata não apresentou o comprovante de quitação eleitoral e comprovante de residência.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município,

vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso, pois conforme o item "2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2."

Caracol – MS, 16 de janeiro de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Retificação Nº 001 do Edital Nº 002/011/2023/SEMED.

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, torna público, a **retificação do Edital Nº 002/011/2023/SEMED**, publicado em 12/01/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edital de Deferimento/Indeferimento.

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/COM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA, COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Juliana Nunes da Silva	018/2023	052.418.951-08	Deferido
Ariely Pereira de Jesus	045/2023	025.608.411-42	Deferido
Tatiana Rojas	049/2023	039.124.561-94	Deferido
Jefferson Rodrigues Gutierrez	067/2023	042.957.801-62	Deferido
Givanildo Sorrihla Ramires	081/2023	038.223.721-88	Deferido

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Tânia Alvares Borges Marques	009/2023	004.365.351-06	Deferido
Thalita Medeiros Balbuena Nantes	023/2023	020.949.301-14	Deferido
Rafaela Janaina Centurião Pereira	025/2023	350.398.568-90	Deferido
Ingrid Leite Figueredo	028/2023	038.262.301+-08	Deferido
Nilva da Silva Leite Marim	032/2023	003.688.381-61	Deferido
Mariza Leite Ibanes	036/2023	690.040.721-87	Deferido
Naiane de Souza Gutierrez	038/2023	036.769.011-00	Indeferido
Vânia Alvares Borges	041/2023	019.108.611-89	Deferido
Josimartha Alvares Sarco	043/2023	971.010.951-00	Deferido
Aureli Rodrigues Coelho	044/2023	002.313.781-90	Indeferido
Maria Alaine Godoy Alonso da Silva	047/2023	052.368.851-24	Deferido
Fabiana dos Santos Salvá	050/2023	028.402.621-26	Deferido
Janayna Leite Velasques	052/2023	058.754.191-13	Deferido
Alice Benites	053/2023	025.567.191-17	Deferido
Delma Tozzi da Silva	057/2023	897.279.241-15	Deferido
Bruna Servian Alvares	061/2023	044.791.991-10	Deferido
Mariane Garcia Nascimento	063/2023	000.403.181-41	Deferido
Rosimeire Collares Figueredo	066/2023	017.862.661-99	Deferido
Jackcelly Gutierrez Godoy	071/2023	005.240.131-60	Deferido
Reina Gonzalez Fernandes	074/2023	699.885.441-20	Deferido
Lidia Karina Gonzalez Fernandes	075/2023	004.697.992-18	Deferido
Silio Fernando de Oliveira Cruz	076/2023	753.133.081-49	Deferido
Leidinara Maciel Leite	078/2023	035.341.531-62	Deferido
Marilene Gonçalves Quintana	080/2023	022.694.521-94	Deferido

LEIA-SE:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/COM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA, COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Juliana Nunes da Silva	018/2023	052.418.951-08	Deferido
Ariely Pereira de Jesus	045/2023	025.608.411-42	Deferido
Tatiana Rojas	049/2023	039.124.561-94	Deferido
Bruna Servian Alvares	061/2023	044.791.991-10	Deferido
Jefferson Rodrigues Gutierrez	067/2023	042.957.801-62	Deferido
Givanildo Sorrihla Ramires	081/2023	038.223.721-88	Deferido

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Tânia Alvares Borges Marques	009/2023	004.365.351-06	Deferido
Thalita Medeiros Balbuena Nantes	023/2023	020.949.301-14	Deferido
Rafaela Janaina Centurião Pereira	025/2023	350.398.568-90	Deferido
Ingrid Leite Figueredo	028/2023	038.262.301+-08	Deferido
Nilva da Silva Leite Marim	032/2023	003.688.381-61	Deferido
Mariza Leite Ibanes	036/2023	690.040.721-87	Deferido
Naiane de Souza Gutierrez	038/2023	036.769.011-00	Indeferido
Vânia Alvares Borges	041/2023	019.108.611-89	Deferido
Josimartha Alvares Sarco	043/2023	971.010.951-00	Deferido
Aureli Rodrigues Coelho	044/2023	002.313.781-90	Indeferido
Maria Alaine Godoy Alonso da Silva	047/2023	052.368.851-24	Deferido
Fabiana dos Santos Salvá	050/2023	028.402.621-26	Deferido
Janayna Leite Velasques	052/2023	058.754.191-13	Deferido

Alice Benites	053/2023	025.567.191-17	Deferido
Delma Tozzi da Silva	057/2023	897.279.241-15	Deferido
Mariane Garcia Nascimento	063/2023	000.403.181-41	Deferido
Rosimeire Collares Figueredo	066/2023	017.862.661-99	Deferido
Jackcelly Gutierrez Godoy	071/2023	005.240.131-60	Deferido
Reina Gonzalez Fernandes	074/2023	699.885.441-20	Deferido
Lidia Karina Gonzalez Fernandes	075/2023	004.697.992-18	Deferido
Silio Fernando de Oliveira Cruz	076/2023	753.133.081-49	Deferido
Leidinara Maciel Leite	078/2023	035.341.531-62	Deferido
Marilene Gonçales Quintana	080/2023	022.694.521-94	Deferido

Caracol – MS, 17 de janeiro de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATO 031/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: Ivan Ramiro Vilalba ME, CNPJ/MF nº 41.871.904/0001-70.

OBJETO : Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Engenharia Civil para execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e demais serviços correlatos, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Prefeitura Municipal de Caracol/MS .

DA RESCISÃO: Fica Rescindido amigavelmente do Contrato Administrativo nº 031/2021 nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DATA: 17 de janeiro de 2024.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Ivan Ramiro Vilalba - CPF/MF n.º 047.238.791-02 (Contratada)

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2023

PUBLICAÇÃO DIARIO OFICIAL Nº 3318 - DO DIA 12/04/2023 - PÁG 179

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

MODALIDADE: Dispensa Nº 018/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS – Contratante

CNPJ: 03.217.924/0001-32

LOBO & OLAH SOFTWARE LTDA - Contratada

CNPJ: 14.653.043/0001-80

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2022

Do prazo de vigência: Fica renovado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 013/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

DA DOTAÇÃO: Os recursos para atendimento das despesas deste termo aditivo, correrão à contar da seguinte dotação:

DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód. Reduzido.	548	
Org. Unid.....:	03.001	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função.....:	04	Administração
Sub-Função...:	122	Administração Geral
Programa.....:	0300	Gestão Administrativa

Proj. /Ativ.....:	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Planejamento, ADM e Finanças
El. Despesa...:	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
SubElemento...:	99	OUTROS SERVIÇOS DE TIC
F. de Recursos:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Do Valor: R\$: 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais).

Foro: Bela Vista/MS.

Local e Data: Caracol /MS, 31 de março de 2023.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa – CPF nº 399.054.970-72

Paulo Sérgio Dias Lobo - CPF nº 452.289.905-00

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA/LIC/PMC Nº 09 - DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Levantamento Topográfico e Planialtimétrico.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Jordana Maria Gudes Barcelos	3331	Obras
Mariane Benites Godoy	2523	Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 17 de Janeiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 08 - DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Levantamento de Sondagem de solo Incluindo Estudo de CBUQ e Sub Leito.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Jordana Maria Gudes Barcelos	3331	Obras
Mariane Benites Godoy	2523	Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 17 de Janeiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO : Contratação de contratação de empresa especializada para a Prestação serviço de assessoria e consultoria em engenharia civil, compreendendo elaboração de projetos de edificação (arquitetônicos, estruturais, elétricos de baixa tensão e hidrossanitários), projetos de recapeamento e pavimentação asfáltica, projeto de drenagem pluvial urbana, projetos de construção e recuperação/reforma de obras de arte (pontes), projetos de estruturas de concreto, projetos de organização paisagística, projetos de emendas oriundas do transferegov (antigo plataforma +brasil), elaboração de planilhas orçamentárias completas (planilha, composições, cronogramas, cálculo do BDI, memória de cálculo) dos serviços supracitados, fiscalização de obras, elaboração de medição de obras. Assessoria completa a todos os setores e Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP), necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Prefeitura Municipal de Caracol/MS .

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
IVAN RAMIRO VILALBA	41.871.904/0001-70	R\$ 88.800,00
	TOTAL	R\$ 88.800,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol - MS, 17 de janeiro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 6 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.500,00
	58.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 158.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2096 - Pessoal e Encargos em Geral	
263 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.500,00
	58.500,00

Total de Reduções ...: 158.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 6 / 2023 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 9 de Janeiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 14 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:**SUPLEMENTAÇÃO**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

13 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município

8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 27 de Fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 23 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

37.900,00

37.900,00**Total Geral de Suplementações ...: 42.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

37.900,00

37.900,00**Total de Reduções ...: 42.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Março de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 73 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:****SUPLEMENTAÇÃO**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	60.000,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
28 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	138.000,00
	148.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 210.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00
18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município	
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
18.541.0800.1081 - Reestruturar e Equipar a Unidade de Tratamento de Resíduos "UTR"	
14 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Quality Sistemas

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 73 / 2023 - Consolidado

17 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
22 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<u>1.500,00</u>
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
627 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
628 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	<u>58.000,00</u>
20.608.0801.2112 - Apoiar ao Pequeno Produtor	
629 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
630 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	<u>80.000,00</u>
	Total de Reduções
	210.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 108 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.500,00

18.500,00**Total Geral de Suplementações ...: 18.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública

29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.500,00

18.500,00**Total de Reduções ...: 18.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Julho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 116 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

S

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00**Total de Reduções ...: 5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Agosto de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 119 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.550,00
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
13 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	<hr/>
	18.050,00

Total Geral de Suplementações ...: 18.050,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.050,00
24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/>
	9.050,00
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	<hr/>
	9.000,00

Total de Reduções ...: 18.050,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Agosto de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 133 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

s

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
	2.300,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.100,00
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
	45.600,00
18.541.0800.1081 - Reestruturar e Equipar a Unidade de Tratamento de Resíduos "UTR"	
14 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	249.578,75
	249.578,75
Total Geral de Suplementações ...:	297.478,75

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.795,00
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	31.795,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.305,00
	12.405,00
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
28 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 133 / 2023 - Consolidado

29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
31 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
32 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
	<hr/>
	137.000,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
120 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	108.578,75
	<hr/>
	108.578,75

02.006 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

99.999.9999.9000 - Reserva de Contingência	
178 - 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00
	<hr/>
	7.700,00

Total de Reduções 297.478,75

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 147 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

s

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.650,00
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
	<hr/>
	17.150,00
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
28 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 21.150,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais	
4 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.600,00
	<hr/>
	13.600,00
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.550,00
	<hr/>
	1.550,00

Total de Reduções ...: 21.150,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 147 / 2023 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 169 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.072,00
	1.072,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	14.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	15.072,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.072,00
	4.072,00
18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	11.000,00
Total de Reduções ...:	15.072,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Novembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 188 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.380,00
13 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	248,09
	<u>23.928,09</u>
18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
	Total Geral de Suplementações ...: 44.928,09

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.600,00
	<u>34.600,00</u>
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	160,68
	<u>160,68</u>
18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.080,00
	<u>10.080,00</u>
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 188 / 2023

24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	87,41
	<hr/>
	87,41
Total de Reduções ...:	44.928,09

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Dezembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 53 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"

41 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

50.000,00

50.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"

32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

50.000,00

50.000,00**Total de Reduções ...: 50.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Abril de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 75 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

supleemntação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"

41 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

26.000,00

26.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 26.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"

20 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

26.000,00

26.000,00**Total de Reduções ...: 26.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 95 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

s

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"

41 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

70.000,00

70.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 70.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"

20 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

50.000,00

50.000,00

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"

32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

20.000,00

20.000,00**Total de Reduções ...: 70.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Junho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 113 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"

41 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

47.000,00

47.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 47.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2046 - Pessoal e Encargos "Educação Infantil - 70%"

40 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

47.000,00

47.000,00**Total de Reduções ...: 47.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 26 de Julho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 122 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

s

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"

41 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

44.000,00

44.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 44.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"

47 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

44.000,00

44.000,00**Total de Reduções ...: 44.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Agosto de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 145 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

s

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
22 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
	5.000,00
12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"	
41 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.000,00
	41.000,00

Total Geral de Suplementações: 46.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
20 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.000,00
	46.000,00

Total de Reduções: 46.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 155 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
22 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	170.965,57
	<hr/>
	170.965,57
12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"	
41 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.800,00
	<hr/>
	40.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 211.765,57

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
20 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.965,57
	<hr/>
	120.965,57
12.365.0600.2046 - Pessoal e Encargos "Educação Infantil - 70%"	
40 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	90.800,00
	<hr/>
	90.800,00

Total de Reduções ...: 211.765,57

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 156 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"

48 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

120.965,57

120.965,57**Total Geral de Suplementações ...:****120.965,57**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 175 / 2023**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
22 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	173.000,00
	173.000,00
12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"	
41 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.000,00
	41.000,00

Total Geral de Suplementações: 214.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"	
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	214.000,00
	214.000,00

Total de Reduções: 214.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 20 de Novembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 187 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
20 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
22 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	68.000,00
	<hr/>
	70.000,00
12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"	
41 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00
12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
49 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.965,57
	<hr/>
	120.965,57

Total Geral de Suplementações 205.965,57

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
27 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
28 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	2.000,00
12.365.0600.2046 - Pessoal e Encargos "Educação Infantil - 70%"	
30 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"	
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.000,00
	<hr/>
	35.000,00
12.365.0600.2046 - Pessoal e Encargos "Educação Infantil - 70%"	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 187 / 2023

40 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
	<u>40.000,00</u>
12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"	
47 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000,00
	<u>7.000,00</u>
12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
48 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.965,57
	<u>120.965,57</u>
	Total de Reduções ...: 205.965,57

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Dezembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Quality Sistemas

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 86 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:****SUPLEMENTAÇÃO**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL discriminadas abaixo:

06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0701.2088 - Manutenção e Reparos de Unidade Habitacionais	
1 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
17 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	46.500,00
	47.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 47.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	900,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0900.1021 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
297 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	46.500,00
	46.500,00

Total de Reduções ...: 47.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 29 de Maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 164 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL discriminadas abaixo:

06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais	
16 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00
	2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais	
7 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500,00
	500,00
16.482.0701.2088 - Manutenção e Reparos de Unidade Habitacionais	
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500,00
	500,00
16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500,00
12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500,00
	1.000,00

Total de Reduções ...: 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 166 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.160,00
11 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
	<hr/>
	7.460,00

06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais	
19 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	47.000,00
	<hr/>
	47.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
32 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.816,00
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/>
	15.316,00

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Mater as Atividades Desportivas	
110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	320,00
	<hr/>
	320,00
13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
120 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
	<hr/>
	7.200,00

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 166 / 2023 - Consolidado

174 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
	2.800,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0900.1021 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.000,00
	118.000,00
15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
192 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
197 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	46.000,00

02.002 - Assessoria Jurídica

02.122.0300.2090 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
237 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00

02.003 - Assessoria de Comunicação

04.131.0300.2093 - Ações de Comunicação Institucional	
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	55.000,00

05.001 - Departamento de Educação

12.365.0600.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
286 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.600,00
	36.600,00
12.365.0600.1051 - Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	
334 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.800,00
	30.800,00

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0801.2112 - Apoiar ao Pequeno Produtor	
427 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
	2.100,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
619 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	152,00
	152,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Quality Sistemas

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 166 / 2023 - Consolidado**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

623 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

3.500,00

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

625 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.500,00

5.500,00**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

654 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.000,00

14.000,00**02.003 - Assessoria de Comunicação**

04.131.0300.2093 - Ações de Comunicação Institucional

663 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 495.748,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2004 - Cerimonial e Eventos Públicos

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

23 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

24 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

25 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

26 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

166,00

2.166,00**03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.650,00

1.650,00**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

47 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

36.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 166 / 2023 - Consolidado

53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.800,00
	67.400,00

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.1075 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais	
92 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.260,00
	15.260,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.000,00
	76.000,00

02.003 - Assessoria de Comunicação

04.131.0300.2093 - Ações de Comunicação Institucional	
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.800,00
	8.800,00
04.131.0300.2091 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	
256 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0900.1021 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
297 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	47.000,00
	47.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.1067 - Aquisição de Imóveis em Geral	
415 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00
	96.000,00

02.006 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

06.122.0300.2114 - Manutenção das Ações e Serviços da Coordenadoria da Defesa Civil	
448 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	800,00

02.004 - Junta de Serviço Militar

06.122.0300.2094 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
567 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Decreto Orçamentário nº 166 / 2023 - Consolidado

568 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.956,00
	12.956,00
09.001 - Controle Interno Municipal	
04.124.0400.2095 - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	
577 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.630,00
	2.630,00
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
25.752.0900.1084 - Implantação e Manutenção do Sistema de Energia Fotovoltaica	
610 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.934,00
	48.934,00
03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
28.846.0000.2011 - Contribuição para Formação do Pasesp	
621 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
625 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	152,00
	152,00
05.001 - Departamento de Educação	
12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
655 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	14.000,00
Total de Reduções ...:	495.748,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO

DECRETO 006/2024

DECRETO Nº 006 de 16 de janeiro de 2024

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição e locação de bens ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Eldorado/MS.

Aguinaldo dos Santos, Prefeito do Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto, regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição e locação de bens ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Eldorado/MS.

Art. 2º Quando a contratação for advinda de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado os procedimentos normatizados pela União.

SECÃO I

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

Art. 4º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Art. 5º No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

SECÃO II

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 6º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA
SEÇÃO I

Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar ampla pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 31;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput**.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE
SEÇÃO I

Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. O procedimento previsto no artigo 9º poderá ser dispensado quando a contratação tiver por objetivo o atendimento apenas do órgão gerenciador e seus fundos especiais.

SEÇÃO II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

SEÇÃO III

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

SEÇÃO IV

Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 6º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado

o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

SEÇÃO V

Da contratação direta

Procedimentos

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

SEÇÃO VI

Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na Imprensa Oficial do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

SEÇÃO I

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

SEÇÃO II

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33.

SEÇÃO III

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

SEÇÃO IV

Controle e gerenciamento

Art. 24. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos; e

II - o remanejamento das quantidades.

SEÇÃO V

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO VI

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

SEÇÃO I

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – entre os participantes de processo de compra centralizada.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

SEÇÃO I

Formalização

Art. 31. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO II

Alteração dos contratos

Art. 32. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO III

Vigência dos contratos

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 01/2024/CMDCA

PARECER

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2024, Ata nº01/2024, no uso das atribuições que lhe confere APROVOU, o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercício 2023. Segue assinado por todos os conselheiros que deliberaram o parecer.

Osmar Soares Fuzario Joao Paulo Montania Barbosa

Presidente do CMDCA

Vanusa Piroli

Conselheira do CMDCA

Sandra Maria Lopes Ferracioli

Conselheira do CMDCA

Vice-Presidente do CMDCA

Nilza Darci Gonçalves Perin

Conselheira do CMDCA

Silvano da Costa

Conselheiro do CMDCA

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Gerência de Recursos Humanos****MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 EDITAL 001/2024**

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme **Edital nº 003/2023, do Processo Seletivo nº 003/2023** para **INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADO (s) o (s) candidato (s) constante na relação anexa, para comparecer na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, no dia **19 de janeiro de 2024**, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA

A inspeção médica admissional poderá ser realizada por um dos três médicos do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade.

3 – Da DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O candidato apto deverá comparecer para realização da contratação no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos;

Carteira de Identidade;

Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastramento no CIC/CPF

Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);

Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);

Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2023);

Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Conta Bancária (Banco do Brasil);

Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;

Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);

Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);

Comprovante de residência;

02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O não comparecimento do (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) sem causa justificada no dia pré-estabelecido neste edital, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 16 de janeiro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Anexo do Edital n. 001/2024

Data da Inspeção Médica: 19 de janeiro de 2024

Horário: 07:00 às 11:00 HS

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Entrega dos documentos: 19 de janeiro de 2024

Horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Agente de Endemias

Classificação	Nome
3º	Renata Garcia da Silva
4º	Hozana Domingos de Paula

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome
1º	Renata Mendes Zandonai

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023 PROCESSO: 14198/2023 INEXIGIBILIDADE: 08/2023

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (FAPEC)** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **15.513.690/0001-50**.

OBJETO : Contratação de instituição brasileira especializada em concursos públicos e processos seletivos, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e com reputação ético-profissional inquestionável, para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Figueirão/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 139.802,38 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/12/2023 e encerramento em 29/05/2024.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

RESOLUÇÃO/SEMECET Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Diretrizes, normas para a Realização de Matrículas, para o ano letivo de 2024, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Figueirão, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, e as respectivas Emendas Constitucionais nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade; CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei federal nº Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade; a Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação; a Lei federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração; a Lei Municipal nº 333, de 23 de Junho de 2015, que instituiu o Plano municipal de Educação de Figueirão; o contido na Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação nº 04, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e a política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente ;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As diretrizes, normas e períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos educandos na Rede Municipal de Ensino obedecerão ao contido na presente Resolução.

Art. 2º Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º O planejamento e a definição das vagas iniciais para matrícula observarão os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade.

Art. 4º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo único. Entender-se-á a expressão "endereço indicativo" aquele diverso de sua residência, informado pelo pai, mãe ou responsável.

Art. 5º A matrícula na Rede Municipal de Ensino dará início a Educação Básica, sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 6º Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pelos pais ou responsáveis, se menor de idade; (le-gível);
- II - Cópia da certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- III- Guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso,
- IV- Ementa curricular, quando for o caso;
- V- Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação;
- VI- Cópia comprovante de residência;
- VII- Cópia do cartão do SUS;
- VIII - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se houver.

IX - Cópia de documento de comprovação de guarda legal, do educando menor de idade, conforme o caso.

§ 1º A não apresentação do disposto nos incisos, IV, V, VI, VII, VIII e IX, não condicionam à negação da matrícula e

nem ao ato de indeferimento.

Art. 7º A instituição de ensino Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado-Polo, estabelecerá o prazo de 60 (sessenta) dias para o requerente apresentar os documentos que estão no art. 6º. Disposto nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX.

§1º Em caso de não cumprimento do prazo previsto no art.7º pelo requerente da matrícula, o requerente estará sujeito a ser encaminhado aos órgãos de garantias de direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único: As Unidades deverão providenciar o preenchimento imediato da Ficha de Matrícula, e da Ficha de Informações Complementares, no caso de criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e Altas Habilidades/Superdotação, respeitado o prazo estabelecido na legislação vigente.

Art. 8º Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a compatibilização automática e matrícula deverão ser realizadas de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino.

Art. 9º As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos frequentes.

Art. 10º Na ocasião da matrícula deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, com atualização no Sistema online da Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado-Polo.

Art. 11. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou matrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação Pais e Mestres ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

Art. 12. Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar Gratuito – TEG, deverão ser analisados e informado a garantia de oferta ao pai ou responsável legal, de acordo com a localidade de residência do educando, sendo compatível ao atendimento do transporte Escolar.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Da Educação Infantil

Art. 13. O atendimento na Educação Infantil, a ser realizado nas Escolas Municipais, ocorrerão em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento e proporção de metragem específica da sala de aula, conforme determina a legislação em vigor, a saber:

Pré-Escola I - crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula, com até 20 (vinte) crianças para um professor.

Pré-Escola II - crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula, com até 20 (vinte) crianças para um professor.

Quando houver alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, esta unidade escolar observará o quantitativo máximo de 15 (quinze) crianças, na educação infantil.

§1. A inclusão dar-se-á, de no máximo 3 (três) estudantes, preferencialmente com a mesma deficiência, considerando-se parecer de professor especializado em educação especial, aplicando também essa quantidade nos casos de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§2. Onde houver demanda e considerando a universalização para a faixa etária de pré-escola, respeitada a capacidade física das salas, o número de crianças nas turmas do Pré - Escolar I e II deverá ser ampliado.

Art. 14. O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

I - A garantia de continuidade através das rematrículas;

II - A demanda cadastrada no Sistema online da Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado-Polo;

III - As vagas existentes nas Unidades Educacionais;

Art. 15. Para efeitos de organização e alocação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, o planejamento para a efetivação da enturmação deverá obedecer às seguintes determinações:

I - Período Matutino: Prioritariamente aos alunos residentes na zona urbana do Município de Figueirão.

II - Período vespertino: Prioritariamente aos alunos residentes na zona rural, usuários do transporte escolar rural.

III - Os alunos residentes na zona urbana do município de Figueirão que pleitear matrícula no período vespertino, será priorizado por ordem o seguinte critério para efetivação da mesma:

I - Crianças portadoras de necessidades especiais e/ou portadora de doença crônica, mediante apresentação de laudo médico.

Art. 16. Considerando a universalização do atendimento prevista na Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, será obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada para as turmas de pré-escolar I e II, exceto nos processos de transferência/intenção de transferência.

Seção II

Do Ensino Fundamental

Art. 17. O cadastramento e a compatibilização da demanda do Ensino Fundamental Regular, inclusive para as solicitações de transferência, obedecerão às disposições e aos procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 18. As turmas de Ensino Fundamental serão formadas conforme segue:

I - O número máximo de alunos no ensino fundamental é de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

Art. 18. Quando houver alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, esta unidade escolar observará o quantitativo máximo de:

I - 20 (vinte) alunos, nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - 25 (vinte e cinco) alunos, nos anos finais do ensino fundamental.

§1. A inclusão dar-se-á, de no máximo 3(três) estudantes, preferencialmente com a mesma deficiência, considerando-se parecer de professor especializado em educação especial, aplicando também essa quantidade nos casos de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§2. Respeitada a capacidade física das salas, o número de educandos nas turmas de Ensino Fundamental, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento a demanda de cada região.

Art. 19. Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula, conforme disposto na Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação nº 1/10.

Art. 20. Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental deverão ser observadas, ainda, as seguintes situações:

I - A apresentação dos documentos mencionados no art. 6º desta Resolução, obedecendo ao prazo citado no art. 7º da mesma.

II - O educando deverá ser submetido a processo de avaliação para Classificação no ano adequado de escolaridade, de acordo com o subitem 4.5 da Indicação CME nº 04/97 e Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, nos casos de impossibilidade de comprovação documental ou ausência de escolaridade anterior.

Art. 21. Caberá à Unidade Educacional o registro da matrícula no Sistema online resultante do processo de compatibilização automática.

§ 1º A Unidade Educacional deverá arquivar os documentos que comprovem a orientação do responsável para a regularização da documentação faltosa, e o prazo dado pela Instituição.

Art. 22. O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas.

I - A garantia de continuidade através das rematrículas;

II - A demanda cadastrada no Sistema online da Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado-Polo;

III - As vagas existentes nas Unidades Educacionais;

Art. 23. Para efeitos de organização e alocação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, o planejamento para a efetivação da enturmação deverá obedecer às seguintes determinações:

I - Período Matutino: Prioritariamente aos alunos residentes na zona urbana do Município de Figueirão.

II - Período vespertino: Prioritariamente aos alunos residentes **na zona rural**, usuários do transporte escolar rural.

§1. Os alunos residentes na zona urbana do município de Figueirão que pleitear matrícula no período vespertino, será priorizado por ordem do seguinte critério para efetivação da mesma:

I - Crianças portadoras de necessidades especiais e/ou portadora de doença crônica, mediante apresentação de laudo médico.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Compete às Unidades Educacionais:

I - Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;

II - Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal;

III - Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

Art. 25. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

I - Planejar, orientar e garantir, por meio da Equipe de Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino, todo o processo de rematrícula, cadastramento e matrícula nas Unidades Educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino;

II - Orientar e acompanhar o registro das matrículas no Sistema online da Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado-Polo, em decorrência do processo de planejamento e compatibilização automática das vagas existentes, observados os prazos estabelecidos.

III - Orientar as Unidades Educacionais quanto aos corretos registros no Sistema online de matrículas. Para cadastro, efetivação das matrículas e as movimentações durante o ano letivo;

IV - Realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito local;

V - Acompanhar e assegurar o atendimento à totalidade da demanda da Educação Infantil para a faixa etária de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos;

Art. 26. Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Unidades Educacionais poderão propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 27. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelas Diretorias das Instituições da Rede Municipal de Ensino, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 16 de janeiro de 2024.

LUCIANE AIMI

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREG / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 892 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ci nº 1610/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.583,39

11.583,39**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.477,65

1.477,65**05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA**

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%

3 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3.987,90

3.987,90**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.129,83

2.129,83**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

28.924,84

28.924,84**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.486,26

1.486,26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 892 / 2023 - Consolidado**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.200,80
	<hr/>
	39.200,80

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	
14 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.735,84
	<hr/>
	14.735,84

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
19 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.374,69
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.470,00
	<hr/>
	30.844,69

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	
37 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salarios	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.186,17
	<hr/>
	32.186,17
12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
38 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salarios	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000,00
	<hr/>
	7.000,00
12.365.0005.2115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
42 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.421,51
	<hr/>
	1.421,51

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIP., VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMAN. DIVERSOS	
44 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.885,70
	<hr/>
	11.885,70
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.510,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 892 / 2023 - Consolidado

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.300,00
	<hr/>
	15.810,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
69 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.902,59
	<hr/>
	14.902,59
12.782.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.500,00
	<hr/>
	33.500,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF	
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.286,44
158 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.490,29
	<hr/>
	32.776,73
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
233 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
274 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.800,00
276 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.870,00
	<hr/>
	9.670,00
10.304.0010.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA	
296 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
323 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	338,76
342 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	149,58
	<hr/>
	2.488,34

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
432 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	<hr/>
	400,00

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 892 / 2023 - Consolidado

445 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.612,40
	8.612,40

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
642 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.583,64
645 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	36.583,64

10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
649 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
	5.600,00

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

28.843.0003.2145 - CONTROLE E GESTÃO DOS PRECATÓRIOS	
666 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	100,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
690 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
12.365.0005.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
709 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
711 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.002,70
	16.002,70

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
776 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	25.931,42
	25.931,42

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
817 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.753,52
	1.753,52

Total Geral de Suplementações: 402.995,92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 892 / 2023 - Consolidado

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.583,39

11.583,39**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.013,45

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

35.885,70

49.899,15**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.200,00

1.200,00**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

8 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.870,29

12.870,29**05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA**

12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA

15 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

625,32

625,32**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00**03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.700,00

3.700,00**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 892 / 2023 - Consolidado

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	80.302,08
	80.302,08

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	10.400,00
	10.400,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO	
30 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	2.900,00
	2.900,00

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
38 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	5.409,41
	5.409,41
12.365.0005.2115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
41 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	22.720,85
42 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	15.935,84
43 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	1.000,00
	39.656,69

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	3.000,00
	3.000,00

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2079 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
52 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	550,00
	550,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
63 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	2.000,00
64 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	1.010,00
	3.010,00

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.366.0005.2137 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 70%	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 892 / 2023 - Consolidado

66 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salarios	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000,00
67 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.500,00
68 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.590,00
	<u>12.090,00</u>
12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
69 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salarios	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<u>500,00</u>
12.782.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
233 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
257 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.627,23
	<u>3.627,23</u>
10.301.0010.1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIP., VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMAN. DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
266 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
272 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	9.670,00
	<u>9.670,00</u>
10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
283 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	
412 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	753,52
	<u>753,52</u>
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 892 / 2023 - Consolidado

443 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.612,40
	8.612,40
09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
608 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO	
04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
643 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
646 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.916,09
	9.916,09
10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
655 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.1088 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL - PRE-ESCOLA	
689 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
	1.000,00
12.367.0005.2049 - Educação Especial - PRE-ESCOLA	
758 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.905,29
	22.905,29
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO	
04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
777 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	25.931,42
779 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	64.383,64
	90.315,06
Total de Reduções ...:	402.995,92

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Dezembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 892 / 2023 - Consolidado

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 894 / 2023**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CI Nº 612/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2080 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
201 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.900,00
	2.900,00

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2138 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2899 - Outros Recursos Vinculados	8.000,00
	8.000,00

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
818 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.268,63
	22.268,63

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
784 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	139.802,38
	139.802,38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 894 / 2023

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 33.168,63 Trinta e Tres Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Tres Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

1 de Dezembro de 2023

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 894 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CI Nº 612/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2138 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2899 - Outros Recursos Vinculados

8.000,00

8.000,00**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0011.2080 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

201 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.900,00

2.900,00**03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

784 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

139.802,38

139.802,38**02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA**

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

818 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

22.268,63

22.268,63**Total Geral de Suplementações ...: 172.971,01**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Dezembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 894 / 2023 - Consolidado

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREG / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 895 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

895/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

4.000,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

191.780,59

191.780,59

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.451.0009.2028 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.679,30

3.679,30

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

48.027,03

48.027,03

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.451.0009.2028 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.479,92

3.479,92

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 895 / 2023 - Consolidado**05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA**

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
3 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.550,21
	<hr/>
	28.550,21

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.952,54
	<hr/>
	88.952,54

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	294.094,23
19 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.524,52
	<hr/>
	320.618,75

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<hr/>
	12.000,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO

28 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.855,44
29 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.257,47
	<hr/>
	26.112,91

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA

37 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	279.515,50
	<hr/>
	279.515,50

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIP., VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMAN. DIVERSOS

44 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.336,08
	<hr/>
	21.336,08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 895 / 2023 - Consolidado**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	212.331,83
69 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.621,95
	<hr/>
	228.953,78

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2042 - Piso Básico Fixo	
80 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.070,00
	<hr/>
	2.070,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	860.516,69
	<hr/>
	860.516,69

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF	
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.466,51
158 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.365,93
	<hr/>
	56.832,44

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
160 - 3.1.90.11.74.00 - Subsídios (exceto Agentes Políticos)	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<hr/>
	900,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
187 - 3.1.90.11.74.00 - Subsídios (exceto Agentes Políticos)	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.213,20
	<hr/>
	12.213,20

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	
322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	100.000,00
	<hr/>
	100.000,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.304.0010.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 895 / 2023 - Consolidado

323 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.009,21
342 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.754,36
	<hr/>
	41.763,57

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
432 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	148.362,13
433 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.057,52
	<hr/>
	180.419,65

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
434 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	208.318,48
435 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.494,62
438 - 3.1.90.11.74.00 - Subsídios (exceto Agentes Políticos)	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	<hr/>
	278.813,10

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
439 - 3.1.90.11.74.00 - Subsídios (exceto Agentes Políticos)	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.219,35
	<hr/>
	6.219,35

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.581,47
442 - 3.1.90.11.74.00 - Subsídios (exceto Agentes Políticos)	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.701,18
	<hr/>
	41.282,65

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
444 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.063,56
445 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.485,93
	<hr/>
	49.549,49

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
644 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.340,11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 895 / 2023 - Consolidado

	17.340,11
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
658 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.424,51
	7.424,51
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
690 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	144.450,33
697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	161.450,33
12.365.0005.2147 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
703 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
12.365.0005.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
709 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.783,55
711 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.462,76
	104.246,31
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
754 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
	90.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0005.2150 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA E TURISMO	
755 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	18.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.291.048,01

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 7 de Dezembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 895 / 2023 - Consolidado

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****AVISO DE RESULTADO PREGÃO 45/2023****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2023**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º45/2023**, que versa sobre o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SONDAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO, MEDINDO 36,00M X 4,50M, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", com início as 08hs00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante

Item	Descrição	Valor Total
14956	JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 02.760.429/0001-02 Rua Hibiscos, 169 - Cidade Jardim, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79040-690	
1	Proposta para todos os itens	75.000,00

Totalizando valor global de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais).

Guia Lopes da Laguna-MS, em 16 de janeiro de 2024.

**LEONORA QUADRA SARACHO
PREGOEIRA**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EDITAL 002/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CRECHE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

I - DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo destina-se a selecionar AGENTE DE CRECHE, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes da Laguna, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.

O contratado por tempo determinado submeter-se-a, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

O prazo de validade do Processo Seletivo é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da homologação deste edital, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, caso haja interesse e conveniência pública.

II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para o cargo de AGENTE DE CRECHE, os demais classificados comporão cadastro reserva.

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE DE CRECHE**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atividades de auxílio no planejamento e execução de trabalho docente, a preparação de materiais psicopedagógicos, a orientação da formação de bons hábitos e atitudes, a fim de contribuir para o aprimoramento da qualidade de desenvolvimento da mesma.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Auxiliar no planejamento e executar o trabalho docente nas creches e CEINFS;

Desenvolver atividades lúdicas e esportivas, visando a socialização das crianças;

Observar e informar à coordenação pedagógica ou direção os casos de crianças com dificuldades de aprendizagem, de socialização ou com comportamentos inadequados;

Zelar pela integridade física das crianças;

Cooperar com a coordenação pedagógica educacional;

Organizar registros de observação do aluno;

Coordenar área de estudo;

Participar de atividades extraclasse;

Realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação dentárias e corte de unhas;
Oferecer e preparar mamadeiras, papinhas, mingaus e outros tipos de alimentação para crianças;
Executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda e outros tipos de alimentação para crianças;
Manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático pedagógico;
Executar outras tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÕES

Nível de Escolaridade: Ensino Médio com Magistério Completo / Normal Médio.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

III - DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 1.503,05 (um mil e quinhentos e três reais e cinco centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Currículo;
7. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
8. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
9. Os requisitos constantes dos itens 01 a 06 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

V- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Clodomiro Vargas, n.º 52, Bairro Centro, Guia da Lopes da Laguna-MS, CEP: 79230-000, do **dia 19 a 26 de Janeiro de 2024**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:
 - 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação;
 - 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada pela administração municipal.

VII – PONTUAÇÃO

Quadro de pontuação	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Total
Curso na Área Educacional	10	5	50
Experiência Profissional	8	5	40
Currículo	10	1	10
TOTAL			100

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerão a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).
7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via proto-

colo na Secretaria Municipal de Administração.

8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.

8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.

9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48h de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Assomasul) e nos site oficial.

Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 17 de Janeiro de 2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: AGENTE DE CRECHE

Número da inscrição: _____.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____	
RG: _____	Data de Nascimento: _____
Endereço	
Rua: _____	Nº: _____
Bairro: _____	Cidade: _____
Telefone: _____	
E-mail: _____	
Portador de Deficiência	
() Sim () Não	
Tipo de Deficiência: _____	

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2024

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 29/2024 Em, 17 de Janeiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias pelo período de 01/11/2023 a 28/02/2024, à servidora **GREICIELI NUNES DE SOUZA**, matrícula 2039, do cargo de Assessor do Departamento de Vigilância em Saúde, DAS 7, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Prorrogar a Licença por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 29/02/2024 a 28/04/2024, conforme art. 24 da LC 107/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 30/2024 Em, 17 de Janeiro de 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - ART. 1º - Exonerar, **TAIS CABREIRA DE SOUZA**, matrícula 2049, do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento de Vigilância em Saúde, Símbolo – DAS-7, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 31/2024 Em, 17 de Janeiro de 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, **CREITIANO BISPO DOS SANTOS**, matrícula 2024, do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Manutenção de Vias Rurais e Urbanas, Símbolo – DAS-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 32/2024 Em, 17 de Janeiro de 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, **TAIS CABREIRA DE SOUZA**, no Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Assistência Farmacêutica, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no caput deste artigo no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2023**

Processo nº 0300/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CDEM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos necessários para a instalação de sistema de energia fotovoltaica, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Proposta de Preços e Termo de Referência e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.08.01-20.608.1002-2.070-4.4.90.51.00-1.706.3110-000 - Ficha: 702

Valor: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)

Vigência: 29/12/2023 à 29/12/2024

Data da Assinatura: 29/12/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e CEZAR AUGUSTO ROZÃO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações
PORTARIA Nº 031/2024**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
509/2023	CDEM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos necessários para a instalação de sistema de energia fotovoltaica	Jean Stefanés França CPF 550.652.281-91 Chefe de Departamento	29/12/2023

II -.São atribuições dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 29/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023**

Processo Licitatório nº 073/2023

Tomada de Preços nº 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ E A EMPRESA ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS (EXECUÇÃO/VIGÊNCIA)".

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 10 de janeiro de 2024 a vigência do Contrato nº 111/2023, encerrando-se em 09 de maio de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Japorã/MS, 15 de janeiro de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e JUAREZ DALPASQUALE pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000019/23	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 9
Proc. Administrativo.. 0006	Nº Controle Ata.. 0003/23	Prazo de Validade..... 13/03/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

Fornecedor / Proponente : 6002471 - GUIMARAES BARBOSA - ME

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	068.001.926	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, -	D	Quantidade	100	R\$ 308,00	R\$ 30.800,00	100	R\$ 30.800,00	0	R\$ 0,00
2	068.001.774	LOCAÇÃO DE CADEIRAS AVULSAS EM PLASTICO -	D	Quantidade	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	200	R\$ 1.400,00	0	R\$ 0,00
3	068.001.927	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA -	UN	Quantidade	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	50	R\$ 4.600,00	0	R\$ 0,00
4	068.001.928	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA -	UN	Quantidade	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00	30	R\$ 2.160,00	0	R\$ 0,00
5	068.001.929	LOCAÇÃO DE GRADEADO PARA ISOLAMENTO DE -	MT	Quantidade	1000	R\$ 29,45	R\$ 29.450,00	1000	R\$ 29.450,00	0	R\$ 0,00
6	068.001.930	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, CO -	D	Quantidade	4	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00	4	R\$ 11.400,00	0	R\$ 0,00
7	068.001.931	LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE ARQUIBANCADAS CC -	MT	Quantidade	20	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00	20	R\$ 14.800,00	0	R\$ 0,00
8	068.001.932	LOCAÇÃO DE PALCO 12MX08M, PELO PERÍODO D -	UN	Quantidade	2	R\$ 11.490,00	R\$ 22.980,00	2	R\$ 22.980,00	0	R\$ 0,00
9	068.001.933	LOCAÇÃO DE PALCO 16MX14M, PELO PERÍODO D -	UN	Valor Tota	1	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00	0	R\$ 18.900,00	0	R\$ 0,00
10	068.001.934	LOCAÇÃO DE PALCO PIRAMIDAL 04MX04M, PELO -	UN	Quantidade	4	R\$ 2.740,00	R\$ 10.960,00	4	R\$ 10.960,00	0	R\$ 0,00
11	068.001.935	LOCAÇÃO DE PALCO PIRAMIDAL 10MX10M, PELO -	UN	Quantidade	4	R\$ 6.940,00	R\$ 27.760,00	4	R\$ 27.760,00	0	R\$ 0,00
12	068.001.936	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS -	D	Quantidade	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00	10	R\$ 5.550,00	0	R\$ 0,00
13	068.001.937	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE -	D	Quantidade	8	R\$ 3.750,00	R\$ 30.000,00	8	R\$ 30.000,00	0	R\$ 0,00
14	068.001.938	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO POR -	D	Quantidade	5	R\$ 7.540,00	R\$ 37.700,00	5	R\$ 37.700,00	0	R\$ 0,00
15	068.001.939	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 03 X 03M, PEL -	UN	Quantidade	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00	30	R\$ 14.100,00	0	R\$ 0,00
16	068.001.940	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 05 X 05M, PEL -	UN	Quantidade	34	R\$ 720,00	R\$ 24.480,00	34	R\$ 24.480,00	0	R\$ 0,00
17	068.001.941	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 10 X 10M, PÉ I -	UN	Quantidade	32	R\$ 1.290,00	R\$ 41.280,00	32	R\$ 41.280,00	0	R\$ 0,00
18	068.001.942	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAI -	D	Quantidade	2	R\$ 4.945,00	R\$ 9.890,00	2	R\$ 9.890,00	0	R\$ 0,00
19	068.001.943	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAI -	UN	Quantidade	2	R\$ 3.445,00	R\$ 6.890,00	2	R\$ 6.890,00	0	R\$ 0,00
20	068.001.944	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE 02 (DOIS -	D	Quantidade	2	R\$ 7.750,00	R\$ 15.500,00	2	R\$ 15.500,00	0	R\$ 0,00
21	068.001.945	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 F -	D	Quantidade	2	R\$ 3.445,00	R\$ 6.890,00	2	R\$ 6.890,00	0	R\$ 0,00
22	068.001.946	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE FECHAN -	MT	Quantidade	600	R\$ 42,30	R\$ 25.380,00	600	R\$ 25.380,00	0	R\$ 0,00
23	068.001.947	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM QUATRO CADI -	UN	Quantidade	160	R\$ 42,50	R\$ 6.800,00	160	R\$ 6.800,00	0	R\$ 0,00
24	068.001.948	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇõ -	D	Quantidade	2	R\$ 5.845,00	R\$ 11.690,00	2	R\$ 11.690,00	0	R\$ 0,00

Total do Fornecedor: R\$ 0,00

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
25	068.001.940	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 05 X 05M, PEL -	UN	Quantidade	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00	4	R\$ 2.880,00	0	R\$ 0,00
26	068.001.941	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 10 X 10M, PÉ I-	UN	Quantidade	4	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00	4	R\$ 5.160,00	0	R\$ 0,00

Total do Fornecedor:	R\$ 0,00
-----------------------------	-----------------

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
27	068.001.940	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 05 X 05M, PEL -	UN	Quantidade	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00	2	R\$ 1.440,00	0	R\$ 0,00
28	068.001.941	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 10 X 10M, PÉ I-	UN	Quantidade	4	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00	4	R\$ 5.160,00	0	R\$ 0,00

Total do Fornecedor:	R\$ 0,00
-----------------------------	-----------------

Saldo Total:	R\$ 0,00
---------------------	-----------------

Fornecedor / Proponente : 1002 - COMERCIO DE AREIA E PEDRA MUNDO NOVO LTD**Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	032.003.213	PEDRA BRITA Nº 02, SEM ENTREGA	M³	Quantidade	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00	80	R\$ 6.800,00	720	R\$ 61.200,00

Total do Fornecedor: R\$ 61.200,00**Saldo Total: R\$ 61.200,00**

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº Proc. Licitatório.....** 000094/23**Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL**Nº Modalidade Licit....** 35**Proc. Administrativo..** 0107**Nº Controle Ata..** 0022/23**Prazo de Validade.....** 18/10/2024**Objeto / Descrição.....:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**Fornecedor / Proponente :** 764 - GUERREIRO & CIA LTDA-ME

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
258	006.001.251	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -AQUARELA	UN	Quantidade	60	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40	6	R\$ 125,94	54	R\$ 1.133,46
262	006.001.063	AMIDO DE MILHO 01 KG -NUTRIVITA	UN	Quantidade	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50	10	R\$ 99,90	40	R\$ 399,60
264	002.006.638	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG -DALLAS	PCT	Quantidade	190	R\$ 24,90	R\$ 4.731,00	30	R\$ 747,00	160	R\$ 3.984,00
266	006.001.205	AZEITONA 500 GRAMAS -DONANA	UN	Quantidade	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40	12	R\$ 179,88	48	R\$ 719,52
269	006.001.027	BOLACHA DE AGUA E SAL 400G -DALLAS	UN	Quantidade	280	R\$ 5,59	R\$ 1.565,20	46	R\$ 257,14	234	R\$ 1.308,06
273	032.001.541	CANELA EM PÓ PCT COM 07 GRS -DONANA	UN	Quantidade	40	R\$ 2,69	R\$ 107,60	8	R\$ 21,52	32	R\$ 86,08
274	002.006.675	CANJICA DE MILHO AMARELA - 500 G -DONANA	PCT	Quantidade	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40	11	R\$ 49,39	49	R\$ 220,01
278	006.001.033	CHOCOLATE GRANULADO 130G -DONABA	UN	Quantidade	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40	11	R\$ 43,89	49	R\$ 195,51
279	002.006.620	COCO RALADO COM 100 GRAMAS -Zaeli	PCT	Quantidade	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50	9	R\$ 62,91	41	R\$ 286,59
281	002.001.481	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS -PIRACANJUBA	UN	Quantidade	60	R\$ 3,89	R\$ 233,40	11	R\$ 42,79	49	R\$ 190,61
282	006.001.198	DOCE DE FRUTA 400 GRAMAS -AUREA	UN	Quantidade	40	R\$ 6,89	R\$ 275,60	8	R\$ 55,12	32	R\$ 220,48
284	006.001.065	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR -FUGINI	UN	Quantidade	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20	15	R\$ 53,85	65	R\$ 233,35
288	006.001.190	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG - TORRAD/ -MONSIL	UN	Quantidade	150	R\$ 8,59	R\$ 1.288,50	26	R\$ 223,34	124	R\$ 1.065,16
291	002.006.574	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG -NONITA	PCT	Quantidade	60	R\$ 22,69	R\$ 1.361,40	11	R\$ 249,59	49	R\$ 1.111,81
294	002.001.415	FERMENTO QUÍMICO COM 250 GRAMAS -FLEISCHIMANN	UN	Quantidade	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00	11	R\$ 119,90	49	R\$ 534,10
297	032.001.576	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES PCT COM -APTI	UN	Quantidade	120	R\$ 1,79	R\$ 214,80	23	R\$ 41,17	97	R\$ 173,63
300	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS -ITALAC	PCT	Quantidade	140	R\$ 21,55	R\$ 3.017,00	29	R\$ 624,95	111	R\$ 2.392,05
305	006.001.318	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGET, -DALLAS	UN	Quantidade	180	R\$ 5,55	R\$ 999,00	31	R\$ 172,05	149	R\$ 826,95
309	032.001.594	MILHO PIPOCA PCT 500 GRS -DONANA	UN	Quantidade	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40	12	R\$ 69,48	48	R\$ 277,92
311	006.001.219	MISTURA PARA BOLO 450G (SABORES DIVERSOS -DALLAS	UN	Quantidade	60	R\$ 5,49	R\$ 329,40	12	R\$ 65,88	48	R\$ 263,52
313	006.001.199	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS -GOIALLI	UN	Quantidade	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00	15	R\$ 34,50	65	R\$ 149,50
316	006.001.223	ORÉGANO 7G -Zaeli	UN	Quantidade	80	R\$ 2,79	R\$ 223,20	13	R\$ 36,27	67	R\$ 186,93
321	002.007.044	PIMENTÃO VERDE -R.M	KG	Quantidade	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50	10	R\$ 85,90	40	R\$ 343,60
322	006.001.035	POLVILHO AZEDO 500G -PRATA	UN	Quantidade	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00	11	R\$ 94,05	49	R\$ 418,95
323	006.001.097	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS -PRATA	PCT	Quantidade	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00	11	R\$ 90,75	49	R\$ 404,25
328	002.007.014	SAL REFINADO -DONANA	KG	Quantidade	60	R\$ 2,69	R\$ 161,40	10	R\$ 26,90	50	R\$ 134,50
329	006.001.192	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS -GOMES	UN	Quantidade	60	R\$ 13,49	R\$ 809,40	10	R\$ 134,90	50	R\$ 674,50
331	006.001.060	TEMPERO AÇAFRÃO PCT COM 20GR -Zaeli	UN	Quantidade	40	R\$ 2,79	R\$ 111,60	8	R\$ 22,32	32	R\$ 89,28
332	006.001.249	TEMPERO COMPLETO 300 GRAMAS -Zaeli	UN	Quantidade	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40	11	R\$ 48,29	49	R\$ 215,11
334	006.001.250	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 300 G -Zaeli	UN	Quantidade	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50	10	R\$ 44,50	40	R\$ 178,00
335	002.007.063	TOMATE -R.M	KG	Quantidade	120	R\$ 9,29	R\$ 1.114,80	21	R\$ 195,09	99	R\$ 919,71

Total do Fornecedor: R\$ 19.336,74

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
84	006.001.251	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -AQUARELA	UN	Quantidade	30	R\$ 20,99	R\$ 629,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 629,70
88	006.001.063	AMIDO DE MILHO 01 KG -NUTRIVITA	UN	Quantidade	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 399,60
90	002.006.638	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG -DALLAS	PCT	Quantidade	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00	0	R\$ 0,00	120	R\$ 2.988,00
92	006.001.205	AZEITONA 500 GRAMAS -DONANA	UN	Quantidade	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 899,40
95	006.001.027	BOLACHA DE AGUA E SAL 400G -DALLAS	UN	Quantidade	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 1.118,00
99	032.001.541	CANELA EM PÓ PCT COM 07 GRS -DONANA	UN	Quantidade	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 53,80
100	002.006.675	CANJICA DE MILHO AMARELA - 500 G -DONANA	PCT	Quantidade	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 134,70
104	006.001.033	CHOCOLATE GRANULADO 130G -DONABA	UN	Quantidade	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 159,60
105	002.006.620	COCO RALADO COM 100 GRAMAS -Zaeli	PCT	Quantidade	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 209,70
107	002.001.481	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS -PIRACANJUBA	UN	Quantidade	40	R\$ 3,89	R\$ 155,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 155,60
108	006.001.198	DOCE DE FRUTA 400 GRAMAS -AUREA	UN	Quantidade	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 206,70
110	006.001.065	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR -FUGINI	UN	Quantidade	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 179,50
114	006.001.190	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG - TORRAD/ -MONSIL	UN	Quantidade	120	R\$ 8,59	R\$ 1.030,80	0	R\$ 0,00	120	R\$ 1.030,80
117	002.006.574	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG -NONITA	PCT	Quantidade	30	R\$ 22,69	R\$ 680,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 680,70
120	002.001.415	FERMENTO QUÍMICO COM 250 GRAMAS -FLEISCHIMANN	UN	Quantidade	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 327,00
123	032.001.576	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES PCT COM -APTI	UN	Quantidade	30	R\$ 1,79	R\$ 53,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 53,70
126	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS -ITALAC	PCT	Quantidade	80	R\$ 21,55	R\$ 1.724,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 1.724,00
131	006.001.318	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGET, -DALLAS	UN	Quantidade	80	R\$ 5,55	R\$ 444,00	0	R\$ 0,00	80	R\$ 444,00
135	032.001.594	MILHO PIPOCA PCT 500 GRS -DONANA	UN	Quantidade	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 173,70
137	006.001.219	MISTURA PARA BOLO 450G (SABORES DIVERSOS -DALLAS	UN	Quantidade	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 109,80
139	006.001.199	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS -GOIALLI	UN	Quantidade	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 138,00
142	006.001.223	ORÉGANO 7G -Zaeli	UN	Quantidade	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 83,70
147	002.007.044	PIMENTÃO VERDE -R.M	KG	Quantidade	30	R\$ 8,59	R\$ 257,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 257,70
148	006.001.035	POLVILHO AZEDO 500G -PRATA	UN	Quantidade	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 256,50
149	006.001.097	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS -PRATA	PCT	Quantidade	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 247,50
153	002.007.014	SAL REFINADO -DONANA	KG	Quantidade	30	R\$ 2,69	R\$ 80,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 80,70
154	006.001.192	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS -GOMES	UN	Quantidade	60	R\$ 13,49	R\$ 809,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 809,40
156	006.001.060	TEMPERO AÇAFRÃO PCT COM 20GR -Zaeli	UN	Quantidade	40	R\$ 2,79	R\$ 111,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 111,60
157	006.001.249	TEMPERO COMPLETO 300 GRAMAS -Zaeli	UN	Quantidade	30	R\$ 4,39	R\$ 131,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 131,70
159	006.001.250	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 300 G -Zaeli	UN	Quantidade	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 133,50
160	002.007.063	TOMATE -R.M	KG	Quantidade	80	R\$ 9,29	R\$ 743,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 743,20

Total do Fornecedor: R\$ 14.671,50

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
165	006.001.251	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -AQUARELA	UN	Quantidade	190	R\$ 20,99	R\$ 3.988,10	25	R\$ 524,75	165	R\$ 3.463,35
169	006.001.063	AMIDO DE MILHO 01 KG -NUTRIVITA	UN	Quantidade	120	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80	24	R\$ 239,76	96	R\$ 959,04
171	002.006.638	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG -DALLAS	PCT	Quantidade	310	R\$ 24,90	R\$ 7.719,00	50	R\$ 1.245,00	260	R\$ 6.474,00
173	006.001.205	AZEITONA 500 GRAMAS -DONANA	UN	Quantidade	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50	26	R\$ 389,74	124	R\$ 1.858,76
176	006.001.027	BOLACHA DE AGUA E SAL 400G -DALLAS	UN	Quantidade	1500	R\$ 5,59	R\$ 8.385,00	185	R\$ 1.034,15	1315	R\$ 7.350,85
180	032.001.541	CANELA EM PÓ PCT COM 07 GRS -DONANA	UN	Quantidade	60	R\$ 2,69	R\$ 161,40	9	R\$ 24,21	51	R\$ 137,19
181	002.006.675	CANJICA DE MILHO AMARELA - 500 G -DONANA	PCT	Quantidade	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40	16	R\$ 71,84	44	R\$ 197,56
186	006.001.033	CHOCOLATE GRANULADO 130G -DONABA	UN	Quantidade	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80	30	R\$ 119,70	90	R\$ 359,10
187	002.006.620	COCO RALADO COM 100 GRAMAS -Zaeli	PCT	Quantidade	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80	22	R\$ 153,78	98	R\$ 685,02
189	002.001.481	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS -PIRACANJUBA	UN	Quantidade	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00	25	R\$ 97,25	75	R\$ 291,75
190	006.001.198	DOCE DE FRUTA 400 GRAMAS -AUREA	UN	Quantidade	90	R\$ 6,89	R\$ 620,10	21	R\$ 144,69	69	R\$ 475,41
192	006.001.065	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR -FUGINI	UN	Quantidade	120	R\$ 3,59	R\$ 430,80	24	R\$ 86,16	96	R\$ 344,64
196	006.001.190	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG - TORRAD/ -MONSIL	UN	Quantidade	160	R\$ 8,59	R\$ 1.374,40	33	R\$ 283,47	127	R\$ 1.090,93
199	002.006.574	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG -NONITA	PCT	Quantidade	50	R\$ 22,69	R\$ 1.134,50	14	R\$ 317,66	36	R\$ 816,84
202	002.001.415	FERMENTO QUÍMICO COM 250 GRAMAS -FLEISCHIMANN	UN	Quantidade	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00	15	R\$ 163,50	45	R\$ 490,50
205	032.001.576	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES PCT COM -APTI	UN	Quantidade	140	R\$ 1,79	R\$ 250,60	32	R\$ 57,28	108	R\$ 193,32
208	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS -ITALAC	PCT	Quantidade	1400	R\$ 21,55	R\$ 30.170,00	59	R\$ 1.271,45	1341	R\$ 28.898,55
211	006.001.421	LEITE NAN II 400 G -NESTLE	UN	Quantidade	200	R\$ 44,75	R\$ 8.950,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 8.950,00
214	006.001.314	LEITE NESTOGENIO II 400G -NESTLE	UN	Quantidade	250	R\$ 36,45	R\$ 9.112,50	0	R\$ 0,00	250	R\$ 9.112,50
219	006.001.318	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGET, -DALLAS	UN	Quantidade	220	R\$ 5,55	R\$ 1.221,00	52	R\$ 288,60	168	R\$ 932,40
225	006.001.446	MELÃO AMARELO -R.M	KG	Quantidade	300	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00	0	R\$ 0,00	300	R\$ 2.907,00
226	032.001.594	MILHO PIPOCA PCT 500 GRS -DONANA	UN	Quantidade	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80	22	R\$ 127,38	98	R\$ 567,42
228	006.001.219	MISTURA PARA BOLO 450G (SABORES DIVERSOS -DALLAS	UN	Quantidade	80	R\$ 5,49	R\$ 439,20	20	R\$ 109,80	60	R\$ 329,40
230	006.001.199	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS -GOIALLI	UN	Quantidade	180	R\$ 2,30	R\$ 414,00	39	R\$ 89,70	141	R\$ 324,30
233	006.001.223	ORÉGANO 7G -Zaeli	UN	Quantidade	120	R\$ 2,79	R\$ 334,80	22	R\$ 61,38	98	R\$ 273,42
238	002.007.044	PIMENTÃO VERDE -R.M	KG	Quantidade	90	R\$ 8,59	R\$ 773,10	19	R\$ 163,21	71	R\$ 609,89
239	006.001.035	POLVILHO AZEDO 500G -PRATA	UN	Quantidade	80	R\$ 8,55	R\$ 684,00	19	R\$ 162,45	61	R\$ 521,55
240	006.001.097	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS -PRATA	PCT	Quantidade	190	R\$ 8,25	R\$ 1.567,50	41	R\$ 338,25	149	R\$ 1.229,25
246	002.007.014	SAL REFINADO -DONANA	KG	Quantidade	60	R\$ 2,69	R\$ 161,40	16	R\$ 43,04	44	R\$ 118,36
247	006.001.192	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS -GOMES	UN	Quantidade	120	R\$ 13,49	R\$ 1.618,80	28	R\$ 377,72	92	R\$ 1.241,08
249	006.001.060	TEMPERO AÇAFRÃO PCT COM 20GR -Zaeli	UN	Quantidade	60	R\$ 2,79	R\$ 167,40	15	R\$ 41,85	45	R\$ 125,55
250	006.001.249	TEMPERO COMPLETO 300 GRAMAS -Zaeli	UN	Quantidade	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40	14	R\$ 61,46	46	R\$ 201,94

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 35
Proc. Administrativo.. 0107	Nº Controle Ata.. 0022/23	Prazo de Validade..... 18/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

252	006.001.250	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 300 G	-ZAELI	UN	Quantidade	80	R\$ 4,45	R\$ 356,00	18	R\$ 80,10	62	R\$ 275,90
253	002.007.063	TOMATE	-R.M	KG	Quantidade	120	R\$ 9,29	R\$ 1.114,80	30	R\$ 278,70	90	R\$ 836,10

Total do Fornecedor: R\$ 82.642,87

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
340	006.001.251	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -AQUARELA	UN	Quantidade	120	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80	12	R\$ 251,88	108	R\$ 2.266,92
342	006.001.027	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 400G	-DALLAS	UN	Quantidade	850	R\$ 5,59	R\$ 4.751,50	95	R\$ 531,05	R\$ 4.220,45
346	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS	-ITALAC	PCT	Quantidade	180	R\$ 21,55	R\$ 3.879,00	30	R\$ 646,50	R\$ 3.232,50
350	032.001.594	MILHO PIPOCA PCT 500 GRS	-DONANA	UN	Quantidade	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40	13	R\$ 75,27	R\$ 272,13
356	002.007.014	SAL REFINADO	-DONANA	KG	Quantidade	30	R\$ 2,69	R\$ 80,70	7	R\$ 18,83	R\$ 61,87

Total do Fornecedor: R\$ 10.053,87

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
3	006.001.251	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 L -AQUARELA	UN	Quantidade	200	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 4.198,00
7	006.001.063	AMIDO DE MILHO 01 KG -NUTRIVITA	UN	Quantidade	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 99,90
9	002.006.638	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG -DALLAS	PCT	Quantidade	110	R\$ 24,90	R\$ 2.739,00	0	R\$ 0,00	110	R\$ 2.739,00
11	006.001.205	AZEITONA 500 GRAMAS -DONANA	UN	Quantidade	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85	0	R\$ 0,00	15	R\$ 224,85
14	006.001.027	BOLACHA DE AGUA E SAL 400G -DALLAS	UN	Quantidade	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 559,00
18	032.001.541	CANELA EM PÓ PCT COM 07 GRS -DONANA	UN	Quantidade	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 53,80
19	002.006.675	CANJICA DE MILHO AMARELA - 500 G -DONANA	PCT	Quantidade	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 269,40
23	006.001.033	CHOCOLATE GRANULADO 130G -DONABA	UN	Quantidade	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 79,80
24	002.006.620	COCO RALADO COM 100 GRAMAS -Zaeli	PCT	Quantidade	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 699,00
26	002.001.481	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS -PIRACANJUBA	UN	Quantidade	80	R\$ 3,89	R\$ 311,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 311,20
27	006.001.198	DOCE DE FRUTA 400 GRAMAS -AUREA	UN	Quantidade	40	R\$ 6,89	R\$ 275,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 275,60
30	006.001.065	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR -FUGINI	UN	Quantidade	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 179,50
34	006.001.190	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG - TORRAD/ -MONSIL	UN	Quantidade	80	R\$ 8,59	R\$ 687,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 687,20
37	002.006.574	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG -NONITA	PCT	Quantidade	50	R\$ 22,69	R\$ 1.134,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 1.134,50
40	002.001.415	FERMENTO QUÍMICO COM 250 GRAMAS -FLEISCHIMANN	UN	Quantidade	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00	0	R\$ 0,00	60	R\$ 654,00
43	032.001.576	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES PCT COM -APTI	UN	Quantidade	560	R\$ 1,79	R\$ 1.002,40	0	R\$ 0,00	560	R\$ 1.002,40
46	002.006.605	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS -ITALAC	PCT	Quantidade	160	R\$ 21,55	R\$ 3.448,00	0	R\$ 0,00	160	R\$ 3.448,00
52	006.001.318	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGET, -DALLAS	UN	Quantidade	180	R\$ 5,55	R\$ 999,00	0	R\$ 0,00	180	R\$ 999,00
56	032.001.594	MILHO PIPOCA PCT 500 GRS -DONANA	UN	Quantidade	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 579,00
58	006.001.219	MISTURA PARA BOLO 450G (SABORES DIVERSOS -DALLAS	UN	Quantidade	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 164,70
60	006.001.199	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS -GOIALLI	UN	Quantidade	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 115,00
63	006.001.223	ORÉGANO 7G -Zaeli	UN	Quantidade	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 83,70
67	002.007.044	PIMENTÃO VERDE -R.M	KG	Quantidade	20	R\$ 8,59	R\$ 171,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 171,80
68	006.001.035	POLVILHO AZEDO 500G -PRATA	UN	Quantidade	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50	0	R\$ 0,00	30	R\$ 256,50
69	006.001.097	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS -PRATA	PCT	Quantidade	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 412,50
74	002.007.014	SAL REFINADO -DONANA	KG	Quantidade	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 53,80
75	006.001.192	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS -GOMES	UN	Quantidade	90	R\$ 13,49	R\$ 1.214,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 1.214,10
77	006.001.060	TEMPERO AÇAFRÃO PCT COM 20GR -Zaeli	UN	Quantidade	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 83,70
78	006.001.249	TEMPERO COMPLETO 300 GRAMAS -Zaeli	UN	Quantidade	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 219,50
79	006.001.250	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 300 G -Zaeli	UN	Quantidade	15	R\$ 4,45	R\$ 66,75	0	R\$ 0,00	15	R\$ 66,75
80	002.007.063	TOMATE -R.M	KG	Quantidade	60	R\$ 9,29	R\$ 557,40	0	R\$ 0,00	60	R\$ 557,40

Total do Fornecedor:

R\$ 21.592,60

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 1998 - VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
255	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -ZAELI	UND	Quantidade	280	R\$ 6,60	R\$ 1.848,00	53	R\$ 349,80	227	R\$ 1.498,20
256	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG -DOCESUCAR	UN	Quantidade	220	R\$ 21,40	R\$ 4.708,00	40	R\$ 856,00	180	R\$ 3.852,00
257	006.001.030	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQ. 100 ML -ASSUGRIN	UN	Quantidade	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50	11	R\$ 59,29	39	R\$ 210,21
259	006.001.061	AGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 U -GAROTO	UN	Quantidade	40	R\$ 20,79	R\$ 831,60	10	R\$ 207,90	30	R\$ 623,70
261	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -SABOR SUL	PCT	Quantidade	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00	9	R\$ 86,40	31	R\$ 297,60
267	002.006.951	BANANA NANICA -	KG	Quantidade	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20	16	R\$ 79,84	64	R\$ 319,36
268	002.006.952	BATATA INGLESIA -	KG	Quantidade	280	R\$ 6,70	R\$ 1.876,00	50	R\$ 335,00	230	R\$ 1.541,00
272	006.001.444	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS -IGUAPORA	UN	Quantidade	140	R\$ 25,49	R\$ 3.568,60	30	R\$ 764,70	110	R\$ 2.803,90
276	002.006.969	CENOURA -	KG	Quantidade	60	R\$ 6,89	R\$ 413,40	12	R\$ 82,68	48	R\$ 330,72
285	006.001.260	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS -QUERO	UN	Quantidade	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20	16	R\$ 57,44	64	R\$ 229,76
287	006.001.189	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG -BRANCA -MONSIL	UN	Quantidade	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00	16	R\$ 136,00	64	R\$ 544,00
290	006.001.188	FARINHA DE MILHO 1 KG -SAO RAIMUNDO	UN	Quantidade	40	R\$ 11,99	R\$ 479,60	10	R\$ 119,90	30	R\$ 359,70
292	032.001.550	FEIJÃO CARIOCA 1KG -NATIVO	UN	Quantidade	350	R\$ 8,75	R\$ 3.062,50	65	R\$ 568,75	285	R\$ 2.493,75
293	002.001.416	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO COM 125 C -FLESCHEMANN'S	UN	Quantidade	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40	11	R\$ 109,89	49	R\$ 489,51
295	002.006.769	FUBA DE MILHO - 1KG -SINHA	PCT	Quantidade	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00	15	R\$ 82,50	65	R\$ 357,50
298	002.006.996	LARANJA -	KG	Quantidade	120	R\$ 3,55	R\$ 426,00	24	R\$ 85,20	96	R\$ 340,80
301	002.006.942	LIMÃO TAITÍ -	KG	Quantidade	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00	11	R\$ 80,30	49	R\$ 357,70
304	006.001.191	MACARRÃO PARAFUSO COM 500 GRAMAS -DALLAS	UN	Quantidade	180	R\$ 4,69	R\$ 844,20	32	R\$ 150,08	148	R\$ 694,12
308	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS -DORIANA	UN	Quantidade	80	R\$ 11,69	R\$ 935,20	16	R\$ 187,04	64	R\$ 748,16
310	006.001.062	MILHO VERDE LATA 200 GR -FUGINI	UN	Quantidade	80	R\$ 4,39	R\$ 351,20	16	R\$ 70,24	64	R\$ 280,96
312	006.001.197	MISTURA PARA TEMPERO - 40 GRAMAS -SAZON	UN	Quantidade	80	R\$ 3,69	R\$ 295,20	16	R\$ 59,04	64	R\$ 236,16
314	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG -FRIMESA	KG	Quantidade	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00	11	R\$ 548,90	39	R\$ 1.946,10
318	006.001.311	OVO DE GALINHA COM 12 UND -ROCHEDO	UND	Quantidade	120	R\$ 11,29	R\$ 1.354,80	24	R\$ 270,96	96	R\$ 1.083,84
319	006.001.262	PÊSSEGO EM CALDA 430 GRAMAS -JOAO E MARIA	UN	Quantidade	40	R\$ 12,99	R\$ 519,60	8	R\$ 103,92	32	R\$ 415,68
320	006.001.220	PIMENTA DO REINO MOÍDA 40G -DONANA	UN	Quantidade	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50	10	R\$ 52,50	40	R\$ 210,00
326	002.007.034	REPOLHO VERDE -	KG	Quantidade	180	R\$ 4,59	R\$ 826,20	32	R\$ 146,88	148	R\$ 679,32
336	002.001.442	VINAGRE COM 750 ML -CASTELO	UN	Quantidade	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00	15	R\$ 51,00	65	R\$ 221,00

Total do Fornecedor: R\$ 23.164,75

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
82	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -Zaeli	UND	Quantidade	96	R\$ 6,60	R\$ 633,60	9	R\$ 59,40	87	R\$ 574,20
83	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG -DOCESUCAR	UN	Quantidade	120	R\$ 21,40	R\$ 2.568,00	10	R\$ 214,00	110	R\$ 2.354,00
85	006.001.061	AGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 U -GAROTO	UN	Quantidade	40	R\$ 20,79	R\$ 831,60	0	R\$ 0,00	40	R\$ 831,60
87	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -SABOR SUL	PCT	Quantidade	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 192,00
93	002.006.951	BANANA NANICA -	KG	Quantidade	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80	8	R\$ 39,92	112	R\$ 558,88
94	002.006.952	BATATA INGLESA -	KG	Quantidade	180	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00	15	R\$ 100,50	165	R\$ 1.105,50
98	006.001.444	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS -IGUAPORA	UN	Quantidade	120	R\$ 25,49	R\$ 3.058,80	10	R\$ 254,90	110	R\$ 2.803,90
102	002.006.969	CENOURA -	KG	Quantidade	80	R\$ 6,89	R\$ 551,20	6	R\$ 41,34	74	R\$ 509,86
111	006.001.260	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS -QUERO	UN	Quantidade	60	R\$ 3,59	R\$ 215,40	6	R\$ 21,54	54	R\$ 193,86
113	006.001.189	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG -BRANCA -MONSIL	UN	Quantidade	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00	4	R\$ 34,00	36	R\$ 306,00
116	006.001.188	FARINHA DE MILHO 1 KG -SAO RAIMUNDO	UN	Quantidade	40	R\$ 11,99	R\$ 479,60	4	R\$ 47,96	36	R\$ 431,64
118	032.001.550	FEIJÃO CARIOCA 1KG -NATIVO	UN	Quantidade	180	R\$ 8,75	R\$ 1.575,00	15	R\$ 131,25	165	R\$ 1.443,75
119	002.001.416	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO COM 125 G -FLESCHEMANN'S	UN	Quantidade	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 299,70
121	002.006.769	FUBA DE MILHO - 1KG -SINHA	PCT	Quantidade	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00	6	R\$ 33,00	54	R\$ 297,00
124	002.006.996	LARANJA -	KG	Quantidade	120	R\$ 3,55	R\$ 426,00	10	R\$ 35,50	110	R\$ 390,50
127	002.006.942	LIMÃO TAITÍ -	KG	Quantidade	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00	3	R\$ 21,90	27	R\$ 197,10
130	006.001.191	MACARRÃO PARAFUSO COM 500 GRAMAS -DALLAS	UN	Quantidade	80	R\$ 4,69	R\$ 375,20	8	R\$ 37,52	72	R\$ 337,68
134	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS -DORIANA	UN	Quantidade	40	R\$ 11,69	R\$ 467,60	4	R\$ 46,76	36	R\$ 420,84
136	006.001.062	MILHO VERDE LATA 200 GR -FUGINI	UN	Quantidade	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50	5	R\$ 21,95	45	R\$ 197,55
138	006.001.197	MISTURA PARA TEMPERO - 40 GRAMAS -SAZON	UN	Quantidade	40	R\$ 3,69	R\$ 147,60	4	R\$ 14,76	36	R\$ 132,84
140	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG -FRIMESA	KG	Quantidade	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00	4	R\$ 199,60	36	R\$ 1.796,40
144	006.001.311	OVO DE GALINHA COM 12 UN -ROCHEDO	UND	Quantidade	40	R\$ 11,29	R\$ 451,60	4	R\$ 45,16	36	R\$ 406,44
145	006.001.262	PÊSSEGO EM CALDA 430 GRAMAS -JOAO E MARIA	UN	Quantidade	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 259,80
146	006.001.220	PIMENTA DO REINO MOÍDA 40G -DONANA	UN	Quantidade	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00	4	R\$ 21,00	36	R\$ 189,00
151	002.007.034	REPOLHO VERDE -	KG	Quantidade	90	R\$ 4,59	R\$ 413,10	10	R\$ 45,90	80	R\$ 367,20
161	002.001.442	VINAGRE COM 750 ML -CASTELO	UN	Quantidade	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00	3	R\$ 10,20	37	R\$ 125,80

Total do Fornecedor: R\$ 16.723,04

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
162	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -Zaeli	UND	Quantidade	360	R\$ 6,60	R\$ 2.376,00	80	R\$ 528,00	280	R\$ 1.848,00
163	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG -DOCESUCAR	UN	Quantidade	280	R\$ 21,40	R\$ 5.992,00	58	R\$ 1.241,20	222	R\$ 4.750,80
164	006.001.030	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQ. 100 ML -ASSUGRIN	UN	Quantidade	110	R\$ 5,39	R\$ 592,90	30	R\$ 161,70	80	R\$ 431,20
166	006.001.061	AGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 U -GAROTO	UN	Quantidade	120	R\$ 20,79	R\$ 2.494,80	42	R\$ 873,18	78	R\$ 1.621,62
168	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -SABOR SUL	PCT	Quantidade	160	R\$ 9,60	R\$ 1.536,00	28	R\$ 268,80	132	R\$ 1.267,20
174	002.006.951	BANANA NANICA -	KG	Quantidade	360	R\$ 4,99	R\$ 1.796,40	95	R\$ 474,05	265	R\$ 1.322,35
175	002.006.952	BATATA INGLESA -	KG	Quantidade	280	R\$ 6,70	R\$ 1.876,00	62	R\$ 415,40	218	R\$ 1.460,60
179	006.001.444	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS -IGUAPORA	UN	Quantidade	260	R\$ 25,49	R\$ 6.627,40	70	R\$ 1.784,30	190	R\$ 4.843,10
182	006.001.445	CAQUI -	KG	Quantidade	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	40	R\$ 540,00	160	R\$ 2.160,00
184	002.006.969	CENOURA -	KG	Quantidade	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50	36	R\$ 248,04	114	R\$ 785,46
193	006.001.260	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS -QUERO	UN	Quantidade	290	R\$ 3,59	R\$ 1.041,10	58	R\$ 208,22	232	R\$ 832,88
195	006.001.189	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG -BRANCA -MONSIL	UN	Quantidade	160	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00	33	R\$ 280,50	127	R\$ 1.079,50
198	006.001.188	FARINHA DE MILHO 1 KG -SAO RAIMUNDO	UN	Quantidade	60	R\$ 11,99	R\$ 719,40	17	R\$ 203,83	43	R\$ 515,57
200	032.001.550	FEIJÃO CARIOCA 1KG -NATIVO	UN	Quantidade	390	R\$ 8,75	R\$ 3.412,50	87	R\$ 761,25	303	R\$ 2.651,25
201	002.001.416	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO COM 125 G -FLESCHEMANN'S	UN	Quantidade	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40	16	R\$ 159,84	44	R\$ 439,56
203	002.006.769	FUBA DE MILHO - 1KG -SINHA	PCT	Quantidade	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00	22	R\$ 121,00	58	R\$ 319,00
206	002.006.996	LARANJA -	KG	Quantidade	360	R\$ 3,55	R\$ 1.278,00	82	R\$ 291,10	278	R\$ 986,90
209	002.005.882	LEITE INTEGRAL (CAIXA C/ 1 LITRO) -FRIMESA	UN	Quantidade	60	R\$ 6,79	R\$ 407,40	12	R\$ 81,48	48	R\$ 325,92
215	002.006.942	LIMÃO TAITÍ -	KG	Quantidade	90	R\$ 7,30	R\$ 657,00	20	R\$ 146,00	70	R\$ 511,00
218	006.001.191	MACARRÃO PARAFUSO COM 500 GRAMAS -DALLAS	UN	Quantidade	160	R\$ 4,69	R\$ 750,40	41	R\$ 192,29	119	R\$ 558,11
221	002.006.999	MAMÃO -	KG	Quantidade	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00	61	R\$ 664,90	239	R\$ 2.605,10
223	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS -DORIANA	UN	Quantidade	190	R\$ 11,69	R\$ 2.221,10	35	R\$ 409,15	155	R\$ 1.811,95
224	002.007.026	MELANCIA -	KG	Quantidade	350	R\$ 3,69	R\$ 1.291,50	70	R\$ 258,30	280	R\$ 1.033,20
227	006.001.062	MILHO VERDE LATA 200 GR -FUGINI	UN	Quantidade	130	R\$ 4,39	R\$ 570,70	30	R\$ 131,70	100	R\$ 439,00
229	006.001.197	MISTURA PARA TEMPERO - 40 GRAMAS -SAZON	UN	Quantidade	120	R\$ 3,69	R\$ 442,80	24	R\$ 88,56	96	R\$ 354,24
231	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG -FRIMESA	KG	Quantidade	90	R\$ 49,90	R\$ 4.491,00	17	R\$ 848,30	73	R\$ 3.642,70
235	006.001.311	OVO DE GALINHA COM 12 UND -ROCHEDO	UND	Quantidade	140	R\$ 11,29	R\$ 1.580,60	33	R\$ 372,57	107	R\$ 1.208,03
236	006.001.262	PÊSSEGO EM CALDA 430 GRAMAS -JOAO E MARIA	UN	Quantidade	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20	20	R\$ 259,80	60	R\$ 779,40
237	006.001.220	PIMENTA DO REINO MOÍDA 40G -DONANA	UN	Quantidade	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50	14	R\$ 73,50	36	R\$ 189,00
244	002.007.034	REPOLHO VERDE -	KG	Quantidade	160	R\$ 4,59	R\$ 734,40	33	R\$ 151,47	127	R\$ 582,93
254	002.001.442	VINAGRE COM 750 ML -CASTELO	UN	Quantidade	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00	18	R\$ 61,20	72	R\$ 244,80

Total do Fornecedor: R\$ 41.600,37

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
337	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -Zaeli	UND	Quantidade	380	R\$ 6,60	R\$ 2.508,00	74	R\$ 488,40	306	R\$ 2.019,60
338	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG -DOCESUCAR	UN	Quantidade	300	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00	60	R\$ 1.284,00	240	R\$ 5.136,00
339	006.001.061	AGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 L -GAROTO	UN	Quantidade	60	R\$ 20,79	R\$ 1.247,40	18	R\$ 374,22	42	R\$ 873,18
341	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -SABOR SUL	PCT	Quantidade	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00	10	R\$ 96,00	30	R\$ 288,00
349	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS -DORIANA	UN	Quantidade	120	R\$ 11,69	R\$ 1.402,80	24	R\$ 280,56	96	R\$ 1.122,24
351	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG -FRIMESA	KG	Quantidade	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00	8	R\$ 399,20	32	R\$ 1.596,80
353	006.001.311	OVO DE GALINHA COM 12 UND -ROCHEDO	UND	Quantidade	40	R\$ 11,29	R\$ 451,60	8	R\$ 90,32	32	R\$ 361,28
359	006.001.444	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS -IGUAPORA	UN	Quantidade	1100	R\$ 25,49	R\$ 28.039,00	145	R\$ 3.696,05	955	R\$ 24.342,95

Total do Fornecedor: R\$ 35.740,05

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	001.002.001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO COM 400 -ZAEI	UND	Quantidade	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 330,00
2	006.001.068	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG -DOCESUCAR	UN	Quantidade	65	R\$ 21,40	R\$ 1.391,00	0	R\$ 0,00	65	R\$ 1.391,00
4	006.001.061	AGUA MINERAL 510 ML COM GÁS CAIXA COM 12 U -GAROTO	UN	Quantidade	30	R\$ 20,79	R\$ 623,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 623,70
6	002.006.543	AMENDOIM COM 500 GRAMAS -SABOR SUL	PCT	Quantidade	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 288,00
12	002.006.951	BANANA NANICA -	KG	Quantidade	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 499,00
13	002.006.952	BATATA INGLESIA -	KG	Quantidade	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 134,00
17	006.001.444	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS -IGUAPORA	UN	Quantidade	400	R\$ 25,49	R\$ 10.196,00	0	R\$ 0,00	400	R\$ 10.196,00
21	002.006.969	CENOURA -	KG	Quantidade	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 344,50
29	032.001.528	ERVA DE TERERE COM 500 GRS -SETE QUEDAS	UN	Quantidade	32	R\$ 11,30	R\$ 361,60	0	R\$ 0,00	32	R\$ 361,60
31	006.001.260	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS -QUERO	UN	Quantidade	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 287,20
33	006.001.189	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG -BRANCA -MONSIL	UN	Quantidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 425,00
36	006.001.188	FARINHA DE MILHO 1 KG -SAO RAIMUNDO	UN	Quantidade	15	R\$ 11,99	R\$ 179,85	0	R\$ 0,00	15	R\$ 179,85
38	032.001.550	FEIJÃO CARIOCA 1KG -NATIVO	UN	Quantidade	88	R\$ 8,75	R\$ 770,00	0	R\$ 0,00	88	R\$ 770,00
39	002.001.416	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO COM 125 C -FLESCHEMANN	UN	Quantidade	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 99,90
41	002.006.769	FUBA DE MILHO - 1KG -SINHA	PCT	Quantidade	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 55,00
44	002.006.996	LARANJA -	KG	Quantidade	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 355,00
47	002.005.882	LEITE INTEGRAL (CAIXA C/ 1 LITRO) -FRIMESA	UN	Quantidade	80	R\$ 6,79	R\$ 543,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 543,20
48	002.006.942	LIMÃO TAITÍ -	KG	Quantidade	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 146,00
51	006.001.191	MACARRÃO PARAFUSO COM 500 GRAMAS -DALLAS	UN	Quantidade	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 469,00
55	002.001.398	MARGARINA COM 500 GRAMAS -DORIANA	UN	Quantidade	90	R\$ 11,69	R\$ 1.052,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 1.052,10
57	006.001.062	MILHO VERDE LATA 200 GR -FUGINI	UN	Quantidade	80	R\$ 4,39	R\$ 351,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 351,20
59	006.001.197	MISTURA PARA TEMPERO - 40 GRAMAS -SAZON	UN	Quantidade	90	R\$ 3,69	R\$ 332,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 332,10
61	002.007.074	MUSSARELA FATEADA POR KG -FRIMESA	KG	Quantidade	90	R\$ 49,90	R\$ 4.491,00	0	R\$ 0,00	90	R\$ 4.491,00
64	006.001.311	OVO DE GALINHA COM 12 UND -ROCHEDO	UND	Quantidade	90	R\$ 11,29	R\$ 1.016,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 1.016,10
65	006.001.262	PÊSSEGO EM CALDA 430 GRAMAS -JOAO E MARIA	UN	Quantidade	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 1.039,20
66	006.001.220	PIMENTA DO REINO MOÍDA 40G -DONANA	UN	Quantidade	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 52,50
72	002.007.034	REPOLHO VERDE -	KG	Quantidade	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 459,00
81	002.001.442	VINAGRE COM 750 ML -CASTELO	UN	Quantidade	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00	0	R\$ 0,00	25	R\$ 85,00

Total do Fornecedor: R\$ 26.376,15

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 6002163 - VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
260	002.006.973	ALHO -SUL	KG	Quantidade	180	R\$ 27,99	R\$ 5.038,20	24	R\$ 671,76	156	R\$ 4.366,44
263	002.006.615	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS -ZAELI	PCT	Quantidade	60	R\$ 8,39	R\$ 503,40	12	R\$ 100,68	48	R\$ 402,72
265	006.001.293	ARROZ POLIDO TIPO I, PCT C/ 5 KG -GUACIRA	UN	Quantidade	90	R\$ 22,99	R\$ 2.069,10	18	R\$ 413,82	72	R\$ 1.655,28
270	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	280	R\$ 5,49	R\$ 1.537,20	58	R\$ 318,42	222	R\$ 1.218,78
271	006.001.187	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS -IGUAPORA	UN	Quantidade	60	R\$ 12,49	R\$ 749,40	16	R\$ 199,84	44	R\$ 549,56
275	002.006.968	CEBOLA -SUL	KG	Quantidade	120	R\$ 6,59	R\$ 790,80	23	R\$ 151,57	97	R\$ 639,23
277	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS -LEAO	UN	Quantidade	160	R\$ 11,49	R\$ 1.838,40	31	R\$ 356,19	129	R\$ 1.482,21
280	002.006.621	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS -ZAELI	PCT	Quantidade	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00	17	R\$ 125,63	83	R\$ 613,37
283	002.001.469	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS -DO LEITE	UN	Quantidade	40	R\$ 10,05	R\$ 402,00	10	R\$ 100,50	30	R\$ 301,50
286	002.007.846	EXTRATO DE TOMATE COM 850 GRAMAS -QUERO	LATA	Quantidade	130	R\$ 12,99	R\$ 1.688,70	22	R\$ 285,78	108	R\$ 1.402,92
289	006.001.319	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - 500 GRAM. -ZAELI	UN	Quantidade	90	R\$ 7,49	R\$ 674,10	18	R\$ 134,82	72	R\$ 539,28
296	002.006.770	FUBÁ DE MILHO - 500GR -ZAELI	PCT	Quantidade	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40	11	R\$ 38,39	49	R\$ 171,01
299	002.001.418	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	60	R\$ 7,49	R\$ 449,40	12	R\$ 89,88	48	R\$ 359,52
302	002.007.006	MAÇA NACIONAL -SUL	KG	Quantidade	90	R\$ 9,65	R\$ 868,50	18	R\$ 173,70	72	R\$ 694,80
303	002.006.680	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO CC-DALLAS	PCT	Quantidade	230	R\$ 7,99	R\$ 1.837,70	40	R\$ 319,60	190	R\$ 1.518,10
306	002.006.473	MAIONESE 500 GRAMAS -RELMAS	UN	Quantidade	80	R\$ 12,29	R\$ 983,20	16	R\$ 196,64	64	R\$ 786,56
307	006.001.055	MARGARINA 1KG -DORIANA	UN	Quantidade	80	R\$ 21,29	R\$ 1.703,20	16	R\$ 340,64	64	R\$ 1.362,56
315	006.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA -COAMO	UN	Quantidade	190	R\$ 6,89	R\$ 1.309,10	34	R\$ 234,26	156	R\$ 1.074,84
317	006.001.310	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 -ROCHEDO	UND	Quantidade	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00	22	R\$ 528,00	98	R\$ 2.352,00
324	002.005.545	QUEIJO RALADO - PCT 50 GRAMAS -ZAELI	UN	Quantidade	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00	11	R\$ 64,90	49	R\$ 289,10
325	002.001.421	REFRIGERANTE 2 LITROS -GAROTO	UN	Quantidade	80	R\$ 6,10	R\$ 488,00	16	R\$ 97,60	64	R\$ 390,40
327	006.001.245	SAL MARINHO (PACOTE 01 KG) -ZAELI	UN	Quantidade	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40	12	R\$ 45,48	48	R\$ 181,92
330	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	80	R\$ 21,59	R\$ 1.727,20	15	R\$ 323,85	65	R\$ 1.403,35
333	006.001.217	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 1 KG -ZAELI	UN	Quantidade	50	R\$ 12,55	R\$ 627,50	10	R\$ 125,50	40	R\$ 502,00

Total do Fornecedor: R\$ 24.257,45

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
86	002.006.973	ALHO -SUL	KG	Quantidade	60	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40	12	R\$ 335,88	48	R\$ 1.343,52
89	002.006.615	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS -ZAELI	PCT	Quantidade	40	R\$ 8,39	R\$ 335,60	8	R\$ 67,12	32	R\$ 268,48
91	006.001.293	ARROZ POLIDO TIPO I, PCT C/ 5 KG -GUACIRA	UN	Quantidade	60	R\$ 22,99	R\$ 1.379,40	11	R\$ 252,89	49	R\$ 1.126,51
96	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00	39	R\$ 214,11	161	R\$ 883,89
97	006.001.187	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS -IGUAPORA	UN	Quantidade	40	R\$ 12,49	R\$ 499,60	5	R\$ 62,45	35	R\$ 437,15
101	002.006.968	CEBOLA -SUL	KG	Quantidade	80	R\$ 6,59	R\$ 527,20	13	R\$ 85,67	67	R\$ 441,53
103	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS -LEAO	UN	Quantidade	60	R\$ 11,49	R\$ 689,40	12	R\$ 137,88	48	R\$ 551,52
106	002.006.621	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS -ZAELI	PCT	Quantidade	80	R\$ 7,39	R\$ 591,20	13	R\$ 96,07	67	R\$ 495,13
109	002.001.469	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS -DO LEITE	UN	Quantidade	30	R\$ 10,05	R\$ 301,50	7	R\$ 70,35	23	R\$ 231,15
112	002.007.846	EXTRATO DE TOMATE COM 850 GRAMAS -QUERO	LATA	Quantidade	120	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80	21	R\$ 272,79	99	R\$ 1.286,01
115	006.001.319	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - 500 GRAM. -ZAELI	UN	Quantidade	40	R\$ 7,49	R\$ 299,60	9	R\$ 67,41	31	R\$ 232,19
122	002.006.770	FUBÁ DE MILHO - 500GR -ZAELI	PCT	Quantidade	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40	12	R\$ 41,88	48	R\$ 167,52
125	002.001.418	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70	7	R\$ 52,43	23	R\$ 172,27
128	002.007.006	MAÇA NACIONAL -SUL	KG	Quantidade	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50	5	R\$ 48,25	45	R\$ 434,25
129	002.006.680	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO CC -DALLAS	PCT	Quantidade	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80	23	R\$ 183,77	97	R\$ 775,03
132	002.006.473	MAIONESE 500 GRAMAS -RELMAS	UN	Quantidade	40	R\$ 12,29	R\$ 491,60	8	R\$ 98,32	32	R\$ 393,28
133	006.001.055	MARGARINA 1KG -DORIANA	UN	Quantidade	40	R\$ 21,29	R\$ 851,60	8	R\$ 170,32	32	R\$ 681,28
141	006.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA -COAMO	UN	Quantidade	120	R\$ 6,89	R\$ 826,80	14	R\$ 96,46	106	R\$ 730,34
143	006.001.310	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 -ROCHEDO	UND	Quantidade	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00	9	R\$ 216,00	31	R\$ 744,00
150	002.005.545	QUEIJO RALADO - PCT 50 GRAMAS -ZAELI	UN	Quantidade	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00	8	R\$ 47,20	32	R\$ 188,80
152	006.001.245	SAL MARINHO (PACOTE 01 KG) -ZAELI	UN	Quantidade	80	R\$ 3,79	R\$ 303,20	10	R\$ 37,90	70	R\$ 265,30
155	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	50	R\$ 21,59	R\$ 1.079,50	8	R\$ 172,72	42	R\$ 906,78
158	006.001.217	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 1 KG -ZAELI	UN	Quantidade	30	R\$ 12,55	R\$ 376,50	7	R\$ 87,85	23	R\$ 288,65

Total do Fornecedor: R\$ 13.044,58

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
167	002.006.973	ALHO -SUL	KG	Quantidade	140	R\$ 27,99	R\$ 3.918,60	32	R\$ 895,68	108	R\$ 3.022,92
170	002.006.615	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS -Zaeli	PCT	Quantidade	120	R\$ 8,39	R\$ 1.006,80	29	R\$ 243,31	91	R\$ 763,49
172	006.001.293	ARROZ POLIDO TIPO I, PCT C/ 5 KG -GUACIRA	UN	Quantidade	140	R\$ 22,99	R\$ 3.218,60	33	R\$ 758,67	107	R\$ 2.459,93
177	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	1500	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00	323	R\$ 1.773,27	1177	R\$ 6.461,73
178	006.001.187	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS -IGUAPORA	UN	Quantidade	60	R\$ 12,49	R\$ 749,40	20	R\$ 249,80	40	R\$ 499,60
183	002.006.968	CEBOLA -SUL	KG	Quantidade	140	R\$ 6,59	R\$ 922,60	28	R\$ 184,52	112	R\$ 738,08
185	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS -LEAO	UN	Quantidade	450	R\$ 11,49	R\$ 5.170,50	79	R\$ 907,71	371	R\$ 4.262,79
188	002.006.621	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS -Zaeli	PCT	Quantidade	120	R\$ 7,39	R\$ 886,80	26	R\$ 192,14	94	R\$ 694,66
191	002.001.469	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS -DO LEITE	UN	Quantidade	90	R\$ 10,05	R\$ 904,50	20	R\$ 201,00	70	R\$ 703,50
194	002.007.846	EXTRATO DE TOMATE COM 850 GRAMAS -QUERO	LATA	Quantidade	290	R\$ 12,99	R\$ 3.767,10	60	R\$ 779,40	230	R\$ 2.987,70
197	006.001.319	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - 500 GRAM. -Zaeli	UN	Quantidade	60	R\$ 7,49	R\$ 449,40	16	R\$ 119,84	44	R\$ 329,56
204	002.006.770	FUBÁ DE MILHO - 500GR -Zaeli	PCT	Quantidade	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40	16	R\$ 55,84	44	R\$ 153,56
207	002.001.418	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	90	R\$ 7,49	R\$ 674,10	20	R\$ 149,80	70	R\$ 524,30
210	034.001.465	LEITE NAN I 400 G -NESTLE	UN	Quantidade	200	R\$ 44,75	R\$ 8.950,00	48	R\$ 2.148,00	152	R\$ 6.802,00
212	006.001.422	LEITE NAN LAC 400 G -NESTLE	UN	Quantidade	200	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00	50	R\$ 2.325,00	150	R\$ 6.975,00
213	002.004.491	LEITE NESTOGENIO I 400G -NESTLE	UN	Quantidade	650	R\$ 36,79	R\$ 23.913,50	142	R\$ 5.224,18	508	R\$ 18.689,32
216	002.007.006	MAÇA NACIONAL -SUL	KG	Quantidade	250	R\$ 9,65	R\$ 2.412,50	45	R\$ 434,25	205	R\$ 1.978,25
217	002.006.680	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO CC -DALLAS	PCT	Quantidade	220	R\$ 7,99	R\$ 1.757,80	51	R\$ 407,49	169	R\$ 1.350,31
220	002.006.473	MAIONESE 500 GRAMAS -RELMAS	UN	Quantidade	120	R\$ 12,29	R\$ 1.474,80	25	R\$ 307,25	95	R\$ 1.167,55
222	006.001.055	MARGARINA 1KG -DORIANA	UN	Quantidade	220	R\$ 21,29	R\$ 4.683,80	42	R\$ 894,18	178	R\$ 3.789,62
232	006.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA -COAMO	UN	Quantidade	140	R\$ 6,89	R\$ 964,60	30	R\$ 206,70	110	R\$ 757,90
234	006.001.310	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 -ROCHEDO	UND	Quantidade	140	R\$ 24,00	R\$ 3.360,00	29	R\$ 696,00	111	R\$ 2.664,00
241	006.001.170	PONKAN (TANGERINA) -SUL	KG	Quantidade	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	24	R\$ 158,16	276	R\$ 1.818,84
242	002.005.545	QUEIJO RALADO - PCT 50 GRAMAS -Zaeli	UN	Quantidade	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00	25	R\$ 147,50	95	R\$ 560,50
243	002.001.421	REFRIGERANTE 2 LITROS -GAROTO	UN	Quantidade	180	R\$ 6,10	R\$ 1.098,00	19	R\$ 115,90	161	R\$ 982,10
245	006.001.245	SAL MARINHO (PACOTE 01 KG) -Zaeli	UN	Quantidade	90	R\$ 3,79	R\$ 341,10	18	R\$ 68,22	72	R\$ 272,88
248	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	80	R\$ 21,59	R\$ 1.727,20	18	R\$ 388,62	62	R\$ 1.338,58
251	006.001.217	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 1 KG -Zaeli	UN	Quantidade	80	R\$ 12,55	R\$ 1.004,00	16	R\$ 200,80	64	R\$ 803,20

Total do Fornecedor: R\$ 73.551,87

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000094/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 35

Proc. Administrativo.. 0107

Nº Controle Ata.. 0022/23

Prazo de Validade..... 18/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
343	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	650	R\$ 5,49	R\$ 3.568,50	115	R\$ 631,35	535	R\$ 2.937,15
344	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS -LEAO	UN	Quantidade	420	R\$ 11,49	R\$ 4.825,80	80	R\$ 919,20	340	R\$ 3.906,60
345	002.001.469	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS -DO LEITE	UN	Quantidade	60	R\$ 10,05	R\$ 603,00	12	R\$ 120,60	48	R\$ 482,40
347	002.006.473	MAIONESE 500 GRAMAS -RELMAS	UN	Quantidade	80	R\$ 12,29	R\$ 983,20	14	R\$ 172,06	66	R\$ 811,14
348	006.001.055	MARGARINA 1KG -DORIANA	UN	Quantidade	120	R\$ 21,29	R\$ 2.554,80	22	R\$ 468,38	98	R\$ 2.086,42
352	006.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA -COAMO	UN	Quantidade	40	R\$ 6,89	R\$ 275,60	8	R\$ 55,12	32	R\$ 220,48
354	002.005.545	QUEIJO RALADO - PCT 50 GRAMAS -ZAELI	UN	Quantidade	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00	10	R\$ 59,00	30	R\$ 177,00
355	006.001.245	SAL MARINHO (PACOTE 01 KG) -ZAELI	UN	Quantidade	40	R\$ 3,79	R\$ 151,60	7	R\$ 26,53	33	R\$ 125,07
357	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	90	R\$ 21,59	R\$ 1.943,10	16	R\$ 345,44	74	R\$ 1.597,66
358	006.001.187	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS -IGUAPORA	UN	Quantidade	180	R\$ 12,49	R\$ 2.248,20	38	R\$ 474,62	142	R\$ 1.773,58
360	006.001.310	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 -ROCHEDO	UND	Quantidade	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00	10	R\$ 240,00	30	R\$ 720,00
361	002.001.421	REFRIGERANTE 2 LITROS -GAROTO	UN	Quantidade	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00	6	R\$ 36,60	44	R\$ 268,40

Total do Fornecedor: R\$ 15.105,90

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
5	002.006.973	ALHO -SUL	KG	Quantidade	12	R\$ 27,99	R\$ 335,88	0	R\$ 0,00	12	R\$ 335,88
8	002.006.615	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS -ZAELI	PCT	Quantidade	30	R\$ 8,39	R\$ 251,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 251,70
10	006.001.293	ARROZ POLIDO TIPO I, PCT C/ 5 KG -GUACIRA	UN	Quantidade	80	R\$ 22,99	R\$ 1.839,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 1.839,20
15	002.006.727	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS -DALLAS	PCT	Quantidade	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 549,00
16	006.001.187	CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS -IGUAPORA	UN	Quantidade	50	R\$ 12,49	R\$ 624,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 624,50
20	002.006.968	CEBOLA -SUL	KG	Quantidade	80	R\$ 6,59	R\$ 527,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 527,20
22	002.005.580	CHÁ MATE 250 GRAMAS -LEAO	UN	Quantidade	370	R\$ 11,49	R\$ 4.251,30	0	R\$ 0,00	370	R\$ 4.251,30
25	002.006.621	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS -ZAELI	PCT	Quantidade	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 147,80
28	002.001.469	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS -DO LEITE	UN	Quantidade	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50	0	R\$ 0,00	50	R\$ 502,50
32	002.007.846	EXTRATO DE TOMATE COM 850 GRAMAS -QUERO	LATA	Quantidade	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 389,70
35	006.001.319	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - 500 GRAM. -ZAELI	UN	Quantidade	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 224,70
42	002.006.770	FUBÁ DE MILHO - 500GR -ZAELI	PCT	Quantidade	70	R\$ 3,49	R\$ 244,30	0	R\$ 0,00	70	R\$ 244,30
45	002.001.418	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS -ITALAC	UN	Quantidade	80	R\$ 7,49	R\$ 599,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 599,20
49	002.007.006	MAÇA NACIONAL -SUL	KG	Quantidade	360	R\$ 9,65	R\$ 3.474,00	0	R\$ 0,00	360	R\$ 3.474,00
50	002.006.680	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO CC -DALLAS	PCT	Quantidade	180	R\$ 7,99	R\$ 1.438,20	0	R\$ 0,00	180	R\$ 1.438,20
53	002.006.473	MAIONESE 500 GRAMAS -RELMAS	UN	Quantidade	30	R\$ 12,29	R\$ 368,70	0	R\$ 0,00	30	R\$ 368,70
54	006.001.055	MARGARINA 1KG -DORIANA	UN	Quantidade	10	R\$ 21,29	R\$ 212,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 212,90
62	006.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA -COAMO	UN	Quantidade	90	R\$ 6,89	R\$ 620,10	0	R\$ 0,00	90	R\$ 620,10
70	002.005.545	QUEIJO RALADO - PCT 50 GRAMAS -ZAELI	UN	Quantidade	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00	0	R\$ 0,00	30	R\$ 177,00
71	002.001.421	REFRIGERANTE 2 LITROS -GAROTO	UN	Quantidade	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00	104	R\$ 634,40	296	R\$ 1.805,60
73	006.001.245	SAL MARINHO (PACOTE 01 KG) -ZAELI	UN	Quantidade	25	R\$ 3,79	R\$ 94,75	0	R\$ 0,00	25	R\$ 94,75
76	006.001.400	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS DIVERSOS SABOR -TANG	UN	Quantidade	110	R\$ 21,59	R\$ 2.374,90	0	R\$ 0,00	110	R\$ 2.374,90

Total do Fornecedor: R\$ 21.053,13

Saldo Total: R\$ 438.914,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1535/2023****PROCESSO ADM. LIC. Nº 118/2023**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO (TOPOGRAFIA) DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, através do site da prefeitura [\[1\]](#) – portal da transparência [\[2\]](#) – editais de licitação (consultar com o nº 118/2023) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões-<https://bllcompras.com/>.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/01/2024, às 08:00 horas.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/01/2024, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2024, às 09:15 horas. (Horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com/ .

Jaraguari-MS, 17 de janeiro de 2024.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação

Port.nº 569/2023

[\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**Nº 005/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 194/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. ROSIANE DE SOUZA CASTILHO**, matrícula 3773-3.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **COZINHEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa, ficando rescindido a pedido, a partir de 01/01/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 15 janeiro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**Nº 003/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 166/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr^a. FLAVIA ALVES PIMENTEL**, matrícula 3421-3.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Castelo Branco, ficando rescindido a pedido, a partir de 01/01/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 12 janeiro de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 040/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR DO
SERVIDOR WALDOMIRO VIEIRA ALVES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS****Em, 15 de janeiro de 2024****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 003/1991.**R E S O L V E****ART. 1º - Conceder** ao servidor **WALDOMIRO VIEIRA ALVES**, matrícula **301-1**, detentor do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, na Prefeitura Municipal de Jardim, a averbação de **307 (trezentos e sete) dias** correspondente a **00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão.**ART. 2º - Averbar** na matrícula **301-1:****307 (trezentos e sete) dias** correspondente a **00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias**, no período de **15/01/1976 a 16/11/1976**, prestados ao Ministerio de Defesa – Exército Brasileiro, conforme Lei nº 4375, de 17 de agosto de 1964 e Instrução Normativa nº 45 INSS/PRES, de 06 agosto de 2010 - art. 365, relativo ao período de trabalho da Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida sob o nº 64037.00010681/2018-24-Sec Mob/4 Cia E Cmb Mec e o NUP: 64037.00010681/2018-24, órgão expedidor: 9º Batalhão de Engenharia de combate (9º BE Cmb).**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 046/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 15 de janeiro de 2024****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MONICA DA SILVA GOMES**, Matrícula 2045-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/01/2024 a 09/02/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 025/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MICHELE GUERRA RAMOS .**Em, 12 de janeiro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município e;**R E S O L V E****ART. 1º** - Suspender o gozo das férias da servidora **MICHELE GUERRA RAMOS**, matrícula 3832-2, a partir de 12/01/2024 concedida através da Portaria Nº 1354/2023 e 024/2024 - DRH de 12 de dezembro de 2023 e 12 janeiro de 2024, período aquisitivo de 2022/2023 – período de gozo de 08.01.2024 a 06.02.2024, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 26 (vinte e seis) dias.**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 023/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 12 de janeiro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de janeiro de 2024, para a servidora abaixo relacionada:**ELZA FRANCO GONÇALVES** – Matrícula 1637-1, Assessor para Assuntos de Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/02/2024 a 20/02/2024, referente ao período 2020/2021.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 020/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 11 de janeiro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de novembro de 2023, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia
1264-1 Gabriela Valhente	6 dias	(21/11/, 22/11, 27/11, 28/11, 29/11, 04/12/2023).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 052/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT

Em, 16 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

RESOLVE

ART. 1º - Suspender o gozo das férias da servidora **MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**, matrícula 2061-1, a partir de 15/01/2024 concedida através da Portaria Nº 1369/2023 - DRH de 18 de dezembro de 2023, período aquisitivo de 2019/2020 – período de gozo de 08.01.2024 a 06.02.2024, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 23 (vinte e três) dias.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, , retroagindo seus efeitos a 15/01/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 051/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ANA MARCIA GARCIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 16 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

RESOLVE

Art. 1º - Readaptar, a servidora **ANA MARCIA GARCIA DOS SANTOS**, matrícula 1673-1, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A readaptada exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria da Escola Municipal Zeus Benevides, fica readaptada por **366(trezentos e sessenta e seis) dias**, exercerá a função de **Recepcionista**, a contar **07/12/2023**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 050/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 1373/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 1373/2023 de 18/12/2023, que dispõe sobre a Readaptação da servidora **ELAINA BORGES RODRIGUES**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 048/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LUCIANA MARTINES DE MORAES**, Matrícula 2131-1, Zelador, lotada no Gabinete da Prefeita, no período de **02/01/2024 a 31/01/2024** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 004/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 418/2023 – celebrado em 07 de agosto de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. NAYARA MASSACOTE DOS SANTOS**, matrícula 4584-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PSICOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Departamento de Proteção Social, ficando rescindido a pedido, a partir de 01/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 12 janeiro de 2024.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 047/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **ALLAN BORIS VERISSIMO SAMANIEGO**, Matrícula 1770-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18/12/2023 a 29/12/2023** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 045/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ROSENIR ANTUNES PEREIRA**, Matrícula 1385-1 Auxiliar

de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18/12/2023 a 17/01/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 028/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O DE FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA CRISTINA DE SOUZA FIGUEIREDO PERPETUO

Em, 12 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o gozo dos dias faltantes de férias da servidora **CRISTINA DE SOUZA FIGUEIROA PERPETUO**, matrícula 1867-1, conforme Portaria Nº 852/2023, 896/2023 e Portaria nº 933/2023 -DRH, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024, outrora produzidos e quitados, bem como o gozo posterior de 11 (onze) dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 044/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidora **NELY APARECIDA ARMOA JARA**, Matrícula 843-1, Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **21/12/2023 a 20/01/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica,

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 043/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidora **ROZELENE VICENTA MAIDANA**, matrícula 1545-3, Chefe de Divisão, lotada na secretaria municipal de Administração, no período de **16/12/2023 a 20/12/2023**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 042/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **HARRISON ARCE SALAZAR**, Matrícula 2134-1, Vigia, lotado na secretaria municipal de saúde, no período de **15/12/2023 a 24/12/2023**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 036/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Remover o servidor **RONALDO JARA** - matrícula 2899-1, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, removido para prestar seus serviços na Secretaria de Educação – SEMED, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Fica concedido **Adicional Noturno de 25%** sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/01/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 035/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **EVA ROSIANE PALERMO CAETANO**, matrícula 2069-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º - Fica concedida **Gratificação LC – Evento 051** no percentual de 60% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/01/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 033/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 948/2023 DE DESIGNAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 948/2023 de 17/08/2023, que dispõe sobre a designação no Cargo de Diretor de Departamento de Fomento à Cultura, a servidora **FERNANDA APARECIDA DIAS PINHEIRO**, Matrícula 1622-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09/01/2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 032/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **SILVANA DA ROSA**, matrícula 1298-1, detentora do cargo efetivo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CIEI Geraldo Nantes Martins.

ART. 2º - Declara para fins expressos em Lei, a **vacância do cargo de Atendente de Creche**, ocupado pela servidora exonerada.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/01/2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 031/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **LUCIA HELENA SILVESTRINI PRODOSKINE** – Matrícula 1221-7, da convocação de professora, designada na função de Diretora de Unidade de Ensino na Escola Municipal Professora Rufina Loureiro Caldas e Escola Municipal Professora Beracy Brunet Barbosa /20horas.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12/01/2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 030/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Em, 15 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **PRISCILLA DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 2963-2, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Departamento de Fomento a Cultura.

ART. 2º - Fica concedida **Gratificação LC – Evento 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09/01/2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 029/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de janeiro de 2024

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ISAIAS COUTINHO DOS SANTOS**, matrícula 3928-2, do cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA - ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

DIRETORIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS/DPCOM/PMMS

TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 002/PMMS/MULHER SEGURA/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE JARDIM - MS1 COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, VISANDO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MULHER SEGURA".

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VI Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob n. 03015475/0001-40, neste ato representado por seu titular o Sr **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 397946/SSP/MS e do CPF nº 475.533.671-68, domiciliado no Parque dos Poderes, Bloco VI Campo Grande/MS, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 03219233/0001-78 com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 - CEP 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, doravante denominada **PMMS**, representada pelo Comandante Geral da PMMS, **CEL QOPM RENATO DOS ANJOS GARNES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 00398877 - SSP/MS e do CPF nº 456.686.631-91, domiciliada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 - CEP 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital e do outro lado O **MUNICÍPIO JARDIM - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 03162047000140, com sede na Rua Cel. Juvencio, 547 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 26295458 SSP/MT e do CPF nº 857994671-91, residente e domiciliada em Jardim - MS, com a interveniência da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**,

doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pela sua titular a Srª. **ANA CLAUDIA SERRA PLEUTIN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.131505 SSP/MS e.. CPF: 959.792.201-00, residente e domiciliada Rua Guanabara, 292 Vila Angelica, Jardim - MS ajustam o presente termo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA fundamenta-se na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e legislação suplementar em vigor.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objeto firmar a cooperação Institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de **JARDIM - MS**, por intermédio da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA**

MULHERES, com os objetivos primordiais de promover programas de prevenção e combate a violência contra a mulher (Programa "Mulher Segura") de todo o Município de JARDIM/MS, para mulheres e adolescentes vítimas de violência doméstica, usando métodos que priorizem a prevenção, o estímulo a denúncia, o empoderamento da mulher, além de atividades de fiscalização do cumprimento de medidas protetivas para dissuasão do agressor e do acolhimento e fortalecimento da vítima, de acordo com a nossa realidade.

CLAUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As obrigações e responsabilidades atribuídas aos Cooperantes, em decorrência deste Termo de Cooperação Mútua são as seguintes:

1. DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PMMS:

1.1 - Indicar os executores do Programa "Mulher Segura" para ministrarem palestras nas escolas, igrejas, associações e comunidades designadas pelo Município de JARDIM - MS, bem como atendimento as vítimas de violência doméstica, e fiscalização do cumprimento de Medidas Protetivas, conforme efetivo disponível e capacidade operacional;

1.2 - Coordenar e fiscalizar a atuação do executor na aplicação do Programa "Mulher Segura" nos respectivos locais e

residências;

1.3 - Apresentar relatório mensal das atividades realizadas;

1.4 - Organizar as atividades a serem executadas durante o ano: palestras, atendimentos presenciais individuais e em grupos, reuniões com participantes da Rede e outras atividades envolvendo o planejamento das formas de atuação dentro das necessidades do município.

2 - DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, POR INTERMÉDIO COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES:

Indicar os locais onde o Programa "Mulher Segura" será aplicado;

Supervisionar e fiscalizar as ações deste Termo de Cooperação Mútua;

2. 2.1. Confeccionar as camisetas, cartazes, banners e materiais necessários para a divulgação do Programa "Mulher Segura" para o atendimento das vítimas;

3. 2.2. Decidir e organizar, juntamente com o(s) executores do Programa "Mulher Segura", o(s) local(is), dia(s) e horário(s) do(s) atendimentos(s), bem como viabilizar a logística para a referida execução das atividades; 3. Viabilizar o transporte para os executores do Programa "Mulher Segura", para o cumprimento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PESSOAL: O pessoal utilizado pelas partes contratantes na execução deste Termo de Cooperação Mútua, na condição de Militar Estadual, Servidor Público, autônomo, empreiteiro, ou qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte cooperante a integral responsabilidade no que se referem a todos os direitos das pessoas que contratar, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA

DA RESPONSABILIDADE: A interlocução e gestão das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Mútua ficam sob a responsabilidade da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, por meio do Diretor Estadual da DPCOM, do Comandante da 11ª BPM, sediada em JARDIM - MS e de um representante da Secretaria Municipal de Governo do Município de JARDIM - MS, encarregados de coordenar as relações institucionais e a execução das atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA

DA DIVULGAÇÃO: Em todo e qualquer evento decorrente deste Termo de Cooperação Mútua, deverão ser mencionados, obrigatoriamente, em caso de publicação ou divulgação, os nomes das instituições participantes como executoras dos trabalhos realizados em parceria.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de Termo Aditivo e igual interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Cooperação Mútua deverá ser publicado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

CLÁUSULA OITAVA

DA FINALIZAÇÃO: Em caso de finalização deste Termo de Cooperação Mútua, as atividades que estiverem em desenvolvimento não serão prejudicadas, devendo, para tanto, serem concluídas mediante acordos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO : Por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas neste Termo de Cooperação Mútua e seus Aditivos, poderá a parte prejudicada

rescindir-lo, notificando previamente a outra, com antecedência mínima de trinta dias, por intermédio de simples comunicado formal, descrevendo nele motivos que deram causa à ruptura.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO: A desistência ou rescisão, motivada deste Termo de Cooperação Mútua, poderá ser feita por quaisquer das partes, quando bem lhes convier e ao seu livre critério, dando por findo o presente instrumento, desde que o façam mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de, no mínimo, trinta dias, respeitando-se o disposto no artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos e as dúvidas que surgirem, em decorrência do cumprimento das cláusulas deste Termo de Cooperação Mútua, serão solucionados pelas partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Cooperação Mútua.

E, por estarem de pleno acordo, firmam a presente Minuta de Termo de Cooperação Mútua, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante os signatários abaixo qualificados e duas testemunhas.

Campo Grande - MS, ____ de _____ de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública

ALEXANDRE ROSA FERREIRA CEL**QOPM**

Diretor d1 DPCOM/MS RG: 3564486 SSP/MG

CPF: 544.488.676-68

RENATO DOS ANJOS GARNES**Coronel QOPM**

Comandante Geralda Policia Militar

ANA CLAUDIA SERRA PLEUTIN

Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres

ADILSON PAIVA VALENTE**TEN CEL QOPM**

Comandante do 11º BPM

RG: 6765 SEJUSP/MS

CPF: 543.970.301-20

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 455/2023-DRH**TERMO ADITIVO Nº 001 /2023 DO CONTRATO Nº 455 /2023 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e ADRIELLY DA SILVA OLIVEIRA .**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr^a. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADA: ADRIELLY DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO NATO, CASADA, EDUCADOR INFANTIL, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001815358 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 046.493.051-01, residente e domiciliada à RUA OLAVO BILAC, 11 - COHAB - JARDIM/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 455/2023**, celebrado entre o Município de Jardim/MS e **ADRIELLY DA SILVA OLIVEIRA**.

Parágrafo Único: Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2024 (período a ser definido).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

1. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;
2. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;
3. Considerando o Edital Processo Seletivo nº 001/2023.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.12.2023 a 15.12.2024**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 05 de dezembro de 2023.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**Prefeita Municipal – Contratante****ADRIELLY DA SILVA OLIVEIRA****Contratada****Testemunhas:**Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

17/01/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.241,17	78.082,52	90.370,44	105.091,41	100.617,78	94.261,91	92.740,36	100.947,91	81.102,57	119.734,68	91.461,09	127.131,85	1.156.783,69	0,00
2	Pessoal Ativo	75.241,17	78.082,52	90.370,44	105.091,41	100.617,78	94.261,91	92.740,36	100.947,91	81.102,57	119.734,68	91.461,09	127.131,85	1.156.783,69	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.241,17	78.082,52	76.850,59	73.320,02	73.582,64	77.902,41	76.581,27	84.834,15	81.102,57	75.528,57	75.528,57	105.982,63	954.537,11	0,00
4	Obrigações Patronais	0,00	0,00	13.519,85	31.771,39	27.035,14	16.359,50	16.159,09	16.113,76	0,00	44.206,11	15.932,52	21.149,22	202.246,58	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.241,17	78.082,52	90.370,44	105.091,41	100.617,78	94.261,91	92.740,36	100.947,91	81.102,57	119.734,68	91.461,09	127.131,85	1.156.783,69	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.086.574,93	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ²	51.456.574,93	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.156.783,69	2,25
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	3.087.394,50	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	2.933.024,78	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	2.778.655,05	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	6,00	2,25	- 3,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 5

JUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
Relatório de Gestão FiscalAnexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

17/01/2024

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e)) ¹	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

XML nr.: 6

JUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6

17/01/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	52.086.574,93
2	Receita Corrente líquida Ajustada	51.456.574,93

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.156.783,69	2,25
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	3.087.394,50	6,00
5	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	2.933.024,78	5,70
6	LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	2.778.655,05	5,40

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
7	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO, ANO 2024**

Fica estabelecido o calendário de reuniões do comitê de Investimentos do Prevladário conforme Ata nº 1 de 2024. As reuniões ordinárias terão início às 09:00h, independente de prévia convocação dos membros. A estipulação do calendário não impede a convocação de reuniões extraordinárias.

MÊS	DIA
JANEIRO	17 (QUARTA-FEIRA)
FEVEREIRO	19 (SEGUNDA-FEIRA)
MARÇO	15 (SEXTA-FEIRA)
ABRIL	17 (QUARTA-FEIRA)
MAIO	15 (QUARTA-FEIRA)
JUNHO	19 (QUARTA-FEIRA)
JULHO	17 (QUARTA-FEIRA)
AGOSTO	15 (QUINTA-FEIRA)
SETEMBRO	18 (QUARTA-FEIRA)
OUTUBRO	16 (QUARTA-FEIRA)
NOVEMBRO	19 (TERÇA-FEIRA)
DEZEMBRO	18 (QUARTA-FEIRA)

Analuce Xavier de Moura Santana: _____

Manoel Francisco de Jesus Filho: _____

Hermenegildo Pereira Mendes: _____

Lucenir de Arruda: _____

Matéria enviada por Hermenegildo Pereira Mendes

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 001 / 2024 - CMDPI, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.714, de 1º de outubro de 2023, Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019 que regulamenta a Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1.994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei Municipal 952, de 15 de dezembro de 2015, que cria o Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Em reunião ordinária no dia 03/01/2024.

RESOLVE:

Art. Art.1º Designar a Comissão Transitória da Alteração da Lei do CMDPI, com a seguinte composição:

COORDENADOR:	LUIZ AFONSO PEREZ MAZÓ
RELATOR	JOSÉ LUIZ SOARES BRAGA
MEMBRO	ELIS ROSÂNGELA RIBAS FLOR
MEMBRO	RAMÃO DE BARROS IBRAHIM
MEMBRO	RAQUEL MACIEL TINOCO.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 03 de janeiro de 2024.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, em três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

José Luiz Soares Braga
Presidente da Mesa Diretora

Homologada esta resolução em 17 de janeiro de 2024, por
Graciele Zório Franco

Secretária Municipal de Assistência Social de Ladário

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

ERRATA AO ANEXO DA RESOLUÇÃO/SMEL Nº 08, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Errata ao anexo da RESOLUÇÃO/SMEL Nº 08, DE 15 DEZEMBRO DE 2023 - CALENDÁRIO ESCOLAR 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 11 de janeiro de 2024, Edição 3504.

Onde se lê:

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1IAE/DPL	2 DPL	3						1	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5DPL	6 DPL	7 DPL	8IB/JFI/APC	9JFIAPC	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12NL	13NL/F	14NL	15JFI/APC	16JFR/APC	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30
Férias Escolares							13 dias letivos 1 a 7: Diálogos e Planejamento Educacional 8,9,15 e 16: Jornada Formativa com APC 12 a 14 Carnaval-Cinzas							20 dias letivos 28: Emenda de Feriado com APC 29: Sexta-Feira da Paixão 31: Páscoa						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 NL/F	2IB	3 RDF	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11FE	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30	31CCTB FDF				26	27	28	29	30NL/F	31 EM/APC		23	24	25	26	27	28	29
22 dias letivos 30: Conselho de Classe com APC 30: Finalização de Diários e Fichas Avaliativas							22 dias letivos 19: Dia Mundial do Trabalho 03:Revisão de Diário e Fichas Avaliativas 11:Familia escola 30: Corpos Christi 31: Emenda de Feriado com APC							19: dias letivos 24:FM-Feriado Municipal						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					11B JFI/APC	2 JFR/APC	3	1	2LC	3NL	4	5	6	7LC
7	8	9	10	11	12	13	4	5RDF	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16CCTB FDF	17RE	18RE	19RE	20RE	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21RE	22RE	23RE	24RE	25RE	26RE	27RE	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28RE	29RE	30RE	31RE				25	26	27	28	29	30	31	29	30CCTB/ FDF					
12 dias letivos 16: Conselho de Classe com APC 16:Finalização de Diário e Fichas Avaliativas 17 a 31: Recesso Escolar							22 dias letivos 05: Revisão de Diário e Fichas Avaliativas							21 dias letivos 7: Independência do Brasil 30:Conselho de Classe 30:Finalização de Diários e Fichas Avaliativas						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1IB	2	3RDF	4	5						1	2F	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10NL/ AFNSR	11NL	12F	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
13	14EM/ APC	15NL/F	16NL AFSP	17	18	19	10	11	12	13	14	15NL/F	16	15	16EF	17EF RDF	18EF	19EF	20CF	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20NLFM	21	22AII	23CCN	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
19 dias letivos 03: Revisão de Diários e Fichas Avaliativas 10:Anteposição Feriado dia de Nossa Senhora dos Remédios 11: Criação do Estado de MS 12: Nossa Sr. ^a Aparecida 14: Emenda de Feriado com APC 15: Dia dos Professores 16: Anteposição Feriado dia do Servidor Público							20 dias letivos 2: Finados 15: Proclamação da República 23: Culminância Consciência Negra							10 dias letivos 10: Conselho de Classe 13: Finalização de Diários e Fichas Avaliativas 17: Revisão de Diários e Fichas Avaliativas 25: Natal						

Lê-se:

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1IAE/DPL	2 DPL	3						1	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5DPL	6 DPL	7 DPL	8IB/JFI/APC	9JFI/APC	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12NL	13NL/F	14NL	15JFI/APC	16JFR/APC	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29NL	30
Férias Escolares							13 dias letivos 1 a 7: Diálogos e Planejamento Educacional 8,9,15 e 16: Jornada Formativa com APC 12 a 14 Carnaval-Cinzas							20 dias letivos 28: Emenda de Feriado com APC 29: Sexta-Feira da Paixão 31: Páscoa						

Abril							Maio							Junho								
D	S	T	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6				1NL/F	2IB	3RDF	4									
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11FE		2	3	4	5	6	7	8	
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15	
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22	
28	29	30CC/ TB/ FDF					26	27	28	29	30NL/F	31 EM/ APC			23 30	24NL/FM	25	26	27	28	29	
22 dias letivos 30: Conselho de Classe com APC 30: Finalização de Diários e Fichas Avaliativas							22 dias letivos 1º: Dia Mundial do Trabalho 03: Revisão de Diário e Fichas Avaliativas 11: Família escola 30: Corpus Christi 31: Emenda de Feriado com APC							19: dias letivos 24: FM-Feriado Municipal								
Julho							Agosto							Setembro								
D	S	T	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6					1 IB JFI/ APC	2JFR/ APC	3		1	2LC	3NL	4	5	6	7LC	
7	8	9	10	11	12	13	4	5RDF	6	7	8	9	10		8	9	10	11	12	13	14	
14	15	16CC TB FDF	17RE	18RE	19RE	20RE	11	12	13	14	15	16	17		15	16	17	18	19	20	21	
21RE	22RE	23RE	24RE	25RE	26RE	27RE	18	19	20	21	22	23	24		22	23	24	25	26	27	28	
28RE	29RE	30RE	31RE				25	26	27	28	29	30	31		29	30CC/ TB/ FDF						
12 dias letivos 16: Conselho de Classe com APC 16: Finalização de Diário e Fichas Avaliativas 17 a 31: Recesso Escolar							22 dias letivos 05: Revisão de Diário e Fichas Avaliativas							21 dias letivos 7: Independência do Brasil 30: Conselho de Classe 30: Finalização de Diários e Fichas Avaliativas								
Outubro							Novembro							Dezembro								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
		1IB	2	3RDF	4	5						1	2F		1	2	3	4	5	6	7	
6	7	8	9	10NL/ AFNSR	11NL	12F	3	4	5	6	7	8	9		8	9	10CC	11	12	13TBDF	14	
13	14 EM/ APC	15NL/F	16NL/ AFSP	17	18	19	10	11	12	13	14	15NL/F	16		15	16EF	17EF/ RDF	18EF	19EF	20CF/TAE	21	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20NL/ FM	21	22 AII	23CCN		22	23	24	25	26	27	28	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30		29	30	31					
19 dias letivos 03: Revisão de Diários e Fichas Avaliativas 10: Anteposição Feriado dia de Nossa Senhora dos Remédios 11: Criação do Estado de MS 12: Nossa Sr. ªAparecida 14: Emenda de Feriado com APC 15: Dia dos Professores 16: Anteposição Feriado dia do Servidor Público							20 dias letivos 2: Finados 15: Proclamação da República 23: Culminância Consciência Negra							10 dias letivos 10: Conselho de Classe 13: Finalização de Diários e Fichas Avaliativas 17: Revisão de Diários e Fichas Avaliativas 25: Natal								

Ladário-MS, 15 de janeiro de 2024.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 689/2018

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 08 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Errata à Resolução Nº 08 de 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 10 de janeiro de 2024, Edição 3503.

Onde se lê:**Art. 12**

"I – 06 (cinco) dias para Formação Continuada;"

Art. 15

"13/09/2024 - Finalização de diários e fichas avaliativas – FDF"

Lê-se:**Art. 12**

"I – 06 (seis) dias para a Formação Continuada;"

Art. 15

"13/12/2024 - Finalização de diários e fichas avaliativas – FDF"

Ladário-MS, 15 de janeiro de 2024.

ELIZAMA MEDINA DE AVILÁ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 689/2018

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****Decreto nº 04/2024, de 15 de janeiro de 2024.**

“ Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e sobre a delegação de competência para remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e:

Considerando que a delegação de poderes nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 constituiu um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade e eficácia à execução dos serviços públicos;

Considerando que o atual orçamento municipal adota o sistema de descentralização por unidades orçamentárias, mediante a distribuição de dotações orçamentárias aprovadas para que a unidade executora possa realizar suas despesas, razão pela qual para cada Secretaria, para cada Fundo e demais órgãos da administração indireta podem ser delegada a competência para gerir recursos orçamentários e financeiros e todos os procedimentos inerentes à realização da despesa pública;

Considerando que o ordenador de despesa é a autoridade administrativa, o responsável, com poderes e competência para determinar ou não a realização da despesa, de cujo ato gerencial surge a obrigação de justificar o bom e o regular uso do dinheiro públicos;

Considerando que o Ordenador de Despesa é o agente público com autoridade administrativa para gerir os recursos e bens públicos, de cujos atos resulta o dever de prestar contas, submetendo-se, por isso, ao processo de tomada de contas, para fins de julgamento perante o Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de consagrar a responsabilidade solidária daqueles que recebem do ordenador de despesas a delegação para realização de atos e venham contribuir direta ou indiretamente para a prática da infração;

Considerando que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas/MS será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os ordenadores de despesas e servidores responsáveis pelo envio de dados e informações, e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **MÁRCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA**, CPF nº 214.895.968-95, **Secretária Municipal de Finanças**, nomeada pela PORTARIA/GP/PMLC/ nº 05 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição, assinar prestações de contas e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, elaborar e assinar balancetes e balanços da Prefeitura Municipal, bem como realizar pagamentos pelo caixa centralizado da Prefeitura Municipal, assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento e demais documentos necessários para gerir as contas bancárias, em conjunto com a Prefeita Municipal ou Tesoureiro.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **LUCINÉIA CARDOZO BINDEVALD**, CPF nº 266.798.498-61, **Secretária Municipal de Administração**, nomeada pela PORTARIA/GP/PMLC/ nº 20 DE 12 DE JANEIRO DE 2024, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegada a Secretária especificada no “caput” deste artigo a competência de gerir os recursos alocados na unidade orçamentária **Gabinete do Prefeito e Órgão de Controle Interno**, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua Pasta, cujos atos resultem no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal **NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA**, CPF nº 506.441.731-49, **Secretária Municipal de Assistência Social**, nomeada pela PORTARIA/GP/PMLC/ nº 26 DE 12 DE JANEIRO DE 2024, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegada a Secretária designada, especificada no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Assistência Social**; do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais**; do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**; **Fundo Municipal de Direito do Idoso e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestação de contas, balancetes e balanços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com a Prefeita Municipal.

Art. 4º Fica delegado a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **SIDNEI JOSÉ FERNANDES**, CPF nº 840.598.501-87, **Secretário Municipal de Educação**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegado ao Secretário especificada no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com a Prefeita Municipal ou Secretário Municipal de Finanças ou Tesoureiro.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **SOLANGE GARLET**, CPF nº 997.116.300-44, **Secretária Municipal de Saúde**, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegada a Secretária especificado no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Saúde**, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com a Prefeita Municipal ou Secretário Municipal de Finanças ou Tesoureiro.

Art. 6º Fica delegado a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **PAULINO EFFTING**, CPF nº 869.766.131-53, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, nomeado pela Portaria nº 147/2023, de 03 de maio de 2023, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 7º Fica delegado a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **LEANDRO MATOZO**, CPF nº 000.973.751-01, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegado ao Secretário especificado no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades do Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com a Prefeita Municipal ou Secretário Municipal de Finanças ou Tesoureiro.

Art. 8º Fica delegado a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **ASTURIO MATOSO**, CPF nº 870.786.001-34, **Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer**, nomeado pela Portaria/GP/PMLC/ nº 257, de 05 de setembro de 2023, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 9º O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto delegar e designar os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Caso o ordenador ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º As irregularidades e intempestividades na remessa de documentos serão de responsabilidade do ordenador ou servidor que deu causa ao ocorrido, incluindo o pagamento de multas.

Art. 10 Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 11 Nas licitações que envolvam mais de uma Secretaria ou Fundo Municipal será assim considerado responsável pelos seguintes Atos:

I - **Solicitação de Demanda**- deverá ser elaborado pela Secretaria solicitante e enviado ao departamento de planejamento e estudos devidamente assinados pelo Ordenador de despesas solicitante;

II - **Estudo Técnico Preliminar** - deverá ser elaborado um único estudo técnico com base nas solicitações de demanda que deverá ser assinado por todos os ordenadores de despesas;

III - **Termo de Referência ou Projeto Básico** - deverá ser elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares devidamente, assinado por todos os ordenadores de despesas;

IV - **Homologação** - Cada Ordenador de despesas homologará a sua solicitação de Demanda;

V - **Assinaturas nos Contratos e Atas de Registro de Preços** - todos os ordenadores de despesas participantes no processo;

VI - **Ratificação de dispensa de licitação e Inexigibilidades** - deverá ser assinado por todos os ordenadores de despesas.

VII - **Anulação ou Revogação** - Autoridade superior.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024, revogando disposições em contrário em especial o Decreto nº 185/2023 de 12 de dezembro de 2023 e o Decreto nº 03/2024 de 05 de janeiro de 2024.

Laguna Carapã – MS, 15 de janeiro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 01/2024
EDITAL Nº 02/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO D AS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde nº 01/2024, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

Inscrições Homologadas

Cargo: 1 – MÉDICO - SEDE

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
BERMAN JUSTINIANO ARAMBELL JUNIOR	119965 SEJUSP/MS
JULIANO PETRY PESARICO	149169962 SSP/PR
LAURA FABIOLA MENDOZA VADORA	G338937-U CGPI/DIREX/DPF
LUCIANA DOS SANTOS GODOY	1303239 SSP/MS
Total de candidatos: 4	

Gabinete da Prefeita do Município de Laguna Carapã em 17 de janeiro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANDREZA DA SILVA FERREIRA

Presidente

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membros

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023
REGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar, visando atender as necessidades do hospital municipal e unidade básica de saúde, bem como o consultório odontológico, através do fundo municipal de saúde do município de laguna carapã/ms.

Preço: Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: _

FORNECEDOR: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
01	ABAIXADOR DE LINGUA - MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	324	R\$ 4,52	R\$ 1.464,48
02	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2" (40x1,20mm), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	390	R\$ 5,90	R\$ 2.301,00
03	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1" (25X0,80MM), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, CAIXA COM 100	SOLIDOR	CX	170	R\$ 6,04	R\$ 1.026,80
04	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 (25x0,70mm), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	SOLIDOR	CX	230	R\$ 5,88	R\$ 1.352,40
05	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1" (25X0,60MM), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100.	SOLIDOR	CX	230	R\$ 6,04	R\$ 1.389,20
06	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4" (20X0,55MM), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, CAIXA COM 100	SOLIDOR	CX	410	R\$ 5,88	R\$ 2.410,80
07	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2" (13x0,45MM), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, CAIXA COM 100	SOLIDOR	CX	310	R\$ 6,04	R\$ 1.872,40
16	AVENTAL HOSPITALAR - MATERIAL: POLIPROPILENO, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/CM², COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	O P E N MEDICAL	CX	1.100	R\$ 1,49	R\$ 1.639,00
54	ELETRODO - APLICAÇÃO: P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL: C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 10 CM, ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE:RE. PACOTE COM 4 UNIDADES	CARCI	PCT	180	R\$ 26,89	R\$ 4.840,20
55	ELETRODO - APLICAÇÃO: P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL: C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 5 CM, ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: REU. PACOTE COM 4 UNIDADES	CARCI	PCT	280	R\$ 17,09	R\$ 4.785,20
58	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 60, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 20, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único	ZERMATT	ROLO	23	R\$ 89,99	R\$ 2.069,77
63	EQUIPO - TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPÁ	LAMEDID	UN	650	R\$ 1,03	R\$ 669,50
72	ESPATULA TIPO AYRE DE MADEIRA RESISTENTE 181MM COMPRIMENTO, 18MM LARGURA, 1,9MM DE ESPESSURA APLICAÇÃO: COLETA DE MATERIAL CERVICO-VAGINAL. PCT COM 100	ESTILO	PCT	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
123	HIPOCLORITO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO. FRASCO COM 1 LITRO	PROLINK	FRASCO	1.000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
141	LAMINA BISTURI - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 12, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente. Caixa com 100 unidades.	WILTEX	CX	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
142	LAMINA BISTURI - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	WILTEX	CX	06	R\$ 31,99	R\$ 191,94
154	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD	CX	650	R\$ 11,47	R\$ 7.455,50
182	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 30 G X 5/16, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SR	UN	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
191	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	NARKMED	UN	40	R\$ 1,49	R\$ 59,60
238	TOUCA HOSPITALAR - MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M², TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	HNDESC	CX	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.285,29 (Trinta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)						

FORNECEDOR: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES- LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
08	ALCOOL ETILICO - Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel. 1 litro	PROLINK	UN	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
09	ALCOOL ETILICO - Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Líquida. 1 litro	SUPER VALE	UN	2.040	R\$ 4,33	R\$ 8.833,20
18	BIOFRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML COM ESCALA DE 50ML; C/ TAMPÁ COM MEMBRANA PERFURÁVEL, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE, NÃO ESTERIL DE USO ÚNICO. PLASTICO LIVRE DE BISFENOL-A	BIOBASE	UN	1.200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
19	BOLSA OSTOMIA - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), MODELO: DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA: OPAÇA, TIPO DE ADESIVO: ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA: RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO: RECORTÁVEL ATÉ 90 MM.	COLPLAST	UN	200	R\$ 28,66	R\$ 5.732,00
36	CIRCUITO PARA RESPIRADOR MICRO TAK RESGATE TOTAL ADULTO MECANICO KTK Nº614 MODELO: MICRO TAK TOTAL. MATERIAL DE SILICONE - POSSUI INTERMEDIÁRIO DE 22mm , TUBO DE SILICONE CORRUGADO 1,2M TRANSPARENTE	TAKAOKA	UN	04	R\$ 641,70	R\$ 2.566,80

42	COMPRESSA GAZE - MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. 500 UNIDADES	ERIMAX	PCT	400	R\$ 10,34	R\$ 4.136,00
43	COMPRESSA GAZE - MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ERIMAX	ROLO	45	R\$ 22,59	R\$ 1.016,55
44	COMPRESSA HOSPITALAR - TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL : 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. PCT COM 50	MINASREY	PCT	28	R\$ 39,59	R\$ 1.108,52
50	DRENO CIRÚRGICO - MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM X 30 CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	C. BRASIL	UN	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
51	DRENO CIRÚRGICO - MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: SILICONE, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM X 30 CM, COMPONENTE: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	C. BRASIL	UN	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
53	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTERIL Nº 30	C. BRASIL	UN	05	R\$ 5,50	R\$ 27,50
60	EQUIPO - TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL.	LAMEDID	UN	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
64	EQUIPO - TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MACROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPÁ	GLOMED	UN	10.800	R\$ 0,39	R\$ 4.212,00
101	FIO DE SUTURA - MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CAIXA COM 24	SHALON	CX	07	R\$ 56,68	R\$ 396,76
125	INDICADOR QUÍMICO - CLASSE: CLASSE IV, TIPO USO: INTERNO, TIPO: MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. -	CLEAN UP	UN	272	R\$ 0,40	R\$ 108,80
129	KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO GRAMATURA 40 CONTEM 11 PEÇAS, 02 TOALHAS, 02 AVENTAIS, 02 CAPAS DE MANGUEIRA, 02 CAPAS DE REFLETOR, 01 CAMPO DE MESA (70X90 CM), 01 CAMPO DE MESA IMPERMEÁVEL (70X90) E 01 CAMPO FENESTRADO (120X70 CM).	POLAR FIX	UN	100	R\$ 36,52	R\$ 3.652,00
136	LAMINA BISTURI - Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 15C, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	15	R\$ 23,90	R\$ 358,50
140	LAMINA BISTURI - Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 24, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	15	R\$ 23,90	R\$ 358,50
151	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	390	R\$ 11,48	R\$ 4.477,20
152	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	350	R\$ 11,48	R\$ 4.018,00
161	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 25 CM	MSO	UN	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
183	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	17.000	R\$ 0,20	R\$ 3.400,00
189	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 40 X 0,9 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UN	250	R\$ 0,73	R\$ 182,50
211	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	MEDSONDA	UN	40	R\$ 2,04	R\$ 81,60
226	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UN	402	R\$ 2,46	R\$ 988,92
236	TERMOMETRO - Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: 0 A +50°C, Aplicação: Hospitalar, Material: Plástico, Características Adicionais: Parte Detectora Temperatura Em Inox	GTECH	UN	112	R\$ 10,30	R\$ 1.153,60
241	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	VITALGOLD	UN	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
249	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO.	VITALGOLD	UN	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL: R\$ 57.698,95 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)						

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MED.	QTD	P r e ç o Unit.	Preço Total
10	ALGODAO - ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFEN	ROLO	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
20	CABO BISTURI - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3. APLICAÇÃO: CIRURGIA	VITALGOLD	UN	11	R\$ 9,90	R\$ 108,90
21	CABO BISTURI - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO: CIRURGIA	VITALGOLD	UN	06	R\$ 9,00	R\$ 54,00
37	CLAMP - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: UMBILICAL, CARACTERÍSTICAS: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	UN	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
47	DISPOSITIVO DE CONTINÊNCIA URINÁRIA (UROPEN) C/ EXTENSÃO. MATERIAL: LÁTEX, ATÓXICO. DE USO EXTERNO. TAMANHO Nº 7	MADEITEX	UN	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
78	FIO DE SUTURA - CATGUT CROMADO: Nº 0 com agulha 3/8 e 3,0cm. Com 75cm de fio gastrointestinal absorvível c/ 24 un.	SHALON	CX	04	R\$ 105,00	R\$ 420,00

79	FIO DE SUTURA - CATGUT SIMPLES-Nº 4.0 com agulha 3/8 e 3,0cm. Aparelho digestivo com fio 75cm fio absorvível esteril por raio gama com 24 un	SHALON	CX	04	R\$ 105,00	R\$ 420,00
81	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	06	R\$ 110,00	R\$ 660,00
82	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	04	R\$ 108,46	R\$ 433,84
90	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	04	R\$ 107,40	R\$ 429,60
127	ODOPOVIDONA (PVPI) - CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO COM 1 LITRO	VIC PHARMA	FRASCO	45	R\$ 41,69	R\$ 1.876,05
173	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS 100% CELULOSE USO HOSPITALAR c/1000 UNIDADE	DAELLE	PCT	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
176	PRESERVATIVO MASCULINO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: S/ LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, DIÂMETRO: 52 MM.	MADEITEX	UN	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
179	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO - TIPO:FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA	WILTEX	UN	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
181	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	SR	UN	1.500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
196	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8. COM FIO GUIA	MARK MED	UN	20	R\$ 9,47	R\$ 189,40
250	VASELINA LÍQUIDA (ÓLEO AMACIANTE) 1 LITRO Composição: Vaselina Líquida (Paraffinum Liquidum)	VIC PHARMA	FRASCO	15	R\$ 37,60	R\$ 564,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.781,79 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)						

FORNECEDOR: TOTAL SAÚDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
11	ALGODÃO - Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Mantas, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado, Esterilidade: Não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500 g	NATHY	ROLO	280	R\$ 12,00	R\$ 3.360,00
40	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE - MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UN	1.086	R\$ 4,08	R\$ 4.430,88
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO - COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. FRASCO DE 1 LITRO.	CICLOFARMA	FRASCO	256	R\$ 9,99	R\$ 2.557,44
67	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS COM CLAMP CORTA FLUXO	VITALGOLD	UN	8.000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
92	FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	14	R\$ 31,65	R\$ 443,10
94	FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ESTRIADA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,4 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	24	R\$ 30,08	R\$ 721,92
97	FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	20	R\$ 34,49	R\$ 689,80
112	FITA HOSPITALAR - TIPO: MICROPOROSA, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. MEDINDO 100MM X 10MM	MISSNER	UN	530	R\$ 7,24	R\$ 3.837,20
VALOR TOTAL: R\$ 19.560,34 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)						

FORNECEDOR: CIRÚRGICA PRIME LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
12	ATADURA - Tipo: Crepom, Material: 100% Algodão, Dimensões: 15 cm, Gramatura: Cerca De 13 Fios/cm², Embalagem: Embalagem Individual, Rolo 1.25 M	E R I M A X SOFT	ROLO	26.000	R\$ 0,38	R\$ 9.880,00
13	ATADURA - Tipo: Crepom, Material: 100% Algodão, Rolo 1.25 M Dimensões: 12 cm, Gramatura: Cerca De 13 Fios/cm², Embalagem: Embalagem Individual	E R I M A X SOFT	ROLO	5.400	R\$ 0,30	R\$ 1.620,00
14	ATADURA - Tipo: Gessada, Material: 100% Algodão, Dimensões: 12 cm, Características Adicionais: Secagem Ultra Rápida, Rolo 3 M	POLAR FIX	ROLO	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
15	ATADURA - Tipo: Gessada, Material: 100% Algodão, Dimensões: 15 cm, Características Adicionais : Secagem Ultra Rápida, Rolo 3 M.	POLAR FIX	ROLO	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
23	CATETER - TIPO: VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN. APLICAÇÃO: PARA INFUSÃO, NUTRIÇÃO PARENTAL. 7Fr x 20cm, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, COM REDUTOR DE SUTURA, FIO GUIA METÁLICO, CÂNULA DE PUNÇÃO, DILATADOR DE VEIA, SERINGA DE 5ml LUER LOCK. - CATETER	MEDIKA	UN	10	R\$ 64,33	R\$ 643,30
34	CATETER PERIFÉRICO - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S	TKL	UN	2.700	R\$ 0,45	R\$ 1.215,00
35	CATETER PERIFÉRICO - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S	TKL	UN	4.600	R\$ 0,47	R\$ 2.162,00
39	COLETOR DE URINA - MATERIAL: PVC (TRANSPARENTE 1 FACE), SISTEMA FECHADO, ESCALA NÍTIDA, GRADUADO DE 100 EM 100ML, 2.000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL, TUBO COLETOR C/ PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR MULTI-AJUSTÁVEL.	TKL	UN	725	R\$ 2,60	R\$ 1.885,00
56	ELETRODO - APLICAÇÃO: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIOS: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	MEDIX	UN	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
59	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 60, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 30, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único.	AMED	ROLO	23	R\$ 90,20	R\$ 2.074,60

62	EQUIPO - TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL.	TKL	UN	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
109	FITA ADESIVA - MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	MISSNER	UN	730	R\$ 3,20	R\$ 2.336,00
122	HASTE FLEXIVEL - Material da haste: plástico. Material da ponta: algodão. Aplicação: higiene pessoal. Com 2 pontas. Algodão com tratamento especial antigermes. Caixa com 75 unidades.	NATHY	CX	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
126	IODOPOVIDONA (PVPI) - CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO COM 1 LITRO.	VIC PHARMA	FRASCO	272	R\$ 40,00	R\$ 10.880,00
135	LAMINA BISTURI - Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 11, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente. Caixa com 100 unidades.	UNIQMED	CX	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
137	LAMINA BISTURI - Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 20, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente. Caixa com 100 unidades.	UNIQMED	CX	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
138	LAMINA BISTURI - Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 21, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente. Caixa com 100 unidades.	UNIQMED	CX	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
139	LAMINA BISTURI - Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 23, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente. Caixa com 100 unidades.	UNIQMED	CX	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
150	LUVA CIRURGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 9, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT	MAX TOUCH	UN	20	R\$ 1,14	R\$ 22,80
153	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	690	R\$ 11,29	R\$ 7.790,10
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 15cm X 100m	CIEX	ROLO	28	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00
172	PAPEL GRAU CIRURGICO 25cm X 100m	CIEX	ROLO	29	R\$ 44,00	R\$ 1.276,00
185	SERINGA - POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	MEDIX	UN	9.000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
186	SERINGA - POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UN	11.000	R\$ 0,10	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 51.838,80 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)						

FORNECEDOR: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
17	BENZINA - Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, Com Odor De Gasolina, Fórmula Química: Mistura De Hidrocarbonetos Derivados Do Petróleo, Faixa De Destilação: Destilados Na Faixa Entre 60 E 120°C, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 97%, Característica Adicional: Benzina Retificada, Número De Referência Química: Cas 64742-49-0	QUIMIDROL	UN	10	R\$ 42,12	R\$ 421,20
22	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 8 UNIDADES, MATERIAL: POLÍMERO	DESCARPAK	UN	05	R\$ 15,86	R\$ 79,30
52	DRENO CIRURGICO - MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: SILICONE, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM X 30 CM, COMPONENTE: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSHARP	UN	05	R\$ 5,19	R\$ 25,95
57	ELETRODOS AUTO ADESIVOS- p/ eletroestimulação de superfície (p/ tnes) 3,2cm de diâmetro de circunferencia c/ 4 unidades.	ARKTUS	PCT	15	R\$ 24,76	R\$ 371,40
121	GLUTARALDEIDO - CONCENTRAÇÃO: A 2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-ATIVADO. FRASCO COM 1 LITRO	VICPHARMA	CX	05	R\$ 71,76	R\$ 358,80
168	OCULOS DE PROTEÇÃO	PLASTCOR	UN	34	R\$ 4,49	R\$ 152,66
174	PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL Pinça utilizada para exames em cavidades estreitas como o endocérvice, retirada de pólipos e exames ginecológicos. Possui sistema de trava com 4 níveis de travamento; Cabo longo que facilita o alcance em áreas de difícil acesso; Discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda; Ponta com serrilha.	KOLPLAST	UN	05	R\$ 3,92	R\$ 19,60
199	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE :Nº 8, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	UN	40	R\$ 0,88	R\$ 35,20
200	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	40	R\$ 1,28	R\$ 51,20
201	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	UN	40	R\$ 0,97	R\$ 38,80
202	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	40	R\$ 1,04	R\$ 41,60
203	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	40	R\$ 1,79	R\$ 71,60
204	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	40	R\$ 1,32	R\$ 52,80
205	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARKMED	UN	40	R\$ 0,88	R\$ 35,20
206	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	MARKMED	UN	40	R\$ 1,38	R\$ 55,20

207	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MARKMED	UN	40	R\$ 1,38	R\$ 55,20
219	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MARKMED	UN	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
220	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MARKMED	UN	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
221	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MARKMED	UN	40	R\$ 2,15	R\$ 86,00
239	TUBO DE LATEX NÃO ESTERIL TAM. 200 INT.: 3.0MM X EXT: 5,5MM FINO pacote com 15 metros	LEMGRUBER	PCT	07	R\$ 28,99	R\$ 202,93
240	TUBO DE SILICONE PERFITECNICA PARA OXIGÊNIO 6X12MM TRANSPARENTE ANTIADERENTE, ATOXICO, ALTA FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTENCIA MECANICA, PRODUTO RESISTENTE A TEMPERATURA DE -60°C ATÉ +250°C, NÃO ESTERIL, PODE SER ESTERELIZADO EM AUTOCLAVE	MEDICONE	METRO	150	R\$ 12,18	R\$ 1.827,00
242	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	UN	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60
243	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	UN	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60
244	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	UN	30	R\$ 4,04	R\$ 121,20
245	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	UN	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70
246	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	SOLIDOR	UN	15	R\$ 4,19	R\$ 62,85
247	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	UN	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
248	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	UN	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70

VALOR TOTAL: R\$ 4.811,59 (Quatro mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)

FORNECEDOR: GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
24	CATETER OXIGENOTERAPIA - MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO A	BIOSANI	UN	402	R\$ 1,00	R\$ 402,00
25	CATETER OXIGENOTERAPIA - MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M	BIOSANI	UN	302	R\$ 1,10	R\$ 332,20
26	CATETER PERIFERICO - APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GAMMA CRUCIS	UN	1.100	R\$ 0,18	R\$ 198,00
27	CATETER PERIFERICO - APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MULTILASER	UN	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
28	CATETER PERIFERICO - APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	MULTILASER	UN	2.800	R\$ 0,18	R\$ 504,00
29	CATETER PERIFERICO - APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GAMMA CRUCIS	UN	1.800	R\$ 0,18	R\$ 324,00
30	CATETER PERIFERICO - APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	1.100	R\$ 0,18	R\$ 198,00
31	CATETER PERIFERICO - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GRAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S	HARSÓRIA	UN	1.100	R\$ 0,48	R\$ 528,00
32	CATETER PERIFERICO - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. - CATETER PERIFERICO	HARSÓRIA	UN	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
33	CATETER PERIFERICO - MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S. - CATETER PERIFERICO	HARSÓRIA	UN	1.400	R\$ 0,48	R\$ 672,00

61	EQUIPO - TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MACROGOTA, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL	BIOSANI	UN	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
65	EQUIPO BOMBA INFUSORA - TIPO: P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	DESCARPACK	UN	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
66	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO: P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, C/ DERIVAÇÃO "Y", TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA:CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, T.	SOLIDOR	UN	250	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
146	LUVA CIRURGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT.	NEW HAND	UN	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
160	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX, CAIXA COM 100	HAND FORM	CX	40	R\$ 10,70	R\$ 428,00
163	MASCARA CIRURGICA - Material: Sms, Camadas: 3 Camadas C/ Dobras, Fixação: Tiras Elásticas, Adicional: C/ Clipe Nasal, Componentes: Filtração De Partículas Mínima De 95%, Esterilidade: Uso Único. Caixa com 50 unidades	DEJANARO	CX	800	R\$ 3,01	R\$ 2.408,00
177	PROPE DESCARTAVEL: Sapatilha (propés) descartável de TNT, pacote com 100 unidades	ANADONA	PCT	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
187	SERINGA 10ML BICO LUER LOCK S/ AGULHA	INJEX	UN	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
223	SONDA TRATO URINARIO - MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	UN	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
224	SONDA TRATO URINARIO - MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	UN	132	R\$ 1,00	R\$ 132,00
225	SONDA TRATO URINARIO - MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOSANI	UN	132	R\$ 1,00	R\$ 132,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.990,20 (Nove mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos)						

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
38	COLETOR DE DRENO DE TORAX PARA SELO DÁGUA CAPACIDADE 2 LITROS	SEROPLAST	UN	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
46	DISPOSITIVO DE CONTINENCIA URINARIA (UROPEN) C/ EXTENSÃO. Material: látex, atóxico. De uso externo. Tamanho nº 5	BIOSANI	UN	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
69	ESCOVA DEGERMAÇÃO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES: ESCOVA/ESPONJA SECA, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	VIC PHARMA	UN	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
74	ESPECULO - USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	VAGISPEC	UN	800	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00
77	FILTRO BACTERIANO para respirador HME - BE CARE III COMPOSIÇÃO: INVOLUCRO (POLIPROPILENO), TAMPA LUER LOCK, TRAQUEIA CORRUGADA, CONECTORES, MATERIAL FILTRANTE : MEMBRANA 100% HIGROSCOPICA CONSTITUIDA POR PAPEL HME; MEMBRANA 100% HIDROSCOPICA CONSTITUIDA POR ALGODÃO ELETROSTATICO. ESTERIL, DESCARTAVEL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO BACTERIANO + TRAQUEIA CORRUGADA COM TAMPA	BECARE	UN	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
114	FITA HOSPITALAR - TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. MEDINDO 50 MM X 10 M	ADPELE	UN	880	R\$ 3,92	R\$ 3.449,60
116	FORMOLDEIDO SOLUÇÃO 37% ESTABILIZADO C/ 1 LITRO (CONCENTRAÇÃO: 36,8 - 7,2%(peso) CONCENTRAÇÃO: 40,7 - 41,3% (volume) ACIDEZ (HCOOH) max. 0,3% DENSIDADE(g/cm³) 1,107 - 1,110 METANOL 0,8 - 3,0% Ph à 25°C 3,2 - 4,0)	ICARAI	LITROS	10	R\$ 17,17	R\$ 171,70
117	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	BIOMEDICA	UN	130	R\$ 3,58	R\$ 465,40
118	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 500 ML	BIOMEDICA	UN	110	R\$ 4,36	R\$ 479,60
119	FRASCO COLETOR - Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 mL, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	CRAL	UN	1.700	R\$ 0,30	R\$ 510,00
120	GEL CONDUTOR - Aplicação: Ultrassonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, fisioterapia, massagens e aplicações de TENS e FES. Características: Gel universal, à base de água, pH neutro. Frasco de 1 litro	MULTIGEL	FRASCO	160	R\$ 6,49	R\$ 1.038,40
144	LENÇOL DESCARTÁVEL - MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	FLEXPELL	UN	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
178	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO - TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADULTO	WILTEX	UN	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.436,50 (Nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)						

FORNECEDOR: DEFERTEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
41	COMPRESSA DE GAZE TIPO: HIDROFILA - MATERIAL: 100% ALGODAO DIMENSOES: 7,5 x 7,5cm QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTA. ESTERELIDADE: USO ÚNICO. 500 UNIDADES	M A R C A PRÓPRIA	PCT	600	R\$ 15,15	R\$ 9.090,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais)						

FORNECEDOR: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
------	-----------	-------	----------	-----	-------------	-------------

48	DRENO CIRURGICO - DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WALTEX	UN	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
49	DRENO CIRURGICO - DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WALTEX	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
70	ESCOVA ENDOCERVICAL - MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
76	ETER DIOCTILICO - Aspecto Físico: Líquido Incolor, Fórmula Química: C16h34o (Octil Éter), Peso Molecular: 242,44, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Número De Referência Química: Cas 629-82-3. Frasco com 1 litro	VIC PHARMA	UN	05	R\$ 51,15	R\$ 255,75
111	FITA HOSPITALAR - TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. MEDINDO 10 CM X 4,5 M	VITAL	UN	350	R\$ 5,76	R\$ 2.016,00
115	FIXADOR P/ EXAME CITOLÓGICO AEROSOL 100ML ÁLCOOL ETÍLICO (95%), CARBOWAX (2,5%)	CRAL	FRASCO	15	R\$ 10,07	R\$ 151,05
145	LENÇOL DESCARTÁVEL - MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 30 G/M2, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 2 M, APRESENTAÇÃO: C/ ELÁSTICO	LAVIE	UN	50	R\$ 0,69	R\$ 34,50
165	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO: PVC, resistente e atóxico. Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico. Conector de O2: PVC, resistente e atóxico. Fixador: faixa elástica livre de látex. OBS: KIT SEM RESERVATORIO	MEDIX	UN	65	R\$ 8,20	R\$ 533,00
167	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL: PVC, resistente e atóxico. Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico. Conector de O2: PVC, resistente e atóxico. Fixador: faixa elástica livre de látex. OBS: KIT SEM RESERVATORIO	MEDIX	UN	45	R\$ 8,20	R\$ 369,00
180	SABONETE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE TRICLOCARBAN, EUGENOL E GLICERINA. FRASCO DE 1 LITRO.	C I C L O FARMA	FRASCO	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
190	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	MEDIX	UN	40	R\$ 1,49	R\$ 59,60
192	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	MEDIX	UN	40	R\$ 0,75	R\$ 30,00
193	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	MEDIX	UN	40	R\$ 0,75	R\$ 30,00
194	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	MEDIX	UN	40	R\$ 0,75	R\$ 30,00
195	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12. COM FIO GUIA	SOLUMED	UN	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80
208	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UN	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00
209	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	MEDIX	UN	40	R\$ 1,15	R\$ 46,00
210	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UN	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
212	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UN	40	R\$ 1,62	R\$ 64,80
213	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UN	40	R\$ 1,62	R\$ 64,80
214	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UN	40	R\$ 1,81	R\$ 72,40
215	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 22 FRENCH, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UN	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
216	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	MEDIX	UN	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
217	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UN	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
218	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UN	40	R\$ 1,03	R\$ 41,20
222	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: SORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	MEDIX	UN	40	R\$ 1,81	R\$ 72,40
228	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	MEDIX	UN	40	R\$ 0,83	R\$ 33,20
229	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	MEDIX	UN	40	R\$ 0,86	R\$ 34,40
230	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	UN	40	R\$ 0,97	R\$ 38,80
231	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	MEDIX	UN	40	R\$ 0,75	R\$ 30,00
232	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	MEDIX	UN	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00
233	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UN	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00

234	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UN	40	R\$ 1,16	R\$ 46,40
235	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UN	40	R\$ 1,24	R\$ 49,60

VALOR TOTAL: R\$ 6.409,70 (Seis mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
68	ESCOVA DEGERMAÇÃO - APLICAÇÃO: COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	RIO QUÍMICA	UN	600	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
133	KITS MASCARAS PARA INALAÇÃO ADULTO CONTENDO: CONECTOR 9/16 (18UNF) MASCARA TAMANHO ADULTO, COPINHO (MICRONEBULIZADOR) E EXTENSÃO (MANGUEIRA).	VITALGOLD	UN	80	R\$ 6,04	R\$ 483,20

VALOR TOTAL: R\$ 1.851,20 (Um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

FORNECEDOR: MB DE ARAUJO XAVIER- MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
71	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR REDONDA (ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DUPLO, CABO OCO, TIPO USO INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL, CARECTRÍSTICAS ADICIONAS NÃO SERRILHADA.	PRATA	UN	02	R\$ 19,92	R\$ 39,84
175	PINCEL PARA ACABAMENTO EM RESINA, PINCEL PARA RESINA-KOLINSKY KOTA 0.9CM CHATO MAIOR	KOTA	UN	30	R\$ 60,19	R\$ 1.805,70

VALOR TOTAL: R\$ 1.845,54 (Um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

FORNECEDOR: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO- HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
73	ESPECULO - USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UN	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
75	ESPECULO - USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UN	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
85	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	04	R\$ 118,50	R\$ 474,00
86	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO: 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	04	R\$ 118,50	R\$ 474,00
88	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	04	R\$ 118,50	R\$ 474,00
91	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	04	R\$ 118,50	R\$ 474,00
102	FIO DE SUTURA - MATERIAL: POLÍGLATINA TRANÇADO, TIPO FIO: 3-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,4 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	08	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
103	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	04	R\$ 118,50	R\$ 474,00
104	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UN	TECHNOFIO	CX	04	R\$ 118,50	R\$ 474,00
105	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	04	R\$ 118,50	R\$ 474,00
134	KITS MASCARAS PARA INALAÇÃO INFANTIL CONTENDO: CONECTOR 9/16 (18UNF) MASCARA TAMANHO INFANTIL, COPINHO (MICRONEBULIZADOR) E EXTENSÃO (MANGUEIRA).	FOYOMED	UN	15	R\$ 7,98	R\$ 119,70
143	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX C/ 50UNID.	PRECISON	CX	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50
170	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA (INFANTIL)	G TECH OLED	UN	10	R\$ 101,33	R\$ 1.013,30
197	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 60 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA	SOLUMED	UN	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
198	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6, COMPRIMENTO: CERCA 60 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA	SOLUMED	UN	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
227	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UN	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.197,00 (Sete mil, cento e noventa e sete reais)

FORNECEDOR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
------	-----------	-------	----------	-----	-------------	-------------

80	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	06	R\$ 111,79	R\$ 670,74
83	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	06	R\$ 111,74	R\$ 670,44
84	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	04	R\$ 111,70	R\$ 446,80
87	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	04	R\$ 111,75	R\$ 447,00
89	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 2.0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	04	R\$ 111,70	R\$ 446,80
VALOR TOTAL: R\$ 2.681,78 (Dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)						

FORNECEDOR: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
93	FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX	06	R\$ 32,99	R\$ 197,94
95	FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX	14	R\$ 34,99	R\$ 489,86
96	FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	14	R\$ 32,33	R\$ 452,62
98	FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX	16	R\$ 32,35	R\$ 517,60
99	FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX	14	R\$ 31,99	R\$ 447,86
100	FIO DE SUTURA - MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 0, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, CAIXA COM 24	SHALON	CX	05	R\$ 56,89	R\$ 284,45
106	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CAIXA COM 24	MEDIX	CX	10	R\$ 31,99	R\$ 319,90
107	FIO SUTURA MONONYLON Nº4.0 COM AGULHA 3/8 E 3,0CM. COM 45CM DE FIO PRETO SINTETICO NÃO ABSORVIVEL ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 24	MEDIX	CX	08	R\$ 31,99	R\$ 255,92
108	FIO SUTURA MONONYLON Nº6.0 com agulha 3/8 e 2,5cm. Com 45cm de fio preto sintético não absorvível esterilizado por raios gama.Caixa com 24 unidades	MEDIX	CX	08	R\$ 31,99	R\$ 255,92
156	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA CAIXA COM 100.	MEDIX	CX	30	R\$ 13,97	R\$ 419,10
157	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100.	MEDIX	CX	60	R\$ 12,89	R\$ 773,40
158	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100	MEDIX	CX	60	R\$ 13,97	R\$ 838,20
159	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100.	MEDIX	CX	30	R\$ 13,97	R\$ 419,10
237	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA COM 50 UNIDADES APARELHOS EM COMODATO	ACON	CX	250	R\$ 27,71	R\$ 5.427,50
VALOR TOTAL: R\$ 11.099,37 (Onze mil, noventa e nove reais e trinta e sete centavos)						

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA- ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
110	FITA DE CREPE ADESIVA PARA USO EM AUTOCLAVE 19mm X 30m.	MASTERFIX	UN	200	R\$ 3,54	R\$ 708,00
113	FITA HOSPITALAR - TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR, MEDINDO 2,5 CM X 10 M - FITA HOSPITALAR	CREMER	UN	630	R\$ 2,03	R\$ 1.278,90
130	KIT ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCÓPIO para uso adulto.	PREMIUM	UN	06	R\$ 67,00	R\$ 402,00
131	KIT ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCÓPIO para uso em portadores de OBESIDADE	PREMIUM	UN	06	R\$ 81,20	R\$ 487,20
132	KIT ESFIGMOMANOMETRO com ESTETOSCÓPIO para uso infantil.	PREMIUM	UN	80	R\$ 85,62	R\$ 6.849,60
147	LUVA CIRURGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT	MEDFEEL	UN	800	R\$ 1,11	R\$ 888,00
148	LUVA CIRURGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT.	MEDFELL	UN	2.600	R\$ 1,11	R\$ 2.886,00
149	LUVA CIRURGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT.	MEDFELL	UN	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
155	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	VITALGOLD	CX	170	R\$ 10,79	R\$ 1.834,30

169	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA (ADULTO)	WINNERMED	UN	25	R\$ 59,99	R\$ 1.499,75
VALOR TOTAL: R\$ 17.388,75 (Desessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)						

FORNECEDOR: DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
124	INDICADOR BIOLÓGICO - Tipo: Segunda Geração, Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura, Espécie: Bacillus Stearothermophilus, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor. CAIXA COM 10	2I	CX	30	R\$ 20,49	R\$ 614,70
VALOR TOTAL: R\$ 614,70 (Seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)						

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
128	KIT ACADEMICO ODONTOLÓGICO – UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CÁRIES ENTRE OUTROS, MAIS ÓLEO LUBRIFICANTE. CONTÉM NA EMBALAGEM: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – PUSH BUTTON: A FIXAÇÃO DA BROCA DEVE SER DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA; CABEÇA TORQUE: DEVE PROPORCIONAR FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA CORTE E DESBASTE EFICIENTES; DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM; DEVE CONTER ROLAMENTOS COM ESPEFERAS CERÂMICAS: DEVE TER MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, DEVE GARANTIR ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO, PARA GARANTIR RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM ATÉ 135º C. MICROMOTOR – CONEXÃO BORDEN (DOIS FUROS): ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), DEVE PROPORCIONAR TIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN +- 10%. CONTRA-ÂNGULO – FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, DEVENDO GARANTIR UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO DEVE SER CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: DEVE PROPORCIONAR PESO REDUZIDO (APENAS 43 G); TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: DEVE POSSUIR CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135º C. PEÇA RETA – DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, DEVENDO GARANTIR REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: DEVENDO PROPORCIONAR PESO REDUZIDO (APENAS 43 G); TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: DEVE POSSUIR CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; PONTEIRA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO; MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL); COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135 ºC.	DENTEMED	UN	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
162	MASCARA - Tipo: P/ Proteção Contra Bacilo De Baar, Características Adicionais: C/ Filtro PFF2.	M A R C A PROPRIA	UN	1.180	R\$ 0,40	R\$ 472,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.872,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)						

FORNECEDOR: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
164	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO: PVC, resistente e atóxico, Reservatório adulto 1150 ml: PVC, resistente e atóxico. Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico. Conector de O2: PVC, resistente e atóxico. Fixador: faixa elástica livre de látex.	WELL R01A04021F	LEAD UN	55	R\$ 13,50	R\$ 742,50
166	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL: PVC, resistente e atóxico, Reservatório infantil 800 ml: PVC, resistente e atóxico. Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico. Conector de O2: PVC, resistente e atóxico. Fixador: faixa elástica livre de látex	WELL R01A04041F	LEAD UN	35	R\$ 27,00	R\$ 945,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.687,50 (Um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U N MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
184	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UN	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais)						

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MED.	QTD	Preço Unit.	Preço Total
188	SERINGA 3ML BICO LUER LOCK S/ AGULHA	SR	UN	26.000	R\$ 0,12	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)						

Valor total da Ata de Registro de Preços : R\$ 283.821,00 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte mil reais).

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços : 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesa Responsável pela Ata: Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde - conforme

Decreto Municipal nº 135/2023.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de válvula, para atender as necessidades da frota de veículos médios, ônibus, caminhões e maquinários do município de Laguna Carapã/MS.

Preço: Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GD AUTO CENTER LTDA						
Item	Descrição	Marca	Un. Med.	Qte.	Preço Unitário	Preço Total
01	BICO VÁLVULA PARA PNEU ARO 12	JEDAL	UN	06	R\$ 14,00	R\$ 84,00
02	BICO VÁLVULA PARA PNEU ARO 13 ATÉ 24	JEDAL	UN	569	R\$ 18,00	R\$ 10.242,00
03	BICO VÁLVULA PARA PNEU ARO 25 ATÉ 27	JEDAL	UN	37	R\$ 22,00	R\$ 814,00
04	BICO VÁLVULA PARA PNEU ARO 28 ATÉ 30	JEDAL	UN	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
05	CÂMARA DE AR NOVA 1000-20	QBOM	UN	96	R\$ 175,00	R\$ 16.800,00
06	CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5	RS	UN	06	R\$ 165,29	R\$ 991,74
07	CÂMARA DE AR NOVA 12.4-24	XBRI	UN	08	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
08	CÂMARA DE AR NOVA 1400-24 - com selo do INMETRO	TORTUGA	UN	18	R\$ 375,70	R\$ 6.762,60
09	CÂMARA DE AR NOVA 14.9-26	TORTUGA	UN	04	R\$ 375,70	R\$ 1.502,80
10	CÂMARA DE AR NOVA 16/70-20 - com selo do INMETRO	TORTUGA	UN	06	R\$ 342,19	R\$ 2.053,14
11	CÂMARA DE AR NOVA 17.5-25- com selo do INMETRO.	MAGNUM	UN	24	R\$ 479,00	R\$ 11.496,00
12	CÂMARA DE AR NOVA 18.4-30- com selo do INMETRO.	TORTUGA	UN	08	R\$ 503,00	R\$ 4.024,00
13	CÂMARA DE AR NOVA 19.5-24- com selo do INMETRO.	TORTUGA	UN	06	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
14	CÂMARA DE AR NOVA 20.5-25- com selo do INMETRO.	RS	UN	06	R\$ 672,00	R\$ 4.032,00
15	CÂMARA DE AR NOVA 23.1-26- com selo do INMETRO.	RS	UN	03	R\$ 833,00	R\$ 2.499,00
16	CÂMARA DE AR NOVA 23.1-30- com selo do INMETRO.	RS	UN	08	R\$ 769,00	R\$ 6.152,00
17	CÂMARA DE AR NOVA 265/70-16- com selo do INMETRO	RS	UN	08	R\$ 119,00	R\$ 952,00
18	CÂMARA DE AR NOVA 5.00/6-12- com selo do INMETRO	QBOM	UN	06	R\$ 70,00	R\$ 420,00
19	CÂMARA DE AR NOVA 600-16- com selo do INMETRO.	TORTUGA	UN	02	R\$ 87,00	R\$ 174,00
20	CÂMARA DE AR NOVA 650-16- com selo do INMETRO.	TORTUGA	UN	04	R\$ 82,00	R\$ 328,00
21	CÂMARA DE AR NOVA 750-16 K16	QBOM	UN	14	R\$ 86,00	R\$ 1.204,00
22	CÂMARA DE AR NOVA 900-20- com selo do INMETRO.	TORTUGA	UN	16	R\$ 142,00	R\$ 2.272,00
26	PNEU NOVO 1400-24- primeira linha, 12 lonas, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A8 (40 KM/H), índice de carga: mínimo 147 (3075 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	SPEEDMAX	UN	18	R\$ 3.920,00	R\$ 70.560,00
32	PNEU NOVO 20.5-25- primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A2 (10 KM/H), índice de carga: mínimo 186 (9500 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	ADVANCE	UN	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
59	PROTETOR 1000/20- com selo do INMETRO.	SBN	UN	96	R\$ 67,00	R\$ 6.432,00
60	PROTETOR 17.5-25- com selo do INMETRO.	SBN	UN	04	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
61	PROTETOR 900/20- com selo do INMETRO.	SBN	UN	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
VALOR TOTAL: 217.163,28 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).						

FORNECEDOR: QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Un. Med.	Qte.	Preço Unitário	Preço Total
23	PNEU NOVO 1000-20 BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo G (90 KM/H), índice de carga: mínimo 146 (3000 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	WESTLAKE CL 946	UN	54	R\$ 2.116,00	R\$ 114.264,00
24	PNEU NOVO 1000-20 LISO - primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo G (90 KM/H), índice de carga: mínimo 146 (3000 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	WESTLAKE	UN	42	R\$ 2.000,00	R\$ 84.000,00
25	PNEU NOVO 12.4-24 - primeira linha, dianteiro, 12 lonas, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A6 (30 KM/H), índice de carga: mínimo 128 (1800 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	PETLAS	UN	08	R\$ 3.030,00	R\$ 24.240,00
27	PNEU NOVO 14.9-26 - primeira linha, dianteiro, 12 lonas, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A8 (40 KM/H), índice de carga: mínimo 154 (3750 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	AGSTAR	UN	04	R\$ 3.920,00	R\$ 15.680,00
28	PNEU NOVO 16/70-20- primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A6 (30 KM/H), índice de carga: mínimo 145 (2900 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	WESTLAKE	UN	06	R\$ 4.440,00	R\$ 26.640,00

29	PNEU NOVO 17.5-25- primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A2 (10 KM/H), índice de carga: mínimo 177 (7300 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	BKT LOADER PLUS	UN	22	R\$ 6.825,00	R\$ 150.150,00
30	PNEU NOVO 18.4-30 - primeira linha, traseiro, 12 lonas, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A6 (30 KM/H), índice de carga: mínimo 144 (2800 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	BKT TR 135	UN	08	R\$ 6.245,00	R\$ 49.960,00
31	PNEU NOVO 19.5-24- primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A6 (30 KM/H), índice de carga: mínimo 151 (3450 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	SUPERGUIDER	UN	06	R\$ 6.060,00	R\$ 36.360,00
33	PNEU NOVO 215/65 R16 RADIAL BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo H (210 KM/H), índice de carga: mínimo 102 (850 KG), construção: RADIAL, tipo de terreno: M/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	TRIANGLE	UN	16	R\$ 1.147,00	R\$ 18.352,00
34	PNEU NOVO 215/75 R17.5 BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 126/124 (1700/ 1600 KG), construção: convencional, tipo de terreno: M/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	APOLLO	UN	36	R\$ 1.550,00	R\$ 55.800,00
35	PNEU NOVO 215/75 R17.5 LISO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 126/124 (1700/ 1600 KG), construção: convencional, tipo de terreno: M/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	APOLLO	UN	32	R\$ 1.185,00	R\$ 37.920,00
36	PNEU NOVO 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 126/124 (1700/ 1600 KG), construção: radial, tipo de terreno: M/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	APOLLO	UN	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
37	PNEU NOVO 215/75 R17.5 RADIAL LISO- primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 126/124 (1700/ 1600 KG), construção: radial, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 544/2012, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	APOLLO	UN	12	R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00
38	PNEU NOVO 225/70 R17- primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo T (190KM/H), índice de carga: mínimo 108 (1000 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 544/2012, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	YOKOHAMA	UN	04	R\$ 1.330,00	R\$ 5.320,00
39	PNEU NOVO 23.1-26- primeira linha, ?tipo biscoito? tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A6 (30 KM/H), índice de carga: mínimo 154 (3750 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	WESTLAKE	UN	03	R\$ 8.560,00	R\$ 25.680,00
40	PNEU NOVO 23.1-30 - primeira linha, traseiro, 12 lonas tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A7 (35 KM/H), índice de carga: mínimo 151 (3450 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	SUPERGUIDER	UN	04	R\$ 8.680,00	R\$ 34.720,00
41	PNEU NOVO 235/75 R 17.5 RADIAL - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo J (100KM/H), índice de carga: mínimo 143/141 (2725/2575 KG), construção: radial, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	JINYU	UN	08	R\$ 1.330,00	R\$ 10.640,00
42	PNEU NOVO 245/70 R16- primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo S (180KM/H), índice de carga: mínimo 113/110 (1150/1060 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 544/2012, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	FORMULA	UN	08	R\$ 1.140,00	R\$ 9.120,00
43	PNEU NOVO 255/70 R16- primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo H (210KM/H), índice de carga: mínimo 111(1090 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 544/2012, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	MICHELIN	UN	08	R\$ 1.240,00	R\$ 9.920,00
45	PNEU NOVO 265/65 R17- primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo T (190KM/H), índice de carga: mínimo 112 (1120 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 544/2012, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	ITARO	UN	08	R\$ 1.130,00	R\$ 9.040,00
46	PNEU NOVO 265/70-16 - primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo S (180KM/H), índice de carga: mínimo 112 (1120 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	SPEEDMAX	UN	08	R\$ 1.340,00	R\$ 10.720,00
47	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo L (120KM/H), índice de carga: mínimo 149/146 (3250 KG), construção: convencional, tipo de terreno: M/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	DURABLE	UN	80	R\$ 2.670,00	R\$ 213.600,00
48	PNEU NOVO 275/80 R22.5 LISO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 147/144 (3075/2800 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	WESTLAKE	UN	48	R\$ 2.355,00	R\$ 113.040,00

49	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo L (120KM/H), índice de carga: mínimo 149/146 (3250 KG), construção: radial, tipo de terreno: M/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	DURABLE	UN	12	R\$ 2.355,00	R\$ 28.260,00
50	PNEU NOVO 275/80 R22.5 RADIAL LISO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 147/144 (3075/2800 KG), construção: radial, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	WESTLAKE	UN	52	R\$ 2.400,00	R\$ 124.800,00
51	PNEU NOVO 285/70 R19.5 - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 144/142 (2800/2650 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	LINGLONG	UN	24	R\$ 2.360,00	R\$ 56.640,00
52	PNEU NOVO 5.00/6-12 - primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A3 (15 KM/H), índice de carga: mínimo 55 (218 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	MAGGION	UN	06	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
54	PNEU NOVO 650-16 QUADRIRAIADO - primeira linha, tipo de montagem: com câmara, construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	SAMSON	UN	04	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
55	PNEU NOVO 750-16 AGRICOLA- primeira linha, 10 lonas, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A7 (35 KM/H), índice de carga: mínimo 115 (1215 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	SUPERGUIDER	UN	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
56	PNEU NOVO 900-200 BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo G (90 KM/H), índice de carga: mínimo 145/140 (2950 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	DURABLE	UN	10	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00
57	PNEU NOVO 900-200 LISO - primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo G (90 KM/H), índice de carga: mínimo 141 (2575 KG), construção: convencional, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	SPEEDMAX	UN	02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
58	PNEU NOVO 9.5-24- primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A6 (30 KM/H), índice de carga: mínimo 111 (1090 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	SPEEDMAX	UN	03	R\$ 1.635,00	R\$ 4.905,00
VALOR TOTAL: 1.354.361,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTO E SESSENTA E UM REAIS).						

Valor total da Ata de Registro de Preços: 1.571.524,28 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços : 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Ordenadores de Despesas Responsáveis pela Ata: André Hartmann – Secretário Municipal de Administração; Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação; Leandro Matozo – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura e Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde – Ordenadores de despesa conforme Decreto Municipal nº 185/2023.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **Secretária Municipal, Ordenadora de despesas, conforme Decreto Municipal nº 185/2023,** de 12 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal do Contrato n.º **002/2024**, referente a contratação de Empresa para Aquisição de Kits Escolares para serem distribuídos gratuitamente aos alunos, professores, coordenadores, diretores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino do Município de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação

Sr.ª Adineia Aparecida Zadroski Duarte

ART. 2º- A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade

sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES

Prefeita Municipal

ALESSANDRA BESKOW CONRAD

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 033/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **SENHOR ADILSON KENITSI TERUYA** para atuar como fiscal do **Contrato nº 003/2024**, referente à **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalizações viárias na Rua Projetada 01, localizada no Distrito Bocajá, no Município de Laguna Carapã/MS**, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro.

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 32 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre licença maternidade”.

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **TAÍSA GONÇALVES DOS SANTOS**, RG: 2125752 SEJUSP/MS e CPF: 063.931.891-69, do cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 17 de janeiro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA GP/CMLC Nº 11 DE 2024

Suspende Férias do Servidor que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Marcio Brandão Gutierrez, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam suspensas as férias do Servidor JOÃO MIGUEL MORAES LOPES, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração símbolo ADM - 4, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, com gozo no período de 01/01/2024 a 30/01/2024 a partir de 15/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2024, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33 de 27 de dezembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 17 de Janeiro de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****DECRETO N.º 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel objeto da matrícula n.º 28.634, com área de 455,40 m², de propriedade da Portal Imobiliária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentado ainda no art. 5º, XXIV da Constituição da República e art. 5º, 'I' do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição da República;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando que o Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

Considerando que o terreno teve intervenção por parte do poder público desde 2012, para a realização dos serviços que se fizeram necessários para implantação da construção da Unidade Básica de Saúde da Família Sol Nascente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área de 455,40 m², localizado no Lote 001 da Quadra 001, do Loteamento Residencial Portal Residence II, registrada sob o n.º 28.634, do Cartório de Imóveis da Comarca de Naviraí – MS, de propriedade de Portal Imobiliária.

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para uso da Unidade Básica de Saúde da Família Sol Nascente, que iniciou sua posse em meados de 2012.

§1º. O valor da área a ser desapropriada, conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§2º. O órgão competente fica autorizado a realizar a exclusão dos lançamentos tributários pendentes sobre o imóvel.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 09 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**DECRETO N.º 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos as contratações diretas de pequeno valor no Município de Naviraí, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Naviraí;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#);

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º da referida Instrução Normativa;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Naviraí, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I – Administração: Município de Naviraí;

II - Diário oficial: diário oficial do Município de Naviraí (ASSOMASUL);

III - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Naviraí na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://navirai.ms.gov.br/>;

IV – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;

V – Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 3º. O processo de contratação direta, de dispensa de licitação por limite, deverá ser instruído com os seguintes documentos, na forma do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – Documento de formalização de demanda;

II – Estudo técnico preliminar;

III – Termo de referência;

IV – Estimativa de despesa;

V – Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;

VI – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII – Razão da escolha do contratado;

IX – Justificativa de preço;

X – Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Além dos documentos arrolados nos incisos do caput, para a instrução do processo de dispensa enquadrado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão obrigatórios:

I – Análise de riscos;

II – Projeto básico ou projeto executivo;

III – Pareceres técnicos.

Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório da despesa realizada, pela Administração, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 5º. Não se aplica o disposto no artigo anterior para os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da referida Lei.

Parágrafo único. Os processos das contratações previstas neste artigo deverão ser instruídos previamente com as documentações mencionadas nos incisos do caput do artigo 3º.

Art. 6º. A pesquisa de mercado para realização da estimativa de despesa disposta no inciso IV do artigo 3º deste Decreto deverá ser efetuada conforme disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal n. 034/2023.

Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, indicando-se data e local para sua apresentação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 8º. Após definido o vencedor, o ato que homologa a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 9º. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

Art. 10. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Chefe do Poder Executivo, admitida a delegação para as Gerências Municipais.

Art. 11. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 12. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos

dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixados no art. 4º deste Decreto.

Art. 13. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 12 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 08, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Disciplina, no âmbito do Município de Naviraí, a modalidade de licitação de concorrência prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às modalidades de licitação, dentre elas, a de concorrência, no Município de Naviraí, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Naviraí;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Naviraí, a modalidade de licitação de concorrência, prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - Menor preço;

II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - Técnica e preço;

IV - Maior retorno econômico;

V - Maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade de concorrência no caso de contratação de obras e serviços especiais de engenharia.

§ 3º A concorrência poderá ser aplicada para a realização de concessão, permissão de serviços e parceria público-privada, observada a legislação pertinente.

Art. 3º. A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 e demais disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, normas municipais pertinentes e as condições estabelecidas em edital.

Art. 4º. A modalidade concorrência será realizada de forma eletrônica, seguindo as diretrizes definidas em edital.

Parágrafo único. Na hipótese de ser realizada de forma presencial, deverá ser devidamente justificada a escolha, pela autoridade máxima do órgão promotor.

Art. 5º. O edital deverá estabelecer as regras para o modo de disputa, considerando o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o critério de julgamento da licitação e disposições contidas neste Decreto.

Art. 6º. O rito procedimental no sistema eletrônico e para julgamento será realizado com base nas definições previstas em edital e, no que couber, nas regras previstas para a modalidade pregão, de acordo com o Decreto Municipal 21/2023.

Art. 7º. Após instrução do processo, a autoridade competente que instaurou o procedimento determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e este será disponibilizado para consulta de interessados no sistema eletrônico, considerando os prazos previstos neste Decreto.

Art. 8º. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I – 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens especiais, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

II – 10 (dez) dias úteis, nos casos de serviços comuns de engenharia, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço e maior desconto;

III – 15 (quinze) dias úteis, para aquisição de bens especiais, quando adotados os critérios de julgamento de melhor técnica, técnica e preço e maior retorno econômico;

IV – 25 (vinte e cinco) dias úteis, nos casos de serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço e maior desconto;

V – 35 (trinta e cinco) dias úteis, nos casos de serviços especiais, obras, serviços comuns e especiais de engenharia, quando adotados os critérios de julgamento de melhor técnica, técnica e preço e maior retorno econômico;

§ 1º Quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada, o prazo será aquele estabelecido no inciso V do caput.

§ 2º Quando o regime de execução for o de contratação integrada, o prazo será de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 9º. Realizados todos os atos procedimentais relativos à abertura, julgamento das propostas e eventuais recursos, o processo será remetido para autoridade máxima do órgão instaurador visando à adjudicação e homologação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 16 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI/PROCON
EDITAL nº 001/2024 – PROCON-NAVIRAI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-NAVIRAI, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Janaina Padilha Ramos Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 50.006.001.23-0000933, tendo como Reclamante Roberto Carlos de Souza Leite e como Reclamada - **LUCAS ANTONIO DITZEL - KANOA SPORT FISHING, CNPJ/CPF nº 32.091.879/0001-10**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia, resultante em multa de 1.500 UFN'S, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada -, **INTIMADO** da decisão de fls. 18/24 ao não comparecimento a audiência do dia 29/08/2023, bem como que deverá recolher o valor da multa, no importe de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei nº 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição em dívida ativa; Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de **interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97. Naviraí, 17 de Janeiro de 2024. Kerolayne Paula de Oliveira digitei

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 42/2024

1. **O GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAI-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO 004/2022 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA A VAGA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 41/2024**, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Gerência Municipal de Saúde.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO
49	Juliana Matos do Carmo
50	Grasiela Santana Fernandes

Naviraí-MS, 17 de janeiro de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 43/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 004-2022**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, da Gerência Municipal de Saúde.

4. Os candidatos terão os dias 18 e 19 de janeiro de 2024 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 12:30 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

RG;

CPF;

Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos se menores;

CPF dos filhos;

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral (última votação);

Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;

Comprovante de Residência;

Laudo Médico;

Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;

Anexos do edital;

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario_oficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 17 de janeiro de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
51	Selma Braz de Lima Oliveira	0	2	2
52	Naéle Rodrigues Soares	0	2	2

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao s cargo s de **MÉDICO I - 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MOTORISTA**, do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023 da Gerência Municipal de Saúde.

1. Os candidatos terão os dias 18 e 19 de janeiro de 2024, sendo das 07:00 às 12:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 01/2023 do Processo Seletivo 008/2023.

1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 17 de janeiro de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEREIDO

GERENTE DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
MÉDICO I - 20 HORAS

CLASSI- FICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1	Giovana Guarizo Barboza	15	0	15

2	Fernando Rodrigues Cordeiro	10	0	10
3	Luciano de Oliveira	9	0	9
4	Bárbara da Rocha Moreno	6	1	7

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ONG MÃOS E PATAS DE NAVIRAÍ.

Com fulcro no artigo 2º, inciso I-A, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 e lei municipal nº 2.538/2023, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Meio Ambiente para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Meio Ambiente e a **ONG MÃOS E PATAS**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Meio Ambiente e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à defesa de animais que precisam de assistência, com a **ONG MÃOS E PATAS**.

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de repasse de recursos financeiros à **Proponente**, desenvolver ações de esterilização (sempre que possível) e doação dos animais recolhidos, manutenção dos lares temporários, aquisição de equipamentos para transporte (caixa de transporte, gateiras, etc.) e ração para cães e gatos. Ações de conscientização e orientação da população sobre maus tratos e abandono de animais e outras atividades afins, ações de conscientização e orientação da população sobre maus tratos e abandono de animais e outras atividades afins, disponibilização de serviço de estabelecimento médico veterinário para encaminhamento de ocorrência de urgências e/ou emergências intercorrentes de situações adversas, eventualmente ocasionadas nos procedimentos de esterilização executados no Castramóvel do Município de Naviraí-MS.

2- O Município de Naviraí, não dispõe de local adequado para abrigar animais de rua ou em situação de risco, ou pessoal para atendê-los. A ONG dispõe de lar provisório para os animais recolhidos e de voluntários que prestam assistência a esses animais, justificando assim a celebração de convênio com a referida entidade que busca oferecer esse tipo de serviço.

3 - Os serviços oferecidos pela **ONG MÃOS E PATAS** possibilita o atendimento aos animais que se encontram em situação de fragilidade e vulnerabilidade, sem assistência à saúde e alimentação.

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em aumento de animais abandonados, impedindo assim a assistência aos animais por meio do acolhimento, tratamento, esterilização, doação e conscientização da população.

5- Admite-se a impugnação da presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 069/2017.

Navirai-MS, 17 de janeiro de 2024.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR

Gerente de Meio Ambiente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022 da Gerência Municipal de Saúde.

1. A candidata terá os dias 18 e 19 de janeiro de 2024 para apresentar-se na Gerência de Saúde portanto os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 01/2022.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 17 de janeiro de 2024.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL :

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
5	Valdinéia de Jesus	8	0	8

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2023**

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e **CLÁUDIO PERALTA BERNAL**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 0 1 1/2023 Edital n.º 0 5 /2023 - Gerência de Serviços Públicos.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal nº 88 de 29 de Junho de 202 3 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 0 1 1/2023 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de COVEIRO (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. _

Vigência: Por um período de 12 (doze) meses a partir de 17 / 01 /202 4 à 17 / 01 /202 5, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **CLÁUDIO PERALTA BERNAL** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **Sirlene Pereira dos Santos**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Sirlene Pereira dos Santos**, matrícula n.º 8458-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Lotada na Gerência Municipal de Saúde, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal. **No período de 30 de dezembro de 2023 à 26 de junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 16 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **Ana Paula dos Santos Leite**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Ana Paula dos Santos Leite**, matrícula n.º 9511-7, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Lotada na Gerência Municipal de Assistência Social, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal. **No período de 04 de janeiro de 2024 à 01 de julho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 16 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí- MS, 16 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 17/2024.

Nº	Nome	Cargo	P.Aquis	P.de Férias	Dias
1	Adaiane da Silva Santos Roos	Agente de Serviço Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
2	Adair Jose Berger	Ger Prog Proj de Meio Amb	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
3	Ademir Ferreira	Motorista	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
4	Adriana C. P. De O. Bruno	Prof. Educacao Fisica	2023/2024	08/01 a 19/01/2024	12
5	Adriana da Silva Barbosa	Auxiliar Administrativo	2021/2022	08/01 a 27/01/2024	20
6	Adriana da Silva Barbosa	Auxiliar Administrativo	2022/2023	28/01 a 26/02/2024	30
7	Adriana de Afonseca e Silva	Odontologo	2022/2023	08/01 a 22/01/2024	15
8	Adriana P. Braghin Serenario	Tecnico em Saude Bucal	2023/2024	11/01 a 09/02/2024	30
9	Adriano Fausto Monteiro	Operador De Servicos Publ	2022/2023	14/12 a 28/12/2023	10
10	Agripina Barbosa da Silva	Auxiliar De Servicos Dive	2022/2023	07/01 a 21/01/2024	10
11	Alessandra Farias de Oliveira Mendes	Aux. Administrativo Escolar	2022/2023	08/01 a 07/02/2024	30
12	Alex Viegas de Lemes	Advogado	2021/2022	14/12 a 14/12/2023	1
13	Alex Viegas de Lemes	Advogado	2021/2022	06/12 a 13/12/2023	7
14	Alexsandro Junior Rigonato	Ger. Nucleo Mat. e Patrimonio	2022/2023	13/12 a 22/12/2023	10
15	Alexandre Martin Gradella	Medico	2022/2023	18/12 a 22/12/2023	5
16	Amanda Karine Rodrigues	Tec. de Laboratório	2021/2022	27/11 a 11/12/2023	15
17	Amylcar Matheus Trombetta	Ger Prog Proj de Ass Social	2022/2023	08/01 a 17/01/2024	10
18	Ana Fatima Finotto	ACS	2020/2021	17/01 a 31/01/2024	15
19	Ana Maria Rodrigues Simoes	Auxiliar De Servicos Dive	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
20	Ana Paula Catalano Neto	Gerente Nucleo Agric. Pec	2022/2023	08/01 a 22/01/2024	15
21	Ana Paula da Conceicao	Educador de Creche	2022/2023	08/01 a 27/01/2024	20
22	Anaide da Silva Aragao	Cozinheiro	2022/2023	27/01 a 10/02/2024	15
23	Andre Cristiano de Gois	Mecanico	2023/2024	08/01 a 17/01/2024	10
24	Andreia Yuri Ono Hirsch	Bioquimica	2021/2022	08/01 a 27/01/2024	20
25	Andreia Ortiz Cardoso	Auxiliar De Servicos Dive	2023/2024	24/01 a 01/02/2024	9
26	Andreia T. Ruiz	Enfermeiro	2022/2023	15/01 a 29/01/2024	15
27	Angela Cristina Silvestre	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	11/01 a 09/02/2024	30
28	Angela Ramos Souza	Auxiliar De Servicos Dive	2022/2023	10/12 a 19/12/2023	10
29	Angelita G. Ribeiro de Oliveira	Ass. de Adm. Escolar	2022/2023	08/01 a 17/01/2024	10
30	Antonia Eliza Aguiar	Aux. de Serviços Diversos	2022/2023	08/01 a 12/01/2024	5
31	Antonio Bento de Souza	Vigia	2019/2020	06/12 a 04/01/2024	30
32	Antonio Carlos Moraes Junior	Farmacutico/Bioquimico	2023/2024	15/01 a 24/01/2024	10
33	Aparecida Cano Marangoni	Auxiliar De Servicos Dive	2022/2023	15/01 a 13/02/2024	30
34	Aparecido Lopes de Lima	Vigia	2022/2023	08/01 a 22/01/2024	15
35	Ariovaldo Resende Correa	Motorista	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
36	Arthur Maciel Bezerra Junior	Operador De Servicos Publ	2022/2023	01/01 a 30/01/2024	30
37	Augusto Benedito Franciscatti	Fiscal Tributos - Obras I	2022/2023	08/01 a 27/01/2024	20
38	Augusto Cesar Canesin	Medico Ortopedista	2021/2022	01/01 a 10/01/2024	10
39	Auriana G. da Silva Del Grande	ACS	2022/2023	02/01 a 11/01/2024	10
40	Benedito de Oliveira	Vigia	2021/2022	11/12 a 09/01/2024	30
41	Bruna Kellen dos Santos	Auxiliar De Servicos Dive	2022/2023	22/01 a 31/01/2024	10
42	Camila B. De Carvalho Ferreira	Fiscal Ambiental	2022/2023	08/01 a 17/01/2024	10
43	Carlos Eduardo Stabenow Minari	Gerente N. Asses. Pedagog	2023/2024	08/01 a 17/01/2024	10
44	Carina Lopes Meurer	Ger Equipe de Assist. Juridica	2017/2018	14/12 a 22/12/2024	9
45	Cassia Vitali Pereira	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	15/01 a 03/02/2024	20
46	Cenira Sarate	Pedagogo	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
47	Celso Barbosa da Silva	Assistente Administrativo	2021/2022	08/01 a 24/01/2024	17
48	Cheila Molaes de Oliveira	Aux. de Serviços Diversos	2021/2022	28/11 a 08/12/2023	11
49	Cicera Aparecida dos Santos Silva	ASD	2022/2023	07/01 a 21/01/2023	15
50	Cicero Custodio Soares Oliv.	Operador De Moto Nivelado	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
51	Cicero Miguel Batista	Motorista	2021/2022	11/01 a 09/02/2024	30
52	Clarindo Rodrigues de Lima	Motorista	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
53	Claudia Aparecida de Amorim	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	15/01 a 13/02/2024	30
54	Claudia Willmann Flor	Enfermeiro	2022/2023	08/01 a 27/01/2024	20
55	Claudia Willmann Flor	Enfermeiro	2021/2022	21/12 a 04/01/2024	15
56	Claudio Torres	Mecanico	2022/2023	04/12 a 13/12/2023	10
57	Claudinei Tomaz de Aquino	Vigia	2022/2023	10/01 a 08/02/2024	30
58	Cleber Francisco do Amaral	Agente de Serviço Escolar	2022/2023	08/01 a 22/01/2024	15
59	Clemente Ploszai	Assistente Administrativo	2021/2022	22/12 a 22/12/2023	1
60	Cristiane de Souza	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	12/01 a 31/01/2024	20
61	Cristiano da Silva Luiz	Operador De Servicos Publ	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
62	Daniel Pinto da Silva	Operador De Servicos Publ	2023/2024	08/01 a 22/01/2024	15
63	Daniele Cristina Michelotto Mattos	Ger Equipe de Cad. Economico	2021/2022	08/01 a 12/01/2024	6
64	Danielly dos Santos Mascarenhas	Enfermeira	2019/2020	06/12 a 15/12/2023	10
65	Dayane Domingues Spolladore	Prof. Educacao Fisica	2022/2023	08/01 a 27/01/2024	20
66	Divaldo Antenor Jose	Motorista	2022/2023	18/01 a 07/02/2024	20
67	Douglas Raimundo de Padua	Motorista	2020/2021	08/01 a 07/02/2024	30
68	Edina Regina Senra Messias	Enfermeiro	2022/2023	11/01 a 30/01/2024	20
69	Edleusa B. Cardoso Rodrigues	Atendente De Enfermagem	2022/2023	17/01 a 15/02/2024	30
70	Edriane Pereira da Sde Oliveir	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	11/01 a 20/01/2024	10
71	Edson da Silva	Pedreiro	2022/2023	08/01 a 27/01/2024	20
72	Edson Jose Barbosa	Tecnico M. de Computadore	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30

73	Elania Gomes p. da Silva	Auditora Fiscal Tributário	2022/2023	08/01 a 17/01/2024	10
74	Eliana Abilio Correia Cidreira	Agente de Combate as Ende	2022/2023	02/01 a 31/01/2024	30
75	Eliana P. Da Silva Quadrado	Auxiliar De Servicos Dive	2022/2023	15/01 a 26/01/2024	12
76	Eliane Maria Franciscati	Tecnico em Saude Bucal	2022/2023	08/01 a 22/01/2024	15
77	Elias Alves Junior	Gerente N. de F. Aeroporto	2023/2024	08/01 a 17/01/2024	10
78	Elisabeth Cunha de O. dos Reis	ASB	2022/2023	08/01 a 17/01/2024	10
79	Elisangela G. B. V. Andrade	Enfermeiro	2021/2022	08/01 a 10/01/2024	3
80	Elisangela G. B. V. Andrade	Enfermeiro	2022/2023	11/01 a 26/01/2024	16
81	Emerson Santana Pena Vila	Fiscal De Rendas I	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
82	Eoclesio Valdemor da Silva	Psicologo	2020/2021	08/01 a 27/01/2024	20
83	Erica Essy Goncalves	Recepcionista	2022/2023	03/01 a 01/02/2024	30
84	Ernani Lamartine Carlin	Encarregado Da Unid.Mun.D	2023/2024	22/01 a 10/02/2024	20
85	Fabian R. R. De Oliveira	Gerente Equipe Man Equipa	2023/2024	15/01 a 29/01/2024	15
86	Fabiane Pereira	Enfermeira	2019/2020	04/12 a 08/12/2023	5
87	Fabricia Escorsim	Advogado	2020/2021	18/12 a 22/12/2023	5
88	Faena O. do Nascimento	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 27/01/2024	20
89	Fernanda A. Tonini de Moraes	Operador De Servicos Publ	2023/2024	08/01 a 27/01/2024	20
90	Flavia Rodrigues Lê de Souza	Agente de Servico Escolar	2022/2023	15/01 a 08/02/2024	25
91	Francieli E. Bertelli Vieira	Farmaceutico/Bioquimico	2023/2024	08/01 a 17/01/2024	10
92	Francieli Batista Rizzo	ACS	2019/2020	11/12 a 20/12/2023	10
94	Gabriel Moraes dos Santos	Pedreiro	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
95	Geny da Silva Andrade	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
96	Genicleia Moura de Souza	Auxiliar Administrativo	2020/2021	10 a 17/01/2024	8
97	Gerson Vieira	Operador De Servicos Publ	2022/2023	23/12 a 21/01/2024	30
98	Gerson de Oliveira	Operador de Retro-Escavadeira	2020/2021	08/01 a 06/02/2024	30

99	Gesse da Silva Andrade	Gerente N. Ilumin Pub M R	2022/2023	08/01 a 26/01/2024	19
100	Geilda Alves Araújo	Cozinheiro Escolar	2021/2022	08/01 a 12/01/2024	5
101	Geilda Alves Araújo	Cozinheiro Escolar	2022/2023	13/01 a 22/01/2024	10
102	Gilberto Paulo da Silva	Eletricista	2022/2023	08/01 a 28/01/2024	21
103	Gilson Mendes Batista	Eletricista De Veiculos	2022/2023	08/01 a 17/01/2024	10
104	Gilda Ferreira dos Santos	Gerente Insp. Dados Escolar	2021/2022	08/01 a 17/01/2024	10
105	Giovani de Carvalho Baez	Operador De Moto Nivelado	2022/2023	22/12 a 05/01/2024	15
106	Gisele Kátia R. Moraes	Enfermeira	2022/2023	11/01 a 25/01/2024	15
107	Gislaine Aparecida Ribeiro	Operador De Servicos Publ	2022/2023	10/01 a 29/01/2024	20
108	Gislaine N. Furtado Tosta	Odontóloga II	2022/2023	15/01 a 03/02/2024	20
109	Glazielle jardi Bezerra	Contadora	2021/2022	08/01 a 27/01/2024	20
110	Gustavo Adolfo Mieres Vega	Ger. Nucleo de Topografia	2022/2023	08/01 a 27/01/2024	20
111	Helio de Melo Silva	Agente de Combate as Ende	2022/2023	02/01 a 31/01/2024	30
112	Ideval Ferreira	Motorista	2021/2022	08/01 a 06/02/2024	30
113	Irene Bizarro	Assistente Social	2020/2021	08/01 a 27/01/2024	20
114	Isaias Gomes da Silva	Operador Trator De Pneus	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
115	Isabeli Priscila Gomes Lima	Auxiliar Administrativo	2022/2023	22/01 a 05/02/2024	15
116	Ivan Reche da Silva	Ger. Nucleo de Serv. Rodov.	2022/2023	08/01 a 15/01/2024	8
117	Ivanilce M. Do N. Neves	Auxiliar De Enfermagem	2021/2022	15/01 a 14/02/2024	30
118	Ivete de Lourdes Martins	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
119	Ivo Baez	Pedreiro	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
120	Ivone dos Anjos	Recepcionista	2021/2022	02/01 a 31/01/2024	30
121	Izabel Mareco de Oliveira	Agente Comunitario de Sau	2022/2023	02/01 a 16/01/2024	15
122	Izaques Soares Mineiro	Motorista	2021/2022	08/01 a 06/02/2024	30
123	Jackeline Marcelino dos Santos	Auxiliar de Laboratorio	2022/2023	15/01 a 29/01/2024	15
124	Jackson Juliano Hirsch	Medico	2019/2020	08/01 a 29/01/2024	20
125	Jairo Dutra	Motorista	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
126	Janete Oliveira Souza	Agente Comunitario de Sau	2022/2023	15/01 a 03/02/2024	20
127	Jaquelina G. De Moraes Silva	Auxiliar em Saude Bucal	2022/2023	22/01 a 10/02/2024	20
128	Jaqueline Castro da Silva	Auxiliar Administrativo	2022/2023	13/12 a 22/12/2023	10
129	Jehniifer C. S. Q. Da Silva	Tecnico Em Enfermagem	2022/2023	07/01 a 05/02/2024	30
130	Jeovane Soares Gois	Operador De Servicos Publ	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
131	Jhenifer dos Santos Silva	Cozinheiro Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
132	Jhonatan Manoel da S. Araujo	Gerente de Nucleo de Def. Civil	2022/2023	04/12 a 13/12/2023	10
133	Jhonatan Manoel da S. Araujo	Gerente de Nucleo de Def. Civil	2023/2024	14/12 a 18/12/2023	5
134	João Eduardo de Moraes Ryba	Ger. de Equipe de Alta Complex.	2021/2022	08/01 a 06/02/2024	30
135	Jorge Leandro de Moraes	Vigia	2022/2023	10/12 a 08/01/2024	30
136	Jorge Alves Siebra	Assistente Administrativo	2022/2023	22/01 a 05/02/2024	15
137	Josafat Marques	Ger. Equipe. Com. Visual	2022/2023	08/01 a 28/01/2024	20
138	Jose Antonio Martins	Medico	2022/2023	10/01 a 19/01/2024	10
139	Jose Aparecido dos Santos	Encanador	2020/2021	27/11 a 02/12/2023	6
140	Jose Teixeira de Sá	Médico cardiologista	2022/2023	16/12 a 22/12/2024	7
141	Josias Martins de Souza	Motorista	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
142	Josilene G. R. De Oliveira	Tecnico em Saude Bucal	2022/2023	08/01 a 22/01/2024	15
143	Josimar dos Santos Silva	Pedreiro	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
144	Juandra Franca	Auxiliar De Servicos Dive	2022/2023	11/01 a 09/02/2024	30
145	Juliana Morinjo Ribeiro	Psicologo	2021/2022	08/01 a 06/02/2024	30
146	Juliana Napolitano de Souza	Aux. de Serviços Diversos	2021/2022	16/01 a 02/02/2024	18
147	Juliana Pinheiro M. Silvério	Assistente Administrativo	2022/2023	18/12 a 22/12/2023	5
148	Julio Cesar Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo	2023/2024	10/01 a 19/01/2024	10
149	Katya Mayumi N. Matsubara	Advogada	2017/2018	21/12 a 22/12/2023	2
150	Karolinne da Silva Rigonatt	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
151	kerolayne Paula de Oliveira	Auxiliar Administrativo	2022/2023	08/01 a 12/01/2024	5
152	Lais Motta Fiorentino	Arquiteto	2020/2021	08/01 a 13/01/2024	6
153	Lais Motta Fiorentino	Arquiteto	2021/2022	14/01 26/01/2024	13
154	Lausimar Kahali de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	2021/2022	08/01 a 06/02/2024	30
155	Lindete Reche Rios	Tecnico em Saude Bucal	2022/2023	11/01 a 09/02/2024	30
156	Livrada Fernandes do Nascimento	Auxiliar De Servicos Dive	2021/2022	11/12 a 22/12/2023	12
157	Lucia C. Macedo Piaba Canevari	Agente de Combate as Ende	2022/2023	02/01 a 31/01/2024	30
158	Luciano de Oliveira	Vigia	2022/2023	11/12 a 01/01/2024	22
159	Lucilia N. Custodio Zanuni	Auxiliar Administrativo	2021/2022	08/01 a 06/02/2024	30
160	Lucilia R.G. Flor Selva	Tecnico Em Enfermagem	2020/2021	10/01 a 19/01/2024	10
161	Luis Cesar de Oliveira	Assistente Administrativo	2022/2023	08/01 a 17/01/2024	10
162	Luiz Carlos Cecilio	Motorista	2021/2022	08/01 a 06/02/2024	30
163	Maithe Sobrinho Candido Silva	Auxiliar Administrativo	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
164	Marcela A. Sales de Souza	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
165	Marcelo Lopes Signori	Ger. Nucle Almoxxarifado	2022/2023	13/12 a 22/12/2023	10
166	Marcio Ferreira de Castro	Motorista	2022/2023	13/01 a 11/02/2024	30
167	Marcos Almeida	Tecnico Em Enfermagem	2022/2023	11/01 a 09/02/2024	30
168	Maria Aparecida dos Santos	Operador De Servicos Publ	2022/2023	11/12 a 10/01/2024	30
169	Maria Cristina Ribeiro Arrua	Auxiliar De Servicos Dive	2022/2023	12/01 a 10/02/2024	30

170	Maria Cecilia S.B. Fogo	Pedagogo	2020/2021	20/12 a 22/12/2023	3
171	Maria de Barros Franciscati	Auxiliar em Saude Bucal	2022/2023	11/01 a 09/02/2024	30
172	Maria de Fatima Tavares da Silva	Assistente Adm. Escolar	2022/2023	08/01 a 25/01/2024	15
173	Maria de Lourdes Melinho Alves	Recepcionista	2020/2021	11/12 a 15/12/2024	5
174	Maria Elaine Bitencourt G. Souza	Tecnica Pedagoga	2022/2023	08/01 a 25/01/2024	18
175	Maria Jose dos Santos Silva	Cozinheiro Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
176	Marta Veron	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
177	Maurino Fukushima	Pintor	2019/2020	04/12 a 22/12/2023	19
178	Michelli T. De Souza Monico	Recepcionista	2022/2023	11/12 a 20/12/2023	10
179	Mikaely Espirito Santo Ricardo	Ger. de Equipe Exec.	2019/2020	08/01 a 12/01/2024	5
180	Milena de F. G. Da Silva	Gerente E. S.C.F.V.Crianc	2023/2024	08/01 a 27/01/2024	20
181	Milton Neres Bueno	Pedreiro	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
182	Mirian Barbosa Amadeu Correa	Auxiliar Administrativo	2021/2022	08/12 a 27/01/2024	20
183	Monica Kelly Pereira de Moraes	Recepcionista	2022/2023	22/01 a 05/02/2024	15
184	Nathalia da Silva A. Medeiros	Tec. Radiologia	2022/2023	27/11 a 06/12/2023	10
185	Neila Daniella Araujo Siqueira	Enfermeiro	2021/2022	07/01 a 05/02/2024	30
186	Nelsimar Alexandra Neves	Tecnico Em Enfermagem	2022/2023	12/01 a 10/02/2024	30
187	Nelson de Araujo Fermino	Operador De Equip. Auto I	2021/2022	02/01 a 31/01/2024	30
188	Nilda Maria dos Santos Silva	Auxiliar De Servicos Dive	2022/2023	12/01 a 26/01/2024	15
189	Nilsa Ferreira de Souza	Operador De Servicos Publ	2022/2023	01/02 a 10/02/2024	10
190	Olivia M. Pereira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	2022/2023	08/01 a 22/01/2024	15
191	Oscar Gomes de Araujo	Operador De Servicos Publ	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
192	Osmar Alves de O. Sobrinho	Conselheiro Tutelar	2022/2023	23/12 a 06/01/2024	15
193	Paulo Roberto Jacomeli Pereira	Advogado	2021/2022	18/12 a 18/12/2023	1
194	Patricia Donatti Rezende	Gerente Equipe C.U.Tran.R	2022/2023	08/01 a 17/01/2024	10
195	Patricia Donatti Rezende	Gerente Equipe C.U.Tran.R	2023/2024	18/01 a 27/01/2024	5
196	Patricia Vieira de Paula	Enfermeiro	2022/2023	27/12 a 25/01/2024	30
197	Priscilla L. F. Oliveira	Psicologo	2022/2023	15/01 a 02/02/2024	19
198	Rafaela Parcio Martins Ribeiro	Gerente Equipe Cerimonial	2020/2021	08/01 a 18/01/2024	10
199	Rafaela Parcio Martins Ribeiro	Gerente Equipe Cerimonial	2021/2022	19/01 a 27/01/2024	9
200	Ramao Solidonio Coronel	Motorista	2021/2022	10/01 a 19/01/2024	10
201	Reginaldo Rocha	Agente de Combate as Ende	2022/2023	02/01 a 31/01/2024	30
202	Renata Aparecida Alves dos Santos	Ger Prog Proj de Receita	2022/2023	08/01 a 27/01/2024	20
203	Renata Sena Moraes Hervatini	Farmacutico/Bioquimico	2022/2023	11/01 a 09/02/2024	30
204	Renato Huck Mello	Farmacutico/Bioquimico	2021/2022	08/01 a 22/01/2024	15
205	Ricardo Prado Bonette	Odontologo II	2022/2023	22/01 a 10/02/2024	20
206	Robson Florentino Rodrigues	Motorista	2021/2022	30/12 a 10/01/2024	12
207	Rodrigo Akira Sakaue	Fiscal deTributos	2020/2021	08/01 a 17/01/2024	10
208	Rodrigo Angelo Zanin	Arquiteto	2021/2022	08/01 a 27/01/2024	15
209	Rodrigo Bueno Ganzarolli	Cozinheiro	2023/2024	18/01 a 22/01/2024	10
210	Rodrigo Medeiros Dias	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
211	Rodrigo Napolitano de Souza	Assistente Administrativo	2022/2023	22/01 a 10/02/2024	20
212	Rose Aparecida C. de Souza	Enfermeira	2022/2023	07/01 a 21/01/2024	15
213	Regiane Tu Kun Ma	Enfermeira	2022/2023	01/01 a 15/01/2024	15
214	Renata Cristina	Oficial Administrativo	2022/2023	08/01 a 27/01/2024	20
215	Rita de cassia Florenciano dos R. P.	Auxiliar Administrativo	2020/2021	08/01 a 27/01/2024	20
216	Ronaldo Alexandre	Medico Cirurgiao Geral	2019/2020	13/12 a 22/12/2024	10
217	Rosa Salinas Espindola	Auxiliar De Servicos Dive	2022/2023	10/01 a 24/01/2024	15
218	Rosângela de Souza Cancado	Cozinheiro	2023/2024	08/01 a 27/01/2024	20
219	Rosimeire Guilherme da Silva	Operador De Servicos Publ	2022/2023	08/01 a 17/01/2024	10
220	Rosineide B. Da Silva Touro	Gerente Equipe SAE	2022/2023	15/01 a 02/02/2024	19
221	Rubens Jose Meurer	Gerente Eqp Cont Dis Equ	2021/2022	08/01 a 17/01/2024	10
222	Sandra Pereira da Silva	Motorista	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
223	Sebastiana O. Nogueira Costa	Advogado	2019/2020	08/01 a 19/01/2024	12
224	Sidney Guizolfi	Operador de pá Carregadeira	2021/2022	08/01 a 17/01/2024	10
225	Silvana Messias	Auxiliar Administrativo	2022/2023	11/12 a 22/12/2023	12
226	Silvana de Assis Selva	Recepcionista	2022/2023	10/01 a 20/01/2024	10
227	Silvânia Costa de Oliveira	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
228	Silvano dos Santos Fernandes	Operador de Motoserra	2022/2023	04/12 a 23/12/2023	20
229	Silvio de Oliveira Dantas	Motorista	2021/2022	08/01 a 06/02/2024	30
230	Simone dos Santos Pinho	ACS	2022/2023	04/01 a 18/01/2024	15
231	Solandia Camargo da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	15/01 a 29/01/2024	15
232	Sonia Aparecida Dantas	Aux. de Serviços Diversos	2022/2023	08/01 a 27/01/2024	20
233	Sueli Francelino de Oliveira	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
234	Sueli Soares Fernandes	Auxiliar De Servicos Dive	2021/2022	22/01 a 31/01/2024	10
235	Sueli Soares Fernandes	Auxiliar De Servicos Dive	2022/2023	01/02 a 10/02/2024	10
236	Tainara Flores de Medeiros	Auxiliar em Saude Bucal	2022/2023	15/01 a 24/01/2024	10
237	Tainara Lopes Moraes	Agente de Servico Escolar	2022/2023	15/01 a 08/02/2024	25
238	Taliza Flores Marques	Assistente de Finanças	2019/2020	15/01 a 24/01/2024	10
239	Taliza Flores Marques	Assistente de Finanças	2020/2021	29/01 a 07/02/2024	10
240	Tassiana Costa Dourado	Odontologo	2022/2023	08/01 a 22/01/2024	15
241	Tatiana Ferreira	Nutricionista	2022/2023	08/01 a 22/01/2024	15
242	Tatiane Colares de Sousa	Gerente Equipe Exec Conse	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
243	Telma Manoel da Silva Aquino	Auxiliar Administrativo	2022/2023	15/01 a 29/01/2024	15
244	Terezinha de Moraes Oliveira	Agente Comunitario de Sau	2022/2023	02/01 a 16/01/2024	15
245	Terezinha de Oliveira	Auxiliar De Servicos Dive	2021/2022	08/01 a 06/02/2024	30
246	Thaissa de Sena Moraes Bergamo	Odontologo II	2022/2023	10/01 a 22/01/2024	15
247	Valdeci dos Santos	Tecnico Manut. Par. Jardi	2020/2021	08/01 a 06/02/2024	30
248	Valdelice Maria de Souza	Tecnico Em Enfermagem	2022/2023	11/12 a 09/01/2024	30
249	Vanderlei Barbosa	Agente de Servico Escolar	2022/2023	08/01 a 06/02/2024	30
250	Vanderlei Custodio	Motorista	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
251	Vanessa Dias de Assis	Enfermeiro	2023/2024	31/01 a 09/02/2024	10
252	Vanilda Bezerra dos Santos	Aux. de Serviços Diversos	2020/2021	04/12 a 04/12/2023	1
253	Vania Araujo Lopes	Gerente Prog e Proj Serv	2023/2024	08/01 a 19/01/2024	12
254	Wilson Tavares da Silva	Pedreiro	2021/2022	08/12 a 22/12/2023	15
255	Zenaide Ribeiro N. Capristo	ACS	2020/2021	22/01 a 05/02/2024	15

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente, designa servidora que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, no período de **15 a 29 de janeiro de 2024**, ao servidor **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, matrícula n.º 7035-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente, referente ao ano de 2022/2023, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Designar a servidora **Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro**, matrícula n.º 7494-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Gestão Pública, para responder sem ônus para o Município. Ficando responsável como ordenadora de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 15 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui as Comissões de Avaliação/Julgamento e Monitoramento/Avaliação, com relação às parcerias a serem firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público, nos termos do Decreto Municipal n.º 069/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas nos artigos 30 a 34 e artigos 40 a 44 do Decreto Municipal n.º 69/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as comissões de Seleção /Julgamento e Monitoramento/Avaliação, para um mandato de 02 (dois) anos, com efeito retroativo, a contar de **09 de dezembro de 2023**, passa a vigorar com a seguinte composição nos artigos a seguir.

Art. 2º A Comissão de **Seleção e Julgamento** será composta pelos membros nominados abaixo:

I - **Vanderlei Pereira da Silva** - Titular

Marcelo Del Matta – Suplente

II - **João Eduardo de Moraes Ryba** – Titular

Mirce Maria Santelli – Suplente

III - **Emerson Santana Pena Villa** – Titular

Roni Silva dos Santos – Suplente

IV - **Rosineide Barbosa Silva Touro** – Titular

Maria Cecilia Sanches Bom Fogo – Suplente

V - **Celina Espinosa Perez** – Titular

Maristela Roncolato Tomazini – Suplente

VI - **Andrea Gomes da Silva** – Titular

VII - **Marlete Florian Rabello** – Titular

§ 1º A Comissão ora instituída será presidida pelo servidor **Vanderlei Pereira da Silva**, secretariada pelas servidoras **Mirce Maria Santelli** e **Rosineide Barbosa Silva Touro**.

§ 2º Compete aos membros mencionados no §1º deste artigo, emitir parecer técnico, com base na análise das documentações pertinentes à formalização das parcerias, conforme artigos 30 a 34 do Decreto Municipal 69/2017, restando ao presidente e secretários subscreverem os pareceres e relatórios exarados pela comissão ora constituídos, cabendo, a critério dos mesmos, a designação de membro(s) para analisar o objeto da parceria, bem como sua execução, subscrevendo conjuntamente.

Art. 3º A Comissão de **Monitoramento e Avaliação** será composta pelos seguintes membros:

I - **Maria Cecilia Sanches Bom Fogo** – Titular

Rosineide Barbosa Silva Touro – Suplente

II - **Debora Canzian Volpini** – Titular

Rouaid Salem – Suplente

III - **Celina Espinosa Perez** – Titular

Maristela Roncolato Tomazini – Suplente

IV - **Camila Bomfim de Carvalho Ferreira** – Titular

V - **João Eduardo de Moraes Ryba** – Titular

Maria Izabel Sespede Flores – Suplente

VI - **Emerson Santana Pena Villa** – Titular

Roni Silva dos Santos – Suplente

VII - **Andrea Gomes da Silva** – Titular

VIII - **Marlete Florian Rabello** – Titular

IX - **Vanderlei Pereira da Silva** - Titular

Marcelo Del Matta – Suplente

§ 1º A Comissão ora instituída será presidida pela servidora **Maria Cecilia Sanches Bom Fogo**, secretariada pelas servidoras **Debora Canzian Volpini** e **Celina Espinosa Perez**.

§ 2º Compete aos membros mencionados no §1º deste artigo, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme artigos 40 a 44 do Decreto Municipal n.º 69/2017, restando ao presidente e secretário(s) subscrever os pareceres e relatórios exarados pela comissão ora constituídos, cabendo, a critério dos mesmos, a designação de membros para analisar o objeto da parceria bem como sua execução, subscrevendo conjuntamente.

Art. 4º As comissões deverão se manifestar sempre que a Administração for formalizar Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação e instrumentos congêneres.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 15 de janeiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Honório Marcos Machado**, portador do RG nº 061.561 SSP-MT, CPF 178.715.731-87, residente e domiciliado na Rua Porto Esperança, 446, nesta cidade, CEP 79950.000 .

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 13/2023**.

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.482/2022 contado a partir do vencimento”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 29 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

HONÓRIO MARCOS MACHADO

Presidente

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****REDESIGNAÇÃO ABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2023**

O Município de Nioaque-MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento geral, em especial das empresas interessadas em participar do torneio licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 que tem por objeto : Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha GLP, com fornecimento parcelado, para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses, cuja data de abertura estava prevista para o dia 17 de Janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília), em virtude da necessidade de adequação ao edital e ao Termo de Referência. Fica redesignada para o dia **30 de Janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília)**, respeitando, desta forma, o prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4. Da Lei Federal 10.520/02.

Informações complementares pelo telefone (67)3236-1011, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 07:00h as 13:00h.

Nioaque-MS, 17 de Janeiro de 2024.

Keli Freitas

Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 178 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ajuste orçamentario

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.111,03
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	143.111,03

Total Geral de Suplementações ...: 143.111,03

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.447,35
6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.441,32
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.372,12
11 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.850,24
12 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	143.111,03

Total de Reduções ...: 143.111,03

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 22 de Dezembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 178 / 2023 - Consolidado

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL n.º 001/2024 - LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS - SEMMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAÍBA – MS, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações emitidas.

Paranaíba – MS, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INTERESSADO	TIPO	OBJETO	N.º PROCESSO	LOCAL	VALIDADE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)					
-	-	-	-	-	-
LICENÇA PRÉVIA (LP) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)					
PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A	LP N.º 022/2023	BARRAGEM com área de reservatório acima de 10 (dez) ha até 50 (cinquenta) ha. (Código 3.22.4)	3.075/2023	Rodovia BR 158 KM 62 – Lado Direito 7,5 KM, Paranaíba – MS.	02 (dois) anos
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)					
AUTO POSTO TAMANDUÁ	LI N.º 019/2023	Posto Revendedor (PR). (Código 6.60.1)	4.062/2023	Rodovia BR 158 KM 62 – Lado Direito 7,5 KM, Paranaíba – MS.	03 (três) anos
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA	LIO (Retificadora) N.º 011/2023	SISTEMA DE MACRODRENAGEM (Código 2.70.1)	6.231/2022	Trecho Córrego Estiva entre a Rua Dr. Ermínio Leal Garcia e Avenida Juca Pinhé, Paranaíba – MS.	23 de setembro de 2032
PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A	LIO N.º 012/2023	BARRAGEM - com área de reservatório acima 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004. (Código 3.22.2)	6.785/2022	Fazenda Buriti - Rodovia BR 483, Km 46,2, Lado direito k m 1,9, Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A	LIO N.º 013/2023	BARRAGEM - com área de reservatório de até 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004. (Código 3.22.1)	6.789/2022	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Rodovia BR 158, Km 62, Lado direito 7,5 Km, Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA	LIO N.º 016/2023	SISTEMA DE DRENAGEM URBANA. (Código 2.69.1)	6.674/2023	Rua Laurentino F. do Amaral, entre a Rua Olegário Rodrigues de Freitas e a Avenida Durval Rodrigues Lopes, Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA	LIO N.º 017/2023	SISTEMA DE DRENAGEM URBANA. (Código 2.69.1)	6.673/2023	Avenida Augusto Corrêa da Costa, entre a Rua Querubina A J até o lançamento em curso hídrico sem denominação (afluente Córrego Fazendinha), Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA	LIO N.º 018/2023	SISTEMA DE DRENAGEM URBANA. (Código 2.69.1)	6.672/2023	José Rita, Zeca Benjamin e Manoel Cantário entre a Rua João Ribeiro até o lançamento no Córrego Estiva, Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	LIO N.º 024/2023	COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (Código 6.95.1)	6.850/2023	Avenida Três Lagoas, n.º 2.627, Centro, Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)					
FML COMERCIO DE SUCATAS LTDA	LO N.º 014/2023	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil até 10.000 m². (Código 7.22.1)	1.099/2023	Rua Ivo Fabres de Queiroz, n.º 303, Bairro Santo Antônio, Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
METALURGICA VITRALSOL EIRELLI ME	RLO N.º 015/2023	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTIFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS com ou sem galvanoplastia. (Área útil de 1.000 m² até 10.000 m²) (Código 6.35.2)	1.622/2023	Avenida Cristovam Pereira dos Santos, n.º 1555 - Fundos, Distrito Industrial, Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
MADEREIRA IPÊ BRANCO LTDA ME	RLO N.º 020/2023	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, Prensada e Compensada, com área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m² (Código 6.67.2)	7.703/2022	Rua Frei Pedro Holts, n.º 875, Bairro Daniel IV, Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ MERIDIONAL LTDA	RLO N.º 021/2023	BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO DE GRÃOS. (Código 6.72.1)	6.961/2022	Rua Meridional, N.º 01/70, Jardim Inocência, Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
MADEIREIRA NOVO ESTADO	RLO N.º 023/2023	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, Prensada e Compensada, com área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m². (Código 6.67.2)	6.907/2022	Rua Generoso Ponce, n.º 2.062, Centro Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA	RLO N.º 025/2023	ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 80 ton/dia. (Código 7.8.3)	7.918/2023	Imóvel Rural denominado "Tabocas, Cachoeira, Carrapato ou Retirinho, Paranaíba – MS.	04 (quatro) anos
COMUNICADOS DE ATIVIDADE (CA)					
ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A	CA – LIO	BARRAGEM - com área de reservatório de até 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004. (Código 3.22.1)	2.779/2023	Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Paranaíba – MS.	06 (seis) anos
ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A	CA – LIO	BARRAGEM - com área de reservatório de até 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004. (Código 3.22.1)	4.022/2023	Fazenda Invejado, Paranaíba – MS.	06 (seis) anos
CHAMA ENTREGA DE GAS LTDA	CA – LIO	COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). (Código 6.94.1)	5.786/2022	Rua Francisco neves, n.º 477, Jardim Imperial, Paranaíba – MS.	06 (seis) anos

SUPERMERCADO SANTANA LTDA	CA - LIO	COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). (Código 6.94.1)	4.587/2023	Avenida Antonio Garcia de Freitas, 470, Santo Antônio, Paranaíba - MS.	06 (seis) anos
MILTON MACEDO DE JESUS	CA - LIO	IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO para área acima de 15 ha até 1.000 ha. (Código 6.25.1)	8.065/2023	Fazenda Mascote, Paranaíba - MS.	06 (seis) anos
ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A	CA - LIO	BARRAGEM - com área de reservatório de até 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004. (Código 3.22.1)	5.970/2023	Fazenda das Pedras, Paranaíba - MS.	06 (seis) anos
ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A	CA - LIO	BARRAGEM - com área de reservatório de até 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004. (Código 3.22.1)	5.971/2023	Fazenda das Pedras, Paranaíba - MS	06 (seis) anos
ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A	CA - LIO	BARRAGEM - com área de reservatório de até 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004. (Código 3.22.1)	8.506/2023	Fazenda Rio das Pedras, Paranaíba - MS	06 (seis) anos
ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A	CA - LIO	BARRAGEM - com área de reservatório de até 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004. (Código 3.22.1)	7.018/2023	Fazenda Espicha Couro, Paranaíba - MS	06 (seis) anos

Matéria enviada por Natalia Mendonça Geretti Timpurim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL n.º 001/2024 - ARQUIVAMENTOS/INDEFERIMENTOS - SEMMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAÍBA - MS, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento arquivados e indeferidos.

Paranaíba - MS, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INTERESSADO	TIPO	N.º PROCESSO	LOCAL
G8 LAGES E TELHAS LTDA ME	Arquivamento	5.495/2019	Av. Durval Rodrigues Lopes, n.º 1.820, Santo Antônio, Paranaíba - MS.
INSTITUTO PARANAIBENSE DE EDUCAÇÃO POPULAR MS - INPEP	Arquivamento	2.725/2020	Imóvel Ramalho e Matadouro, Estrada Municipal Caboclo, Paranaíba - MS.
INSTITUTO PARANAIBENSE DE EDUCAÇÃO POPULAR MS - INPEP	Arquivamento	2.726/2020	Imóvel Ramalho e Matadouro, Estrada Municipal Caboclo, Paranaíba - MS.
INSTITUTO PARANAIBENSE DE EDUCAÇÃO POPULAR MS - INPEP	Arquivamento	2.836/2020	Imóvel Ramalho e Matadouro, Estrada Municipal Caboclo, Paranaíba - MS.
INSTITUTO PARANAIBENSE DE EDUCAÇÃO POPULAR MS - INPEP	Arquivamento	5.081/2020	Imóvel Ramalho e Matadouro, Estrada Municipal Caboclo, Paranaíba - MS.
PISCICULTURA AQUABEL LTDA	Arquivamento	4.265/2019	Fazenda São Sebastião, Zona Rural, Paranaíba - MS.
PISCICULTURA AQUAGENETICS DO BRASIL LTDA	Indeferimento	6.002/2021	Fazenda São Sebastião, Zona Rural, Paranaíba - MS.
INEPAR INSTITUTO NEFROLOGIA PARANAÍBA S A	Arquivamento	6.407/2021	Rua Selma Martins de Oliveira, n.º 335, Ipê Branco I, Paranaíba - MS.
PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A	Indeferimento	6.791/2022	Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Paranaíba - MS.
SUPREMA ODONTOLOGIA LTDA	Indeferimento	7.023/2023	Rua Coronel Carlos, n.º 1.420, Centro, Paranaíba - MS
MERCADO AMÉRICA LTDA ME	Arquivamento	2.030/2023	Av. Quedú Leal, n.º 822, Jardim América, Paranaíba - MS.
JOSÉ ELIAS NOGUEIRA JUNIOR	Indeferimento	1.021/2023	Estrada Municipal José Belmiro Ferraz, Paranaíba - MS.
JOSÉ ELIAS NOGUEIRA JUNIOR	Indeferimento	340/2023	Estrada de Servidão Ronaldo José Severino de Lima, MS 240, Paranaíba - MS
JOSÉ ELIAS NOGUEIRA JUNIOR	Indeferimento	1.346/2023	Estrada de Servidão Ronaldo José Severino de Lima, MS 240, Paranaíba - MS
AUTO POSTO REDE CENTRAL	Arquivamento	6.563/2021	Av. Três Lagoas, n.º 2.632, Jardim Imperial, Paranaíba - MS.
VANIA CRISTINA DE SOUZA	Indeferimento	4.821/2023	Fazenda Lago Azul I, Zona Rural, Paranaíba - MS.
VICENTE ROBERTO SERVERINO DE LIMA	Indeferimento	6.240/2023	Chácaras Concórdia, Zona Rural, Paranaíba - MS.
PROFX LTDA	Indeferimento	8.469/2023	Rodovia MS 240 sentido Inocência, 3KM.

Matéria enviada por Natalia Mendonça Geretti Timpurim

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL 01/2024

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL

1 DA FINALIDADE.

A Prefeitura de Paranaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital que regulamenta o Concurso de Rei Momo e Rainha do CARNAVAL 2024, visando à continuidade e incremento das tradições carnavalescas e a cultura popular, além de propiciar aos moradores e turistas momentos de lazer e integração.

2 DOS PARTICIPANTES

2.1 - Poderão participar do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024 apenas candidatos e candidatas maiores de 18 (dezoito) anos.

2.2 - Os candidatos a REI MOMO e Rainha do Carnaval devem contemplar os seguintes itens:

Residir no município de Paranaíba;

Não ser vinculado a nenhum órgão da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura de Paranaíba;

Ter a idade mínima 18 anos no ato da inscrição;

Não ter sido Rei Momo ou Rainha do Carnaval de Paranaíba na última edição.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os candidatos que desejam participar do Concurso deverão se inscrever no período de 17 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Cultura, Av. Durval Rodrigues Lopes, Parque Espelho D'água.

3.2 - No ato de inscrição, os candidatos (as) deverão entregar as seguintes documentações:

* Ficha de Inscrição - www.paranaiba.ms.gov.br

* Autorização de uso de imagem - www.paranaiba.ms.gov.br

* Cópia RG;

* Cópia C.P.F;

* Cópia Comprovante de Residência;

* Certidão negativa de débitos Trabalhista;

* Certidão negativa de débitos Estadual;

* Certidão negativa de débitos Federal;

* Certidão negativa de débitos Municipal;

* Cópia legível do comprovante bancário em nome do participante, constando instituição bancária, agência e conta corrente;

4 DA PRÉ-SELEÇÃO:

4.1 - A PRÉ-SELEÇÃO está prevista para ser realizada no dia **08 de fevereiro de 2024** com local e horário a definir.

Nesta etapa uma Comissão Julgadora, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, selecionará 10 (dez) candidatos que participarão da fase final do Concurso.

Parágrafo único: Caso o número de inscritos seja igual ou inferior a 10 (dez) candidatos, não será realizada a etapa de pré-seleção.

4.2 - Todos os candidatos deverão apresentar-se em traje composto por bermuda, camiseta e tênis ou sapatos fechados próprios, de qualquer cor, que não poderão ser customizados. Fica vedado o uso de quaisquer outros tipos de calçados ou apresentar-se descalços.

4.3 - O candidato que se apresentar descalço ou com calçado divergente do que foi exigido será desclassificado do concurso.

4.4 - Na etapa da PRÉ-SELEÇÃO, não será permitido o uso de nenhum tipo de acessório (Exemplo: chapéu, cetro, pandeiro, penas, colares e/ou pulseiras) nem o uso de glitter, sprays ou maquiagem no corpo. Entretanto, será permitido apenas o uso de maquiagem no rosto (base facial, pó compacto, brilho labial e lápis de olho).

4.5 - Os candidatos serão supervisionados pela equipe da comissão julgadora do concurso para averiguação do cumprimento deste artigo.

4.6 - Os candidatos serão julgados por uma comissão formada por 03 (três) jurados indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, que darão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo admitidas notas decimais apenas de 0,5 ponto para os seguintes quesitos:

RAINHA

Postura/Desenvoltura , (postura e elegância ao desfilar)

Simpatia; (dança, samba com passos e coreografias alegres)

Samba no pé; (afinidade com ritmo)

REI MOMO

Postura/Desenvoltura , (postura e elegância ao desfilar)

Caracterização (peso, animação, diversão)

Simpatia; (dança, samba com passos e coreografias alegres)

Parágrafo único - O Presidente da Comissão será definido mediante sorteio ou por indicação de seus membros, antes do início da Pré-seleção.

4.7 - Em caso de empate, será classificado o candidato que, sucessivamente, tiver maior número de pontos no quesito samba no pé para a Rainha e Caracterização para o Rei Momo.

4.8 - O candidato que não comparecer na pré-seleção e/ou descumprir alguma exigência deste regulamento será automaticamente desclassificado do concurso.

4.9 - As decisões da Comissão Julgadora serão de caráter definitivo e irrecorríveis, não cabendo aos candidatos recursos administrativos ou judiciais.

5 DA SELEÇÃO E FINAL

5.1 - A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2024 será realizada através de um concurso que acontecerá no dia **08 de fevereiro de 2024, a partir das 20:00 horas, no palco do Carnaíba.**

5.2 - A apresentação dos candidatos e candidatas será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais ou sociais, desconsiderando pseudônimos e nomes artísticos, quando houver;

5.3 - Os candidatos serão julgados na fase final por uma comissão julgadora formada por 03 (três) jurados indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, não sendo os mesmos da pré-seleção, onde darão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo admitidas notas decimais apenas de 0,5 ponto para os seguintes quesitos:

RAINHA

Postura/Desenvoltura , (postura e elegância ao desfilar)

Simpatia; (dança, samba com passos e coreografias alegres)

Samba no pé; (afinidade com ritmo)

REI MOMO

Postura/Desenvoltura , (postura e elegância ao desfilar)

Caracterização (peso, animação, diversão)

Simpatia; (dança, samba com passos e coreografias alegres)

5.4 - Os candidatos selecionados para fase final a Rei Momo e Rainha se apresentará duas vezes no palco e serão julgados com base nos seguintes trajes:

1) Traje Livre, exceto trajes de banho,

2) Uso obrigatório da camiseta personalizada do evento a outra peça de roupa a critério do candidato(a);

5.5 - É de responsabilidade dos candidatos a Rei Momo, Rainha do Carnaval a confecção de suas roupas e demais adereços por eles utilizados.

5.6 - Não serão considerados como trajes carnavalescos ou cultural, fantasias que façam alusão a qualquer tipo de religião ou etnia.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1 - Os jurados serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo admitidas notas decimais apenas de 0,5 ponto

6.3 - Em caso de empate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos (as), o voto de desempate será definido pela **maior nota obtida no item Samba no Pé para a rainha e Caracterização para o rei momo** , persistindo o empate a decisão será dada pelo jurado técnico.

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 - Serão premiados o candidato e a candidata que obtiverem maior pontuação no cômputo geral, considerando o dispositivo do Artigo 6.2 e 6.3.

7.2 - A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

Rei Momo do Carnaval 2024 - R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Rainha do Carnaval 2024 - R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)

7.3 - Além da premiação em dinheiro os ganhadores terão passe livre para o Camarote Oficial do Carnaval e passe livre para os blocos inscritos no Carnaíba 2024.

7.4 - O pagamento da premiação será efetuado em parcela única no prazo de 15 dias após o resultado do concurso.

7.5 - O não cumprimento de qualquer compromisso por parte do candidato eleito e da candidata eleita será configurado como desistência e abandono do cargo, salvo motivo de saúde, constatado por um médico indicado pela coordenação.

7.6 - A infração por parte do candidato e candidata eleita de qualquer das exigências deste regulamento, ou por ato de indisciplina, será punida com a eliminação do Concurso, devolução da faixa e não recebimento da premiação.

8 - DOS COMPROMISSOS

8.1 - Os (as) candidatos (as) convocados deverão comparecer a toda atividade relacionada com concurso (ensaios, reuniões) em horários predefinidos pela Secretaria de Cultura de Paranaíba MS, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

8.2 - O candidato eleito como Rei Momo do Carnaval 2024 e a candidata eleita como Rainha do Carnaval 2024, obrigatoriamente farão apresentações nas noites de carnaval e matinê.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CARNAVAL 2024

9.1 - O candidato ou candidata que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, sendo impedido de participar do mesmo.

9.2 - Não será permitida a inscrição de candidato ou candidata que já tenha sido Rei Momo ou Rainha do Carnaval, do ano de 2023.

9.3 - Não será admitido, por parte dos candidatos e candidatas, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela coordenação do concurso, sob pena de revogação de sua condição de Rei Momo ou Rainha do Carnaval, assumindo aqueles que se pontuaram imediatamente anteriores.

9.4 - À Coordenação é conferido o direito de adotar as providências que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024.

9.5 - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Paranaíba MS.

9.6 - Os casos omissos e as questões que ocasionalmente não forem tratadas por esse regulamento, serão resolvidas pela Comissão Julgadora e/ou, em última instância, pela coordenação do concurso.

9.7 - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Paranaíba, 17 de janeiro de 2024.

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2024

Nome do Candidato (a): _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Idade: _____

Peso: _____ Altura: _____

Musica Entrada _____

Por que quer ser Rainha ou Rei Momo: _____

TERMO DE COMPROMISSO O candidato declara estar ciente de que se submeterá a etapa classificatória caso haja mais de 10 inscritos que ocorrerá dia 08/02/2024 (quinta-feira), a partir das 15:00 horas, estando ciente e de acordo com todo regulamento descrito no edital.

Assinatura do Candidato: _____

Paranaíba, ____ de ____ de 2024.

ANEXO I TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de Paranaíba MS, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem nos eventos do Carnaval 2024, sem qualquer ônus e em caráter definitivo.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem em fotos e filmagens é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA e à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura

Matéria enviada por Eliene Vieira Borges da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Concessão da Licença Ambiental de Instalação e Operação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Licença Ambiental Modalidade LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para atividade de 7.16.1 UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS – UTR sem compostagem, com capacidade de recebimento até 30 ton/dia, com validade de 04 anos, a contar de 12 de janeiro de 2024. Localizada no Imóvel Rural denominado (TABOCA, CACHOEIRA, CARRAPATO OU RETIRINHO, Latitude 19°40'51.62"S e Longitude Oeste: 51° 8'9.78"O, no Município de Paranaíba –MS.

Matéria enviada por Natalia Mendonça Geretti Timpurim

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023 PREGÃO Nº 122/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica**, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

1592 - CIRURGICA OLIMPIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
27	126.003.122	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	FRASC	100	PRATI D.	153,50
1,535						

Descrição do Detalhado

BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO INALANTE, CONTEÚDO DE NO MINIMO 20 ML
BR0268331

43	126.002.863	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁ AMP		50	EQUIPLEX	27,50
0,55						

Descrição do Detalhado

CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267162 - AMPOLA 10ML.

71	126.002.869	FINASTERIDA 5MG BR0275963	COMP	28.000	EMS
0,259	7.252,00				

Descrição do Detalhado

FINASTERIDA 5MG BR0275963

Valor Total Geral:**7.433,00****2326 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
4	126.003.100	ACICLOVIR 200 MG - BR0268370	COMP	13.000	RANBAXY
0,18	2.340,00				
Descrição do Detalhado					
ACICLOVIR 200 MG - BR0268370					
Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade, no mínimo 18 meses (ou) prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampada na parte externa.					
8	126.003.103	ALBENDAZOL CPR 400 MG CPR BR0267506	COMP	7.000	PRATI DONADUZ
0,389	2.723,00				
Descrição do Detalhado					
ALBENDAZOL CPR 400 MG CPR BR0267506					
12	126.003.107	AMIODARONA 200 MG CPR BR0267510	COMP	80.000	RANBAXY
0,329	26.320,00				
Descrição do Detalhado					
AMIODARONA 200 MG CPR BR0267510					
14	126.003.109	AMOXICILINA 500 MG CPR BR0271089	CAPS	120.000	PRATI DONADUZ
0,27	32.400,00				
Descrição do Detalhado					
AMOXICILINA 500 MG CPR BR0271089					
16	126.003.111	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO OR FRASC	3.500	PRATI DONADUZ	
5,39	18.865,00				
Descrição do Detalhado					
AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL					
CONTEUDO DE NO MINIMO 60 ML BR0271111					
22	126.003.117	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL	FRASC	30	GLENMARK
33,00	990,00				
Descrição do Detalhado					
BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL - FRASCO COM DOSEADOR BOCAL AEROGADOR CONTEUDO DE NO MINIMO 200 DOSE					
S. BR0267581					
46	126.003.136	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG BR02	COMP	30.000	PRATI DONADUZ
0,239	7.170,00				
Descrição do Detalhado					
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CPR BR0267632					
53	126.003.141	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG BR027160	COMP	25.000	RANBAXY
0,23	5.750,00				
Descrição do Detalhado					
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPR BR0271606					
54	126.003.142	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG BR0272341	COMP	80.000	PRATI DONADUZ
0,214	17.120,00				
Descrição do Detalhado					
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG BR0272341					
55	126.003.145	DEXAMETASONA CREME 0,1% BR0267643	BISNA	5.000	PRATI DONADUZ
1,58	7.900,00				
Descrição do Detalhado					
DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA BR0267643					
57	126.003.147	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL BR02	FRASC	4.000	NATULAB
1,90	7.600,00				

Descrição do Detalhado		DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO ORAL - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 100ML. BR0298454			
62	126.003.152	DIPIRONA SODICA 500 MG BR0267203	COMP	250.000	PRATI DONADUZ
0,124	31.000,00				
Descrição do Detalhado		DIPIRONA SODICA 500 MG - CPR BR0267203			
74	126.003.163	FUROSEMIDA 40 MG BR0267663	COMP	180.000	PRATI DONADUZ
0,05	9.000,00				
Descrição do Detalhado		FUROSEMIDA 40 MG CPR BR0267663			
76	126.003.165	GLICLAZIDA 30 MG BR0442754	COMP	100.000	SUN FARMACEU
0,12	12.000,00				
Descrição do Detalhado		GLICLAZIDA 30 MG CPR BR0442754			
82	126.003.170	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP.ORAL B FRASC	1.000		NATULAB
2,379	2.379,00				
Descrição do Detalhado		HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO - SUSPENSÃO ORAL ANTIÁCIDA. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR BR0433257			
83	126.003.171	IBUPROFENO (SUSP ORAL) 50 MG/ML BR0294643	FRASC	2.000	NATULAB
2,14	4.280,00				
Descrição do Detalhado		IBUPROFENO (SUSP ORAL) 50 MG/ML FRASCO 30ML (GOTAS) BR0294643			
97	126.003.184	LOSARTANA 50MG BR0268856	COMP	1.000.000	PRATI DONADUZ
0,049	49.000,00				
Descrição do Detalhado		LOSARTANA 50MG CPR BR0268856			
103	126.003.189	METFORMINA 500 MG BR0267690	COMP	200.000	PRATI DONADUZ
0,129	25.800,00				
Descrição do Detalhado		METFORMINA 500 MG, CPR BR0267690			
104	126.003.190	METFORMINA 850MG BR0267691	COMP	300.000	PRATI DONADUZ
0,108	32.400,00				
Descrição do Detalhado		METFORMINA 850MG CPR BR0267691			
110	126.003.195	METRONIDAZOL 250 MG BR0267717	COMP	20.000	PRATI DONADUZ
0,20	4.000,00				
Descrição do Detalhado		METRONIDAZOL 250 MG CPR BR0267717			
111	126.003.196	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G 50GR BR044875 BISNA	1.200		TEUTO
6,015	7.218,00				
Descrição do Detalhado		METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G 50GR BISNAGA COM APLICADOR BR0448758			
131	126.003.290	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG BR 272365	COMP	250.000	RANBAXY
0,114	28.500,00				
Descrição do Detalhado		SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG BR 272365			
137	126.003.221	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80M COMP	20.000		PRATI DONADUZ
0,229	4.580,00				
Descrição do Detalhado		SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG CPR BR0308882			
138	126.003.222	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE BR02 FRASC	1.500		GLENMARK
12,55	18.825,00				
Descrição do Detalhado		SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - AEROSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES BR0294887			
146	126.003.230	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) BR04 FRASC	6.000		NATULAB
1,99	11.940,00				
Descrição do Detalhado		XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 100ml BR0433940			

Valor Total Geral:**370.100,00****8002 - BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
19 0,052	126.003.114 6.240,00	ATENOLOL 50MG CPR BR0267517	COMP	120.000	ATENOLOL
Descrição do Detalhado ATENOLOL 50MG CPR BR0267517					
31 0,026	126.003.125 7.800,00	CAPTOPRIL 25 MG BR0267613	COMP	300.000	PRATI
Descrição do Detalhado CAPTOPRIL 25 MG CPR BR0267613					
63 1,129	126.003.153 9.032,00	DIPIRONA SODICA 500MG/ML BR0267205	FRASC	8.000	FARMACE
Descrição do Detalhado DIPIRONA SODICA 500MG/ML - GOTAS FRASCO 10ml BR0267205					
98 0,028	126.003.185 2.800,00	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG BR0267651	COMP	100.000	HIPOLABOR
Descrição do Detalhado MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG CPR BR0267651					
121 0,039	126.003.205 14.820,00	OMEPRAZOL 20MG BR0267712	CAPS	380.000	GEOLAB
Descrição do Detalhado OMEPRAZOL 20MG CPS - BLISTER COM NO MINIMO 7 CAPSULAS E NO MAXIMO 28 CAPSULAS BR0267712					
139 0,035	126.003.223 3.500,00	SULFATO FERROSO 40MG BR0292344	COMP	100.000	VITAMED
Descrição do Detalhado SULFATO FERROSO 40MG CPR BR0292344					

Valor Total Geral:**44.192,00****8103 - C.A. HOSPITALAR LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
25 7,04	126.003.120 1.056,00	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL B FRASC	FRASC	150	BELFAR
Descrição do Detalhado BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO - EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 80ML + COPO DOSADOR BR03948					
56 4,532	126.003.160 1.812,80	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML 20ML BR030 FRASC	FRASC	400	CRISTALIA
Descrição do Detalhado FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 20ML BR0300723					
91 0,192	126.003.179 192,00	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - 0,15MG CT	CT	1.000	EMS
Descrição do Detalhado LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - 0,15MG+0,03MG CARTELA - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS BR0448804					
141 4,288	126.003.225 428,80	TIMOLOL (MALEATO) COLIRIO 0,5% 10ML BR02725 FRASC	FRASC	100	NEO QUIMICA
Descrição do Detalhado TIMOLOL (MALEATO) COLIRIO 0,5% FRASCO 10ML BR0272581					

Valor Total Geral:**3.489,60****8179 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
48 0,28	126.001.955 22.400,00	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG BR2676 COMP	COMP	80.000	CRISTALIA / LON
Descrição do Detalhado					

CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG BR267635						
56	126.003.146	DEXAMETASONA XPE 0,1 MG/ML FRASCO 100ML FRASC	800		FARMACE / DEXA	
2,10	1.680,00					
Descrição do Detalhado						
DEXAMETASONA XPE 0,1 MG/ML FRASCO 100ML BR0268243						
64	126.003.154	DIPIRONA SOL. INJ. DE 500 MG/ML BR0268252	AMP	1.200	FARMACE / DIPIF	
0,95	1.140,00					
Descrição do Detalhado						
DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL DE 500 MG/ML AMPOLA 2ML BR0268252						
108	126.003.193	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG BR02673 COMP	20.000		BELFAR / METOC	
0,06	1.200,00					
Descrição do Detalhado						
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG CPR BR0267312						
142	126.001.980	VALPROATO DE SODIO 288MG BR328529	COMP	80.000	BIOLAB / EPILENI	
0,24	19.200,00					
Descrição do Detalhado						
VALPROATO DE SODIO 288MG (EQUIVALENTE A ACIDO VALPROICO 250MG) BR328529						
143	126.001.981	VALPROATO DE SODIO 576MG BR328530	COMP	100.000	BIOLAB / EPILENI	
0,51	51.000,00					
Descrição do Detalhado						
VALPROATO DE SODIO 576MG (EQUIVALENTE A ACIDO VALPROICO 500MG) BR328530						

Valor Total Geral:**96.620,00****8356 - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
7	126.001.984	ÁGUA DESTILADA 10ML BR276839	AMP	1.000	FARMACE
0,259	259,00				
Descrição do Detalhado					
ÁGUA DESTILADA 10ML BR276839					
113	126.003.198	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G B BISNA	1.800		HIPOLABOR
7,499	13.498,20				
Descrição do Detalhado					
MICONAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G COM APLICADOR BR0268162					
117	126.003.202	NISTATINA SUSP ORAL 100.000 UI /ML 50ML BR02 FRASC	250		PRATI
5,30	1.325,00				
Descrição do Detalhado					
NISTATINA SUSP ORAL 100.000 UI /ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MINIMO 50ML BR0267378					
120	126.003.204	OLEO MINERAL 100% 100ML BR0233632	FRASC	700	IMEC
3,359	2.351,30				
Descrição do Detalhado					
OLEO MINERAL 100% FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MINIMO 100ML BR0233632					
122	126.003.206	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL 10ML BR02 FRASC	1.200		FARMACE
1,179	1.414,80				
Descrição do Detalhado					
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS- SOLUÇÃO ORAL- FRASCO CONTENDO NO MINIMO 10ML. BR0267777					
124	126.003.208	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60 ML BR0363597	FRASC	400	IFAL
3,50	1.400,00				
Descrição do Detalhado					
PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO - ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MINIMO 60 ML BR0363597					

Valor Total Geral:**20.248,30****10398 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
5	126.003.101	ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 MG BR0 BISNA	600		CIMED
2,219	1.331,40				
Descrição do Detalhado					
ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 MG BR0268375					
9	126.003.104	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40 MG/ML - BR0267507 FRASC	3.000		GEOLAB

1,279 3.837,00

Descrição do Detalhado

ALBENDAZOL SUSP ORAL 40 MG/ML – CONTEÚDO DO FRASCO DE 10 ML BR0267507

21 126.003.116 AZITROMICINA SUSPENSÃO 900MG SUSP 22.5 ML FRASC 1.000 PHARLAB
8,995 8.995,00

Descrição do Detalhado

AZITROMICINA SUSPENSÃO 900MG SUSP 22.5 ML - EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 900 MG + 1 FLACONETE DILUENTE COM 12 ML + 1 SERINGA DOSADORA. CADA 5 ML DE SUSPENSÃO RECONSTITUÍDA CONTÉM: AZITROMICINA DI-HIDRATADA 209,6MG. CADA 209,6MG DE AZITROMICINA DI-HIDRATADA CORRESPONDE A 200MG DE AZITROMICINA BASE. EXCIPIENTES: Q.S.P. 5ML. VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA 900MG: 22,5ML BR0268949

23 126.003.118 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -BR02 AMP 3.000 TEUTO
5,85 17.550,00

Descrição do Detalhado

BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMP - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL C/ AGUA DESTILADA 5 ML BR0270612

29 126.002.885 BROMOPRIDA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO FRASC 3.000 AIRELA
2,335 7.005,00

Descrição do Detalhado

BROMOPRIDA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML, BR0269956

33 126.003.127 CARBAMAZEPINA 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASC 1.500 HIPOLABOR
6,319 9.478,50

Descrição do Detalhado

CARBAMAZEPINA 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO - CONTENDO NO MINIMO 100ML BR0272454

36 126.003.130 CARVEDILOL 3,125 MG BR0267566 COMP 40.000 BIOLAB
0,088 3.520,00

Descrição do Detalhado

CARVEDILOL 3,125 MG CPR BR0267566

38 126.003.132 CEFALEXINA SUSP 50 MG/ML BR0331555 FRASC 800 TEUTO
7,30 5.840,00

Descrição do Detalhado

CEFALEXINA SUSP 50 MG/ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MINIMO 60ML BR0331555

39 126.002.886 CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL INT AMP 1.000 TEUTO
3,699 3.699,00

Descrição do Detalhado

CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL INTRAVENOSA, BR0268414

50 126.003.138 CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG BR0273009 COMP 350.000 TEUTO
0,07 24.500,00

Descrição do Detalhado

CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CPR BR0273009

58 126.003.148 DEXCLORFENIRAMINA 2MG BR0267645 COMP 25.000 GEOLAB
0,043 1.075,00

Descrição do Detalhado

DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR BR0267645

68 126.003.156 ESPIRONOLACTONA 25 MG BR0267653 COMP 120.000 GEOLAB
0,188 22.560,00

Descrição do Detalhado

ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR BR0267653

69 126.003.158 FENITOINA SODICA 100MG BR0267657 COMP 80.000 TEUTO
0,09 7.200,00

Descrição do Detalhado

FENITOINA SODICA 100MG CPR BR0267657

81 126.003.169 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG BR0267674 COMP 400.000 CIMED
0,018 7.200,00

Descrição do Detalhado

HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR BR0267674

95 126.002.747 LORATADINA 10MG BR0273466 COMP 50.000 CIMED
0,07 3.500,00

Descrição do Detalhado

LORATADINA 10MG, código BR0273466.

96	126.003.183	LORATADINA 1MG/ML BR0273467	FRASC	1.800	CIMED
3,35	6.030,00				
Descrição do Detalhado					
LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML FRASCO BR0273467					
99	126.003.186	MALEATO ENALAPRIL 20 MG BR0267652	COMP	80.000	CIMED/1FARMA
0,045	3.600,00				
Descrição do Detalhado					
MALEATO ENALAPRIL 20 MG CPR BR0267652					
102	126.001.968	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG BR268493	COMP	100.000	CIMED
0,095	9.500,00				
Descrição do Detalhado					
MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG BR268493					
115	126.002.749	NIMESULIDA 100MG BR0273710	COMP	80.000	CIMED
0,08	6.400,00				
Descrição do Detalhado					
NIMESULIDA 100MG, código BR0273710					
132	126.003.216	SINVASTATINA 20 MG BR0267747	COMP	300.000	CIMED
0,075	22.500,00				
Descrição do Detalhado					
SINVASTATINA 20 MG CPR BR0267747					
133	126.003.217	SINVASTATINA 40MG BR0267745	COMP	120.000	CIMED
0,139	16.680,00				
Descrição do Detalhado					
SINVASTATINA 40MG CPR BR0267745					
134	126.003.218	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500M AMP	50	TEUTO	
5,489	274,45				
Descrição do Detalhado					
SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO - PÓ LIÓFILO PARA SOL. INJETÁVEL BR0342134					

Valor Total Geral:**.275,35****192****11107 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
32	126.003.126	CARBAMAZEPINA 200MG BR0267618	COMP	480.000	HIPOLABOR
0,169	81.120,00				
Descrição do Detalhado					
CARBAMAZEPINA 200MG CPR BR0267618					
42	126.003.134	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5 MG/ML BR0270120	FRASC	3.800	HIPOLABOR
2,60	9.880,00				
Descrição do Detalhado					
CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5 MG/ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MINIMO 20 ML BR0270120					
52	126.003.140	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOL. INJ. 20ML B FRASC	100	HIPOLABOR	
4,999	499,90				
Descrição do Detalhado					
CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOL. INJ. 20ML FRASCO BR0269843					
67	126.002.867	ESPIRONOLACTONA 100 MG BR0267654	COMP	3.000	HIPOLABOR
0,60	1.800,00				
Descrição do Detalhado					
ESPIRONOLACTONA 100 MG BR0267654					
73	126.003.162	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG BR CAPS	1.000	HIPOLABOR	
1,82	1.820,00				
Descrição do Detalhado					
FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG CPR BR0268292					
77	126.003.166	HALOPERIDOL 5MG BR0267669	COMP	80.000	CRISTALIA
0,18	14.400,00				
Descrição do Detalhado					
HALOPERIDOL 5MG CPR BR0267669					
79	126.002.872	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL BR0272 AMP	50	HIPOLABOR	
17,20	860,00				
Descrição do Detalhado					

HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL BR0272796 - AMPOLA 5ML.						
105	126.003.191	METILDOPA 250 MG BR0267689	COMP	80.000	HIPOLABOR	
0,48	38.400,00					
Descrição do Detalhado						
METILDOPA 250 MG CPR BR0267689						
106	126.003.192	METILDOPA 500 MG BR0267688	COMP	100.000	HIPOLABOR	
0,89	89.000,00					
Descrição do Detalhado						
METILDOPA 500 MG CPR BR0267688						
112	126.003.197	MICONAZOL CREME 2% - NITRATO DE MICONAZO BISNA	1.500	HIPOLABOR		
2,429	3.643,50					
Descrição do Detalhado						
MICONAZOL CREME 2% - NITRATO DE MICONAZOL (20MG/G) CONTEÚDO MINIMO DA EMBALAGEM 28GR. BR0268286						
125	126.003.209	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) SOL. ORAL 6 FRASC	1.500	HIPOLABOR		
4,37	6.555,00					
Descrição do Detalhado						
PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) SOL. ORAL 60 ml - (EQUIVALE A 3 MG/ML DE PREDINISOLONA) BR0448595						
126	126.003.210	PREDNISONA 20MG BR0267743	COMP	2.500	HIPOLABOR	
0,145	362,50					
Descrição do Detalhado						
PREDNISONA 20MG CPR BR0267743						
129	126.003.286	RISPERIDONA 2 MG BR 268149	COMP	200.000	CRISTALIA	
0,089	17.800,00					
Descrição do Detalhado						
RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG BR 268149						
130	126.003.215	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (SOL ORAL) BR02683 ENV.	3.000	PHARMASCIENC		
0,90	2.700,00					
Descrição do Detalhado						
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (SOL ORAL) ENVELOPE - COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE						
20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G - ENVELOPE 27,9G - BR0268390						
144	126.003.226	VALPROATO DE SODIO XPE 50MG/ML- FRASCO 10 FRASC	1.000	HIPOLABOR		
4,85	4.850,00					
Descrição do Detalhado						
VALPROATO DE SODIO XPE 50MG/ML FRASCO 100ML - (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO) BR0328532						

Valor Total Geral:**273.690,90****11913 - MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
47	126.003.709	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG BR 026 COMP	60.000	UNIAO QUIMICA		
0,239	14.340,00					
Descrição do Detalhado						
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG BR 0267638						
114	126.003.199	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG BR027340 COMP	20.000	ZYDUS NIKKHO		
0,152	3.040,00					
Descrição do Detalhado						
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, CPR BR0273400						

Valor Total Geral:**17.380,00****12194 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
3	126.003.099	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 15 AMP	100	EMS		
10,20	1.020,00					
Descrição do Detalhado						
ACETATO MEDROXIPROGESTERONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML - AMPOLA 1 ML BR0292228						
Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem,						

data de validade, no mínimo 18 meses (ou) prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no

comercio estampada na parte externa.

11	126.003.106	ALOPURINOL 300 MG CPR BR0267509	COMP	30.000	PRATI DONADUZ
0,186	5.580,00				

Descrição do Detalhado

ALOPURINOL 300 MG CPR BR0267509

13	126.003.108	AMITRIPTILINA 25 MG CPR BR0267512	COMP	380.000	EMS
0,043	16.340,00				

Descrição do Detalhado

AMITRIPTILINA 25 MG CPR BR0267512

15	126.003.110	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSI COMP	25.000	EMS	
1,309	32.725,00				

Descrição do Detalhado

COMPRIMIDO REVESTIDO; CADA COMPRIMIDO CONTENDO 573,950 MG DE AMOXICILINA TRI-HIDRATADA (EQUIVALENTE A 500 MG DE AMOXICILINA) + 148,907 MG DE CLAVULANATO DE POTASSIO (EQUIVALENTE A 125MG DE ACIDO CLAVULÂNICO). BR0271217

30	126.003.124	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO SPRAY 120 DO FRASC	1.000	EMS	
9,899	9.899,00				

Descrição do Detalhado

BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO SPRAY – USO NASAL 120 DOSES BR0452913

78	126.003.167	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML INJ BR AMP	800	CRISTALIA	
4,263	3.410,40				

Descrição do Detalhado

HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML INJ - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 1 ML. CADA ML DE SOLUÇÃO

INJETÁVEL CONTÉM: 70,52 MG DECANOATO DE HALOPERIDOL (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL) BR0292194

100	126.002.876	MEBENDAZOL 100MG BR0267692	COMP	1.200	BELFAR
0,332	398,40				

Descrição do Detalhado

MEBENDAZOL 100MG BR0267692

107	126.002.877	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL BR0 FRASC	100	ALTEFAR	
1,842	184,20				

Descrição do Detalhado

METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL BR0267311 - FRASCO 10ML.

Valor Total Geral:

69.557,00

12195 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
6	126.003.102	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR BR0267503	COMP	60.000	HIPOLABOR - RM
0,036	2.160,00				

Descrição do Detalhado

ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR BR0267503

17	126.003.112	AMOXICILINA 50MG/ML+ CLAVULANATO DE POTÁ FRASC	1.500	EMS - RMS: 1023	
28,00	42.000,00				

Descrição do Detalhado

AMOXICILINA 50MG/ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML FRASCO - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COMPOSTO POR AMOXICILINA

250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE NO MÍNIMO 75 ML + COLHER-MEDIDA BR0448841

18	126.003.113	ANLODIPINO 5 MG BR0272434	COMP	150.000	GEOLAB - RMS: 1
0,025	3.750,00				

Descrição do Detalhado

ANLODIPINO 5 MG CRP - CADA COMPRIMIDO CONTENDO 6,936 MG DE BESILATO DE ANLODIPINO (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLODIPINO) BR0272434

20	126.002.740	AZITROMICINA 500MG BR0267140	COMP	15.000	MEDQUIMICA - R
0,80	12.000,00				

Descrição do Detalhado

AZITROMICINA 500MG; código BR0267140.

24 7,48	126.003.119 1.122,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI BR0270 AMP	150	TEUTO - RMS: 10
Descrição do Detalhado BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMP - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL C/ AGUA DESTILADA 5 ML BR0270613				
37 0,655	126.003.131 52.400,00	CEFALEXINA 500 MG BR0267625	COMP 80.000	ABL - RMS: 15562
Descrição do Detalhado CEFALEXINA 500 MG CPR BR0267625				
40 4,50	126.002.861 4.500,00	CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJET FRASC	1.000	FRESENIUS - RM
Descrição do Detalhado CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MAIS DILUENTE BR0469930 - Frasco/Ampola contendo pó esteril de Ceftriaxona 500mg, acompanhado de ampola de diluente.				
59 0,05	126.003.149 12.500,00	DIAZEPAM 5MG BR0267195	COMP 250.000	SANTISA - RMS:
Descrição do Detalhado DIAZEPAM 5MG COMP BR0267195				
60 0,959	126.003.150 95,90	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML BR0267194	AMP 100	HIPOLABOR - RM
Descrição do Detalhado DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0267194				
72 0,48	126.003.161 5.760,00	FLUCONAZOL 150 MG BR0267662	CAPS 12.000	MEDQUIMICA - R
Descrição do Detalhado FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA BR0267662				
75 0,028	126.003.164 11.200,00	GLIBENCLAMIDA 5MG BR0267671	COMP 400.000	MEDQUIMICA - R
Descrição do Detalhado GLIBENCLAMIDA 5MG CPR BR0267671				
84 0,12	126.003.172 9.600,00	IBUPROFENO 300 MG BR0267677	COMP 80.000	VITAMEDIC - RM
Descrição do Detalhado IBUPROFENO 300 MG CPR BR0267677				
85 0,17	126.003.173 22.100,00	IBUPROFENO 600 MG BR0267676	COMP 130.000	VITAMEDIC - RM
Descrição do Detalhado IBUPROFENO 600 MG CPR BR0267676				
89 0,338	126.002.871 1.014,00	IVERMECTINA 6MG BR0376767	COMP 3.000	VITAMEDIC - RM
Descrição do Detalhado IVERMECTINA 6MG BR0376767				
90 2,29	126.001.964 229.000,00	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG BR2701 COMP	100.000	ROCHÉ - RMS: 10
Descrição do Detalhado LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG BR270126				
101 1,89	126.003.188 567,00	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML. BR02 FRASC	300	NATULAB - RMS:
Descrição do Detalhado MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MINIMO 30ML. BR0267694				
109 0,723	126.003.194 289,20	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJ AMP	400	HALEX ISTAR - R
Descrição do Detalhado METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJ 5MG/ML AMPOLA 2ML BR0267310				
127 0,059	126.003.211 1.180,00	PREDNISONA 5 MG BR0267741	COMP 20.000	HIPOLABOR - RM
Descrição do Detalhado PREDNISONA 5 MG CPR BR0267741				
128 0,028	126.003.214 12.600,00	PROPANOLOL 40MG BR0267772	COMP 450.000	OSÓRIO - RMS: 1

Descrição do Detalhado

PROPANOLOL 40MG CPR BR0267772

135 126.003.219 SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% 30 GR, BRO BISNA 3.000 NATIVITA - RMS:
4,691 14.073,00

Descrição do Detalhado

SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% BISNAGA - ACONDICIONADO EM BISNAGA DE NO MINIMO 30 GR,
BR0272089136 126.002.883 SULFAMETOXAZOL (40MG) + TRIMETOPRIMA (8M FRASC 300 VITAMEDIC - RM 4,00
1.200,00

Descrição do Detalhado

SULFAMETOXAZOL (40MG) + TRIMETOPRIMA (8MG) SUSPENSÃO ORAL BR0308884-1 - FRASCO 50ML

140 126.003.224 SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25 M FRASC 400 NATULAB - RMS:
1,15 460,00

Descrição do Detalhado

SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25 MG/ML - FRASCO 30ML BR0292345

Valor Total Geral:**439.571,10****Valor Total da Licitação:****1.534.557,25**OS ITENS NUMEROS 1, 2, 10, 26, 28, 34, 35, 41, 45, 49, 51, 61, 65, 66, 80, 87, 88, 92, 93, 94, 116, 118, 119, 123
E 145, FORAM FRACASSADOS / DESERTOS.**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 17 de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
221/2023 PREGÃO Nº 122/2023****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica**, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 13 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.****Empresa s :**

CIRURGICA OLIMPIO LTDA
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.A. HOSPITALAR LTDA
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paranaíba-MS, 17 de janeiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****DECRETO N.º 08/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.****DECRETO N.º 08/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Paranhos, Estado Mato Grosso do Sul, dispensa eletrônica a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Na utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica deverão ser observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto, bem como no Aviso de Contratação Direta.

Hipóteses de uso

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Paranhos/MS adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação na forma eletrônica, para as contratações que os recursos sejam provenientes da União, considerando que está desobrigada por possuir menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme determina o art. 176, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CAPÍTULO II**DO PROCEDIMENTO****Instrução**

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, estudo técnico preliminar simplificado, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do **caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão promotor do procedimento

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Paranhos/MS deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o

procedimento.

Parágrafo único . Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na plataforma de licitações ao que o órgão tiver aderido e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10 . A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único . Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11 . O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12 . Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14 . Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente

mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada na plataforma de licitações a que a Prefeitura Municipal tiver aderido, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da autorização de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os servidores da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto Legislativo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. A Prefeitura Municipal de Paranhos/MS poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 28. O setor de controle interno em conjunto com o setor de compras poderá estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paranhos/MS, 17 de janeiro de 2024.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 09/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 09/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Paranhos, Estado Mato Grosso do Sul, os convênios e termos de cooperação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:

I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Paranhos/MS com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;

III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.

IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de _____ e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;

V - cronograma de desembolso, quando couber;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade convenente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso;

XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto

nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 10 . No convênio e no termo de cooperação é vedado:

I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao conveniente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;

II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 11 . A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

Art. 12 . A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 13 . Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 14 . As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 15 . Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 16 . Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paranhos/MS, 17 de janeiro de 2024.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

DECRETO N. 10/2024

DECRETO N. 10/2024

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito Municipal , no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA :

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela

condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades.

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços

Art. 5º O procedimento para registro de preços será realizado, observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º A Secretaria de XXXXXXXX poderá ceder o uso do SRP a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput**.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e

art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da contratação direta

Procedimentos

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no [art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos [art. 74](#) e [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no [inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos

art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 24. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de administração.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [línea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do

art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vedações

Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 37. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Regra de transição

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), ou a [Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), além do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo [Decreto nº 7.892, de 2013](#), durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 39. O Secretário de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paranhos/MS, 17 de janeiro de 2024.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 11/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 11/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Paranhos, Estado Mato Grosso do Sul, pregão na forma eletrônica/presencial a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

§ 1º A forma presencial será adotada pelo Município de Paranhos/MS, considerando o disposto no art. 176 da Lei n. 14.133/2021, que concedeu o prazo de 6 (seis) anos para o cumprimento da obrigação disposta no caput deste artigo.

§ 2º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pela Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

Adoção e modalidades

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras aderido pela Prefeitura Municipal e indicado no Aviso de Contratação Direta ou Aviso de Edital de Licitação.

Parágrafo Único: O sistema de que trata o **caput** deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento e mediante publicação de Portaria de

designação, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 10 A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 11 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente, no Sistema de Compras aderido pela Prefeitura Municipal utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no **caput** e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcada para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 13 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, podendo ser eletrônico.

Modificação do edital de licitação

Art. 14 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 15 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

Art. 16 Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo Único : O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta

Art. 17 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **caput**, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.

§ 2º O licitante declarará, via sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o **caput** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, e o Sistema de Compras aderido pela Prefeitura Municipal permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 19 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 20 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo

do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 21 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do **caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 22 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do **caput** do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição

das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único . Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o **caput**.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput**.

Art. 29 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 32 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 34 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 35 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistema semelhante mantido pela Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o **caput** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do **caput** do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único . Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 38 A habilitação será verificada conforme previsto no edital de licitação, podendo ser por meio do SICAF ou sistema semelhante mantido pela Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação, quando ser por meio do SICAF ou sistema semelhante mantido pela Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, e que não estejam contemplados nos mesmos, deverão ser enviados por meio do Sistema de Compras, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio

do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 40 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 41 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 42 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 43 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 44 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paranhos/MS caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 45 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 46 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 47 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Mesa Diretora da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paranhos/MS, 17 de Janeiro de 2024.

Donizete Aparecido Viaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 12/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 12/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Paranhos, Estado Mato Grosso do Sul, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§ 1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do [art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentarem proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranhos/MS, 17 de janeiro de 2024.

Donizete Aparecido Viaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 13/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 13/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, o §3º, art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha capacidade técnica e atuado nas funções específicas a que forem designados.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade

competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º . A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo os integrantes, preferencialmente, ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, com conhecimento técnico para o desempenho das funções.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelos membros, devendo os integrantes, preferencialmente, ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, com conhecimento técnico para o desempenho das funções, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

§ 5º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único . A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X -outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º . O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10 .A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

5. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

4. vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

5. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º . Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 11 . Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do caput deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paranhos/MS, 17 de Janeiro de 2024.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, JUNTO AO CONTRATO Nº 132/2023.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, JUNTO AO CONTRATO Nº 132/2023.

PARTES:

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS.

CNPJ: 01.998.335/0001-03

CONTRATADO : POROROCA AUTO POSTO X LTDA

CNPJ: 17.649.093/0001-82

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

FUNDAMENTO LEGAL : ART. 57 II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

FORO: COMARCA DE SETE QUEDAS/MS

LOCAL E DATA : PARANHOS /MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 465.735.341-15

OLAVO ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA – PROPRIETÁRIO

CPF: 001.719.621-33

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, JUNTO AO CONTRATO Nº 186/2022.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, JUNTO AO CONTRATO Nº 186/2022.

PARTES:

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS.

CNPJ: 01.998.335/0001-03

CONTRATADO : GUATAMBU MADEIRAS EIRELI

CNPJ: 14.710.393/0001-31

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MADEIRAS SERRADAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0004.2-019.0000 – DESENV. MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, CONSTR. E MANUTENÇÃO DE PONTES.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL : ART. 57 II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

FORO: COMARCA DE SETE QUEDAS/MS

LOCAL E DATA : PARANHOS /MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 465.735.341-15

CLAUDIO ANZOLIN – PROCURADOR

CPF: 656.495.759-91

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 014/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“ Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal **IVANILZA AREDES MONTEIRO FIGUEIREDO**, Matrícula 4322-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III – Classe “C”, com carga horária de 20hs semanais, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A contar do dia 02/01/2024.

Artigo 2º - Para cumprimento de suas atribuições, fica concedido à prorrogação para 40hs semanais.

Artigo 3º - Fica concedido a Servidora, ora designada a Função Gratificada 20% – Símbolo “SP-1”.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 015/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“ Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal **ANDREIA DE MORAES VICTORIANOS SALAPATA**, Matrícula 870211-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III – Classe “E”, com carga horária de 20hs semanais, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA das Escolas Indígenas. A contar do dia 02/01/2024.

Artigo 2º - Para cumprimento de suas atribuições, fica concedido à prorrogação para 40hs semanais.

Artigo 3º - Fica concedido a Servidora, ora designada a Função Gratificada 20% – Símbolo “SP-1”.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 004/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“ Dispõe sobre designação de servidor público municipal para o cargo da direção escolar, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Em especial a Lei nº 748 de 13 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, a Resolução CE n. 011/2023 que torna público os candidatos eleitos para diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino realizada em 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica responsável pela direção da Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito para o **Quadriênio de 2024/2027** o senhor **REGINALDO ADRIANO BRISQUELEAL** com cargo efetivo de professor, matrícula nº 745501-1 e 745531-4. A contar do dia 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Fica concedido ao Servidor, ora designada a Função Gratificada 25% – Símbolo “DE-1”.

Artigo 3º - O responsável pela direção supracitada no Artigo 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditamos da Lei.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 005/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“ Dispõe sobre designação de servidor público municipal para o cargo da direção/ajunto escolar, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Em especial a Lei nº 748 de 13 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, a Resolução CE n. 011/2023 que torna público os candidatos eleitos para diretor(a) e diretor(a)/ajunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino realizada em 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica responsável pela direção/ajunto da Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito para o **Quadriênio de 2024/2027** a senhora **GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO** com cargo efetivo de professor, matrícula nº 858343-7 e 858345-9. A contar do dia 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Fica concedido ao Servidor, ora designada a Função Gratificada 25% – Símbolo “DE-1”.

Artigo 3º - O responsável pela direção/ajunto supracitada no Artigo 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditamos da Lei.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 012/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“ Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor Público Municipal **EVERTON RAFAEL TAVARES CENTURIAO**, Matrícula 2556-8-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL IV – Classe “E”, com carga horária de 20hs semanais, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A contar do dia 02/01/2024.

Artigo 2º - Para cumprimento de suas atribuições, fica concedido à prorrogação para 40hs semanais.

Artigo 3º - Fica concedido a Servidora, ora designada a Função Gratificada 20% – Símbolo “SP-1”.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 011/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

“ Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal **ELIANA LOPES PEREIRA**, Matrícula 716102-2 e 716105-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III – Classe “D e D”, com carga horária de 40hs

semanais, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A contar do dia 02/01/2024.

Artigo 2º - Fica concedido a Servidora, ora designada a Função Gratificada 20% – Símbolo “SP-1”.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

MUNICÍPIO DE PARANHOS

PORTARIA Nº 01/2024

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3504, EM 11/01/2024.

PORTARIA N.º 01/2024.

“Designar servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARCIA ADILEILA TRINDADE, ocupante do cargo de Superintendente em Gestão Administrativa, para responder interinamente pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, pelo período de 10/01/2024 a 07/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 010/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“ Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Inspeção Escolar, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal **CLAUDIA ELAINE PERES**, Matrícula 21311-2 e 21331-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III – Classe “G e H”, com carga horária de 40hs semanais, para exercer as atribuições do cargo de INSPEÇÃO ESCOLAR da rede municipal de ensino. A contar do dia 02/01/2024.

Artigo 2º - Fica concedido a Servidora, ora designada a Função Gratificada 20% – Símbolo “SP-1”.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 009/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“ Dispõe sobre designação de servidor público municipal para o cargo da direção escolar, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Em especial a Lei nº 748 de 13 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, a Resolução CE n. 011/2023 que torna público os candidatos eleitos para diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino realizada em 30 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica responsável pela direção da Escola Municipal do Centro de Educação Infantil Criança Feliz para o

Quadriênio de 2024/2027 a senhora **MARTA ALVES DE OLIVEIRA BENITES** com cargo efetivo de professor, matrícula nº 729301-1 e 729303-3. A contar do dia 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Fica concedido ao Servidor, ora designada a Função Gratificada 25% – Símbolo “DE-2”.

Artigo 3º - O responsável pela direção supracitada no Artigo 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditamos da Lei.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 008/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“ Dispõe sobre designação de servidor público municipal para o cargo da direção escolar, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Em especial a Lei nº 748 de 13 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, a Resolução CE n. 011/2023 que torna público os candidatos eleitos para diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino realizada em 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica responsável pela direção da Escola Municipal do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato para o **Quadriênio de 2024/2027** a senhora **LUCIANA PURCINO DOS SANTOS** com cargo efetivo de professor, matrícula nº 2144176-6 e 31441713-13. A contar do dia 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Fica concedido ao Servidor, ora designada a Função Gratificada 25% – Símbolo “DE-2”.

Artigo 3º - O responsável pela direção supracitada no Artigo 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditamos da Lei.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 007/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“ Dispõe sobre designação de servidor público municipal para o cargo da direção escolar, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Em especial a Lei nº 748 de 13 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, a Resolução CE n. 011/2023 que torna público os candidatos eleitos para diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino realizada em 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica responsável pela direção da Escola Municipal do Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia para o **Quadriênio de 2024/2027** a senhora **KATIA APARECIDA LOPES** com cargo efetivo de professor, matrícula nº 3141202-2. A contar do dia 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Para cumprimento de suas atribuições, fica concedido à prorrogação para 40hs semanais.

Artigo 3º - Fica concedido ao Servidor, ora designada a Função Gratificada 25% – Símbolo “DE-2”.

Artigo 4º - O responsável pela direção supracitada no Artigo 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditamos da Lei.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 006/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“ Dispõe sobre designação de servidor público municipal para o cargo da direção escolar, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Em especial a Lei nº 748 de 13 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, a Resolução CE n. 011/2023 que torna público os candidatos eleitos para diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino realizada em 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica responsável pela direção da Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann para o **Quadrênio de 2024/2027** a senhora **ANGELA CRISTINA SCHMIDT** com cargo efetivo de professor, matrícula nº 49294-1. A contar do dia 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Para cumprimento de suas atribuições, fica concedido à prorrogação para 40hs semanais.

Artigo 3º - Fica concedido a Servidora, ora designada a Função Gratificada 25% – Símbolo “DE-1”.

Artigo 4º - O responsável pela direção supracitada no Artigo 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditamos da Lei.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 013/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“ Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal **TAYZIA VIEIRA GONCALVES ACOSTA**, Matrícula 3141154-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III – Classe “C”, com carga horária de 20hs semanais, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A contar do dia 02/01/2024.

Artigo 2º - Para cumprimento de suas atribuições, fica concedido à prorrogação para 40hs semanais.

Artigo 3º - Fica concedido a Servidora, ora designada a Função Gratificada 20% – Símbolo “SP-1”.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
17 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****PORTARIA Nº 005/2024 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.****PORTARIA Nº 005/2024****DE 08 DE JANEIRO DE 2024.****O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.****RESOLVE:****Art.1º-** Conceder à Funcionária **MARIA LUCIA DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, 30 (trinta) dias corridos de **Férias**, pelo período aquisitivo de **02 de Maio de 2022 à 02 de Maio de 2023**, a contar do dia 08 de Janeiro de 2024.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 08 DE JANEIRO DE 2024..

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.051/2024**"Dispõe sobre a prorrogação da nomeação de cargo
de Diretora escolar da servidora que menciona."**Considerando** a necessidade de nomeação de Diretores para o normal funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art.1º-** Prorrogar em caráter provisório a nomeação da professora **Adelma Aparecida da Costa**, para exercer o cargo de **Diretora Escolar** da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais", pelo período de 6 (seis) meses.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/01/2024.

Pedro Gomes-MS, 17 de janeiro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.052/2024**"Dispõe sobre a prorrogação da nomeação de cargo
de Diretora escolar da servidora que menciona."

Considerando a necessidade de nomeação de Diretores para o normal funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar em caráter provisório a nomeação da professora **Ironidina Luiza de Souza Oliveira**, para exercer o cargo de **Diretora Escolar** da Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias-Pólo, pelo período de 6 (seis) meses.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/01/2024.
Pedro Gomes-MS, 17 de janeiro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.053/2024

“Dispõe sobre a prorrogação da nomeação de cargo de Diretora escolar da servidora que menciona.”

Considerando a necessidade de nomeação de Diretores para o normal funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar em caráter provisório a nomeação da professora **Josiane Aparecida Ferreira Santos**, para exercer o cargo de **Diretora Escolar** da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo, pelo período de 6 (seis) meses.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/01/2024.
Pedro Gomes-MS, 17 de janeiro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.054/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria Nº. 1.013/2023, de 11 de dezembro de 2023, na qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal Elizangela Malaquias Pereira, matrícula 206-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar, a contar do dia 16/01/2024, as férias da servidora **Elizangela Malaquias Pereira**, matrícula 206-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi concedida através da Portaria nº 1.013/2023, de 11 de dezembro de 2023, **restando 16 dias para serem usufruídos em época oportuna** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 16/01/2024.
Pedro Gomes-MS, 17 de janeiro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 003/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração número 003/2023, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Gomes-MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Gomes-MS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob o nº 15.452.783/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, nº 352, Centro, nesta cidade, representado pela Secretária de Assistente Social **JANI MARIA CÚNICO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agente política, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 753.013.939-87 doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES - APAE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.768.320/0001-96, estabelecida nesta cidade, na Rua Espírito Santo, 27, neste ato representada por sua Presidenta, a Sra. **LUZIA TEODORO DE SOUZA E SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 056407 SSP/MT, CPF nº 064.858.121-72, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, tendo em vista que não houve o repasse de 01 (uma) parcela pelo Fundo Estadual de Assistência:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto contribuir com a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES-MS, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração.

Fica prorrogada a vigência dando continuidade ao Termo de Colaboração original até 28/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação das Demais Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração número 003/2023, que permanecem inalteradas.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Pedro Gomes, 17 de Janeiro de 2024.

Jani Maria Cúnico de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

LUZIA TEODORO DE SOUZA E SILVA

Presidenta APAE

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA P. 001-24, PROC 006-24, OSCIP****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, PROCESSO 006/2024.**

A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS torna público o edital de Chamamento Público Nº 001/2024 que tem como objeto a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e que tenham em seus objetivos a finalidade cultural. Organização e execução do Carnaval Selva Folia e Festa do Peixe e Torneio de Pesca Esportiva – contratação, organização e realização do evento, incluindo premiação, o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem e desmontagem, dentre outros, por meio de Termo de Parceria, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 02 de fevereiro de 2024, às 08 h MS. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 10 h do dia 01 de fevereiro de 2024 no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, sito à Avenida João Selvírio de Souza, 997, centro, Selvíria MS. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://www.selviria.ms.gov.br> ou através do e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (67) 3579-1486, no horário de 08:00 h as 14 h BR. Selvíria - MS, 17 de janeiro de 2023. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos**PORTARIA N.º 007-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 004.24 DE 17 DE JANEIRO DE 2024****PORTARIA N.º 007-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 004/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 185/2023, Concorrência nº 005/2023.

Art. 1º DESIGNAR o Sr, Marcus Vinicius Salomão Cardoso, portador do CPF nº 344.155.048-09, como fiscal do contrato de nº 004/2024, cujo o objeto é a "contratação de uma empresa de engenharia civil para construção de 5 (cinco) unidades habitacionais com área de 42,56m² cada unidade, em benefício do Projeto Substituição de Moradia Precária".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 17 de janeiro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações 2 - Dispensa**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

Processo Adm. nº 002/2024

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: SUELY AFONSO DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 024.944.851-34.

Objeto: Locação de um imóvel localizado na quadra 18, letra "N", Rua Vereador Isac Laluze nº 754, Bairro Centro, Construção em alvenaria, no qual o móvel será utilizado para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O prazo de validade do futuro instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Total da Contratação: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Camara Municipal****AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO.****AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que se encontra em formalização procedimento para "Contratação de empresa para Fornecimento, na cidade de Sete Quedas (MS), de até 700 (setecentos) litros de combustível, tipo, gasolina comum, para atendimento do veículo da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), pelo período de 11 (onze) meses, a partir 01/02/2024 até 31/12/2024.", por meio de dispensa de licitação.

Dessa forma, interessados em apresentar propostas adicionais poderão encaminhar suas cotações à Câmara Municipal de forma presencial no protocolo do Legislativo ou via e-mail: camara7quedas.licitacao@hotmail.com, até o dia 23 de janeiro de 2024, às 11:00 horas.

A proposta deverá vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal e cópia da última alteração contratual.

O Termo de Referência da futura contratação se encontra disponível no setor de licitação da Câmara Municipal. Sete Quedas (MS), 17 de janeiro de 2024.

HEVERTON VALÉRIO SANTOS ALMADA

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal**AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO..****AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que se encontra em formalização procedimento para "Contratação de empresa para Fornecimento, na cidade de Sete Quedas (MS), de até 700 (setecentos) litros de combustível, tipo, Diesel S10, para atendimento do veículo da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), pelo período de 11 (onze) meses, a partir 01/02/2024 até 31/12/2024.", por meio de dispensa de licitação.

Dessa forma, interessados em apresentar propostas adicionais poderão encaminhar suas cotações à Câmara Municipal de forma presencial no protocolo do Legislativo ou via e-mail: camara7quedas.licitacao@hotmail.com, até o dia 23 de janeiro de 2024, às 11:00 horas.

A proposta deverá vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal e cópia da última alteração contratual.

O Termo de Referência da futura contratação se encontra disponível no setor de licitação da Câmara Municipal. Sete Quedas (MS), 17 de janeiro de 2024.

HEVERTON VALÉRIO SANTOS ALMADA

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 002/002/2023/SEMEC****EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, torna público, a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 002/2023/SEMEC, visando à contratação temporária de PROFESSOR, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: PROF. DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	NOTA
JULIANA VERGENTINO	060/23	020.305.821-66	85
THAIS APARECIDA SIVIERI GRAVE DA SILVA	064/23	068.860.641-50	85
ANDERSON SOSSOLOTE	097/23	990.246.751-20	95
CARGO: PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	NOTA
ANA CARLINA FINK DE CASTRO	059/23	045.272.801-04	45
JOÃO PEDRO FRANCO QUINTAL	093/23	022.552.521-63	60
LETICIA ISABELA VALLES DA SILVA	095/23	068.535.531-44	25
CARGO: PROF. DE ED. INFANTIL E E. FUNDAMENTAL – APOIO ED.			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	NOTA
AURORA SOARES DE SOUZA RODRIGUES	003/23	872.797.201-10	80
ALEX DE SOUZA RODRIGUES	012/23	996.002.501-20	70

LENI DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	020/23	010.912.341-75	85
ROSMARI EFFTING BELLEI	027/23	002.299.721-01	95
LAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	031/23	038.796.961-60	80
MARTA MARIA TASSO	036/236	013.997.541-60	70
ANDREIA APARECIDA FERREIRA JUNG	048/23	043.153.031-94	95
ROSINEI SIVIERI GRAVE	058/23	801.410.641-53	95
NILVA APARECIDA GALVÃO FERREIRA	062/23	465.706.6081-34	95
ANGELA MARIA DE MELO RAMIRES DA ROSA	069/23	859.078.201-87	95
FABIANE DA SILVA	074/23	012.163.151-67	60
SANDRA ROCHA DE MORAES	080/23	981.473.661-90	95
ADRIANA GOMES	084/23	031.710.891-30	60
SILVANI APARECIDA CELLI	087/23	024.967.971-09	95
JAQUELINE GALVÃO FERREIRA	099/23	026.775.881-29	85
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	NOTA
NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA	002/23	555.870.541-87	90
GILVANA SIQUEIRA FERNANDES	010/23	580.438.101.68	65
VANIA VICENTE DE PAULA CORREIA	011/23	015.806.001-66	95
ELIANE VICENTE DE PAULA CRUZ	013/23	966.019.301-72	95
MARGORETE APARECIDA DOS SANTOS PIRES	014/23	006.740.181-33	95
DALRIA REGINA BERGMANN BATISTA	025/23	054.587.431-99	40
ROSANA DO AMARAL NAVARRO ESTEVÃO	034/23	989.632.281-34	95
ROSEMEIRE SACCHI DE GOIS	037/23	033.596.361-71	95
ANA PAULA DATSCH	040/23	033.596.361-71	95
ELIZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA	041/23	888.379.711-68	85
JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS	042/23	047.423.881-43	95
ADRIANA DOS SANTOS MACHADO	046/23	025.248.411-89	85
APARECIDA ANTONIA DE SOUZA	052/23	560.254.831-91	95
SIMONE ROSANA ZIGOSKI NEVES	061/23	009.964.551-32	95
MICHELE DOS SANTOS PACHECO RIBEIRO	068/23	039.001.731-09	85
DAYANE PAULA THOMAZ	072/23	016.399.161-80	0,0
MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI	073/23	050.855.421-77	95
MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA	075/23	558.515.921-68	45
CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	076/23	826.266.421-34	95
LOANI HAUBRICK DA SILVA	083/23	039.918.971-80	95
SUZANI BORGES	088/23	003.788.451-44	80
EDILENE AUGUSTO	090/23	985.874.981-34	60
MARCILIANA DE SOUZA SILVA	091/23	036.197.911-80	70
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	092/23	020.125.081-03	20
VERA LUCIA TONASSOU BERDUSCO	100/23	915.065.141-20	60
MIRIAN CARILHO DA SILVA	101/23	936.826.381-72	95
KARINE COSTA CAMARGO CIQUEIRA	103/23	040.016.851-08	45
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	NOTA
JANIRA APARECIDA THIS	001/23	006.291.841-94	90
JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	006/23	045.444.901-11	95
MAÍRA CRISTINA SOBRAL	009/23	017.471.921-39	95
MARLENE CAMPANERUTTI ROMANI	016/23	717.193.699-68	95
GILDA ANTONIA DE SOUZA	018/23	815.153.241-68	95
CLAUDILEIA CALIXTO BERTONCELLO	023/23	036.081.101-94	80
PATRICIA ZEFIRO RIOS	028/23	039.670.361-54	75
ELIZABETE PEREIRA DE ALMEIDA	029/23	481.211.261-34	95
JOÃO CELIO BISPO	024/23	947.683.231-20	95
ANA PAULA MAFRA ALMARIO ABRAMOSKI GOMES	039/23	029.519.341-73	60
MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	049/23	917.660.011-49	50
MONICA SIRLENE COENE BLANCO	053/23	965.157.911-00	95
FRANK MICHEL LISBOA	057/23	038.230.731-33	95
IVONETE RODRIGUES	066/23	908.728.351-20	85
FRANCIMEIRE LUIZ APARICIO DE SOUZA	070/23	685.070382-04	95
FAGNER ESTEVÃO FERREIRA	078/23	038.002.801-83	85
JOSE LUCAS PIROLI ALVES	079/23	049.670.991-73	65
MARGARETI MARTINS GUARNIERI	082/23	012.446.361-42	95
SOLANGE APARECIDA SIMÕES FRANCISCO	085/23	800.686.671-04	60
PATRICIA PETERLINI DA SILVA	098/23	039.891.841-48	45

Sete Quedas - MS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

Elisângela Steinle da Cunha

Christyane Palacio dos Santos

Membro
Fabiana Lopes**Membro****Presidente**
Marli Kell

Membro

Debora Elizângela de Bortoli

Membro
Diéssica Helen Ramires de Abreu**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE****CONTRATO Nº 001/2022****PROCESSO LICITATORIO Nº 00118/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS****CONTRATADA: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS EPP****OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO, VALOR, REAJUSTE AO CONTRATO --- DA PRORROGAÇÃO**

– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **12/01/2024 a 11/01/2025** em conformidade com o disposto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, bem como nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 -**DO VALOR E REAJUSTE** – 2.1- Valor total a ser aditivado com reajuste IPCA de 4,0385% pelo período de 12 (doze) meses é **de R\$ 295.018,08 (duzentos e noventa e cinco mil, dezoito reais e oito centavos)**, equivalentes a 12(doze) parcelas de R\$ 24.584,84 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) (**assim o VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ATÉ O PRESENTE É DE R\$ 872.179,98 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2024

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI pela CONTRATADA e RODRIGO BRITO DE MORAIS pela CONTRATANTE

Sete Quedas – MS, 18 DE JANEIRO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
HOMOLOGAÇÃO 0062
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade Pregão Presencial Nº 0062/2023, tendo como o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES DA VIGILANCIA SANITÁRIA, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

VENCEDOR(ES): CIRURGICA PREMIUM DIST DE PRODUTOS HOSPI. Perfazendo o valor total de R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).

Sete Quedas / MS, 17 de janeiro de 2024

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
TERMO ADJUDICAÇÃO PP 0062
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, através do Pregoeira Oficial, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedore (s) do processo licitatório 000128/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023, que versa sobre a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES DA VIGILANCIA SANITÁRIA, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

Item	2746 Código	CIRURGICA PREMIUM DIST DE PRODUTOS HOSPI CNPJ: 34.479.558/0001-13 , UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	038.003.075	PROTETOR SOLAR FPS 50 POSSUE FORMULA NAO OLEOSA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO,DEIXANDO A PELE E ROSTO PROTEGIDA,HIDRATADA E SEQUINHA.SUA FORMULA POSSUI A TECNOLOGIA HELIOPLEX,QUE PROPORCIONA UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA RAIOS UVA/UVB.TEM PROTEÇÃO IMEDIATA E É RESISTENTE A AGUA E SUOR.PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE E MANCHAS CAUSADAS PELO SOL.(SEMELHANTE AO NEUTROGENA) Marca: NEUTROGENA	UN	330	82,00	27.060,00
		Total do Proponente				27.060,00

Sete Quedas / MS, 17 de janeiro de 2024

Pregoeira Oficial

Adriana Martins Rodrigues

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ
PORTARIA Nº 001/2024

DISPÕE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE, NÃO ABRANGIDOS PELA PARIDADE, PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 092/2023, de 05 de julho de 2023, e

Considerando o dispositivo no Art. 68, da lei Complementar nº 092/2023, de 05/07/2023, e Portaria Interministerial MPS/MF nº 02 de 11 de janeiro de 2024; e

Considerando a autorização de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte não abrangidos pela paridade constitucional serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no "anexo I" desta Portaria, conforme Portaria nº 002 de 11 de janeiro de 2024, do Ministério da Previdência Social/ministério da Fazenda.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Sete Quedas - MS, 17 de Janeiro de 2024.

Airton Trombetta

Diretor Presidente IPSSQ

Portaria 154/2007

ANEXO I**DA PORTARIA Nº 001/2024.**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024.

	DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE	
	Até janeiro de 2023	3,71%	
	em fevereiro de 2023	3,23%	
	em março de 2023	2,44%	
	em abril de 2023	1,79%	
	em maio de 2023	1,26%	
	em junho de 2023	0,89%	
	em julho de 2023	0,99%	
	em agosto de 2023	1,08%	
	em setembro de 2023	0,88%	
	em outubro de 2023	0,77%	
	em novembro de 2023	0,65%	
	em dezembro de 2023	0,55%	

Sete Quedas - MS, 17 de Janeiro de 2024.

Airton Trombetta

Diretor Presidente IPSSQ

Portaria 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			48	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 48	FICHA: 298	FONTE DE RECURSO: 1.659.0000.000	DATA: 15/01/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000059/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02	CÓDIGO: 10455		
ENDEREÇO: R DOUTOR JOAO CARUSO	CIDADE: ERECHIM			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00004/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		542,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
10.303.0010.2030.0000	Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
65.000,00	0,00	542,40	64.457,60	
VALOR A SER PAGO R\$	542,40			
quinhetos e quarenta e dois reais e quarenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/01/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			49		
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 49	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 15/01/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	CPF/CNPJ: 18.483.775/0001-20	CÓDIGO: 10186			
ENDEREÇO: AV MANOEL LINARES RODA	CIDADE: CAMPO GRANDE				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF ATA 11/02023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00003/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		420,60	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR				
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
350.000,00	0,00	420,60	349.579,40		
VALOR A SER PAGO R\$		420,60			
quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/01/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			50		
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 50	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 15/01/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	CPF/CNPJ: 39.241.426/0001-72	CÓDIGO: 10910			
ENDEREÇO: R DAS MAGNOLIAS	CIDADE: GOIOERE				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00005/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.722,50	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR				
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
350.000,00	420,60	1.722,50	347.856,90		
VALOR A SER PAGO R\$		1.722,50			
um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/01/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			51	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 51	FICHA: 256	FONTES DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 15/01/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000059/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CIRURGICA PRIME LTDA	CPF/CNPJ: 46.116.717/0001-02	CÓDIGO: 11337		
ENDEREÇO: R DAS AZALEIAS	CIDADE: MARINGÁ			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00002/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formata: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		781,96
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	2.143,10	781,96	347.074,94	
VALOR A SER PAGO R\$	781,96	setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/01/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviço de manutenção de ar condicionado visando a troca, manutenção, instalação de novos, e remoção, para atender a prefeitura e suas secretarias**, quando **CONVOCADAS** pelo Município os(as) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

SRJ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME, ganhadora dos lotes 01, com os seguintes itens 01,02,03,04,05,06,07,08, 09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,

26,27,28,29 e 30 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 539.893,16**.

Sidrolândia/MS, 17 de Janeiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETA (MOTOTÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (mototáxi), até 31 de janeiro de 2025, para o Sr. **ELIAS FERREIRA MENDONÇA**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749, de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 02, localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Targino de Souza Barbosa (em frente à loja MM).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 15 de janeiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de janeiro de 2025, para o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 01, localizado na Avenida Dorvalino dos Santos (Praça Central).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 15 de janeiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de janeiro de 2025, para o Sr. **ADELIO JOSÉ DA SILVA**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado na Rodoviária Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 15 de janeiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Jurídica**DECRETO MUNICIPAL N.º 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.****“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de janeiro de 2025, para o Sr. **NELSON ADÃO LOPES OSMAR**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado na Rodoviária Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 15 de janeiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Jurídica**DECRETO MUNICIPAL N.º 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2023****“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2024 para os órgãos, entidades e repartições da Administração Pública Municipal de Sidrolândia, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);

III – 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);

IV – 14 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

V – 28 de março (quinta-feira), Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);

VI – 29 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII – 21 de abril (domingo), Tiradentes (feriado nacional);

VIII – 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

XI – 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);

X – 31 de maio (sexta-feira) (ponto facultativo);

XI – 15 de agosto (quinta-feira), Dia de Nossa Senhora da Abadia (feriado municipal);

XII – 16 de agosto (sexta-feira) (ponto facultativo);

XIII – 7 de setembro (sábado), Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV – 11 de outubro (sexta-feira), Divisão do Estado (feriado estadual);
XV – 12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI – 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVII – 2 de novembro (sábado), Finados (feriado nacional);
XVIII – 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República (feriado nacional);
XIX – 20 de novembro (quarta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
X – 11 de dezembro (quarta-feira), Aniversário de Sidrolândia (feriado municipal);
XXI – 24 de dezembro (terça-feira), Véspera do Natal (ponto facultativo);
XXII – 25 de dezembro (quarta-feira), Natal (feriado nacional);
XXIII – 31 de dezembro (terça-feira), Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem a cumprir horário neste período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 11 de janeiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEME Nº 77/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Retificação”

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2024, a ser operacionalizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia – MS, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação em Tempo Integral e EJA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2024 a ser operacionalizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, conforme Anexo I e Anexo II desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/ letivo do ano de 2024.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2. O Ano Escolar e o Ano Letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Sidrolândia- MS, iniciar-se-ão no dia 15 de fevereiro e 21 de fevereiro de 2024, respectivamente.

Art. 3. O Calendário Escolar do ano de 2024, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terá a duração de 200 (duzentos) dias, para o Ensino Fundamental - Anexo I, sendo:

– 200 (duzentos) dias letivos;

- 3 (três) dias para a realização de exames finais;

III.- 1(um) dia para a realização do conselho de classe final.

Art.4. As escolas municipais do ensino fundamental, para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, do calendário escolar anexo I, estão previstos na jornada pedagógica (com atividade pedagógica complementar), família na escola e sábados letivos (com atividade pedagógica complementar), conselho de classe(com atividade pedagógica complementar), nas seguintes datas:

15/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta- feira

16/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira

19/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-Feira

20/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira

23/03/2024 Família na escola- horário de Segunda-feira

30/04/2023 Conselho de Classe- horário de Terça- feira

11/05/2024 Família na escola - horário de Terça-feira

31/05/2024 Letivo/APC- horário de Sexta-feira

01/06/2024 Letivo/APC- horário de Quarta-feira

12/07/2024 Conselho de Classe- horário de Sexta- feira

30/07/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça- feira

31/07/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta- feira

10/08/2024 Família na escola- horário de Quinta- feira

16/08/2024 Letivo/APC- horário de Sexta-feira
07/09/2024 Desfile Civico - horário de Sexta-feira
30/09/2024 Conselho de Classe- horário de Segunda- feira
05/10/2024 Família na escola - horário de Segunda-feira
14/10/2024 Letivo/APC- horário de Segunda-feira
15/10/2024 Letivo/APC- horário de terça-feira
16/10/2024 Letivo/APC- horário de quarta-feira
09/11/2024 Letivo/APC- horário de quinta-feira
06/12/2024 Conselho de Classe- horário de Sexta- feira

Art. 5. Os Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terão a duração de 202 (duzentos e dois) dias letivos, no ano de 2024, conforme Calendário Escolar- Anexo II, estão previstos na jornada pedagógica (com atividade pedagógica complementar), família na escola e sábados letivos (com atividade pedagógica complementar) nas seguintes datas:

15/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta- feira
16/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira
19/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-Feira
20/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira
23/03/2024 Família na escola- horário de Segunda-Feira
30/04/2024 Conselho de Classe- horário de terça- feira
11/05/2024 Família na escola - horário de Terça-feira
31/05/2024 Letivo/APC- horário de Sexta-feira
12/07/2024 Conselho de Classe- horário de Sexta- feira
30/07/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça- feira
31/07/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta- feira
10/08/2024 Família na escola- horário de Quinta- feira
16/08/2024 Letivo/APC- horário de Sexta-feira
30/09/2024 Conselho de Classe- horário de Segunda- feira
07/09/2024 Desfile Civico - horário de Sexta-feira
05/10/2024 Família na escola - horário de Segunda-feira
14/10/2024 Letivo/APC- horário de Segunda-feira
15/10/2024 Letivo/APC- horário de terça-feira
16/10/2024 Letivo/APC- horário de quarta-feira
13/12/2024 Conselho de Classe- horário de Sexta- feira

Art. 6. Os dias letivos e as datas estabelecidas no calendário escolar, anexo I e II desta Resolução, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados conforme Decreto Municipal.

Art. 7. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no calendário escolar, com frequência exigível do estudante, a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 8. Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC), deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no calendário escolar, anexo I e II desta Resolução.

§ 1º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), no início do 1º semestre e 2º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subseqüentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 2º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar serão atribuições do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do calendário escolar, Anexo I,II desta Resolução.

§ 3º Nos dias destinados às atividades constantes do caput deste artigo, a Escola/CMEI deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico para que este providencie o arquivamento das APCs.

Parágrafo único: APC (Atividade Pedagógica complementar) e AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem); quando utilizado, deverão ser vinculadas aos conteúdos previstos, previamente planejada e elaborada para ser ofertada ao estudante fora do ambiente escolar. As atividades pedagógicas complementares não substitui a grade curricular, o objetivo é propiciar ao estudante o contato com novas fontes de aprendizagem.

Art. 9. A Jornada Pedagógica, a Família na Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Supervisão de Ensino.

Art. 10. É vedada a aplicação da metodologia de atividade pedagógica complementar pela escola, sem prévia autorização da Supervisão de Ensino.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 11. Nos dias 30 de abril; 12 de julho; 30 de setembro; 06 de dezembro(ensino fundamental), e 30 de abril; 12

de julho; 30 de setembro e 13 de dezembro (educação infantil) destinados ao Conselho de Classe, deverá ser aplicada a metodologia de atividades pedagógicas complementares nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Parágrafo único: Para a realização do Conselho de Classe, a direção da unidade escolar deverá convocar todos os professores e o professor de reforço escolar das turmas.

Art. 12. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas e enviada com 25 (vinte e cinco) dias de antecedência, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos para a devida apreciação e deferimento da Supervisão de Ensino/SEME.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse para a unidade escolar não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art. 13. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, em determinado dia, a direção da unidade escolar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, deverá comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido à Supervisão de Ensino.

Art. 14. Cabe ao Supervisor de Ensino:

- Divulgar esta Resolução nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;

II- acompanhar o cumprimento da carga horária previstas nas matrizes curriculares e dos dias letivos constantes no calendário escolar.

Art. 15. Compete a Direção das Unidades Escolares, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa na jornada pedagógica, no início do ano letivo.

Art. 16. Cabe à Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a responsabilidade pelo acompanhamento da inserção de informações no SIE-Sistema Integrado de Ensino, no prazo definido para fechamento de diário de classe on-line – setor responsável pelo SIE-Sistema Integrado de Ensino.

Art. 17. Os Professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos para inserção das informações da vida escolar do estudante no diário de classe on-line, e planejamento on-line, estabelecido pelo setor diário online da SEME.

Art. 18. A Direção da unidade escolar deverá:

I. Adequar o calendário escolar, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome da Escola e/ou CMEI, com assinatura e carimbo do Diretor, enviando o mesmo para apreciação da Supervisão de Ensino, até 22 de Janeiro de 2024, impreterivelmente.

. Enviar à Supervisão de Ensino a proposta da programação anual para conhecimento e controle, até dia 28 de fevereiro de 2024.

Capítulo II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 19. Para o cumprimento da Deliberação CME/MS n. 113, de 04 de outubro de 2022, que estabelece normas para a elaboração do Relatório da Avaliação Institucional Interna, das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, deverá realizar conforme Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre (mês de outubro), a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna.

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada de forma concomitante com as demais atividades escolares, sem prejuízos à carga horária do aluno.

Art. 20. A Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão fazer a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais integrantes da comunidade escolar e zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 21. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando suas especificidades.

Art. 22. A presente Resolução, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do servidor responsável pela infração.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela titular da Secretaria Municipal de Educação. Art. 25. Neste ato ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 26. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares e passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando a Resolução Nº 73 de 20 de dezembro de 2022.

Sidrolândia-MS, 04 de dezembro de 2023.

Rafael Soares Rodrigues

Secretário Municipal Interino de Educação

Decreto Municipal 232/2023

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO

GL - Global

CNPJ:03.501.574/0001-31

DATA

NÚMERO

NOTA DE EMPENHO

09/01/2024

141

14

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva		Página 1			
CREDOR: 72077 NOME: UNISUL COMERCIO LTDA ENDEREÇO: R AMERICO LUNARDELLI MUNICIPIO: APUCARANA UF: PR		CNPJ: 17.504.052/0001-06					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO: F.O 582 U.O 10.01		FUNÇ.:12 SUB-FUN.:365 PROG.:9002 PROJ./At.:2268		NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99 FONTE RECURSO 500.1001.000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Nº Pedido 00093/24 CONTRATO 0185/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 150.000,00		VALOR EMPENHADO 90.870,00 SALDO ATUAL 59.130,00			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - Aquisição de uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	016.002.339	CAMISETA MANGA CURTA - ESCOLAR	1980	UN		23,00	45.540,00
2	016.002.340	BERMUDA ESCOLAR EM MALHA DUPLA	920	UN		25,50	23.460,00
3	016.002.342	SHORT-SAIA ESCOLAR EM MALHA DUPLA	810	UN		27,00	21.870,00
PROCESSO8082		LICITAÇÃO: 0047/24		Soma/Itens: R\$90.870,00		Valor Empenhado 90.870,00	
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		RAFAEL SOARES RODRIGUES SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR UNISUL COMERCIO LTDA 17.504.052/0001-06						CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO

GL - Global

CNPJ:03.501.574/0001-31

DATA

NÚMERO

09/01/2024

142

NOTA DE EMPENHO

14

Unidade Gestora:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva		Página 1	
CREDOR: 72077		NOME: UNISUL COMERCIO LTDA		CNPJ: 17.504.052/0001-06			
ENDEREÇO: R AMERICO LUNARDELLI		MUNICÍPIO: APUCARANA		UF: PR			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O	U.O	FUNÇ.:12	SUB-FUN.:365	PROG.:9002	PROJ./At.:2035
		565	10.01	Manutenção do Ensino "Pré Escola"		3.3.90.32.99	500.1001.000
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.32.99		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		00092/24		0185/23	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	
				371.000,00		199.670,00	
SALDO ATUAL							
171.330,00							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - N° Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - Aquisição de uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	016.002.339	CAMISETA MANGA CURTA - ESCOLAR	5200	UN		23,00	119.600,00
2	016.002.340	BERMUDA ESCOLAR EM MALHA DUPLA	1520	UN		25,50	38.760,00
3	016.002.342	SHORT-SAIA ESCOLAR EM MALHA DUPLA	1530	UN		27,00	41.310,00
PROCESSO 8082		LICITAÇÃO: 0047/24		Soma/Itens: R\$199.670,00		Valor Empenhado 199.670,00	
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA		RAFAEL SOARES RODRIGUES		VANDA CRISTINA CAMILO			
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PREFEITA			
FORNECEDOR		UNISUL COMERCIO LTDA		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO			
		17.504.052/0001-06					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		- LI - 0a00					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA SÃO PAULO		DATA <input type="text" value="9/21/24"/> NÚMERO <input type="text" value="143"/>					
NOTA DE EMPENHO		CNPJ: 03.501.574/0001-31					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		R\$ rsvn0 Página 1					
CREDOR: 72077 NOME: UNISUL COMERCIO LTDA		CNPJ: 1.594966299119e					
ENDEREÇO: R AMERICO LUNARDELLI MUNICÍPIO: APUCARANA UF: PR							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO: F.O 531 U.O 10.01	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:361 PROG.:9002 PROJ./At.:2256	NATUR. DESPESA FONTE RECURSO 3.3.90.32.99 500.1001.000					
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99	ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Nº Pedido 00091/24 CONTRATO 0185/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.600.000,00 VALOR EMPENHADO 507.460,00 SALDO ATUAL 1.092.540,00					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - Aquisição de uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	016.002.339	CAMISETA MANGA CURTA - ESCOLAR	18620	UN		23,00	428.260,00
2	016.002.340	BERMUDA ESCOLAR EM MALHA DUPLA	1560	UN		25,50	39.780,00
3	016.002.342	SHORT-SAIA ESCOLAR EM MALHA DUPLA	1460	UN		27,00	39.420,00
PROCESSO 8082		LICITAÇÃO: 0047/24	Sbt 02rs: r\ R\$507.460,00		p0dv Et hs: d0Cb		507.460,00
- RACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADORA CRCMS 9146 GD19		RAFAEL SOARES RODRIGUES SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO		PANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR UNISUL COMERCIO LTDA 17.504.052/0001-06		CATIANE CRISTINA 3AR3 OSA MAC7 ADO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO

ES - Estimativa

CNPJ:03.501.574/0001-31

DATA

NÚMERO

NOTA DE EMPENHO

09/01/2024

136

13

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	Página 1				
CREDOR: 17272 NOME: BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME ENDEREÇO: R PERNAMBUCO MUNICÍPIO: SIDROLANDIA UF: MS	CNPJ: 15.715.737/0001-68						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO: F.O 514 U.O 10.01	FUNÇ.:12 Manutenção das Atividades Secretaria Muni	PROJ./At.:2255	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07 FONTE RECURSO 500.1001.000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Nº Pedido 00043/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.585.482,50	VALOR EMPENHADO 92.285,50 SALDO ATUAL 1.493.197,00				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000082/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - AQUISIÇÃO DE CARNES, BEBIDAS LACTEAS, EMBUTIDOS E PÃES.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	048.001.590	CARNE BOVINA MOÍDA (AGULHA, ACÉM)	1500	KG		16,19	24.285,00
9	048.001.007	CARNE SUÍNA PICADA	1000	KG		15,49	15.490,00
10	048.001.671	CHARQUE	200	KG		29,90	5.980,00
13	048.001.183	FILÉ DE FRANGO DESFIADO	400	KG		22,49	8.996,00
15	048.001.182	FRANGO PEDACOS (COXA E SOBRECOXA)	1500	KG		8,35	12.525,00
17	048.001.163	IORGUTE	500	UN		4,09	2.045,00
20	048.001.436	LINGUIÇA MISTA	200	KG		13,29	2.658,00
23	048.001.618	MARGARINA VEGETAL COM SAL - 500 GRAMAS	500	POT		7,39	3.695,00
26	048.001.830	QUEIJO, TIPO MUSSARELA FATIADA	150	KG		35,00	5.250,00
30	048.001.622	SALSICHA CONGELADA 3KG	200	UN		21,59	4.318,00
196	048.001.518	APRESUNTADO FATIADO	150	KG		12,99	1.948,50
279	048.001.618	MARGARINA VEGETAL COM SAL - 500 GRAMAS	500	POT		7,39	3.695,00
310	048.001.759	PÃO FRANCÊS 50 G	2000	UN		0,70	1.400,00
PROCESSO 1398/23		LICITAÇÃO: 0027/23	Soma/Itens: R\$92.285,50		Valor Empenhado		92.285,50
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADORA CRC/MS 014393/O-0		RAFAEL SOARES RODRIGUES SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME 15.715.737/0001-68		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA

Procuradoria Jurídica

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

CRF N. 001/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 015/2.023 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO SOL NASCENTE - CENTRO

A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**Modalidade da regularização:****Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:****A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

LOTE 25 - QUADRA 208 - MATRÍCULA 4.128
LOTE 05 - QUADRA 213 - MATRÍCULA 4.220
LOTE 19 - QUADRA 213 - MATRÍCULA 4.234
LOTE 02 - QUADRA 214 - MATRÍCULA 4.239
LOTE 06 - QUADRA 214 - MATRÍCULA 4.243
LOTE 19 - QUADRA 214 - MATRÍCULA 4.256
LOTE 13 - QUADRA 215 - MATRÍCULA 4.272
LOTE 16 - QUADRA 215 - MATRÍCULA 4.275
LOTE 06 - QUADRA 216 - MATRÍCULA 4.287
LOTE 06 - QUADRA 217 - MATRÍCULA 4.309
LOTE 07 - QUADRA 217 - MATRÍCULA 4.310
LOTE 09 - QUADRA 217 - MATRÍCULA 4.312
LOTE 11 - QUADRA 217 - MATRÍCULA 4.314
LOTE 12 - QUADRA 217 - MATRÍCULA 4.315
LOTE 13 - QUADRA 217 - MATRÍCULA 4.316
LOTE 17 - QUADRA 217 - MATRÍCULA 4.320

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social - REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **016/2023**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 17 de janeiro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

Procuradoria Jurídica

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF - CRF N. 002/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 015/2.023 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO SOL NASCENTE - CENTRO

A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

Modalidade da regularização:

Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

LOTE 02 - QUADRA 218 - MATRÍCULA 4.333
LOTE 21 - QUADRA 218 - MATRÍCULA 4.352
LOTE 23 - QUADRA 218 - MATRÍCULA 4.354
LOTE 28 - QUADRA 218 - MATRÍCULA 4.359
LOTE 02 - QUADRA 219 - MATRÍCULA 4.361
LOTE 07 - QUADRA 219 - MATRÍCULA 4.366
LOTE 08 - QUADRA 219 - MATRÍCULA 4.367
LOTE 11 - QUADRA 219 - MATRÍCULA 4.370
LOTE 17 - QUADRA 219 - MATRÍCULA 4.376
LOTE 21 - QUADRA 219 - MATRÍCULA 4.380
LOTE 23 - QUADRA 219 - MATRÍCULA 4.382
LOTE 28 - QUADRA 219 - MATRÍCULA 4.387
LOTE 02 - QUADRA 222 - MATRÍCULA 4.410
LOTE 11 - QUADRA 222 - MATRÍCULA 4.419
LOTE 12 - QUADRA 222 - MATRÍCULA 4.420

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

“Conforme lista em anexo ou Anexo I”.

Instrumento:

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **017/2023**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 17 de janeiro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 1413, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a delegação de competência, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados, quando necessário, ao servidor **Thiago de Lima Matos** os poderes para, exclusivamente, assinar contratos, Empenho e Ordem de Pagamento da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no período de gozo de férias da Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **Maria Lucilene de Souza Leite**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto 1397 de 08 de dezembro de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 1.414, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E INSTITUI O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD.”

ENELTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sonora/MS:

D E C R E T A:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos X e LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, os quais estabelecem que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como assegura o direito à proteção dos dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado em todo o território nacional com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO disposto no art. 25, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece que é dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando sua proteção;

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de Sonora busca, em respeito aos municípios, em conformidade com a LGPD e baseada nos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, nos termos do art. 6º da LGPD; e

CONSIDERANDO a conveniência de desenvolver seu Programa de Proteção de Dados Pessoais, com o objetivo de regulamentar internamente as disposições contidas na LGPD, de modo a adequar o tratamento de dados pessoais nos seus processos de trabalho, bem como de constituir Comitê específico para promover estudos e apresentar proposta destinada a implementar medidas efetivas de tratamento e proteção os dados pessoais no âmbito do Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - Transferência internacional de dados pessoais: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD): documentação do controlador, com a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da Administração Pública Federal, cujos papéis e competências estão definidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD

XVIII - Incidente de segurança de dados: violação às medidas de segurança, técnicas e administrativas implementadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

XVII - Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. As regras constantes na LGPD, assim como nos regulamentos e nas orientações publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aplicam-se ao Município de Sonora, compreendendo a Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

- VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º - Fica estabelecido o Programa de Proteção de Dados, que tem previsão de conclusão em um período de quinze meses, e será dividido em dez etapas de implementação, não necessariamente implementadas em ordem cronológica, mas assim definidas:

- I - Instituição formal do Programa de Proteção de Dados do Município, indicando os responsáveis, as fases e prazos de implementação;
- II - Criação do Comitê de Proteção de Dados Pessoais e Acesso à Informação com representantes de todos os setores da Administração Pública e demais interessados, nomeando-os formalmente.
- III - Nomeação do responsável pelo Uso e Tratamento dos Dados Pessoais e também para o relacionamento com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), denominado Encarregado de Dados ou DPO (Data Protection Officer);
- IV - Divulgação de Cartilha Pública aos titulares de dados, com conceitos e direitos relacionados à Proteção de Dados Pessoais, bem como promoção do tema junto aos municípios através de eventos e palestras, explicando a importância da adequação e as ações que serão implementadas pelo Município com o objetivo de promover sua adequação;
- V - Mapeamento de todos os processos administrativos digitais ou manuais que tratam de dados pessoais em todos os setores.
- VI - Análise das vulnerabilidades e riscos e seus impactos com a privacidade no uso de dados pessoais com a finalidade de subsidiar as melhorias a serem implementadas, bem como o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
- VII - Treinamento dos servidores e acompanhamento constante dos processos quanto ao assunto Privacidade dos Dados Pessoais, incorporando-o à cultura e aos valores do Município (boas práticas);
- VIII - Readequação de todos os processos administrativos digitais ou manuais que tratam de dados pessoais em todos os setores e que precisam de ajustes para estarem adequados à legislação;
- IX - Adequação dos contratos com fornecedores que estejam envolvidos com o uso de dados pessoais, incluindo a transferência a empresas terceirizadas e demais entes públicos;
- X - Elaboração da Política de Privacidade e Segurança adequada à LGPD, bem como de demais documentos recomendados pelas boas-práticas da Lei 13.709/2018, promovendo suas divulgações aos municípios de órgãos de fiscalização;
- Parágrafo único. As etapas do processo serão conduzidas e supervisionadas por assessoria especializada, entretanto caberá a cada um dos órgãos adjuntos, gerências e departamentos da estrutura do governo municipal o compromisso de colaborar com o profissional que coordenará o projeto, promover internamente entre os seus servidores uma cultura de proteção de dados que atenda às medidas recomendadas pela assessoria especializada, bem como supervisionar o cumprimento das mesmas.

Seção I

DO ENCARREGADO DE DADOS

Art. 5º - Fica designada como Encarregada de Dados do Município de Sonora, nos termos do art. 41, caput, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou, no interesse da Administração Pública, enquanto perdurar o vínculo dessa com a empresa de assessoria contratada KOHL ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 22.706.943/0001-77 (liame com o Município de Sonora/MS através do Contrato Administrativo nº 096/2023), portanto, não constituindo qualquer vínculo empregatício/trabalhista com o Município de Sonora/MS, sob a responsabilidade técnica da advogada, Dr^a. Camila dos Santos Oliveira, regularmente inscrita na OAB/MS nº 19.635 e devidamente associada à Associação Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados.

Art. 6º - Compete ao Encarregado pela Proteção dos Dados Pessoais:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
- III - Orientar os servidores vinculados ao Município a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - Editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação descrito neste Decreto;
- V - Determinar a órgãos e entidades no âmbito do Município de Sonora a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes;
- VI - Submeter ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;
- VII - Decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- VIII - Acompanhar a elaboração dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - Recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Gerência responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

- a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
- b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII - requisitar a órgãos e entidades responsáveis no âmbito do Município de Sonora as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o profissional nomeado neste decreto está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º - O Município disponibilizará aos titulares de dados um canal de atendimento específico para a recepção de sugestões, reclamações ou solicitações relacionadas à Proteção de Dados, que será operado pelo Encarregado de Dados em conjunto com a Procuradoria Jurídica.

Art. 8º - A identidade e as informações de contato do encarregado de dados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal eletrônico da Prefeitura, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Seção II

DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CMPDP)

Art. 9º - Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP, que será responsável pelo estudo e avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 no âmbito do executivo municipal.

Art. 10 - O CMPDP terá a seguinte composição:

- I – A Encarregada de Dados, que o presidirá;
- II – 02 (dois) representantes da Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- III – 02 (dois) representantes da Gerência de Saúde;
- IV – 01 (um) representante da Gerência de Assistência Social e Trabalho;
- V – 01 (um) representante da Gerência de Instituto de Previdência;
- VI – 02 (dois) representantes da Gerência de Administração;
- VII – 02 (dois) representantes da Gerência de Finanças;
- VIII – 01 (um) representante da Gerência de Tecnologia da Informação;
- IX – 01 (um) representante da Assessoria de Gabinete;
- X – 01 (um) representante da Gerência de Meio Ambiente;
- XI – 01 (um) representante da Gerência de Defesa Civil;
- XII – 01 (um) representante da Gerência do Departamento de Trânsito;
- XIII – 01 (um) representante da Gerência de Obras, Serviços Urbanos e Rurais;
- XIV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- XV – 01 (um) representante da Central de Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria;
- XVI – 01 (um) representante dos Conselhos Municipais.

§ 1º: Os membros indicados para composição do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais, deverão possuir o seguinte perfil mínimo:

- I - Possuir conhecimento das bases de dados, digitais e não digitais, existentes no órgão ou entidade;
- II - Possuir acesso aos responsáveis pelas decisões finais dos respectivos órgãos ou entidades;
- III - possuir disponibilidade para participar das capacitações que serão indicadas; e
- IV - Possuir perfil proativo, dinâmico e realizador.

§ 2º : A critério da Coordenação do CMPDP, poderão ser substituídos os membros indicados pelos responsáveis pelas pastas, bem como poderão ser convocados servidores de outros setores da administração pública municipal para contribuir com os trabalhos.

Art. 11 - Compete ao CMPDP:

- I – Discutir, conduzir e fiscalizar o cumprimento do Programa de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no Município;
- II – Planejar as diretrizes para mapeamento e classificação dos dados pessoais tratados nos setores da Administração Pública Municipal;
- III – Discutir e elaborar uma Política de Privacidade de Dados para o Município;

IV - Acompanhar a manutenção da adequação dos órgãos, Gerências, e departamentos à LGPD;

V - Articular-se tecnicamente com os especialistas que conduzirão a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados.

VI - Deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O CPDP reunir-se-á bimestralmente em local a ser indicado pelo Encarregado de Dados.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 - Cabe aos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, bem como a todas às pessoas jurídicas de direito público ou privado que prestem serviços de qualquer natureza ao Município de Sonora ou a qualquer entidade de sua administração indireta:

I - Gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme metodologias de análise de riscos;

II - Elaborar mapeamento e inventário de dados, com a utilização preferencial de ferramenta tecnológica para essa finalidade;

III - identificar contratos, convênios, termos de cooperação, acordos de resultados, editais de licitação e demais documentos jurídicos congêneres em que se realize o tratamento de dados ou o compartilhamento de dados pessoais e que possam precisar de futuras modificações para serem adequados à LGPD;

IV - Zelar para que todos os processos, sistemas e serviços que tratem dados pessoais estejam em conformidade com as políticas e normas de proteção de dados pessoais;

V - Identificar quais funcionários atuam no tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, de modo que esses funcionários se comprometam com os termos da Lei por meio de Termo de Compromisso e Responsabilidade;

VI - Identificar quais são os compartilhamentos de dados pessoais e dados sensíveis realizados com terceiros, sejam eles públicos ou privados;

VII - Disseminar aos agentes públicos o conhecimento das políticas e normas de governança digital, assim como das melhores práticas de proteção de dados pessoais;

VIII - realizar a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados, conforme exigido na LGPD, com base em metodologias padrões de mercado;

IX - Designar, no caso das pessoas jurídicas prestadoras de serviço ao Município ou às entidades da administração indireta, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste Decreto, pelo menos 1 (um) titular e 1 (um) suplente para a função de encarregado de dados, que será responsável pelas atribuições constantes do art. 5º, inciso VIII e 41 da LGPD, dando-se publicidade à designação, nos termos do art. 41, § 1º da LGPD.

Art. 13 - Cabe às empresas que entregam soluções ou serviços de tecnologia para a administração pública municipal direta e indireta:

I - Implementar e administrar, direta ou indiretamente, métodos de desenvolvimento, implantação e gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que promovam a proteção dos dados pessoais;

II - Zelar pela conformidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação a todas as políticas e normas de proteção de dados pessoais;

III - avaliar os novos sistemas, aplicativos e bancos de dados que possam realizar tratamento dos dados pessoais a serem implementados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta; e

IV - Atualizar e adequar suas políticas, inclusive e principalmente as voltadas para a segurança da informação para atender exigências constantes na Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 14 - Cabe aos responsáveis pelas pastas da Administração Pública Direta bem como a seus subordinados imediatos:

I - Dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às recomendações da assessoria de implementação à LGPD e do encarregado de dados;

II - Atender às solicitações encaminhadas pela assessoria de implementação à LGPD e do encarregado de dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - encaminhar à assessoria de implementação à LGPD e do encarregado de dados encarregado, no prazo por estes fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - Assegurar que a assessoria de implementação à LGPD e do encarregado de dados seja informada, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 15 - Cabe ao Departamento de Tecnologia da Gerência Municipal de Administração:

I - Oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes para a elaboração dos planos de adequação;

II - Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Gerências e demais órgãos na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 16 - Cabe a todos os servidores públicos municipais, em sentido amplo do termo, a observância Lei Federal nº 13.709, de 2018, e a colaboração para o bom andamento da implementação do Programa de Proteção de Dados Pessoais, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de eventuais infrações aos deveres funcionais,

das punições previstas em legislação correlata, além daquelas cíveis e penais condizentes com a responsabilidade pessoal pelas infrações cometidas.

Seção I

DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 17 - Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

I - A designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II - A elaboração e manutenção de um plano de adequação.

Parágrafo único. As entidades integrantes da administração indireta do Município que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da LGPD.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 19 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 20 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir ou realizar o uso compartilhado de dados pessoais constantes de bases de dados com entidades privadas, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado pela Proteção e Dados do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As Gerências e demais órgãos da Administração Pública Direta deverão comprovar estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto no prazo de 15 (quinze) meses a contar da sua publicação.

Art. 22 - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 1415, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Autoriza a abertura de Concurso Público e Nomeia da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sonora - MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e ,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

DECRETA :

Art. 1º - Autoriza a abertura de Concurso Público e nomeia Comissão Coordenadora para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Sonora - MS.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

3. Neiva Maria Zanatta - **Presidente**
4. Leandro Taveira Lima- **Membro**
5. Katia Roseli Crepaldi - **Membro**

Art. 3º - O trabalho dos membros da Comissão de Coordenadora do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Art. 5º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 6º - A Comissão Coordenadora deverá divulgar o Edital, seguindo as orientações da empresa especializada a ser contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.

Art. 7º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 8º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1398, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5042 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
FRANCISCO DEUZIMAR LIMA	5/1	2023/2024	17/01/2024	28/01/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 Edital n.º 01/2024

O Prefeito do Município de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Decreto nº1398, de 08 de dezembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br**.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste

Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br e www.diariooficialms.com.br

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
18/01/2024	Publicação do Edital
18/01 a 25/01/2024	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
02/02/2024	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
05 e 06/02/2024	Prazo para recurso Edital de Isenção
18/01/2024 a 21/02/2024	Período de Inscrição
22/02/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário
01/03/2024	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
04 e 05/03/2024	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
17/03/2024	Data Provável da Prova Escrita
17/03/2024 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
18 e 19/03/2024	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
28/03/2024	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos
01 e 02/04/2024	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
07/04/2024	Data Provável da Prova Prática e Títulos
10/04/2024	Publicação do resultado da prova de títulos
10 e 11/04/2024	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática e títulos
12/04/2024	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Agente de Combate a Endemias	40 h	01 + CR	*	2.640,00	50,00	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	01 CR	*	1.415,21	50,00	4ª Série ensino fundamental
Artesão	40 h	01 CR	*	1.26,92	50,00	Alfabetizado
Auxiliar de Administração	40 h	05 + CR	01	1.626,92	50,00	Ensino Fundamental Completo e Noções de Informática
Cuidador de Abrigo Institucional	40 h	01 + CR	*	1.415,21	50,00	Ensino Fundamental Completo
Monitor Social e Desportivo	40 h	01 + CR	*	1.626,92	50,00	Ensino Fundamental Completo e prática em atividades recreativas e desportivas
Motorista I	40 h	01 + CR	*	2.482,82	50,00	Ensino fundamental até a 4º série e CNH "D" ou superior
Motorista II	40 h	01 + CR	*	2.482,82	50,00	Ensino Fundamental Completo e CNH "C" ou superior
Oficial de Manutenção de Maquinários e Veículos	40 h	01 + CR	*	1.415,21	50,00	Ensino fundamental Completo
Oficial de Manutenção	40 h	01 + CR	*	1.626,92	50,00	Ensino Fundamental até a 4º série
Operador de Maquinas I	40 h	01 + CR	*	2.482,82	50,00	Ensino fundamental até a 4º série e CNH "D" ou superior
Operador de Maquinas II	40 h	01 + CR	*	2.482,82	50,00	Ensino fundamental até a 4º série e CNH "D" ou superior
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Agente Comunitário de Saúde - Cidade	40 h	01 + CR	*	2.640,00	80,00	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde - Rural	40 h	02 + CR	*	2.640,00	80,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Odontológicos	40 h	01 + CR	*	1.801,17	80,00	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Serviços Odontológicos **
Assistente de Administração	40 h	05 + CR	01	2.482,82	80,00	Ensino Médio Completo e Noções de Informática
Assistente Educacional - Ens. Fundamental	40 h	04 + CR	*	1.801,17	80,00	Ensino Médio Completo
Assistente Educacional - Ed. Infantil	40 h	10 + CR	01	1.801,17	80,00	Ensino Médio Completo
Educador Social	30 h	01 + CR	*	1.626,92	80,00	Ensino Médio Completo
Fiscal em Vigilância Sanitária	40 h	01 + CR	*	2.482,82	80,00	Ensino Médio Completo
Inspetor Escolar	40 h	01 + CR	*	1.801,17	80,00	Ensino Médio Completo

Motorista Transporte Escolar - Rural	40 h	02 + CR	*	2.482,82	80,00	Ensino Médio Completo, CNH "D" ou superior e Curso de formação de condutor de transporte escolar	
Salva Vidas	40 h	01 + CR	*	1.801,17	80,00	Ensino Médio Completo	
Secretário Escolar	40 h	03 + CR	*	1.801,17	80,00	Ensino Médio Completo	
Técnico de Enfermagem - Vacina	40 h	01 + CR	*	3.325,00	80,00	Ensino médio/Técnico em Enfermagem** e Curso específico em Sala de Vacina	
Técnico de Enfermagem	40 h	02 + CR	*	3.325,00	80,00	Ensino médio/Técnico em Enfermagem**	
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos	
Arquiteto	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo**	
Assistente Social	30 h	02 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior em Serviço Social**	
Cirurgião Dentista	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior em Odontologia**	
Contador	40 h	01 + CR	*	6.906,76	120,00	Ensino Superior em Ciências Contábeis**	
Controlador	40 h	01 + CR	*	6.906,76	120,00	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Direito**	
Enfermeiro	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior em Enfermagem**	
Engenheiro Ambiental	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior em Engenharia Ambiental**	
Engenheiro Civil	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior em Engenharia Civil**	
Farmacêutico – Bioquímico	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior em Farmácia-Bioquímica**	
Fiscal Tributário	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior	
Fisioterapeuta	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior em Fisioterapia**	
Fonoaudiólogo	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia**	
Médico	40 h	01 + CR	*	12.396,05	120,00	Ensino Superior em Medicina**	
Médico Veterinário	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior em Medicina Veterinária**	
Procurador Jurídico	40 h	01 + CR	*	12.396,05	120,00	Ensino Superior em Direito**	
Professor Da Educação Básica - Educação Física	40 h	01 + CR	*	3.022,52	120,00	Ensino Superior - Licenciatura plena em Educação Física	
Professor da Educação Básica (1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental) – Inglês	20 h	02 + CR	*	3.022,52	120,00	Licenciatura plena em Letras-Inglês	
Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I	20 h	01 + CR	*	3.022,52	120,00	Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior	
Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental II – Artes	20 h	02 + CR	*	3.022,52	120,00	Licenciatura plena em Artes	
Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental II – Português	20 h	01 + CR	*	3.022,52	120,00	Licenciatura plena em Letras	
Professor Educação Infantil - 0 a 3 Anos e 11 Meses	20 h	01 + CR	*	3.022,52	120,00	Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior	
Profissional de Educação Física	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Ensino Superior em Educação Física**	
Técnico em Contabilidade	40 h	01 + CR	*	4.017,66	120,00	Ensino Superior em Ciências Contábeis**	
Turismólogo	40 h	01 + CR	*	5.755,63	120,00	Formação Superior específica – Bacharel em Turismo	

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

3.2 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

3.3 Os servidores aprovados serão regidos pelas seguintes leis municipais: Lei nº 285/2001; Lei Complementar Municipal nº 050/2010 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Municipal nº 152/2022 e Lei Complementar Municipal nº 171/2023.

3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.5 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.

3.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Sonora - MS;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

- i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- j) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;
- k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;
- l) atender às demais exigências contidas neste Edital;
- m) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Sonora - MS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela a seguir:

PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ	PROVA NO PERÍODO DA TARDE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE
ARQUITETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RURAL
ARTESÃO	ASSISTENTE EDUCACIONAL – ED. INFANTIL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL
ASSISTENTE EDUCACIONAL – ENS. FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTROLADOR
AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	EDUCADOR SOCIAL
CIRURGIÃO DENTISTA	ENFERMEIRO
CONTADOR	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO
CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL	FISIOTERAPEUTA
ENGENHEIRO AMBIENTAL	MÉDICO
ENGENHEIRO CIVIL	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO
FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MOTORISTA II
FISCAL TRIBUTÁRIO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL
FONOAUDIÓLOGO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
INSPETOR ESCOLAR	OPERADOR DE MAQUINAS II
MÉDICO VETERINÁRIO	PROFESSOR DA ED. BÁSICA (1º AO 9º ANO DO ENS. FUND.) – INGLÊS
MOTORISTA I	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENS. FUND. II – ARTES
OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS E 11 MESES
OPERADOR DE MAQUINAS I	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROCURADOR JURÍDICO	SECRETÁRIO ESCOLAR
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENS. FUND. II – PORTUGUÊS	TURISMÓLOGO
SALVA VIDAS	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINA	

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos que a tabela acima estabeleça como mesmo período. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. É permitido somente uma inscrição por período, ou seja, uma inscrição em cargo do **período da manhã** e outra inscrição em cargo do **período da tarde**. O candidato que fizer duas inscrições para o mesmo período não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após a data prevista como prazo final para pagamento não serão deferidas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem

técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.1.4.1 a) Acessar o site www.ippec.org.br;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site www.ippec.org.br.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e

b) laudo médico.

6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar “logado” no site para enviar os documentos.

6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br e www.diariooficialms.com.br/ em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**.

6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pcd, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período proposto na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.1.10 Da candidata lactante:

- 6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 6.1.10.1.1 Levar acompanhante;
- 6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
- 6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
- 6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
- 6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, títulos entregues, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- 7.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
- 7.1.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 7.1.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Município **www.diariooficialms.com.br** e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**.
- 7.1.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 7.1.6 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
- 7.1.6.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
- a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
- b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br**.
- c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
- d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018

- 7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido;
- 7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, [em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma](#).
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá

sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br e www.diariooficialms.com.br.

8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

9.1.1 Primeira etapa: realização de **prova escrita objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2 Segunda etapa: realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, Auxiliar de Administração, Assistente de Administração e Engenheiro Civil.**

9.1.2.1 Segunda etapa: Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR.**

9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 – Da composição da prova escrita:

9.2.1.1 - A prova escrita dos cargos de **nível fundamental** será composta de **30** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

9.2.1.2 - A prova escrita dos cargos de **nível médio e técnico** será composta de **30** questões, com as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/raciocínio lógico	05	3,0	15,00
Conhecimentos gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos em informática	05	2,0	10,00
Conhecimentos específicos	10	5,0	50,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

9.2.1.3 - A prova escrita dos cargos de **Arquiteto, Contador, Controlador, Engenheiro Civil, Fiscal Tributário e Técnico em Contabilidade** será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,00
Conhecimentos em Informática	05	1,0	5,00
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

9.2.1.4 - A prova escrita para os cargos de **Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico – Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Procurador Jurídico, Profissional de Educação Física e Turismólogo**, será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	20	2,0	40,00
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,00
Conhecimentos em Informática	05	1,0	5,00
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00

TOTAL DE PONTOS NA PROVA

100,00

9.2.1.5 - A prova escrita dos cargos de **Professor (todas as disciplinas)** será composta de **40** questões objetivas e um texto dissertativo, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática/ Raciocínio Lógico	10	1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,00
Conhecimentos em Informática	05	1,0	5,00
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA OBJETIVA			80,00
Prova de redação			
(texto dissertativo)* ** ** **	01	20,0	20,00
TOTAL			100,00

Obs: Somente será corrigida a redação dos candidatos que obtiverem o mínimo de 50% de acertos ou mais na Prova Escrita objetiva.

* A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo considerados na correção: a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza e objetividade da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita da língua portuguesa. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto desenvolvido em desacordo com o tema proposto.

** Será desclassificado do concurso público os candidatos que não atingirem no mínimo 10 (dez) pontos na prova de redação.

*** A prova de redação será aplicada juntamente com a prova escrita objetiva.

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br** e **www.diariooficialms.com.br/**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e **www.diariooficialms.com.br/**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital.

Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato .

9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 horas (três horas)**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.27.3 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

9.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

10.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de **Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Auxiliar de Administração, Assistente de Administração e Engenheiro Civil**, em dia estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

10.3.2 Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO	
Cargo	Número Máximo de Candidatos
	Classificados para Prova Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS I	20
OPERADOR DE MÁQUINAS II	20
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO,	20
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	20
ENGENHEIRO CIVIL	10

10.3.3 Os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas I** serão avaliados operando escavadeira hidráulica, motoniveladora ou pá carregadeira, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática e **Operador de Máquinas II** serão avaliados operando trator de pneus com e ou sem reboque.

10.3.4 Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:

- Verificação das condições da máquina;
- Partida e parada;
- Uso do câmbio e dos freios;
- Localização do veículo na pista;
- Observação de normas e das placas de sinalização;
- Velocidade desenvolvida;
- Obediência às situações do trajeto.

10.3.5 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = $(100 - \Sigma PP)$, sendo " ΣPP " = somatória dos pontos perdidos.

A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

- Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
- Faltas Graves: 20 pontos negativos;
- Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
- Faltas Leves: 05 pontos negativos.

10.3.6 Os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II**, deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

10.3.7 - O candidato ao cargo de **Engenheiro Civil** será avaliado mediante:

10.3.7.1 Reprodução, pelo candidato, de projeto arquitetônico na área de Engenharia Civil, em software baseado em plataforma CAD (Versão em Português), através de projeto arquitetônico contendo: planta baixa, cortes e fachada.

10.3.7.2 Análise e Interpretação de projeto estrutural e quantitativo/orçamento.

10.3.8 Os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Administração, Assistente de Administração**, serão avaliados na operação e manuseio de computadores, em digitações de textos utilizando o software Microsoft Word e planilhas eletrônicas utilizando o software Microsoft Excel.

10.3.8.1 Os critérios da prova prática para os cargos de **Auxiliar de Administração, Assistente de Administração** serão:

10.3.8.2 Os candidatos serão avaliados na operação e manuseio de computadores, em digitações e formação de textos utilizando o software Microsoft Word e planilhas eletrônicas utilizando o software Microsoft Excel.

10.3.8.3 O tempo para realização da prova prática nos 02 (dois) softwares será de 20 (vinte) minutos.

10.3.8.4 No Microsoft Word, a nota final do candidato será calculada da seguinte forma: O candidato começa a prova prática obtendo 50 (cinquenta) pontos, após a correção será deduzida a quantidade de pontos cometidos com os seus erros.

10.3.8.5 O candidato deverá digitalizar um texto, que constará de cópia de texto impresso e deverá ser copiado na íntegra, conforme configurações e características de formatações constantes na prova prática.

10.3.8.6 O cabeçalho é parte integrante da prova como também o nome completo do candidato no início da digitação.

- 10.3.8.7 Para cada erro cometido de digitação e espaçamento será descontado 0,5 (zero vírgula cinco pontos).
- 10.3.8.8 Será descontado 1,0 ponto para cada erro de formatação do documento.
- 10.3.8.9 Se o candidato deixar de digitar ou repetir uma linha, ou conjuntos de palavras, serão descontados pontos por caracteres faltantes.
- 10.3.8.10 A prova será avaliada quanto à produção e aos erros. Os erros de digitação serão observados caractere a caractere, comparando-se com o texto original, considerando-se erro de digitação, toda e qualquer divergência com o texto original.
- 10.3.8.11 Tipos de erros e pontos descontados: De acordo com o texto a ser fornecido, serão observados os erros cometidos nos seguintes itens: Fonte, tamanho, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos), negrito, itálico, sublinhado, margem, parágrafo; Espaço entre palavra omitido ou excessivo; Espaço desnecessário entre as letras; Batida fora da margem; Palavra saltada; Palavra acrescentada; Palavras trocadas; Palavras invertidas; Palavras sobrepostas; Letra excedente; Letras trocadas; Letras invertidas; Letra muito apagada; Falta de letra; Letras sobrepostas; Acento excedente; Acento trocado; Acento deslocado para a esquerda ou para a direita; Acentos sobrepostos; Falta de acento; Sinal excedente; Sinais trocados; Sinais invertidos; Falta de sinal; Sinais sobrepostos; Falta de maiúscula e uso indevido de maiúscula.
- 10.3.8.12 No Microsoft Excel, a nota final do candidato será calculada da seguinte forma: O candidato começa a prova prática obtendo 50 (cinquenta) pontos, após a correção será deduzida a quantidade de pontos cometidos com os seus erros.
- 10.3.8.13 O candidato deverá elaborar uma planilha (tabela), conforme modelo apresentado no momento da prova prática, que deverá ser copiado na íntegra, conforme configurações e características de formatações constantes na prova prática. Deverão ser utilizadas fórmulas do Excel, para realização de cálculos, conforme solicitação do enunciado do exercício.
- 10.3.8.14 O cabeçalho é parte integrante da prova como também o nome completo do candidato no início da digitação.
- 10.3.8.15 Para cada erro cometido de digitação e espaçamento será descontado 0,5 (zero vírgula cinco pontos).
- 10.3.8.16 Será descontado 1,0 ponto para cada erro de formatação ou erro de cálculo na planilha.
- 10.3.8.17 Se o candidato deixar de digitar ou repetir uma linha, ou conjuntos de palavras, serão descontados pontos por caracteres faltantes.
- 10.3.8.18 A prova será avaliada quanto à produção e aos erros. Os erros de digitação serão observados caractere a caractere, comparando-se com o texto original, considerando-se erro de digitação, toda e qualquer divergência com o texto original.
- 10.3.8.19 Tipos de erros e pontos descontados: De acordo com o texto a ser fornecido, serão observados os erros cometidos nos seguintes itens: Fonte, tamanho, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos), negrito, itálico, sublinhado, margem, parágrafo; Espaço entre palavra omitido ou excessivo; Espaço desnecessário entre as letras; Batida fora da margem; Palavra saltada; Palavra acrescentada; Palavras trocadas; Palavras invertidas; Palavras sobrepostas; Letra excedente; Letras trocadas; Letras invertidas; Letra muito apagada; Falta de letra; Letras sobrepostas; Acento excedente; Acento trocado; Acento deslocado para a esquerda ou para a direita; Acentos sobrepostos; Falta de acento; Sinal excedente; Sinais trocados; Sinais invertidos; Falta de sinal; Sinais sobrepostos; Falta de maiúscula e uso indevido de maiúscula.
- 10.3.8.20 Os erros de cálculo serão avaliados célula por célula.
- 10.3.8.21 Caso o candidato termine a digitação antes de se esgotar o tempo proposto, deverá aguardar o término do tempo determinado.
- 10.3.8.22 O candidato não poderá ausentar-se do local da prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 10.3.8.23 Qualquer reclamação do candidato sobre problemas com o equipamento, o mesmo deverá informar a banca aplicadora durante a prova. Caso este problema não seja resolvido, a banca deverá relatar o problema no verso da prova e assinar junto com o candidato, para que este problema não venha a prejudicá-lo na correção.
- 10.3.8.24 Ao final da prova, o candidato deverá se colocar em pé, junto ao seu computador. O fiscal salvará os dados da prova em pen-drive, imprimindo uma cópia, a qual deverá ser identificada com o número de inscrição, nome e assinatura do candidato e do fiscal.

10.3.9 A prova prática para o cargo de **Auxiliar de Administração, Assistente de Administração e Engenheiro Civil**, valerá 100,00 pontos.

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para os candidatos a todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, conforme quadro de pontuação abaixo especificado.

10.4.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

10.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Banca examinadora pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
--------	----------------------	--------------------------

a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	2,50
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	3,50	3,50
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	4,00	4,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		10,00

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.

10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

11.2.1 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: $(\text{nota da prova escrita}) \times 0,4 + (\text{nota da prova de aptidão prática}) \times 0,6 = \text{Média de Classificação}$, somando-se a nota da prova de títulos após a aplicação da fórmula quando for o caso.

11.2.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na **nota final** para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
- d) obtiver maior pontuação em Matemática.
- e) obtiver maior pontuação em Informática (se houver no cargo concorrido).
- f) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
- h) sorteio público.

11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**

- 12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

- 12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
- 12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
- 12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
- 12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo disposto na **Tabela 2.1 - Cronograma**, contado da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
 - 13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - 13.1.4 contra a nota da prova prática e prova de títulos.
 - 13.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e **www.diariooficialms.com.br/**, sob pena de perda do prazo recursal.
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
- 13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
- a) Citação das fontes de pesquisa;
 - b) Nome dos autores;
 - c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
- 13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
- a) Acessar o site;
 - b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo V**), fundamentar, assinar e digitalizar;
 - c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
 - d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
- Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf**. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
- 13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
- 13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link <https://ippec.org.br/login> na área do candidato, aba "Meus Recursos", e no www.diariooficialms.com.br em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.

13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial www.diariooficialms.com.br e no endereço eletrônico www.ippec.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 30 dias a partir da convocação na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

15.5 Os aprovados aos cargos de Professores serão lotados nas escolas a critério da Gerência Municipal de Educação, podendo ser na cidade ou na área rural, não podendo o candidato exigir em qual estabelecimento irá atuar.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico www.ippec.org.br e www.diariooficialms.com.br/

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.

16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.

16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.

16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br.

16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora - MS, 18 de janeiro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito do Município de Sonora - MS

NEIVA MARIA ZANATTAPresidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Sonora - MS**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE**

O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento de ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; o estímulo da participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; a participação de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; outras atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RURAL

O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento de ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; o estímulo da participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; a participação de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; outras atividades correlatas.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O exercício de atividades de vigilância; prevenção e controle de doenças; promoção da saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde; outras atividades correlatas.

ARQUITETO

Administrar as obras do município ou em seu interesse; elaborar projetos e orçamentos; efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos de obras do município; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Participar de todas as fases da licitação, conforme a Lei 14.133/2021.

ARTESÃO

finalizar produtos artesanais; preparar matéria prima; adquirir matéria prima; confeccionar produtos artesanais; gerenciar o próprio negócio; criar produtos artesanais; demonstrar competências pessoais; comercializar produtos artesanais; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais.

Verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis;

Elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes "documentação" e "proposta", encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais. Participar de todas as fases da licitação, conforme a Lei 14.133/2021.

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ED. INFANTIL

Assistir, acompanhar e subsidiar o corpo docente da unidade no planejamento e em sua execução, de acordo com a Proposta Política Pedagógica da unidade escolar. Propiciar o desenvolvimento de atividades que promovam um ambiente escolar em harmonia, integração e efetividade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ENS. FUNDAMENTAL

Assistir, acompanhar e subsidiar o corpo docente da unidade no planejamento e em sua execução, de acordo com a Proposta Política Pedagógica da unidade escolar. Propiciar o desenvolvimento de atividades que promovam um ambiente escolar em harmonia, integração e efetividade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério

de seu superior.

ASSISTENTE SOCIAL

Social - Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e organizações sociais.

Educacional – Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar a processo ensino – aprendizagem; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Atender telefones e fazer ligações externas e internas; anotar e transmitir recados quando necessário, passar e receber fax; receber, abrir e distribuir correspondências; tirar cópias; controlar estoque mínimo e requisição de material; atualizar e manter arquivos organizados; digitar documentos em geral; fazer serviço bancário; auxiliar nas demais atividades administrativas. Participar de todas as fases da licitação, conforme a Lei 14.133/2021.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da Prefeitura e servir quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavação; manter a copa limpa e arrumada ; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico. Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas. manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória, manipular materiais restauradores, colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias, auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CIRURGIÃO DENTISTA

Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biosegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CONTADOR

Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Participar de todas as fases da licitação, conforme a Lei 14.133/2021.

CONTROLADOR

promover, coordenar e executar ações necessárias à implementação, acompanhamento, execução e avaliação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo; assessorar a elaboração do Plano Plurianual, a Lei de diretrizes Orçamentárias e a proposta orçamentária do município; orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta indireta e fundacional, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos; verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito estudo e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal; elaborar apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas que objetivem o incremento das receitas públicas municipais; executar auditorias contábil, administrativa e operacional, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional; orientar acompanhar e fiscalizar as fases de execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço geral do município; orientar acompanhar e fiscalizar a execução da receita bem como as operações de crédito; orientar acompanhar e fiscalizar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, as despesas correspondentes e prestação de contas; orientar, acompanhar e fiscalizar os

processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

orientar acompanhar e fiscalizar a instrução de processos referentes a compras, alienações, licitações e atos de aposentadoria; emitir relatórios com análises, diagnósticos e recomendações;

realizar inspeções in loco para acompanhamento, fiscalização e orientação; emitir Instruções normativas, disciplinando e regulando a execução de atividades; executar outras atividades correlatas, inerentes ao cargo.

CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL

Cuidados básicos com crianças e adolescentes; Organização do ambiente, do espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

EDUCADOR SOCIAL

Executar, sob a orientação do coordenador, atividades recreativas, pedagógicas e de lazer visando a integração e socialização das crianças e dos adolescentes através de jogos, brincadeiras, atividades educativas, teatro, vídeo e histórias; desenvolver noções de higiene, disciplina, respeito e cidadania; auxiliar na organização dos momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, alimentação, uso dos sanitários e repouso; dar assistência às crianças e adolescentes; participar e colaborar nos eventos realizados na Casa Abrigo; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras tarefas afins.

ENFERMEIRO

Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Participar de todas as fases da licitação, conforme a Lei 14.133/2021.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Aplicar a legislação Ambiental e os procedimentos legais e administrativos pertinentes; Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; Efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; Atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; Analisar laudos e processos; Avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; Realizar vistorias em campo; Elaborar pareceres técnicos e relatórios; Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo. Participar de todas as fases da licitação, conforme a Lei 14.133/2021.

ENGENHEIRO CIVIL

Desenvolver projetos de infra-estrutura e estruturais de loteamentos e urbanização; preparar pastas técnica para obtenção de recursos externos e processos licitatórios; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas; demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; avaliar imóveis; estabelecer diretrizes viárias; orientar e coordenar equipes de trabalho junto a obras e reformas; atender e orientar o público em geral; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Participar de todas as fases da licitação, conforme a Lei 14.133/2021.

FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO

Atuar em equipe multi-profissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Participar de todas as fases da licitação, conforme a Lei 14.133/2021.

FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inspeccionar e fiscalizar as instalações e o funcionamento de estabelecimentos de interesse da saúde pública; fiscalizar o exercício das profissões da ciência da saúde; executar a vigilância sanitária de alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e perfumes, saneantes e domissanitários, produtos químicos, sangue e hemoderivados e fontes de radiações ionizantes; inspeccionar e fiscalizar as instalações e o funcionamento de ambientes

e locais de lazer, de ambientes e locais de trabalho, de bancos de leite humano, bancos de olhos e bancos de órgãos humanos, estabelecimentos de ensino pré-escolar e creches, asilos, orfanatos, estâncias hidrominerais, termas, climatérios, de tratamento, repouso e congêneres, de indústrias alimentares; fiscalizar e controlar a extração, produção, fabricação, manipulação, embalagens, acondicionamentos, conservação, reembalagem, importação, exportação, depósito, armazenamento, expedição, transporte, comércio, venda, distribuição, prescrição e uso de medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes, domissanitários, produtos de correção estética, dietéticos, e outros de interesse da saúde pública; executar a vigilância sanitária do saneamento do meio ambiente; propor e participar na elaboração de normas e regulamentos sanitários; promover o incremento e a utilização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade alvo do programa de saúde; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

FISIOTERAPEUTA

Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de Saúde; realizar visitas domiciliares; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético – funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

FONOAUDIÓLOGO

Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

INSPETOR ESCOLAR

Cuidar das crianças no pátio da unidade escolar, propiciando um ambiente escolar de harmonia, integração e afetividade e evitando as transgressões disciplinares dos alunos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

MÉDICO

Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MÉDICO VETERINÁRIO

Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; proceder o controle de zoonoses; orientar proprietários sobre o modo de tratar e criar animais; fazer o atendimento ambulatorial de pessoas atacadas por animais; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO

Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades educativas com grupos e organizações sociais; monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos sociais e desportivos nos espaços públicos e comunitários; acompanhar usuários de abrigos em consultas médicas e/ou pronto socorro, auxiliando quanto à ingestão de remédios; acompanhar e preparar a população usuária de abrigos para atividades de vida diária e atividades de vida social; incentivar a participar de atividades desportivas e oficinas sócio-educativas grupais e individuais com a população usuária (crianças, adolescentes, adultos e famílias) auxiliar na programação e na execução das atividades físicas com o público em geral; assessorar o professor de Educação Física; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.

MOTORISTA I

Dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus; dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo.

MOTORISTA II

Dirigir veículo utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação

e conservação do veículo.

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL

Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos da frota da Prefeitura, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular; executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hidráulicos, máquinas de construção civil e terraplanagem, motores diesel instalados em caminhões, ônibus e outros equipamentos fixos ou móveis, para assegurar a esses veículos condições de funcionamento regular e eficiente e outras atividades afins.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar, testar e manter instalações elétricas e similares; montar e reparar sistemas de tubulações de água, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de água e outros; desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus e câmaras examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem; executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas; realizar reparos e revestimentos em estruturas hidráulicas e de esgotos; executar serviços gerais de pinturas; montar e reparar peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; confeccionar conjuntos ou peças de edificações; compor tesouras, armações de telhados, andaimes, armações de portas, janelas, caixilhos e outras esquadrias; atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas e veículos; verificar as condições de funcionamento; regular e reparar sistema de freios; desmontar e montar motores e caixa de transmissão automática e outros componentes; socorrer veículos e máquinas avariadas; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências. Manutenção e operação de poços artesianos e nos sistemas de abastecimento de água; limpeza do local de instalação dos poços artesianos; operação do sistema dos poços artesianos, ligando e desligando nos horários previstos; auxiliar na troca de peças e lubrificação; realizar amostras de coleta de água periodicamente; zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos utilizados, auxiliando na manutenção preventiva e corretiva dos mesmos; realizar trabalhos braçais e operacionais nos assentamento e comunidade bispo como manutenção e operacionalização dos poços artesianos e rede de água bem como operacionalização diária.

OPERADOR DE MAQUINAS I

Conduzir e operar veículos pesados do tipo pá-carregadeira, trator, moto-niveladora, rolo compactador e outros similares; efetuar transporte de cargas; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina.

OPERADOR DE MAQUINAS II

Conduzir e operar veículos do tipo trator de pneus com ou sem reboque, transporte de cargas e similares, verificar as condições de funcionamento e nível de combustível, zelar pela manutenção e conservação da máquina.

PROCURADOR JURÍDICO

Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria; emitir pareceres de natureza jurídica; programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral; lavrar e analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos; representar a instituição em juízo; assistir as reclamações trabalhistas movidas por funcionários ou ex-funcionários; propor e contestar ações em geral; acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações judiciais; acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as ligadas às atividades do órgão; elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas internas; organizar e manter atualizada a coletânea de leis e decretos, bem como o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente as ligadas ao órgão; elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional; participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; Ministras aulas; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional, conforme Plano de Ação da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – INGLÊS

Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; Ministras aulas; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional, conforme Plano de Ação da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino.

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; Ministras aulas; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional, conforme

Plano de Ação da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino.

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES

Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; Ministrando aulas; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional, conforme Plano de Ação da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino.

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS

Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; Ministrando aulas; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional, conforme Plano de Ação da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS E 11 MESES

Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; Ministrando aulas; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional, conforme Plano de Ação da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Reger aulas em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

SALVA VIDAS

Vigiar a piscina e outros ambientes aquáticos, observando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas. Percorrer a área sob sua responsabilidade. Prestar primeiros socorros quando necessário. Executar massagens especiais e exercícios respiratórios nos afogados. Providenciar socorros médicos ou remoção do afogado. Comunicar ao superior imediato as ocorrências diárias. Manter e conservar os materiais e equipamentos de salvamento. Participar de operações de salvamento fora de sua área de serviço. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Coordenar e monitorar o serviço da secretaria escolar; zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; cumprir as determinações da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e da direção da Unidade Escolar; manter atualizada e organizada a escrituração, o arquivo e a correspondência escolar; manter atualizado o registro da frequência e dos resultados de avaliação dos estudantes; manter atualizado o arquivo de legislação e de documentação; conhecer a legislação do ensino vigente, zelando pelo seu cumprimento, no âmbito de suas atribuições; manter o arquivo de documentação de estudantes e de funcionários organizado de forma funcional, proporcionando rapidez nas informações; analisar, juntamente com a direção, as transferências escolares recebidas; informar aos professores e coordenação o recebimento de laudos médicos e pareceres; elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos; divulgar, de acordo com o cronograma estabelecido, os resultados bimestrais das avaliações realizadas; entregar, bimestralmente, aos docentes os diários de classe, devidamente preenchidos, no que lhe compete e conforme o Sistema de Diários Online; alimentar e acompanhar sistematicamente o preenchimento do Sistema de Diários Online; divulgar e subscrever, por ordem da direção escolar, instruções, editais e todos os documentos escolares; secretariar solenidades e outros eventos que forem promovidos na escola, quando necessário; auxiliar a prestação de contas da APM (associação de pais e mestres); acompanhar o ponto eletrônico juntamente com o diretor da Unidade Escolar; atender ao corpo docente, discente e técnico-administrativo; atender às solicitações do Inspetor Escolar, no que diz respeito à vida escolar do estudante; participar de reuniões e de treinamentos, quando convocado; acompanhar e secretariar as reuniões do conselho de classe, registrando em livro próprio, os resultados finais; assinar com o diretor a documentação escolar dos estudantes e outros documentos solicitados; responsabilizar-se, juntamente com o diretor pela autenticidade da documentação escolar expedida; atender, nos prazos estabelecidos, às solicitações encaminhadas pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico (PPP) e do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE, em estreita articulação com as lideranças desta escola; executar outras tarefas quando solicitadas por seus superiores.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Receber e encaminhar pacientes; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar matérias para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reunião de equipes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VACINA

Receber e encaminhar pacientes; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar matérias para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reunião de equipes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas; elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil. Participar de todas as fases da licitação, conforme a Lei 14.133/2021.

TURISMÓLOGO

orientar e coordenar oportunidades para o estudo e análise, em profundidade, do Turismo, em Planejamento e Desenvolvimento dos serviços no mercado turístico, inclusive no meio ambiental, histórico-cultural, esporte e lazer, transportes, relacionado com o planejamento e à administração de serviços e produtos turísticos visando o desenvolvimento sustentável; levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados; estudar e analisar os dados levantados; estimular o turismo social e o lazer que inclusive está previsto na carta magna no capítulo II – dos direitos sociais, art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição; elaborar Projetos Turísticos; minimizar os problemas sociais da cidade de Porto Velho através da geração de empregos e serviços com projetos turísticos que promovam e incentive o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico que está previsto na Constituição Federal no Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico; elaborar "layout"; estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos; incentivar à criatividade, às artes e às manifestações sociais e culturais, artesanais ou folclóricas, atingindo um número cada vez maior de pessoas; elaborar Roteiros Turísticos; acompanhar os Projetos Turísticos oriundos do Turismo nas entidades públicas envolvidas no processo, desde a operacionalização e execução; realizar eventos turísticos; ministrar, orientar, executar os projetos sociais, cursos de capacitação, de oficinas pedagógicas e outros afins; manter postura profissional, inclusive com ética e Moral; e executar tarefas correlatas.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mas e Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Equações de 1º grau. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Séries/sequências lógicas.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análises combinatórias. Probabilidade. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações

internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo.

CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Para os cargos que exijam o ensino médio, técnico ou superior:

Conhecimentos básicos em Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Rede de computadores; Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Grupos de discussão; Redes sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE

Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infeciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (Estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RURAL

Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infeciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (Estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I.. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infeciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (Estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ARQUITETO

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. Topografia. Especificação técnica de materiais e serviços. Tecnologia da Construção. - Urbanização. Conforto Ambiental: Acústica, Insolação, iluminação e ventilação. - Noções de Cálculo Estrutural. Noções de: resistência dos materiais, mecânica dos solos e mecânica dos fluidos. Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo – Lei 6.766/79. AutoCAD 2018: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos,

elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/21; Lei n.º 11.079/2004; Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais. Código Tributário Municipal.

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ED. INFANTIL

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (ênfase em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ENS. FUNDAMENTAL

A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (ênfase em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Segurança e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimento familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/21; Lei n.º 11.079/2004; Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018. Lei Complementar Nº 101/2000. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Municipais. Código Tributário Municipal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Rotinas básicas em um consultório odontológico. Preenchimento de fichas clínicas. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de denteição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antissepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clínica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

CIRURGIÃO DENTISTA

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares,

doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gingivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Lei Federal nº 14.133/21. Constituição Federal. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

CONTROLADOR

Contabilidade Geral: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Estrutura e conceitos de contabilidade de custo. Regulamento de Imposto de Renda – Decreto Lei Nº 1.041/94. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Exercício financeiro das entidades governamentais. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade na área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extra-orçamentária: definição, casos de receita extra-orçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extra-orçamentária: definição, casos de despesa extra-orçamentária e contabilização. Dívida Pública: conceito e classificação. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Definições e contabilizações. Dívida Fundada: operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. Formas de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): conceito, objetivos, principais documentos. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria MOG nº 42/99 e a Portaria Interministerial nº 163/2001. Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta

orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. Direito Administrativo: Estado: conceito, elementos e poderes. Organização do Estado. Finalidade do Estado. Município: conceituação do Município brasileiro. A competência do Município. Entidades políticas e administrativas. Entidades estatais, autárquicas, fundacionais e paraestatais. Câmara Municipal: função legislativa, função de controle e função de fiscalização. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. Regime Jurídico da Licitação: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Serviços e obras públicas: conceito e formas de execução. 4.3. Servidores públicos: conceito. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. Normas constitucionais pertinentes à remuneração ou vencimento. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Controle Governamental: conceito de controle. Tipos e formas de controle. Controle interno, externo e integrado. Objetivos do Sistema de Controle Interno. Os aspectos constitucionais atinentes ao Sistema de Controle Interno. Prestação de contas, tomada de contas e tomada de contas especial. Obrigações legais dos controles internos junto ao Tribunal de Contas do Estado: relativos ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e- Sfinge, remessa de informações relativas ao relatório de controle interno, atos de pessoal, instauração e organização de processo de tomada de contas especial no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, e ainda do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, e emissão eletrônica de Certidão e de Alertas, previstos na Lei Complementar Nº 101/2000. Limites Constitucionais de despesas do Poder Legislativo Municipal. Limites percentuais de gastos do Poder Legislativo Municipal. Constituição Federal de 1988, atualizada e Emenda Constitucional Nº 25/2000. Lei Federal nº 14.133/21. Lei complementar 123/06, Lei complementar nº 116/2003 e Lei 101/00. Constituição de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (ênfase em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

EDUCADOR SOCIAL

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo. Políticas Educacionais. Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológicas. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclo do carbono, nitrogênio e fósforo. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Classificação de cursos d'água e características dos principais parâmetros para enquadramento de corpos d'água: Resolução CONAMA n.º 357 de 17/03/2005. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo – MDL. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Cálculo básico para dimensionamento de Estações de Tratamento de Efluentes Domésticos. Modelos básicos para cálculo de vazões: Método Racional e Hidrograma Unitário. Licenciamento Ambiental: etapas e legislação básica. Legislação e normas ambientais brasileira. Fauna. Classificação taxonômica da fauna silvestre brasileira. Manejo da fauna silvestre brasileira in situ e ex situ. Convenções internacionais voltadas à proteção de espécies em que o Brasil é signatário. Convenção da Biodiversidade. Convenção Internacional sobre o Comércio das Espécies da Fauna e Flora em Perigo de Extinção (CITES). Gestão e manejo dos recursos ambientais. Zoneamento ecológico-econômico. Manejo florestal sustentável. Gestão e manejo em unidades de conservação. Proteção da biodiversidade. Instrumento de controle e licenciamento. Silvicultura, projetos de florestamento e reflorestamento. Educação ambiental. Manejo de bacias hidrográficas. Prevenção e combate a incêndios florestais. Proteção e manejo de cavernas. Aspectos socioeconômicos. Políticas públicas. Agenda 21 – desenvolvimento sustentável. Meio ambiente, sociedade e noções de Sociologia e de Antropologia. Conhecimento das normas ISO 14000:2004. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Lei Complementar Federal nº 140/2011. Lei Federal nº 9985/2000

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica dos Fluidos: Propriedades dos fluidos. Estática dos fluidos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluidos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluidos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 14.133/21 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia.

FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 724 de 29 de abril de 2022). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria nº

344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

Bioquímica Geral –Bioquímica das proteínas e aminoácidos, dos ácidos nucleicos e nucleoproteína, dos carboidratos e dos lipídios. Vitaminas lipossolúveis e hidrossolúveis. Enzimas. Relações com o meio ambiente. Metabolismo de carboidratos. Ciclo de ácidos tricarboxílico. Transporte de elétrons e fosforilação oxidativa. Metabolismo de lipídios. Metabolismo de proteína. Metabolismo de ácido nucleico. Integração metabólica e mecanismo de regulação. Bioquímica dos tecidos. Detoxicação. Bioquímica do leite. Equilíbrio eletrolítico e ácido básico. Microbiologia –Contaminação microbiológica em medicamentos; Desinfecção; Esterilização. Assepsia. Bacteriologia geral. Morfologia e fisiologia. Genética bacteriana. Antibióticos e quimioterápicos. Introdução à virologia.. Viroses de interesse na medicina humana. Cocos gram positivos. Bacilos gram positivos não esporulados. Bacilos gram positivos esporulados. Bacilos álcool-ácido resistentes. Espiroquetideos. Cocos gram negativos. Bacilos gram negativos fermentadores. Bacilos gram negativos não fermentadores. Gêneros clamydial/micoplasma. Introdução à micologia. Dermatofitos. Outros agentes de micoses superficiais. Gêneros cryptococcus/cândida. Agentes da cromomicopse e micetomas. Gêneros sporotrix/rinosporidium. Gêneros paracoccidioides. Parasitologia: Relações parasito-hospedeiro. (morfologia, biologia, patogenia, profilaxia epidemiologia). gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Shistosoma, Taenia, Ascaris, Ancilostomídeos, Strongyloides, Enterobius, Trichiurus

FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Microbiologia e segurança alimentar conceitos de microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microrganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano. Enfermidades transmitidas por alimentos: Toxiinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação. Tecnologia de alimentos métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Deterioração de alimentos. Código do consumidor. Legislações pertinentes a conservação e prazo de validade de alimentos. Portaria nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/ industrializadores de alimentos. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia – licitações, Lei 14.133/2021, lei de improbidade administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8º e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Constituição Federal. Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumatologia-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil.

FONOAUDIÓLOGO

Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em

Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.

INSPETOR ESCOLAR

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Legislação pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psico-social da criança e do adolescente. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de primeiros socorros. Doenças comuns no cotidiano escolar. Combate e prevenção a incêndio. Conhecimento básico sobre diagnóstico e prevenção ao uso de drogas. Adolescência: Caracterização da adolescência; Aspectos físicos e psicossociais. Disciplina Escolar: Conceitos e possibilidades. Trabalho em equipe: Níveis de interação. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). O atual sistema educacional brasileiro. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e Mídia nas relações escolares. Leis: 10741 (Estatuto do Idoso). 8069/90 (ECA). 11340 (Lei Maria da Penha. Lei nº 9.394/96 (LDB).

MÉDICO

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalcemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, cor pulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

MÉDICO VETERINÁRIO

Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transaminases e fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material; exames "post-mortem". Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial.

MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo. Políticas Educacionais. Estatuto do Idoso Lei

n.º 10.741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha).

Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdo, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação.

MOTORISTA I

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica de veículos. Conservação e manutenção de veículos. Código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Relações interpessoais. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

MOTORISTA II

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica de veículos. Conservação e manutenção de veículos. Código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Relações interpessoais. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica de veículos. Conservação e manutenção de veículos. Código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Relações interpessoais. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

OFICIAL DE MANUTENÇÃO I DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

OPERADOR DE MAQUINAS I

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Relações interpessoais. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

OPERADOR DE MAQUINAS II

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Relações interpessoais. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

PROCURADOR JURÍDICO

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do

Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/21, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000; Lei n.º 13.303/2016, Lei n.º 8.987/1995; Lei n.º 11.079/2004; Decreto-Lei n.º 3.365/1941; Lei n.º 12.527/2011; Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018; Lei n.º 4.320/1964; Mandado de Segurança: Lei n.º 12.016/2009. Ação Popular: Lei n.º 4.717/1965. Ação Civil Pública: Lei n.º 7.347/1985. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública: Lei n.º 8.437/1992 e Lei n.º 9.494/1997. Execução Fiscal: Lei n.º 6.830/1980. Medida Cautelar Fiscal: Lei n.º 8.397/1992; Direito Civil: Código Civil – Lei nº 10.406/02. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/15. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (Lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (Lei nº 8.137/90 e Lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (Lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (Lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). Sanções penais administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente: Lei n.º 9.605/1998. Resolução CONAMA n.º 237/1997. Estatuto da Cidade: Lei n.º 10.257/2001. Lei de Parcelamento do Solo Urbano: Lei n.º 6.766/1979. Mobilidade Urbana: 12.587/2012. Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei n.º 12.305/2010. Diretrizes nacionais para o Saneamento Básico: Lei n.º 11.445/2007. Princípios fundamentais. Organização Judiciária Eleitoral: TSE, TRE juízes e juntas eleitorais. Direitos Políticos Passivos. Inelegibilidades. Justiça Eleitoral. Disposições penais. Crimes eleitorais. Disposições constitucionais aplicáveis. Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ([Lei nº 8.906/94](#)). Código de Ética e Disciplina da OAB. Lei Complementar 123/2006. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores. Código Tributário Municipal. Legislação municipal sobre Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. Legislação municipal sobre Imposto sobre Serviços – ISS. Plano Diretor, Uso e Ocupação do Solo.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – INGLÊS

Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso). fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Eixos da Base Nacional Comum Curricular. Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Eixos da Base Nacional Comum Curricular. O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na

sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem ([discalculia](#), [dislexia](#), [disgrafia](#), [disortografia](#), [disartria](#) e [TDAH](#)). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Eixos da Base Nacional Comum Curricular. O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES

Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica. elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS

Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Coesão e coerência textuais. Modos de organização do discurso: narrativo, descritivo e dissertativo/argumentativo. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Emprego das classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Funções sintáticas de termos oracionais. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento da crase. Regras de pontuação. Novo acordo ortográfico. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS E 11 MESES

Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem ([discalculia](#), [dislexia](#), [disgrafia](#), [disortografia](#), [disartria](#) e [TDAH](#)). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; formação, características e competências do profissional de educação física. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdo, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o esporte de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Concepções, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. Regras, inovações de esportes coletivos, atletismo e natação. A Educação Física e os temas transversais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, conhecimento, supervisão e avaliação de exercícios e atividades

físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Educação física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física). Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente.

SALVA VIDAS

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho, noções sobre a Constituição Federal e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Equipamentos de proteção. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Lei nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.). Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 (prevenção e combate a incêndio e a desastres). Sistema Nacional de Defesa Civil; Departamento da Defesa Civil e suas responsabilidades, planos de contingência.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Gestão escolar democrática e participativa. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Noções de primeiros socorros. Organização e funcionamento de uma secretaria: documentação (professor e aluno), expedição e arquivamento. Redação oficial: correspondência e redação técnica. Os tipos de correspondência: ata, carta, ofício, requerimento, declaração, procuração, edital, etc. Avaliação escolar e estudos de recuperação. Calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica curricular. Regimento Escolar. Plano Escolar. Organograma da secretaria – atribuições e competências. Informática: Sistema Operacional, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Constituição Federal. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VACINA

Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem. Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de

cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação; patrimônio e suas variações; contas (conceito, tipos e plano de contas); escrituração; métodos, diário, razão e livros auxiliares; fatos contábeis; registro de operações mercantis e de serviços; ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido). Débito e crédito. Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação. Bens Públicos: conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos Adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra-orçamentárias; variações independentes da execução orçamentária. Sistema de Contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanços orçamentários, financeiro patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Orçamento Público: características, técnicas de elaboração; exercício financeiro; execução orçamentária. Legislação: Lei 4.320 de 17/03/64; Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei 6.404 de 31/12/76 com alterações da Lei 10.303/01. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Lei nº 10.833/2003 e alterações. Instrução Normativa SRF nº 381/2003. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Constituição de 1988. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

TURISMOLOGO

História do Turismo: o desenvolvimento da atividade através dos tempos. Fundamentos Do Turismo: definições de turismo. Turistas: Definições Tipologias. Tipos e formas de turismo. Oferta turística e produto turístico. Patrimônio turístico. Sociologia do Turismo: as motivações do Homem e seu lazer. Comportamento e as experiências vividas nas viagens. Turistas e populações locais. Humanização das viagens. Turismo E Proteção Ambiental: planejamento sustentável. Impactos ambientais do turismo. Zoneamento dos espaços naturais. Turismo e educação ambiental. Turismo: planejamento, organização e gestão: conceitos básicos de planejamento. O planejamento turístico. O enfoque sistêmico no planejamento turístico. Tipos de planejamento em turismo. Sinergia no turismo. Análise macroambiental. Diagnóstico. Estratégias de marketing. Estratégias de comunicação. Planos setoriais para e estruturação do turismo. Roteiro para diagnóstico de núcleos receptores. Organização e funções de uma Secretaria de Turismo. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2023 e declaro que:

a) () Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

Não SimTipo da Deficiência: Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

 Não Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A QUESTÃO DE Nº _____:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

- Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".
- Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
- Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
- Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
- Outros (descrever brevemente)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Matéria enviada por NEIVA MARIA ZANATTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Sr. Prefeito Municipal de Sonora-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo nº 001, HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº 001/2024 para a celebração do Termo de Contratualização 001/2024.

Sonora-MS, 17 de Janeiro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Cultura de Sonora, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Saúde e a empresa LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA ME.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e higienização de ar condicionado em geral, câmaras frias, geladeiras, freezers e bebedouros, destinado a atender as necessidades das gerências da administração executiva do município de Sonora - MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos

VALOR TOTAL: R\$ 1.130.439,47 (Um milhão cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

O prazo de validade do presente instrumento será **de 12 (doze) meses** conforme o **Decreto Municipal nº 623/2011**, iniciando-se em 16/01/2024 com prazo de vigência até 16/01/2025.

Data: 16/01/2024.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, Clotilde de Sousa Silva Castro - Ger. de Educação, Cultura, esporte e Lazer, Calinca Lazzarotto - Gerente Mun. de Assist. Social e Trabalho, Indianara de Paiva Dantas - Gerente Municipal de Saúde e LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA - representante legal da contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024****PROCESSO Nº 160/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS para Prestação serviços de advocacia, nas esferas administrativa e judicial, objetivando a defesa dos interesses e direitos da pessoa jurídica outorgante para a implantação e/ou recuperação de diferenças de valores repassados a menor pela ANEEL e União Federal da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, na forma determinada pelas Leis 7.990/89 e 8.001/90, contemplando as fases de conhecimento e de execução/cumprimento de sentença.

O valor total da contratação é de 20% (vinte por cento) do valor efetivamente creditado em favor do município, correspondente a aproximadamente R\$ 1.996.297,37 (Um milhão, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

Vigência: A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 12/01/2024.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, e BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 046/2023**

Partes: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa ER-X CONSTRUCOES LTDA.

Objeto: O objeto deste Instrumento contratual é alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, celebrado entre as partes acima nominadas.

O contrato será prorrogado 180 (cento e oitenta) dias passando de 19/12/2023 para 19/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

Data: 12 de dezembro de 2023.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 176/2022**

Partes: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa ER-X CONSTRUCOES LTDA.

Objeto: O objeto deste Instrumento contratual é alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, celebrado entre as partes acima nominadas.

O contrato será prorrogado 150 (cento e cinquenta) dias passando de 06/02/2024 para 06/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

Data: 17 de janeiro de 2024.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **Conselho da Comunidade de Sonora-MS**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Valor Total: R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Parcelas mensais de: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos reais).

Prazo de Execução: 12 meses

Dotação Orçamentária:

80 – Gerencia Municipal Assistência Social e Trabalho

80.106 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.8030-2.086 – Manut. das Atividades do FMDCA

3.3. 50.43-1.500.0000 – Subvenções Sociais

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora – MS, 17 de Janeiro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Exercício de 2024”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos,1608, centro, no dia 17 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões a serem executadas no exercício de 2024, que acontecerão na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, conforme data e horário abaixo relacionados:

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
FEVEREIRO	21	QUARTA-FEIRA	07:30
MARÇO	13	QUARTA-FEIRA	07:30
ABRIL	17	QUARTA-FEIRA	07:30
MAIO	15	QUARTA-FEIRA	07:30
JUNHO	12	QUARTA-FEIRA	07:30
JULHO	10	QUARTA-FEIRA	07:30
AGOSTO	14	QUARTA-FEIRA	07:30
SETEMBRO	18	QUARTA-FEIRA	07:30
OUTUBRO	23	QUARTA-FEIRA	07:30
NOVEMBRO	13	QUARTA-FEIRA	07:30
DEZEMBRO	11	QUARTA-FEIRA	07:30

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 17 de janeiro de 2024.

Renata Cristina Douglas

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação da análise das Contas do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) pela Comissão de Orçamento e Finanças referente aos meses de maio a dezembro do ano de 2023”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 17 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, referente aos meses de maio a dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 17 de janeiro de 2024.

Renata Cristina Douglas

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a aprovação da análise das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) pela Comissão de Orçamento e Finanças referente aos meses de maio a dezembro do ano de 2023”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 17 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de maio a dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 17 de janeiro de 2024.

Renata Cristina Douglas

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.**

A Secretária Municipal de Educação Sra. Danielle Souza Emiliani, no uso das atribuições que lhe confere o início I do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste/MS,

RESOLVE:

Homologar o resultado final do Chamamento Público nº 003/2023 de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021 e convoca a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO RESTAURAR para apresentação do Plano de Trabalho conforme edital, para a formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de janeiro de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

Em virtude da realização de Chamamento Público, no qual foi classificada e julgada proposta constante nas Atas de Julgamentos do Processo Administrativo nº 17.903/2023, Chamamento Público nº 003/2023, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em formalizar Termo de Colaboração para execução do Projeto Técnico "Além da Escola" em atendimento educacional a 900 (novecentos) estudantes do 2º ao 6º ano do Ensino Fundamental de acordo com a Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, sagrou – se vencedora a Associação Restaurar.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de janeiro de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA**DECRETO "P" 035/2024**

Decreto "P" Nº 035/2024

PMSGO-GAB

17 de janeiro de 2024.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear PATRICIA RECH FERRONATO, no cargo em comissão de Coordenadora de Gestão, Planejamento e Pessoas, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO "P" 022/2024**

Decreto "P" Nº 022/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ILANILDA FERREIRA DE SOUZA, no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/01/2024,

revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO "P" 034/2024

Decreto "P" Nº 034/2024

PMSGO-GAB

17 de janeiro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, CLEONICE ROSE VICENTINI, matrícula 1188, do cargo em comissão de Diretor Adjunto, Símbolo GDE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 31/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO "P" 033/2024

Decreto "P" Nº 033/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Cleire Arguelho dos Santos	Agente de Serviço Público	Artesão	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO "P" 032/2024

Decreto "P" Nº 032/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – “ Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ”;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Serviço Público, na função de Artesão – 08 horas/diárias,

do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" 031/2024

Decreto "P" Nº 031/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
5º	Tiago Ferreira Campos Borges	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico Psiquiatra	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" 030/2024

Decreto "P" Nº 030/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico Psiquiatra – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" 029/2024

Decreto "P" Nº 029/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
4º	Andre Ronchetti	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico Psiquiatra	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" 028/2024

Decreto "P" nº 028/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ADRIANA GASPARINI PEREIRA BERTOLOTO, no cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico Psiquiatra – 08 horas diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 596/2023 - PMSGO-GAB, de 11 de dezembro de 2023, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 12/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" 027/2024

Decreto "P" Nº 027/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear CAMILA PEREIRA BATISTA DA SILVA, no cargo em comissão de Coordenadora de Enfermagem, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 10/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" 026/2024

Decreto "P" Nº 026/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear MAIARA FLORES SCARIOT, no cargo em comissão de Supervisor Médico – 40 horas, Símbolo SMS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO "P" 025/2024

Decreto "P" Nº 025/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear MARALIS BORGES DE AZAMBUJA RIOS, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Enfermagem, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 10/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO "P" 024/2024

Decreto "P" Nº 024/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear CARLA JULIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Enfermagem, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO "P" 023/2024

Decreto "P" Nº 023/2024

PMSGO-GAB

16 de janeiro de 2024.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear VANESSA INACIO RODRIGUES, no cargo em comissão de Coordenadora de Saúde Mental, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 10/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TP 010/2023

Processo Administrativo nº 17050/2023

Processo Licitatório nº 212/2023

Tomada de Preços nº 010/2023

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a **contratação de empresa especializado para execução das obras de construção e ampliação da UTR- Unidade de Triagem de Resíduos domiciliares e Comerciais - RSDC e Estação de Transbordo localizado, Rua Das Palmeiras nº 1319, Lote-c, Bairro Fênix, São Gabriel do Oeste MS**, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos/plantas, em atendimento a Secretária de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 010/2023 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

6. **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.480.758/001-00, com o valor total R\$ 609.048,31 (seiscentos e nove mil, quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de janeiro de 2024.

Susi Carvalho de Oliveira
Procuradora-Geral - OAB/MS 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Diretor geral de compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024

Local: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

Unidade Compradora: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Dispensa

Amparo Legal: Lei 14.133/21, Art. 75, VIII.

Tipo : Aviso de Contratação.

Endereço Eletrônico e Data da Divulgação PNCP: Data: 17/01/2024 Endereço Eletrônico e Data da Divulgação em Sítio Eletrônico Oficial: <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/> Data: 17/01/2024

Data de Início de Recebimento das Propostas : 18 de Janeiro de 2024 as 07:00 Horas

Data fim para recebimento das Propostas: 22 de Janeiro de 2024 as 17:00 Horas

Recebimento das propostas no e-mail: compras@saogabriel.ms.gov.br

Objeto: Contratação empresas para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução, por 60 (sessenta) dias, durante o ano de 2024, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Janeiro de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA nº: 002/2024/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 16 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP da FUNSAÚDE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Alterar a **COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP que tem por objetivo realizar o estudo para aquisições de bens, produtos e serviços a serem solicitados para uso no Hospital Municipal-FUNSAÚDE.**

Retira-se:

Servidor	Representação
Maira Fátima dos Reis	Ouvidora
Alex Junior de Oliveira Zanardi	Enfermeiro

Composição da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - ETP atualizada:

Servidor	Representação
Carla Adriana Tonetto	Coordenadora Contábil
Rafaela dos Santos Barbosa	Superintendente de Enfermagem
Janaina Maier Nogueira	Farmacêutico
Danilo P.O Alencar	Técnico em Segurança do Trabalho
Fernanda Belei Loss	Coordenadora de Compras

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CLARICE MARIA SCARIOT

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSUDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

ONDE LÊ-SE: 62.649,69 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

34	Inseticida aerossol c/300ml Para combate a insetos, inclusive ovos e larvas. Entregue em lata com 300 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega Marca: SBP	UN	150	14,55	3.499,80
----	--	----	-----	-------	----------

LEIA-SE: 62.644,69(sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

34	Inseticida aerossol c/300ml Para combate a insetos, inclusive ovos e larvas. Entregue em lata com 300 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega Marca: SBP	UN	150	14,55	2.182,50
----	--	----	-----	-------	----------

As demais informações permanecem inalteradas:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA . -**
 DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024. – OBJETO : Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha para Atendimentos das Secretárias do Município de Taquarussu-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Processo. Carta convite 006/2023. - VALOR: R\$ **62.644,69(sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Álcool Em Gel 500grs Alcool etílico a 70% em gel, para antisepsia das mãos em embalagem plástica, alto poder germicida e ph neutro, com perfeita vedação Marca: ARAUCARIA	UNI	750	11,99	8.992,50
4	Alvejante Perfumado alvejante com ação Bactericida Embalagem de 1 litro Marca: QBOA	UNI	375	6,35	2.381,25
6	Amaciante de Roupas 2 It Composição: tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil amônio e água. Marca: BABY SOFT	UNI	200	11,19	2.238,00
10	Canecas Plástica Infantil Plástico poliestireno branco, Impressão através da sublimação digital Tamanho: 9,5 cm por 8 cm, Capacidade: 300 ml, Peso: 90 gramas Marca: PLASUTIL	UN	300	8,29	2.487,00
11	Cera Líquida Incolor 750ml Com secagem rápida, filme duro, resistente a riscos, ranhuras e manchas, tudo sem necessidade de polimento sem enceradeira. Marca: BRAVO	UN	216	15,49	3.345,84
28	Fraldas Descartáveis Infantil C/78 Unidades Fralda descartável de uso infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos superabsorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, fitas reposicionáveis que permite abrir e fechar a fralda sem rasgar, formato anatômico, faixa frontal, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, camada externa de polietileno e com barreira lateral antivazamento. TAMANHO GRANDE (G) Peso de 8kg a 11kg Marca: BABY ROGERS	UN	40	86,99	3.479,60
32	Garrafas p/ Café c/ 1,8 litro Pressão Garrafa térmica, acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em vidro c/ sistema de pressão, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm 14cm de diâmetro Marca: INVICTA	UN	20	174,99	3.499,80
33	Guardanapo de Papel C/ 50 Folha Simples 24 X 22cm Pacote com 50 Unidades Marca: SORELA	UN	250	2,85	712,50
34	Inseticida aerossol c/300ml Para combate a insetos, inclusive ovos e larvas. Entregue em lata com 300 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega Marca: SBP	UN	150	14,55	2.182,50

39	Limpa Vidros Pulverizador 500ml Produto capaz de remover de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega Marca: VEJA	UNI	240	12,15	2.916,00
37	Limpador perfumado 500ml Fragrância lavanda. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: UAL	UN	360	6,35	2.286,00
51	Panos p/ Chão Alvejado Especial Costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco. Marca: BRIEX	UN	300	16,99	5.097,00
65	Sabão em Pó 1 kilo Produto utilizado para lavagem de roupas e limpezas em geral. O produto deverá ser entregue em caixa de 1000 gramas e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Marca: TIXAN	UN	600	14,59	8.754,00
69	Sabonete Líquido 5LT Viscoso; com pH neutro, fragrância erva doce ou jasmim; para higienização das mãos. O produto deverá ser entregue em embalagem de 5 litros e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Marca: DOVE	UN	130	84,99	11.048,70
75	Vassouras Nylon O cabo deverá ser de madeira resistente, de formato cilíndrico, lixado, isento de nós, com superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento. O corpo deverá ser em madeira com formato trapezoidal e furação central lisa ou roscada para receber o cabo. Deverá ser selecionada com fios contínuos e rigidez adequada para varrição de piso áspero. Marca: LOCATELLI	UN	180	17,90	3.222,00

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.016 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.026 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 Programa de Atenção Básica- PAB-FIXO; 2.046 manutenção das Ações do PSF; 2.050 Manutenção do MAC; 2.052 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco de Gestão do SUAS – GSUAS FNAS; 2.062 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família – GBF FNAS; 2.063 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSEMC; 2.076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.083 Conservação de Patrimônio – FMS; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Pedro Henrique Nascimento Sena.

Taquarussu – MS 17 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 029/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: 001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até dia 23/01/2024, 13 (horário de MS).

O Julgamento será no dia 24/01/2024 às 09:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação de áudio, vídeo e armazenamento para atender o setor de licitações, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE MESES	VLR MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação de áudio, vídeo e armazenamento para atender o setor de licitações. A empresa deverá disponibilizar interface de captação de áudio, microfone para som ambiente, câmera/webcam de alta resolução com tripé móvel e ajustável, instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento dos funcionários da prefeitura para utilização dos mesmos. Os arquivos de gravação deverão ficar salvos em nuvem e a disposição da contratante por no mínimo 05 (cinco) anos.	Mês	12	1.590,00	19.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.080,00

VALOR ESTIMADO : R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS : Até 02 dias contados da publicação do contrato. O prazo de início dos serviços, se dará após a assinatura do contrato onde a empresa deverá fazer a instalação das câmeras, para início dos serviços em 01 de fevereiro de 2024, pelo período de 12 meses.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS :

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 029/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE MESES	VLR MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação de áudio, vídeo e armazenamento para atender o setor de licitações. A empresa deverá disponibilizar interface de captação de áudio, microfone para som ambiente, câmera/webcam de alta resolução com tripé móvel e ajustável, instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento dos funcionários da prefeitura para utilização dos mesmos. Os arquivos de gravação deverão ficar salvos em nuvem e a disposição da contratante por no mínimo 05 (cinco) anos.	Mês	12		
VALOR TOTAL					R\$

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação de áudio, vídeo e armazenamento para atender o setor de licitações, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sedada a Rua/Avenida _____, nº _____, **Bairro** _____, **CEP:** _____,
Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu – MS, 17 de janeiro de 2024.

Marilda Carvalho

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação de áudio, vídeo e armazenamento para atender o setor de licitações, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, conforme especificações a seguir:

Deverá ser contratada empresa para Captação de Áudio e Vídeo e Armazenamento dos arquivos, dos Processos Licitatórios Presenciais realizados pelo Executivo Municipal no decorrer do ano de 2024.

A empresa deverá disponibilizar interface de captação de áudio, microfone para som ambiente, câmera/webcam de alta resolução com tripé móvel e ajustável, instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento dos funcionários da prefeitura para utilização dos mesmos.

Os arquivos de gravação deverão ficar salvos em nuvem e a disposição da contratante por no mínimo 05 (cinco) anos.

Em caso de algum defeito apresentado nos equipamentos das gravações, os mesmos devem ser substituídos com no máximo 24 horas após a empresa ser devidamente comunicada.

O prazo de início dos serviços, se dará após a assinatura do contrato onde a empresa deverá fazer a instalação das câmeras, para início dos serviços em 01 de fevereiro de 2024, pelo período de 12 meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto desse Termo de Referência constitui em Serviços não continuado, classificado como bem/artigo comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 . JUSTIFICATIVA

4.1. A fim de cumprir o § 2º. do art. 17º. Da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Diante da dificuldade do município em realizar sessões na forma eletrônica, principalmente tendo em vista a resistência dos fornecedores em participar através destes meios, surge a necessidade em se realizar sessões presenciais tendo como objetivo evitar o desabastecimento dos materiais e serviços necessários a garantir o pleno atendimento a população de nosso município.

A melhor maneira encontrada para suprir tal demanda é através de Contratação de Empresa para Gravação e Armazenamento dos dados, uma vez que não possuímos equipamentos capazes de realizar estas operações. A

contratação esta alinhada ao Plano de Contratações Anual 2024 – através do subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

5 . DO PREÇO

5.1. O limite máximo que a o Município de Taquarussu- MS se dispõe a pagar para o objeto é de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), conforme a média dos preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, em anexo, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, observado o disposto no do inciso IV, do art. 5º, art. 6º, caput, e art. 7º, do Decreto Municipal n. 1.329/2022.

Lei Federal 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei ;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Decreto Municipal n. 069/2023

Art. 2º - A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:

I - Definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

II - Aferir a vantajosidade econômica das adesões às Atas de Registro de Preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto; e,

III - aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

5.3. Em observância ao inciso IV do art. 23 de Lei 14.133/2021 e ao parágrafo 5º, do 6º, do Decreto Municipal n. 13.129/2022, foi juntada justificativa da escolha das empresas para o fornecimento das cotações de preços.

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração Geral

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .

7.1. O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A manifestação de interesse e propostas deve ser enviada para o e-mail: licitação@taquarussu.ms.gov.br, até às 13h00min do dia 23/01/2024.

7. 3. A proposta deverá conter:

- a) especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;
- b) preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- c) data e assinatura da proponente.
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.
- e) Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- f) As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Administração Geral, para análise da conformidade.
- g) Endereço: Rua Alcides Sãovesso, 267
- h) O prazo de entrega do material será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(corrigido pelo Decreto n.º 11.871/2023: R\$ 59.906,02)

9 . - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

9.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.4 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência;

10.5 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 - Declaração de o Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

10.7 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

11.9 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.9.2 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.9.3 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

11.9.5 - A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. Menor preço global.

12.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

13. - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Taquarussu-MS ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;
- g) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Taquarussu-MS, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- h) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Taquarussu-MS seja da Administração Direta ou Indireta.
- i) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o dirigente do órgão, o

subscritor do edital ou algum dos membros da Comissão Permanente de Licitações, ou com o fiscal do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 Os honorários de que trata o presente objeto deste termo serão feitos à contratada de forma parcelada de acordo com a execução dos serviços, em até (15) dias, mediante visto fiscal e após apresentação da nota fiscal.

16- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

16.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo do Servidor Wesley Heliaquim de Matos Silva.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nos casos em que for omissa o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

17.2. Os direitos e deveres das partes estão previstos na minuta do contrato, que constitui anexo ao presente Termo.

17.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

17.4. Constituem anexos ao presente Termo de Referência:

a) Modelo de Proposta (Anexo I);

b) Minuta de Contrato (Anexo II);

c) Declaração de o Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP (modelo anexo III);

d) Declaração em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo IV);

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo V).

18. DOS DIREITOS E DEVERES E OBRIGAÇÕES

18.1. Dos Direitos:

18.1.1. Do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

19.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

19.2. Das Obrigações:

19.2.1. Do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;

b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta; 6.2.2. DO CONTRATADO:

a) prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;

c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;

d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;

e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;

f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

20.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

20.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material ao município de Taquarussu-MS;
- b) atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis
- c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos serviços.

20.4. Caberá MULTA (S):

a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos móveis, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

20.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE Taquarussu-MS: pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

20.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

21 - DO FORO .

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataypora-MS, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Taquarussu-MS, 09 de Janeiro de 2024.

Luiz Fernando Pigari Baptista

Secretária Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 006/2023.

ONDE LÊ-SE:

VENCEDOR 1: SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA

VALOR: R\$ 62.649,69 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	Inseticida aerossol c/300ml Para combate a insetos, inclusive ovos e larvas. Entregue em lata com 300 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega Marca: SBP	UN	150	14,55	3.499,80

LEIA-SE:

VENCEDOR 1: SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA

VALOR: R\$ 62.642,69 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	Inseticida aerossol c/300ml Para combate a insetos, inclusive ovos e larvas. Entregue em lata com 300 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega Marca: SBP	UN	150	14,55	2.182,50

PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES PUBLICADAS NA DATA DE 21/12/2023.

Taquarussu - MS, 17 de janeiro de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 16/01/2024 na modalidade Pregão Presencial nº 043/2023, processo administrativo nº 1115/2023, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Aquisição de Medicamentos de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referência Controlada, Genérico Controlado e Similar Controlado, para atender Pacientes com prescrição médica que não incluem nos medicamentos da Farmácia Básica, conforme as especificações anexas ao processo.

Dotação Orçamentária: 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE. Elemento de Despesas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

Os recursos para cobertura das despesas, serão consignados com o orçamento do exercício 2024.

VENCEDOR: J. B. FEBO

ITEM	DESCRIÇÃO	Fórmula matemática adotada	VALOR
		MEDIA EM %	
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA.	15,05%	50.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%	25.000,00
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%	25.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

VENCEDOR: ANILTON SEGOBIA CRUZ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Fórmula matemática adotada	VALOR
		MEDIA EM %	
4	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA.	16,50%	30.000,00
5	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA	18,00%	40.000,00
6	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA	18,00%	30.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 17 de janeiro de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2023**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a Reforma e Modernização da Escola Municipal Antônio Sandim de Rezende.

Em decisão, fora proferido o seguinte resultado:

HABILITADAS:

- **HG EMPREITEIRA & NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.958.474/0001-65; e
- **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.480.758/0001-00.

INABILITADAS:

- **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.210/0001-05. Inabilitada em decorrência da não apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstrasse o atendimento aos Itens "Fabricação e Instalação de Tesoura inteira em aço" e "execução de contrapiso".

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data da publicação, oportunidade em que abre-se o prazo recursal, conforme art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Havendo a interposição de recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Terenos – MS, 17 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora DANIELLY GOMES CHAVES GIORDANO, mat. nº. **3013**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, prorrogar a licença para trato de interesse particular por um período de 02 (dois) anos, conforme ESTATUTO DO MAGISTÉRIO, seção III, do Art. 71 § 5º, da Lei Complementar nº. 001/2004 de 28 de Setembro de 2004, conforme solicitação da mesma. A contar de 06 de Fevereiro de 2024.

TERENOS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 17.01.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

PORTARIA "PE" Nº. 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, com vistas a analisar as amostras dos Materiais Médico Hospitalares de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº.033/2023.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:

WALTER GODOY NETO – Matrícula nº 5.575;

PÂMELLA CRISTINA DA COSTA RAMOS – Matricula nº 5.612;

ANA PAULA NUNES FERREIRA – Matricula nº 653.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Registra-se e cumpra-se

TERENOS, 08 DE JANEIRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Departamento de Licitações e Contratos

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2022**RESULTADO FINAL****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

Nº	GRUPOS FORMAIS	VALOR TOTAL
1	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ORGÂNICOS DO PONTAL DO FAIA TRÊS LAGOAS	R\$ 320.000,00
2	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VINTE DE MARÇO EM TRÊS LAGOAS	R\$ 779.945,00
3	COOPERAMS – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MS	R\$ 366.602,90
4	CENTRO RURAL DE ARAPUA	R\$ 359.982,90
5	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO LUCAS – APRASA	R\$ 1.191.563,47
6	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS.	R\$ 1.301.724,73
VALOR TOTAL		R\$ 4.319.818,46

NOTA: Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

“Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação, no menor por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	VALOR
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 18.704,00	Dezoito mil, setecentos e quatro reais
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 225.800,00	Duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais
PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.015,00	Um mil e quinze reais
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 42.400,00	Quarenta e dois mil e quatrocentos reais
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 469.786,82	Quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos
CIRURGICA PARANAVALI LTDA	R\$ 22.855,00	Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais
MOLIMED HOSPITALAR - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 56.418,10	Cinquenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	R\$ 834,00	Oitocentos e trinta e quatro reais
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.109,23	Nove mil cento e nove reais e vinte e três centavos
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 344.340,36	Trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos
ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 259.116,00	Duzentos e cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15.836,20	Quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 136.610,00	Cento e trinta e seis mil, seiscentos e dez reais
CIRURGICA PRIME LTDA	R\$ 23.330,00	Vinte e três mil, trezentos e trinta reais
A. JACOMINI LTDA	R\$ 66.587,25	Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 829.664,80	Oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 5.335,00	Cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais
DNA MED BRASIL LTDA	R\$ 6.400,00	Seis mil quatrocentos reais
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 1.428,00	Um mil quatrocentos e vinte oito reais

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023**RESULTADO FINAL**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF
1	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	01.181.521/0001-55
2	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12

NOTA: Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “ **MENOR PREÇO (POR ITEM)**”, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: “ **Contratação de empresa para Locação de Estruturas Temporárias para eventos – Tenda Barracão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA .”**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de janeiro de 2024

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº.753, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA DIRETOR DE CULTURA ”.

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Alessandra Lima de Castro**, inscrita no CPF nº 652 .XXX.XXX- 49, para exercer em comissão, o cargo de DIRETOR DE CULTURA , da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2024.

Três Lagoas, 17 de janeiro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 305/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de uniformes operacionais para atender a Prefeitura Municipal

de Três Lagoas/MS, conforme observada as devidas características e condições, definidas neste Termo de Referência.”
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 486.209,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Nove Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 03.01.04.122.0003.2009.0000 – 3.3.90.30.23 Material de uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 081

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

NIVALDO MARQUES DA SILVA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 557/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 317/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Contratação de empresa especializada em seguro veicular para SEGURO TOTAL, de 24 (vinte e quatro) veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos pré-estabelecidos no termo de referência”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.361.0004.2023 – 3.3.90.39.00 Seguros em geral

Fonte de recurso: 1.500.1001

Ficha: 608

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 554/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 274/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Solicitamos a Contratação de empresa jurídica especializada para serviços de controle Integrado de pragas composto de dedetização (desratização, desinsetização e descupinização) nas Unidades de Ensino de Três Lagoas- MS e prédios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 34.739,93 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Trinta

e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.361.0004.2021 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1.500.1001

Ficha: 592

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.365.0004.2024 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1.500.1001

Ficha: 635

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 13.01.13.392.0004.2032 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 005

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

BRUNO JOSE DA SILVA INÁCIO

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 297/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de veículo zero km, tipo van/minibus, adaptado para transporte sanitário (com acessibilidade – 3 cadeirantes) – capacidade mínima de 12 (doze) pessoas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS, conforme especificações pormenorizadas que constarão do Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 86.529,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.10.01.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 245

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LUCAS ALVES JUNIOR

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

PORTARIA Nº 12699/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 05/01/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. JESSICA RIBEIRO PEREIRA SANT ANA, matrícula - 25949-1, funcionária no cargo EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, desde 07/03/2022, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL, a partir do dia 05/01/2024 com retorno no dia 03/07/2024 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/01/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 006/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 297/2023 – Pregão Eletrônico nº 134/2023

Contrato Administrativo nº 027/2024 – Firmado junto com LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: "Aquisição de veículo zero km, tipo van/minibus, adaptado para transporte sanitário (com acessibilidade – 3 cadeirantes) – capacidade mínima de 12 (doze) pessoas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS, conforme especificações pormenorizadas que constarão do Termo de Referência."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja, portador do CPF: 000.715.341-48, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, como Gestor; o servidor Braz da Silva Filho, portador do CPF 456.615.881-00, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e o servidor Nelson Claro Pinto, portador do CPF: 800.260.281-15, ocupante do cargo de motorista como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de Janeiro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Braz da Silva Filho, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nelson Claro Pinto, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12590 /PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 20/12/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. ANELAINE SAMALA BRUNELLI, matrícula - 27054-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO PEDIATRA, desde 29/07/2022, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST, a partir do dia 20/12/2023 com retorno no dia 17/06/2024 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **20/12/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12697/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 08/01/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. ANDREA FERNANDA DA SILVA, matrícula - 23830-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, desde 02/04/2019, lotada na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST, a partir do dia 08/01/2024 com retorno no dia 06/07/2024 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/01/2024.**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12592/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 18/12/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. ELIETH RAMOS SOARES, matrícula - 11914-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO EM COMISSAO (RPPS) de ASSESSOR TECNICO DE SAUDE, desde 02/10/2007, lotada na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST, a partir do dia 18/12/2023 com retorno no dia 15/06/2024 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **18/12/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12696/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 10/01/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. ELIANE DANNEMANN BARRETO, matrícula - 28003-1, funcionária no cargo CONTRATO TEMPORARIO (INSS) de EDUCADOR SOCIAL, desde 03/04/2023, lotada na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONT, a partir do dia 10/01/2024 com retorno no dia 08/07/2024 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/01/2024.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12591/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 02/01/2024**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.****R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. BIANCA QUEIROZ DE PAULA, matrícula - 26900-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO PLANTONISTA, desde 07/07/2022, lotada na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST, a partir do dia 02/01/2024 com retorno no dia 30/06/2024 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **02/01/2024**.**GILMAR ARAUJO TABONE**
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12594/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 03/01/2024**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.****R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. YANCA SILVA SOUZA, matrícula - 28219-1, funcionária no cargo CONVOCADOS (INSS) de PROFESSOR, desde 02/05/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CONV, a partir do dia 03/01/2024 com retorno no dia 01/07/2024 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/01/2024**.**GILMAR ARAUJO TABONE**
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 005/SEINTRA/2024.

Designa servidores para exercerem a função Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 067/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2023 – PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E A EMPRESA TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: "Aquisição de Maleta de Teste para verificação do funcionamento do equipamento de Raio-X, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – Departamento Aeroporto, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA"

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Gislaíne Medina Vida, portadora da cédula de identidade RG nº 1507831 SSP MS, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Titular e servidor Valteir Aparecido Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº 935347 SSP MS, cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de Janeiro de 2024.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gislaine Medina Vida, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Valteir Aparecido Corrêa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias